

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 97/2024

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Saúde

TIPO DE LICITAÇÃO

Credenciamento

OBJETO

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

VALOR

R\$ 423.684,75 (quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, condicionados a apresentação de Nota Fiscal e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

000007

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 72, inciso I, da Lei Nº 14133/21

Três Barras do Paraná, 11 de setembro de 2024

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei Nº 14133/21

- 1.1. A contratação de um laboratório de análises clínicas para a realização de exames laboratoriais em pacientes internos do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná é uma medida essencial para garantir a qualidade e a continuidade do atendimento de saúde prestado à população. Os exames laboratoriais são instrumentos indispensáveis para o diagnóstico, monitoramento e acompanhamento de doenças, sendo essenciais para a adequada tomada de decisões médicas, principalmente em situações de urgência e internação hospitalar. Dessa forma, a realização dos exames de forma rápida e eficaz é fundamental para a eficiência do sistema de saúde e para a proteção da vida dos pacientes.
 1.2. Atualmente, o Hospital Municipal não dispõe de estrutura própria para a realização desses exames, o que compromete a agilidade nos diagnósticos e aumenta a dependência de laboratórios externos. Isso pode ocasionar atrasos significativos no início dos tratamentos e, consequentemente, prejudicar a recuperação dos pacientes internados. Além
- 1.3. A contratação de um laboratório especializado visa preencher essa lacuna e assegurar que os pacientes tenham acesso aos exames de forma rápida e eficiente, proporcionando um suporte diagnóstico adequado para as decisões médicas. Tal medida também está em conformidade com os princípios de universalidade e integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo que o município ofereça uma rede completa de serviços de saúde à sua população.

disso, a ausência de um laboratório municipal sobrecarrega outros centros regionais, que já

enfrentam alta demanda, o que reforça a necessidade de uma solução imediata.

1.4. Portanto, a contratação de um laboratório credenciado para realizar exames laboratoriais em caráter de urgência e continuidade é imprescindível para assegurar a



Prefeitura Municipal de Três Barras do Parana 000 2

qualidade do atendimento médico-hospitalar no município. Além de garantir um diagnóstico ágil e preciso, a contratação permitirá a manutenção do padrão de cuidado exigido pela legislação, garantindo o cumprimento do dever constitucional de prestação de serviços de saúde à população.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21

- 2.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Departamento Administrativo do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná considerou os quantitativos utilizados nos últimos 12 (doze) meses, com base em relatórios emitidos pelos sistemas informatizados da Saúde Municipal.
- 2.2. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

| ГЕМ | QNTD | UNID | DESCRIÇÃO |
|-----|------|------|---|
| 1 | 60 | UNID | ÁCIDO FÓLICO |
| 2 | 200 | UNID | ÁCIDO ÚRICO |
| 3 | 50 | UNID | ALBUMINA |
| 4 | 50 | UNID | ALDOLASE |
| 5 | 50 | UNID | ALFA FETOPROTEINA |
| 6 | 80 | UNID | AMILASE |
| 7 | 20 | UNID | ANTI - CPP - PEPTIDEO CICLICO CITRULINADO |
| 8 | 20 | UNID | ANTI - TIROGLOBULINA |
| 9 | 30 | UNID | ANTI - TPO |
| 10 | 50 | UNID | ANTI HBE (HEPATITE) |
| 11 | 50 | UNID | ANTI HBE AG (HEPATITE B) |
| 12 | 50 | UNID | ANTI HCV (HEPATITE C) |
| 13 | 20 | UNID | ANTI-HBS |
| 14 | 20 | UNID | ASLO QUANTITATIVO |
| 15 | 10 | UNID | AVIDEZ P/ TOXOPLASMOSE IGG |
| 16 | 50 | UNID | BHCG - GONODOTROFINA CORIÔNICA HUMANA |
| 17 | 50 | UNID | BHCG QUANTITATIVO |
| 18 | 200 | UNID | BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES |
| 19 | 15 | UNID | BK ESCARRO |

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

UNID BNP

UNID BRUCELOSE IGM

| 20 | 15 | UNID | BNP |
|----|-----|------|-------------------------------------|
| 21 | 30 | UNID | BRUCELOSE IGM |
| 22 | 15 | UNID | CA 125 |
| 23 | 15 | UNID | CÁLCIO SÉRICO |
| 24 | 15 | UNID | CEA |
| 25 | 15 | UNID | CITOMEGALOVÍRUS IGM, |
| 26 | 15 | UNID | CITOMEGALOVÍRUS IGG |
| 27 | 15 | UNID | CLEARENCE DE CREATININA |
| 28 | 15 | UNID | CLORO |
| 29 | 30 | UNID | COLESTEROL - HDL |
| 30 | 150 | UNID | COLESTEROL TOTAL |
| 31 | 30 | UNID | COLESTEROL VLDL |
| 32 | 300 | UNID | COLETA SANGUE/SORO |
| 33 | 80 | UNID | COLINESTERASE |
| 34 | 30 | UNID | CONTAGEM DE PLAQUETAS |
| 35 | 30 | UNID | COOMBS DIRETO |
| 36 | 30 | UNID | COOMBS INDIRETO |
| 37 | 20 | UNID | COPROCULTURA |
| 38 | 20 | UNID | COPROLÓGICO DE FEZES |
| 39 | 100 | UNID | COVID AG - TESTE RAPIDO |
| 40 | 300 | UNID | СРК |
| 41 | 300 | UNID | СРКМВ |
| 42 | 500 | UNID | CREATININA |
| 43 | 20 | UNID | СКОМО |
| 44 | 150 | UNID | CULTURA + ANTIBIOGRAMA |
| 45 | 20 | UNID | CULTURA + TSA PESQUISA P/ FUNGOS |
| 46 | 20 | UNID | CULTURA DE ESCARRO COM ANTIBIOGRAMA |
| 47 | 30 | UNID | CULTURA DE SECREÇÃO |
| 48 | 20 | UNID | CURVA GLICEMICA 5 DOSAGENS |
| 49 | 50 | UNID | D DIMERO |



Prefeitura Municipal de Três Barras do Parana 00004

| 50 | 180 | UNID | DENGUE IGM - SOROLOGIA |
|----|------|------|-------------------------------------|
| 51 | 180 | UNID | DENGUE IGM E IGG – TESTE RÁPIDO |
| 52 | 180 | UNID | DENGUE NS1 |
| 53 | 20 | UNID | DHEA |
| 54 | 20 | UNID | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA |
| 55 | 20 | UNID | ELETROFORESE DE PROTEINAS URINÁRIAS |
| 56 | 20 | UNID | EPF 3 AMOSTRAS |
| 57 | 20 | UNID | ESFREFAÇO NO SANGUE PARA MALÁRIA |
| 58 | 30 | UNID | ESTRADIOL |
| 59 | 20 | UNID | FAN |
| 60 | 20 | UNID | FATOR REUMATÓIDE QUANTITATIVO |
| 61 | 50 | UNID | FERRITINA |
| 62 | 20 | UNID | FERRO SÉRICO |
| 63 | 150 | UNID | FEZES |
| 64 | 200 | UNID | FIBRINOGÊNIO |
| 65 | 30 | UNID | FOSFATASE ALCALINA |
| 66 | 20 | UNID | FÓSFORO |
| 67 | 30 | UNID | FSH |
| 68 | 30 | UNID | FTA-ABS IGG |
| 69 | 30 | UNID | FTA-ABS IGM |
| 70 | 50 | UNID | GAMA GT |
| 71 | 500 | UNID | GLICOSE |
| 72 | 20 | UNID | GLICOSE PÓS-PRANDIAL |
| 73 | 50 | UNID | HBC IGG |
| 74 | 50 | UNID | HBC IGM |
| 75 | 200 | UNID | HBSAG |
| 76 | 20 | UNID | HEMOCULTURA ANAERÓBIOS |
| 77 | 20 | UNID | HEMOCUTURA AERÓBIOS |
| 78 | 30 | UNID | HEMOGLOBINA GLICOSADA |
| 79 | 1500 | UNID | HEMOGRAMA COM PLAQUETAS |



Prefeitura Municipal de Três Barras do Parana 0005

| 80 | 20 | UNID | HIV - SOROLOGIA |
|-----|----|------|---------------------------------|
| 81 | 20 | UNID | HOMOCISTEINA |
| 82 | 50 | UNID | HVA IGG |
| 83 | 50 | UNID | HVA IGM |
| 84 | 10 | UNID | IGE TOTAL |
| 85 | 30 | UNID | INSULINA |
| 86 | 50 | UNID | KPTT |
| 87 | 40 | UNID | LDH - DESIDROGEASE LÁTICA |
| 88 | 30 | UNID | LDL |
| 89 | 30 | UNID | LEPTOSPIROSE IGG |
| 90 | 30 | UNID | LEPTOSPIROSE IGM |
| 91 | 30 | UNID | LH |
| 92 | 20 | UNID | LÍPASE |
| 93 | 10 | UNID | LIQUOR COMPLETO (MENINGITE) |
| 94 | 20 | UNID | MAGNÉSIO |
| 95 | 10 | UNID | MICROALBUMINÚRIA |
| 96 | 20 | UNID | MONONUCLEOSE (MONO TEST) |
| 97 | 20 | UNID | MUCOPROTEINA |
| 98 | 20 | UNID | PAROTIDITE (CAXUMBA) IGG |
| 99 | 20 | UNID | PAROTIDITE (CAXUMBA) IGM |
| 100 | 50 | UNID | PCR QUANTITATIVO |
| 101 | 50 | UNID | PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES |
| 102 | 50 | UNID | PESQUISA DE LEUCÓCITOS FEZES |
| 103 | 50 | UNID | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES |
| 104 | 50 | UNID | PESQUISA DE SANGUE OCULTO |
| 105 | 20 | UNID | POTÁSSIO |
| 106 | 20 | UNID | PROGESTERONA |
| 107 | 10 | UNID | PROLACTINA |
| 108 | 30 | UNID | PROTEÍNA 24 HORAS |
| 109 | 20 | UNID | PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES |



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná 00006

| 110 | 30 | UNID | PSA LIVRE |
|-----|-----|------|-----------------------------------|
| 111 | 60 | UNID | PSA TOTAL E LIVRE |
| 112 | 20 | UNID | PTH |
| 113 | 20 | UNID | RETICULOCITOS |
| 114 | 100 | UNID | RT - PCR COVID |
| 115 | 130 | UNID | RUBEOLA IGM |
| 116 | 20 | UNID | SATURAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA |
| 117 | 20 | UNID | SEC. VULVAR CUL + ATB |
| 118 | 60 | UNID | SECREÇÃO VAGINAL - BACTERIOSCOPIA |
| 119 | 20 | UNID | SÓDIO |
| 120 | 30 | UNID | SÓDIO URINÁRIO |
| 121 | 20 | UNID | T. T. GLICOSE 50 |
| 122 | 20 | UNID | T. T. GLICOSE 75 |
| 123 | 30 | UNID | TAP + RNI |
| 124 | 60 | UNID | TEMPO DE COAGULAÇÃO |
| 125 | 60 | UNID | TEMPO DE SANGRAMENTO |
| 126 | 10 | UNID | TEMPO DE TROMBINA |
| 127 | 20 | UNID | TESTE DE POTABILIDADE DA ÁGUA |
| 128 | 10 | UNID | TESTE ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE |
| 129 | 20 | UNID | TESTOSTERONA TOTAL E LIVRE |
| 130 | 80 | UNID | TIG |
| 131 | 20 | UNID | TIPAGEM SANGUÍNEA (FATOR DU) |
| 132 | 60 | UNID | TIROXINA T3 |
| 133 | 60 | UNID | TIROXINA T4 |
| 134 | 15 | UNID | TOXICOLÓGICO |
| 135 | 160 | UNID | TOXOPLASMOSE IGG |
| 136 | 160 | UNID | TOXOPLASMOSE IGM |
| 137 | 130 | UNID | TRANSAMINASE OXALACÉTICA |
| 138 | 120 | UNID | TRANSAMINASE PIRÚVICA |
| 139 | 20 | UNID | TRANSFERRINA |



| 140 | 300 | UNID | TRIGLICERÍDEOS |
|-----|-----|------|---|
| 141 | 20 | UNID | TROPONINA I |
| 142 | 20 | UNID | TROPONINA T |
| 143 | 60 | UNID | TSH (HORMÔNIO) |
| 144 | 160 | UNID | URÉIA |
| 145 | 800 | UNID | URINA COM SEDIMENTO CORADO |
| 146 | 20 | UNID | VDRL TITULAÇÃO |
| 147 | 200 | UNID | VHS |
| 148 | 20 | UNID | VITAMINA A |
| 149 | 20 | UNID | VITAMINA B12 |
| 150 | 20 | UNID | VITAMINA B6 |
| 151 | 20 | UNID | VITAMINA D25 |
| 152 | 20 | UNID | ZINCO |
| 153 | 10 | UNID | ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGA |
| 154 | 10 | UNID | ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGG |
| 155 | 10 | UNID | ANTI TRANSGLUTAMINASE - IGA |
| 156 | 10 | UNID | CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO - FERRO TIBO |
| 157 | 10 | UNID | CORTISOL SÉRICO |
| 158 | 10 | UNID | CORTISOL SALIVAR |
| 159 | 10 | UNID | EPSTEIN BAAR IGM |
| 160 | 10 | UNID | EPSTEIN BAAR IGG |
| 161 | 15 | UNID | LITIO |
| 161 | 50 | UNID | TIROXINA T4 - LIVRE |
| 163 | 50 | UNID | TIROXINA T3 - LIVRE |
| 164 | 10 | UNID | TESTE DE TOLERÂNCIA LACTOSE GENÉTICO |
| 165 | 10 | UNID | ACIDO VALPRÓICO |
| 166 | 10 | UNID | TESTE DE TOLERANCIA LACTOSE - SANGUE |

3. PESQUISA DE PREÇOS – Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

- 3.1. Com o objetivo de assegurar a contratação mais vantajosa para a administração pública, foi realizada uma ampla pesquisa de preços, utilizando diversas fontes de referência. Inicialmente, foram consultados fornecedores locais do ramo de análises clínicas, incluindo os dois laboratórios identificados no levantamento de mercado previamente realizado no município. Ambos forneceram cotações para os serviços de exames laboratoriais, com base no escopo de serviços previsto para os pacientes internos do Hospital Municipal.
- 3.2. Além das cotações locais, foram consultados dados relativos ao último contrato firmado pela administração pública municipal para a realização de serviços semelhantes. Esse contrato foi revisado e atualizado conforme os índices de correção monetária aplicáveis, possibilitando uma comparação justa com as cotações atuais. Essa análise permitiu verificar a variação de preços e identificar as melhores práticas adotadas em contratações anteriores. 3.3. Também foram utilizadas bases de dados públicas especializadas em preços de serviços de saúde, como a tabela referencial da Associação Brasileira de Medicina Diagnóstica (ABRAMED), que oferece um panorama nacional dos preços praticados por laboratórios de análises clínicas. Essa base de dados permite verificar se as cotações locais estão compatíveis com a realidade do mercado e assegurar que os valores ofertados estejam dentro de parâmetros aceitáveis e vantajosos para o município.
- 3.4. A análise consolidada dessas três fontes fornecedores locais, último contrato público e bases de dados – resultou em um estudo de preços que demonstra uma variação mínima entre os valores propostos. Essa pesquisa embasa a contratação mais vantajosa para o município, garantindo que o processo licitatório será realizado com segurança e transparência, respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

- 4.1. Dada a urgência da demanda e a importância dos exames laboratoriais para o atendimento dos pacientes internados, a previsão para o início dos serviços é imediata. O Hospital Municipal de Três Barras do Paraná já está enfrentando uma sobrecarga significativa em razão da ausência de um prestador de serviços de análises clínicas, o que exige uma rápida solução para garantir a continuidade dos atendimentos. A urgência se justifica não apenas pela necessidade de diagnóstico e acompanhamento dos pacientes, mas também para assegurar que o hospital continue operando dentro dos padrões exigidos pelo SUS.
- 4.2. A falta de exames laboratoriais disponíveis no tempo adequado pode comprometer a eficácia do atendimento hospitalar, aumentando o tempo de internação e o risco de agravamento das condições dos pacientes. Exames laboratoriais de rotina, como hemogramas e análises bioquímicas, são fundamentais para a avaliação do estado clínico e

para a orientação terapêutica. A ausência desses exames no momento correto pode gerar complicações que poderiam ser evitadas com intervenções precoces.

- 4.3. Além disso, a situação atual impõe uma pressão adicional sobre os serviços de saúde regionais, que precisam absorver a demanda de Três Barras do Paraná. Esse cenário gera dificuldades logísticas, atraso nos resultados e aumento nos custos, tanto para o município quanto para os pacientes. Por esse motivo, é imprescindível que o processo de contratação seja finalizado o mais breve possível, de forma a permitir o início imediato dos serviços.
- 4.4. Assim, considera-se de extrema importância que, uma vez concluído o processo licitatório, a empresa vencedora inicie suas atividades no prazo mínimo permitido em contrato, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços de saúde oferecidos pelo Hospital Municipal. Dessa forma, será possível minimizar os impactos da falta de exames laboratoriais e assegurar que os pacientes recebam o cuidado necessário em tempo hábil.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5.1. Secretaria Municipal de Saúde

6. ANEXOS

- 6.1. Estudo Técnico Preliminar
- **6.2.** Pesquisa de Preços

Secretária Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ARTIGO 18, § 1°, INCISO I

- 1.1. O Estado, conforme orientado pela Constituição, tem o dever de promover a saúde e assegurar o acesso universal, igualitário e integral a ações e serviços de saúde, independentemente do nível de complexidade, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa responsabilidade é partilhada entre a União, os Estados e os Municípios, que, de maneira articulada, devem garantir que esses direitos sejam efetivamente concretizados para toda a população.
- 1.2. No caso específico do Município de Três Barras do Paraná, a obrigação de garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde à população tribarrense se torna ainda mais premente diante da inexistência de um laboratório municipal. Os exames laboratoriais desempenham um papel crucial no cuidado à saúde, pois são ferramentas indispensáveis para avaliar a condição de saúde dos pacientes, auxiliar no diagnóstico de diversas patologias e identificar falhas no funcionamento de órgãos vitais.
- 1.3. Diante disso, compete ao gestor municipal de saúde realizar um diagnóstico minucioso das condições físicas, financeiras e de recursos humanos da rede pública sob sua gestão, visando garantir que a universalidade e a integralidade no acesso aos serviços de saúde sejam cumpridas. Esse planejamento deve considerar a demanda local, o que pode implicar tanto em ações diretas da própria administração quanto na busca de parcerias e colaborações com terceiros para assegurar o cumprimento desse mandamento constitucional.
- 1.4. Nesse contexto, é imperativo que o gestor de saúde contrate os serviços necessários para que a Rede Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná tenha à disposição os exames laboratoriais indispensáveis ao atendimento da população que depende do SUS. A continuidade desses serviços é essencial, uma vez que a realização de exames laboratoriais é fundamental para o diagnóstico precoce, a avaliação dos sintomas e o acompanhamento do tratamento de diversas doenças.



1.5. Em suma, considerando que a saúde é um direito fundamental de todos, garantido pela Constituição Federal, e que a responsabilidade pela prestação de serviços de saúde é compartilhada entre os três entes federativos, torna-se imprescindível que o Município de Três Barras do Paraná celebre contrato com empresa especializada para a realização de exames laboratoriais, garantindo assim o atendimento adequado aos pacientes do Hospital Municipal. Tal medida é essencial para assegurar o diagnóstico preciso e o tratamento eficaz dos munícipes, reforçando o compromisso constitucional de proteção à saúde.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com exames laboratoriais.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO III

- 3.1. A empresa a ser contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:
 - 3.1.1. Comprovar, através da apresentação dos documentos pertinentes, a saúde financeira da empresa, por meio das condições de qualificação econômico-financeira estabelecidas.
 - 3.1.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância da Secretaria Estadual ou Municipal, da empresa a ser contratada.
 - **3.1.3.** Comprovar, através de atestados de capacidade técnicas fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que possui aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazo compatíveis com a presente contratação.
 - **3.1.4.** Visando atender à demanda, é necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais e clínicos. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Departamento Administrativo do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná considerou os quantitativos utilizados nos últimos 12 (doze) meses, com base em relatórios emitidos pelos sistemas informatizados da Saúde Municipal.



4.2. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

| 1 | 60 | UNID | ÁCIDO FÓLICO | R\$ 54,07 | R\$ 3.244,20 |
|----|-----|------|---|------------|--------------|
| 2 | 200 | UNID | ÁCIDO ÚRICO | R\$ 11,17 | R\$ 2.234,00 |
| 3 | 50 | UNID | ALBUMINA | R\$ 23,65 | R\$ 1.182,50 |
| 4 | 50 | UNID | ALDOLASE | R\$ 32,45 | R\$ 1.622,50 |
| 5 | 50 | UNID | ALFA FETOPROTEINA | R\$ 37,95 | R\$ 1.897,50 |
| 6 | 80 | UNID | AMILASE | R\$ 11,17 | R\$ 893,60 |
| 7 | 20 | UNID | ANTI - CPP - PEPTIDEO CICLICO CITRULINADO | R\$ 131,07 | R\$ 2.621,40 |
| 8 | 20 | UNID | ANTI - TIROGLOBULINA | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 9 | 30 | UNID | ANTI - TPO | R\$ 54,07 | R\$ 1.622,10 |
| 10 | 50 | UNID | ANTI HBE (HEPATITE) | R\$ 37,95 | R\$ 1.897,50 |
| 11 | 50 | UNID | ANTI HBE AG (HEPATITE B) | R\$ 37,95 | R\$ 1.897,50 |
| 12 | 50 | UNID | ANTI HCV (HEPATITE C) | R\$ 70,95 | R\$ 3.547,50 |
| 13 | 20 | UNID | ANTI-HBS | R\$ 37,95 | R\$ 759,00 |
| 14 | 20 | UNID | ASLO QUANTITATIVO | R\$ 22,17 | R\$ 443,40 |
| 15 | 10 | UNID | AVIDEZ P/ TOXOPLASMOSE IGG | R\$ 65,07 | R\$ 650,70 |
| 16 | 50 | UNID | BHCG - GONODOTROFINA CORIÔNICA HUMANA | R\$ 24,37 | R\$ 1.218,50 |
| 17 | 50 | UNID | BHCG QUANTITATIVO | R\$ 43,07 | R\$ 2.153,50 |
| 18 | 200 | UNID | BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES | R\$ 11,17 | R\$ 2.234,00 |
| 19 | 15 | UNID | BK ESCARRO | R\$ 11,17 | R\$ 167,55 |
| 20 | 15 | UNID | BNP | R\$ 131,07 | R\$ 1.966,05 |
| 21 | 30 | UNID | BRUCELOSE IGM | R\$ 33,17 | R\$ 995,10 |
| 22 | 15 | UNID | CA 125 | R\$ 54,07 | R\$ 811,05 |
| 23 | 15 | UNID | CÁLCIO SÉRICO | R\$ 33,17 | R\$ 497,55 |
| 24 | 15 | UNID | CEA | R\$ 54,07 | R\$ 811,05 |
| 25 | 15 | UNID | CITOMEGALOVÍRUS IGM, | R\$ 54,07 | R\$ 811,05 |
| 26 | 15 | UNID | CITOMEGALOVÍRUS IGG | R\$ 54,07 | R\$ 811,05 |



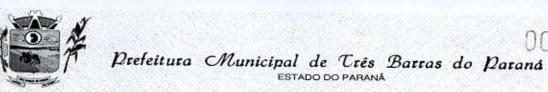
| 27 | 15 | UNID | CLEARENCE DE CREATININA | R\$ 37,95 | R\$ 569,25 |
|----|-----|------|-------------------------------------|------------|---------------|
| 28 | 15 | UNID | CLORO | R\$ 24,37 | R\$ 365,55 |
| 29 | 30 | UNID | COLESTEROL - HDL | R\$ 18,87 | R\$ 566,10 |
| 30 | 150 | UNID | COLESTEROL TOTAL | R\$ 11,17 | R\$ 1.675,50 |
| 31 | 30 | UNID | COLESTEROL VLDL | R\$ 16,67 | R\$ 500,10 |
| 32 | 300 | UNID | COLETA SANGUE/SORO | R\$ 7,87 | R\$ 2.361,00 |
| 33 | 80 | UNID | COLINESTERASE | R\$ 16,67 | R\$ 1.333,60 |
| 34 | 30 | UNID | CONTAGEM DE PLAQUETAS | R\$ 17,77 | R\$ 533,10 |
| 35 | 30 | UNID | COOMBS DIRETO | R\$ 16,67 | R\$ 500,10 |
| 36 | 30 | UNID | COOMBS INDIRETO | R\$ 16,67 | R\$ 500,10 |
| 37 | 20 | UNID | COPROCULTURA | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 38 | 20 | UNID | COPROLÓGICO DE FEZES | R\$ 49,67 | R\$ 993,40 |
| 39 | 100 | UNID | COVID AG - TESTE RAPIDO | R\$ 223,47 | R\$ 22.347,00 |
| 40 | 300 | UNID | CPK | R\$ 55,17 | R\$ 16.551,00 |
| 41 | 300 | UNID | СРКМВ | R\$ 55,17 | R\$ 16.551,00 |
| 42 | 500 | UNID | CREATININA | R\$ 11,17 | R\$ 5.585,00 |
| 43 | 20 | UNID | СКОМО | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 44 | 150 | UNID | CULTURA + ANTIBIOGRAMA | R\$ 44,55 | R\$ 6.682,50 |
| 45 | 20 | UNID | CULTURA + TSA PESQUISA P/ FUNGOS | R\$ 83,05 | R\$ 1.661,00 |
| 46 | 20 | UNID | CULTURA DE ESCARRO COM ANTIBIOGRAMA | R\$ 83,05 | R\$ 1.661,00 |
| 47 | 30 | UNID | CULTURA DE SECREÇÃO | R\$ 78,65 | R\$ 2.359,50 |
| 48 | 20 | UNID | CURVA GLICEMICA 5 DOSAGENS | R\$ 66,17 | R\$ 1.323,40 |
| 49 | 50 | UNID | D DIMERO | R\$ 89,65 | R\$ 4.482,50 |
| 50 | 180 | UNID | DENGUE IGM - SOROLOGIA | R\$ 82,67 | R\$ 14.880,60 |
| 51 | 180 | UNID | DENGUE IGM E IGG – TESTE RÁPIDO | R\$ 82,67 | R\$ 14.880,60 |
| 52 | 180 | UNID | DENGUE NS1 | R\$ 82,67 | R\$ 14.880,60 |
| 53 | 20 | UNID | DHEA | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 54 | 20 | UNID | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 55 | 20 | UNID | ELETROFORESE DE PROTEINAS URINÁRIAS | R\$ 38,67 | R\$ 773,40 |



| 56 | 20 | UNID | EPF 3 AMOSTRAS | R\$ 33,17 | R\$ 663,40 |
|----|------|------|----------------------------------|------------|---------------|
| 57 | 20 | UNID | ESFREFAÇO NO SANGUE PARA MALÁRIA | R\$ 28,05 | R\$ 561,00 |
| 58 | 30 | UNID | ESTRADIOL | R\$ 39,05 | R\$ 1.171,50 |
| 59 | 20 | UNID | FAN | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 60 | 20 | UNID | FATOR REUMATÓIDE QUANTITATIVO | R\$ 24,37 | R\$ 487,40 |
| 61 | 50 | UNID | FERRITINA | R\$ 44,55 | R\$ 2.227,50 |
| 62 | 20 | UNID | FERRO SÉRICO | R\$ 33,55 | R\$ 671,00 |
| 63 | 150 | UNID | FEZES | R\$ 11,17 | R\$ 1.675,50 |
| 64 | 200 | UNID | FIBRINOGÊNIO | R\$ 39,05 | R\$ 7.810,00 |
| 65 | 30 | UNID | FOSFATASE ALCALINA | R\$ 18,87 | R\$ 566,10 |
| 66 | 20 | UNID | FÓSFORO | R\$ 33,55 | R\$ 671,00 |
| 67 | 30 | UNID | FSH | R\$ 39,41 | R\$ 1.182,30 |
| 68 | 30 | UNID | FTA-ABS IGG | R\$ 66,55 | R\$ 1.996,50 |
| 69 | 30 | UNID | FTA-ABS IGM | R\$ 66,55 | R\$ 1.996,50 |
| 70 | 50 | UNID | GAMA GT | R\$ 18,87 | R\$ 943,50 |
| 71 | 500 | UNID | GLICOSE | R\$ 11,17 | R\$ 5.585,00 |
| 72 | 20 | UNID | GLICOSE PÓS-PRANDIAL | R\$ 18,87 | R\$ 377,40 |
| 73 | 50 | UNID | HBC IGG | R\$ 33,55 | R\$ 1.677,50 |
| 74 | 50 | UNID | HBC IGM | R\$ 33,17 | R\$ 1.658,50 |
| 75 | 200 | UNID | HBSAG | R\$ 27,67 | R\$ 5.534,00 |
| 76 | 20 | UNID | HEMOCULTURA ANAERÓBIOS | R\$ 113,47 | R\$ 2.269,40 |
| 77 | 20 | UNID | HEMOCUTURA AERÓBIOS | R\$ 113,47 | R\$ 2.269,40 |
| 78 | 30 | UNID | HEMOGLOBINA GLICOSADA | R\$ 23,27 | R\$ 698,10 |
| 79 | 1500 | UNID | HEMOGRAMA COM PLAQUETAS | R\$ 22,17 | R\$ 33.255,00 |
| 80 | 20 | UNID | HIV - SOROLOGIA | R\$ 61,05 | R\$ 1.221,00 |
| 81 | 20 | UNID | HOMOCISTEINA | R\$ 81,57 | R\$ 1.631,40 |
| 82 | 50 | UNID | HVA IGG | R\$ 47,11 | R\$ 2.355,50 |
| 83 | 50 | UNID | HVA IGM | R\$ 47,11 | R\$ 2.355,50 |
| 84 | 10 | UNID | IGE TOTAL | R\$ 65,81 | R\$ 658,10 |



| 85 | 30 | UNID | INSULINA | R\$ 50,05 | R\$ 1.501,50 |
|-----|----|------|---------------------------------|-----------|--------------|
| 86 | 50 | UNID | KPTT | R\$ 17,05 | R\$ 852,50 |
| 87 | 40 | UNID | LDH - DESIDROGEASE LÁTICA | R\$ 18,87 | R\$ 754,80 |
| 88 | 30 | UNID | LDL | R\$ 18,87 | R\$ 566,10 |
| 89 | 30 | UNID | LEPTOSPIROSE IGG | R\$ 83,41 | R\$ 2.502,30 |
| 90 | 30 | UNID | LEPTOSPIROSE IGM | R\$ 83,41 | R\$ 2.502,30 |
| 91 | 30 | UNID | LH | R\$ 50,41 | R\$ 1.512,30 |
| 92 | 20 | UNID | LÍPASE | R\$ 28,41 | R\$ 568,20 |
| 93 | 10 | UNID | LIQUOR COMPLETO (MENINGITE) | R\$ 51,15 | R\$ 511,50 |
| 94 | 20 | UNID | MAGNÉSIO | R\$ 33,55 | R\$ 671,00 |
| 95 | 10 | UNID | MICROALBUMINÚRIA | R\$ 28,41 | R\$ 284,10 |
| 96 | 20 | UNID | MONONUCLEOSE (MONO TEST) | R\$ 33,91 | R\$ 678,20 |
| 97 | 20 | UNID | MUCOPROTEINA | R\$ 17,41 | R\$ 348,20 |
| 98 | 20 | UNID | PAROTIDITE (CAXUMBA) IGG | R\$ 83,41 | R\$ 1.668,20 |
| 99 | 20 | UNID | PAROTIDITE (CAXUMBA) IGM | R\$ 83,41 | R\$ 1.668,20 |
| 100 | 50 | UNID | PCR QUANTITATIVO | R\$ 25,11 | R\$ 1.255,50 |
| 101 | 50 | UNID | PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES | R\$ 16,67 | R\$ 833,50 |
| 102 | 50 | UNID | PESQUISA DE LEUCÓCITOS FEZES | R\$ 16,67 | R\$ 833,50 |
| 103 | 50 | UNID | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | R\$ 87,81 | R\$ 4.390,50 |
| 104 | 50 | UNID | PESQUISA DE SANGUE OCULTO | R\$ 38,67 | R\$ 1.933,50 |
| 105 | 20 | UNID | POTÁSSIO | R\$ 33,17 | R\$ 663,40 |
| 106 | 20 | UNID | PROGESTERONA | R\$ 48,57 | R\$ 971,40 |
| 107 | 10 | UNID | PROLACTINA | R\$ 33,91 | R\$ 339,10 |
| 108 | 30 | UNID | PROTEÍNA 24 HORAS | R\$ 20,35 | R\$ 610,50 |
| 109 | 20 | UNID | PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES | R\$ 39,41 | R\$ 788,20 |
| 110 | 30 | UNID | PSA LIVRE | R\$ 29,15 | R\$ 874,50 |
| 111 | 60 | UNID | PSA TOTAL E LIVRE | R\$ 56,65 | R\$ 3.399,00 |
| 112 | 20 | UNID | PTH | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 113 | 20 | UNID | RETICULOCITOS | R\$ 23,65 | R\$ 473,00 |



| 114 | 100 | UNID | RT - PCR COVID | R\$333,47 | R\$ 33.347,00 |
|-----|-----|------|-----------------------------------|-----------|---------------|
| 115 | 130 | UNID | RUBEOLA IGM | R\$ 33,55 | R\$ 4.361,50 |
| 116 | 20 | UNID | SATURAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA | R\$ 45,27 | R\$ 905,40 |
| 117 | 20 | UNID | SEC. VULVAR CUL + ATB | R\$ 83,41 | R\$ 1.668,20 |
| 118 | 60 | UNID | SECREÇÃO VAGINAL - BACTERIOSCOPIA | R\$ 17,41 | R\$ 1.044,60 |
| 119 | 20 | UNID | SÓDIO | R\$ 33,91 | R\$ 678,20 |
| 120 | 30 | UNID | SÓDIO URINÁRIO | R\$ 33,91 | R\$ 1.017,30 |
| 121 | 20 | UNID | T. T. GLICOSE 50 | R\$ 55,17 | R\$ 1.103,40 |
| 122 | 20 | UNID | T. T. GLICOSE 75 | R\$ 55,17 | R\$ 1.103,40 |
| 123 | 30 | UNID | TAP + RNI | R\$ 26,95 | R\$ 808,50 |
| 124 | 60 | UNID | TEMPO DE COAGULAÇÃO | R\$ 11,17 | R\$ 670,20 |
| 125 | 60 | UNID | TEMPO DE SANGRAMENTO | R\$ 11,17 | R\$ 670,20 |
| 126 | 10 | UNID | TEMPO DE TROMBINA | R\$ 69,47 | R\$ 694,70 |
| 127 | 20 | UNID | TESTE DE POTABILIDADE DA ÁGUA | R\$ 79,11 | R\$ 1.582,20 |
| 128 | 10 | UNID | TESTE ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE | R\$ 30,97 | R\$ 309,70 |
| 129 | 20 | UNID | TESTOSTERONA TOTAL E LIVRE | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 130 | 80 | UNID | TIG | R\$ 7,87 | R\$ 629,60 |
| 131 | 20 | UNID | TIPAGEM SANGUÍNEA (FATOR DU) | R\$ 16,67 | R\$ 333,40 |
| 132 | 60 | UNID | TIROXINA T3 | R\$ 28,05 | R\$ 1.683,00 |
| 133 | 60 | UNID | TIROXINA T4 | R\$ 28,05 | R\$ 1.683,00 |
| 134 | 15 | UNID | TOXICOLÓGICO | R\$223,47 | R\$ 3.352,05 |
| 135 | 160 | UNID | TOXOPLASMOSE IGG | R\$ 33,55 | R\$ 5.368,00 |
| 136 | 160 | UNID | TOXOPLASMOSE IGM | R\$ 33,55 | R\$ 5.368,00 |
| 137 | 130 | UNID | TRANSAMINASE OXALACÉTICA | R\$ 11,17 | R\$ 1.452,10 |
| 138 | 120 | UNID | TRANSAMINASE PIRÚVICA | R\$ 11,17 | R\$ 1.340,40 |
| 139 | 20 | UNID | TRANSFERRINA | R\$ 44,17 | R\$ 883,40 |
| 140 | 300 | UNID | TRIGLICERÍDEOS | R\$ 16,67 | R\$ 5.001,00 |
| 141 | 20 | UNID | TROPONINA I | R\$ 66,17 | R\$ 1.323,40 |
| 142 | 20 | UNID | TROPONINA T | R\$ 66,17 | R\$ 1.323,40 |



Prefeitura Municipal de Três Barra

| ipui | ue | CLES | Dattas do | 37 |
|------|----|-------|-----------|----|
| | | PARAN | | Š |

| | | | | TOTAL | R\$ 423.684,75 |
|-----|-----|------|--|-----------|----------------|
| 166 | 10 | UNID | TESTE DE TOLERANCIA LACTOSE - SANGUE | R\$ 91,47 | R\$ 914,70 |
| 165 | 10 | UNID | ACIDO VALPRÓICO | R\$ 67,65 | R\$ 676,50 |
| 164 | 10 | UNID | TESTE DE TOLERÂNCIA LACTOSE GENÉTICO | R\$205,15 | R\$ 2.051,50 |
| 163 | 50 | UNID | TIROXINA T3 - LIVRE | R\$ 28,05 | R\$ 1.402,50 |
| 161 | 50 | UNID | TIROXINA T4 - LIVRE | R\$ 28,05 | R\$ 1.402,50 |
| 161 | 15 | UNID | LITIO | R\$ 44,55 | R\$ 668,25 |
| 160 | 10 | UNID | EPSTEIN BAAR IGG | R\$ 66,55 | R\$ 665,50 |
| 159 | 10 | UNID | EPSTEIN BAAR IGM | R\$ 66,55 | R\$ 665,50 |
| 158 | 10 | UNID | CORTISOL SALIVAR | R\$ 72,41 | R\$ 724,10 |
| 157 | 10 | UNID | | R\$ 54,07 | R\$ 540,70 |
| 156 | 10 | UNID | CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO - FERRO TIBC | R\$ 54,07 | R\$ 540,70 |
| 155 | 10 | UNID | | R\$ 88,55 | R\$ 885,50 |
| 154 | 10 | UNID | ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGG | R\$ 72,05 | R\$ 720,50 |
| 153 | 10 | UNID | | R\$ 72,05 | R\$ 720,50 |
| 152 | 20 | UNID | | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 151 | 20 | UNID | VITAMINA D25 | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 150 | 20 | UNID | | R\$131,07 | R\$ 2.621,40 |
| 149 | 20 | UNID | | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 148 | 20 | UNID | | R\$157,47 | R\$ 3.149,40 |
| 147 | 200 | UNID | VHS | R\$ 11,17 | R\$ 2.234,00 |
| 146 | 20 | UNID | Postar in the second process of the second p | R\$ 33,17 | R\$ 663,40 |
| 145 | 800 | UNID | URINA COM SEDIMENTO CORADO | R\$ 22,17 | R\$ 17.736,00 |
| 144 | 160 | UNID | | R\$ 11,17 | R\$ 1.787,20 |
| 143 | 60 | UNID | Common to the co | R\$ 28,05 | R\$ 1.683,00 |

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Após a realização de um levantamento de mercado, identificou-se que atualmente o Município de Três Barras do Paraná conta com a disponibilidade de dois laboratórios de



análises clínicas aptos a atender a demanda local. Esses laboratórios possuem a capacidade técnica para a realização dos exames previstos no presente Estudo Técnico Preliminar, podendo, assim, participar de futuros processos de credenciamento para a prestação desses serviços.

- 5.2. É importante ressaltar que o cenário atual, embora satisfatório em termos de capacidade instalada, ainda é limitado. A existência de apenas dois laboratórios pode representar um gargalo em situações de alta demanda ou quando for necessário garantir atendimento ininterrupto e de qualidade para os pacientes do Hospital Municipal. Nesse sentido, a ampliação da rede de laboratórios credenciados no município seria uma medida estratégica para aumentar a oferta de serviços e garantir maior flexibilidade na contratação, além de fomentar a competitividade entre os fornecedores, o que pode resultar em melhores condições para a administração pública.
- 5.3. Ademais, considerando o crescimento populacional e a possibilidade de expansão dos serviços de saúde na região, há a perspectiva de instalação de novos laboratórios de análises clínicas no futuro. Essa expansão traria não apenas mais opções de credenciamento para a prestação dos serviços aqui analisados, mas também fortaleceria a rede de saúde local, oferecendo à população maior acesso e agilidade na realização de exames, fator fundamental para a promoção de um sistema de saúde mais eficiente e inclusivo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1°, INCISO VI

- 6.1. A Estimativa do valor da contratação é de R\$ 423.684,75 (quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme descritivo de itens, quantidade e valores do item 4 do presente ETP.
- 6.2. O valor estimado para composição do edital de licitação tomou como base a pesquisa de mercado, último contrato firmado com a Administração Pública e pesquisa em banco de preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. O credenciamento para a contratação de Laboratório de Análises Clínicas é essencial, dado que os exames laboratoriais desempenham papel crucial na investigação e diagnóstico precoce de doenças. Esses exames podem detectar patologias em estágios iniciais, antes mesmo da manifestação dos sintomas, permitindo que o tratamento seja iniciado de forma



000019

antecipada, o que tende a resultar em melhores prognósticos e na redução de custos futuros para o sistema de saúde.

- 7.2. A solução encontrada para atender essa demanda consiste na realização de um processo licitatório voltado ao credenciamento de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais para os pacientes internos do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná.
- 7.3. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente constate que as condições contratuais e os preços continuam vantajosos para a Administração Pública. A prorrogação poderá ser negociada com o contratado, ou o contrato poderá ser extinto sem ônus para ambas as partes, conforme estabelece o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **7.4.** A coleta dos exames laboratoriais deverá ser realizada nos pacientes internos do Hospital Municipal, devendo o laboratório credenciado disponibilizar profissional qualificado para a coleta em regime de urgência, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme solicitação do médico plantonista.
- 7.5. Os profissionais envolvidos deverão ser devidamente habilitados e registrados nos conselhos de classe competentes, garantindo a correta execução dos serviços prestados.
- 7.6. Os resultados dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da coleta realizada, assegurando a agilidade necessária ao diagnóstico e tratamento dos pacientes.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII

8.1. Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a garantia e fiscalização dos serviços executados. Os proponentes deverão realizar todos os exames presentes na Tabela constante no Termo de Referência, não sendo facultado ao proponente escolher somente os exames que tem interesse.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ARTIGO 18, § 1º INCISO IX



9.1. Com o credenciamento de laboratórios poder-se-á ofertar aos pacientes internos do Hospital Municipal o acesso a exames laboratoriais, fundamentais à investigação de doenças ou outros problemas de saúde, possibilitando tratamento correto e mais rápido a cada caso, promovendo o acesso adequado aos serviços de saúde e à efetividade dos resultados dos tratamentos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1°, INCISO X

10.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES - ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

- 12.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.
- **12.2.** A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Diante do exposto, dada a necessidade de continuidade dos serviços de oferta de exames laboratoriais, os quais fornecem informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção e estabelecimento de riscos para inúmeras doenças de pacientes internos do Hospital Municipal, bem como definição de tratamentos personalizados, torna-se necessário a contratação de laboratório de análises clínicas para o Município de Três Barras do Paraná.

Três Barras do Paraná, 11 de setembro de 2024.

DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR Secretária Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Recepção de Exames

Convênio = 3 Laboratório = 8

Data entre 01/09/2023 e 04/09/2024

Agrupamento = Laboratório e Convênio e Exame

Página: 1 de 2 Data: 04/09/2024 Horário: 15:13:09

| | Quantidade | Valor |
|---|------------|----------------------|
| - LABORATORIO BIOTEST S/C | 8.107 | 208.055,79 |
| 3 - Internos | 8.107 | 208.055,79 |
| 3 - DOSAGEM DE ACIDO URICO | .5 | 47,45 |
| 4 - DOSAGEM DE AMILASE | 21 | 199,29 |
| 5 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES 6 - DOSAGEM DE CALCIO . | | 502,88 |
| 7 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | 5 | 113,92 80,40 |
| 8 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | 3 | 48,24 |
| 9 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 15 | 142,20 |
| 10 - DOSAGEM DE COLINESTERASE | 4 | 55,00 |
| 11 - DOSAGEM DE CREATININA | 751 | 7.119,48 |
| 12 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | 6 | 284,88 |
| 13 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB | 5 | 237,45 |
| 15 - DOSAGEM DE FERRITINA | 6 | 245,04 |
| 16 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 104 | 1.677,52 |
| 17 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | 125 | 1.637,50 |
| 18 - DOSAGEM DE GLICOSE | 65 | 616,20 |
| - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 8 | 163,12 |
| - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) | 456 | 4.322,88 |
| 21 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) | 455 | 4.313,40 |
| 22 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | 16 | 219,68 |
| 23 - DOSAGEM DE UREIA | 735 | 6.967,80 |
| 26 - CONTAGEM DE PLAQUETAS | 1 7 | 16,13 |
| 27 - DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | 7 | 66,36 |
| 28 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE 30 - DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | 6 | 9,48 79,74 |
| 31 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TEP ATIVADA) | 18 | 170,82 |
| 32 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) | 405 | 3.839,40 |
| 35 - HEMOGRAMA COMPLETO | 1.534 | 29.115,32 |
| 40 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA | 242 | 5.031,18 |
| 42 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA | 547 | 6.990,66 |
| 44 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) | 5 | 284,95 |
| 47 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 1 | 6,69 |
| 50 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITÉ C (ANTI-HCV) | 3 | 207,87 |
| 58 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | 2 | 47,98 |
| 61 - TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS | 9 | 60,12 |
| 67 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | 1 | 12,03 |
| 69 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | . 8 | 319,12 |
| 70 - PARCIAL DE URINA EQU URINA I ROTINA DE URINA | 631 | 11.982,69 |
| 77 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 15 | 329,70 |
| 80 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 40 | 1.001,60 |
| DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | 3 | 75,21 |
| 85 - ANTIBIOGRAMA | 1 | 75,60 |
| 88 - BK 90 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | 1 | 8,98 75,60 |
| 97 - PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE | 4 | 28,32 |
| 173 - TAP + RNI | 34 | 807,16 |
| 176 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA T3 | 1 | 26,06 |
| 177 - UROCULTURA CULTURA DE URINA | 17 | 642,60 |
| 183 - HBC IGG | 1 | 31,48 |
| 184 - HBC IGM | 1 | 33,24 |
| 191 - LIPASE | 13 | 345,67 |
| 192 - CULTURA DE SECRECAO | 2 | 91,98 |
| 196 - D-DIMERO | 19 | 2.754,81 |
| 202 - DOSAGEM DE FERRO SERICO | 1 | 30,00 |
| 232 - COLETA SANGUE SORO | 6 | 35,88 |
| 238 - DOSAGEM DE FOSFORO | 1 | 30,00 |
| 247 - DOSAGEM DE MAGNESIO | 1 | 30,00 |
| 251 - DOSAGEM DE POTASSIO | 29 | 870,00 |
| 253 - DOSAGEM DE SODIO | 29 | 957,00 |
| 254 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA | 1 | 40,00 |
| 256 - DOSAGEM DE VITAMINA B12 | 2 | 130,00 |
| 282 - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO | 15 | 532,50 |
| 359 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) | 33 | 1.649,67 1.749,65 |
| 367 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) | 35 | |



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Recepção de Exames

Convênio = 3 Laboratório = 8 Data entre 01/09/2023 e 04/09/2024 Agrupamento = Laboratório e Convênio e Exame C.N.P.J.: 78.121.936/0001-68

Página: 2 de 2 Data: 04/09/2024

Horário: 15:13:09

| | Quantidade | Valor |
|--|------------|------------|
| 107 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | 9 | 225.00 |
| 735 - CPK | 299 | 14.196.52 |
| 992 - ASLO QUANTITATIVO | 2 | 44,00 |
| 93 - VITAMINA D25 | 3 | 270,72 |
| 97 - VDRL TITULAÇÃO | 6 | 180.00 |
| 98 - URINA COM SEDIMENTO CORADO | 8 | 151,84 |
| 99 - TROPOMINA | 302 | 18.120,00 |
| 02 - TESTE TOLERANCIA GLICOSE 50 | 1 | 50,00 |
| 04 - TEMPO E ATIVIDADE PROTOMBINICA | 1 | 9,48 |
| 09 - PSA TOTAL | 4 | 167,16 |
| 14 - LDH - DESIDROGENASE LATICA | 4 | 51,96 |
| 16 - KPTT | 14 | 186,06 |
| 23 - DENGUE NS1 | 363 | 31,599,15 |
| 24 - CULTURA DE ESCARRO COM ANTIBIOGRAMA | 3 | 240.00 |
| 126 - CULTURA + ANTIBIOGRAMA | 11 | 415,58 |
| 128 - CPKMB | 300 | 14.244,00 |
| 29 - COPROLOGICO DE FEZES | 42 | 1.952,16 |
| 30 - COPROCULTURA | 2 | 00 |
| 37 - BNP | 2 | 380.00 |
| 38 - BHCG QUANTITATIVO | 13 | 555,62 |
| 39 - BHCG - GONODOTROFINA CORIONICA HUMANA | 12 | 250,56 |
| 40 - ANTI-TPO | 1 | 57,00 |
| 42 - ACIDO FOLICO | 1 | 80.00 |
| 52 - COVID AG - TESTE RAPIDO | 122 | 24.785,52 |
| 53 - EXAME MICROBIOLOGICO E FISICO QUÍMICO DA AGUA DA CENTRAL DE MATERIAIS | 6 | 35,88 |
| | 8.107 | 208.055,79 |



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST LTDA- ME.

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.151.936/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63 e Carteira de Identidade nº 4.647.756-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado CONTRATANTE, de um lado, e de outro, a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida a Avenida São Paulo, 422, centro, Três Barras do Paraná/Pr, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 01.721106/0001-47, neste ato representada por sua representante legal, ao fim assinada, Sra. CLARICE BARBOSA DIONÍSIO, brasileira, viúva, bioquímica, portadora do CPF nº 713.891.309-59 e Carteira de Identidade nº 3.953.806-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida São Paulo, 422, centro, Três Barras do Paraná/Pr, doravante designada CONTRATADA;

Estando às partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em decorrência do Chamamento Público nº 02/2017 e Inexigibilidade de Licitação nº 04/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊCIA (ANEXO XI) DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste contrato, até o limite ajustado de R\$ 198.890,32 (Cento e noventa e oito mil, oitocentos e noventa reais e trinta e dois centavos), conforme valores unitários e quantitativos descritos abaixo:

LOTE 01 - EXAMES LABORATORIAIS

| ITEM | 1000 | UNID. | DESCRIÇÃO DOS ITENS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|-------|---------------------|-------------------|--|
| 1 | 12 | UNID. | Acido fólico | 80,00 | 960.00 |
| 2 | 120 | UNID. | Ácido úrico | | A STATE OF THE PARTY OF THE PAR |
| 3 | 12 | UNID | Albumina | 9,48 | 1.137,60 |
| 4 | 12 | UNID. | Aldolase | 25,00 | 300,00 |
| 5 | 12 | | | 30,00 | 360.00 |
| 2 | 12 | UNID. | Alfa fetoproteina | 35,00 | 420.00 |

W



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

| 107 | | | | | |
|-------------|--------------------------|--|---|----------------|----------------------|
| | 6 80 | UNID | Amilase | | |
| - Property | 7 12 | UNID. | Anti - CPP - peptideo ciclico citrulinado | 9,48 | 750 4 |
| | 3 12 | | A/III = 100 | 190.00 | 758,4 |
| And and and | 9 12 | UNID. | Anti – Tiroglobulina | 57,00 | 2.280,0 |
| | 0 48 | UNID. | ANTI HBE (Henatita) | 70,00 | 684,00 |
| 1 | | UNID. | ANTI HBE AG (Henstite D) | 35,24 | 840,00 |
| 1. | | UNID. | Anti HCV (Henstite C) | 35,24 | 1.691,52 1.691,52 |
| 1: | The second second | UNID. | ASLO (Anti - estreptolisine) | 69,29 | 2.771,60 |
| 14 | | UNID. | Asio quantitativo | 6,68 | 267,20 |
| 15 | | UNID. | Avidez n/ toyonlasmass IOO | 22,00 | 264,00 |
| 16 | | UNID. | BHCG - Gonodotrofina Costánica II | 93,09 | 744,72 |
| 17 | - | 01110. | brice quantitativo | 20,88 | 501,12 |
| 18 | - | UNID. | Bilirrubinas Total e Frações | 42.74 | 1.025,76 |
| 19 | The second second | UNID. | BK Escarro | 8,98 | 1.796,00 |
| 20 | - | UNID. | BNP | 8,98 | 71,84 |
| 21 | | UNID. | | 190,00 | 2.280,00 |
| 22 | The second second | UNID. | | 29,44 | 706,56 |
| 23 | - | UNID. | Cálcio | 95,00 | 1.140,00 |
| 24 | | UNID. | Cálcio Sérico | 28,48 | 227,84 |
| 25 | | UNID. | CEA | 30,00 | 360,00 |
| 26 | | UNID. | Citomegalovirus IGM | 70,00 | 840.00 |
| 27 | 12 | UNID. | Citomegalovirus IGG | 75,00 | 900.00 |
| 28 | 12 | UNID. | Clearence de Creatinina | 75,00 | 900,00 |
| 29 | _ | UNID. | Cloro | 35,00 | 420.00 |
| 30 | 120 | UNID. | Colesterol Total | 25,00 | 300,00 |
| 31 | 24 | UNID. | Colesterol VLDL | 9,48 | 1.137,60 |
| 32 | 160 | UNID. | Coleta sangue/soro | 17.00 | 408,00 |
| 33 | 80 | UNID. | Colinesterase | 5,98 | 956,80 |
| 34 | 24 | UNID. | Contagem de plaquetas | 13,75 | 1.100,00 |
| 35 | 24 | UNID. | Coombs direto | 16,13 | 387,12 |
| 36 | 16 | UNID. | Coombs indireto | 12,04 | 288,96 |
| 37 | 12 | UNID. | Coprocultura | 12,04 | 192,64 |
| 38 | 16 | UNID. | Coprológico de Fezes | 60,00 | 720,00 |
| | 40 | UNID. (| CPK | 46,48 | 743,68 |
| 40 | 56 | | РКМВ | 47,48 | 1.899,20 |
| 41 | 320 | | Creatinina | 47,48 | 2.658,88 |
| 43 | 12 | UNID. (| Cromo | 9,48 | 3.033.60 |
| 44 | 120 | UNID. C | Cultura + antibiograma | 60,00 | 720.00 |
| 45 | 12 | UNID. I | Cultura + TSA pesquisa a/fun- | 37,78 | 4.533,60 |
| 46 | | OMID. C | ultura de escarro com antibiograma | 80,00 | 960.00 |
| 47 | 12 | CIVID. | viitura de secreção | 80,00 | 960,00 |
| 48 | 10 | UNID. C | urva Glicemica 5 dosagens | 75,99 | 1.823.76 |
| 49 | 160 | UNIU. | edimero | 60,00 | 720.00 |
| 50 | 160 | UNID. D | engue IGG | 144,99 | 1.449,90 |
| 51 | 160 | UNID. D | engue IGM | 49,99 | 7.998.40 |
| 52 | 12 | | engue NS1 | 49,99 | 7.998,40 |
| 53 | 12 | UNID. D | nea | 87,05 | 13.928.00 |
| 54 | 12 | LINID. E | letroforese de hemoglobina | 70,00 | 840,00 |
| 55 | 12 | UNID. E | etroforese de proteinas usinárias | 60,00 | 720,00 |
| 56 | | UNID. E | PF 3 Amostras | 35,00 | 420,00 |
| 57 | | UNID. E | sfrefaço no sangue para malária | 30,00 | 360,00 |
| 58 | | UNID. FA | stradiol | 25,00 | 300,00 |
| 59 | 16 | | ator DU | 36,09 | 866,16 |
| 60 | | | | 56,99 | 683,88 |
| 61 | | UNID. Fe | ntor DU Rh | 12,03 | 192,48 |
| 62 | 12 | UNID. Fe | rro Sérico | 11,38 | 352,78 |
| 63 | | UNID. Fe | 740 | 40,84 30,00 | 1.633,60 |
| 64 | | | sfatase Alcalina | 6,58 | 360,00 |
| 65 | | UNID. Fó | efore. | | 526,40 |
| 66 | 24 | UNID. FS | JIOIU J | 16,13 | 387,12 |
| 67 | | UNID ET | A-ABS IGG | 30,00 | 360,00 |
| 68 | 12 | UNID. FT | A-ABS IGG A-ABS IGM | 37.79 | 906,96 |
| 69 | - | JNID. Ga | ma GT | 75,00 | 900,00 |
| 70 | | | cose | 75,00 | 900,00 |
| 71 | The second second second | The second secon | COSO DAS Description | 13,10 | 628,80 |
| - | - | - CIII | cose Pós-Prandial | 9,48 | 4.550,40 |
| | | | | 16,13 | 258,08 |

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

| 1001 | | | | | |
|------|-----|--------|---------------------------------|--------|-----------|
| 72 | | UNI | D. HBC IGG | | |
| 73 | | UNIC | | 31,48 | 1.259,20 |
| 74 | | UNIC | D. HBS | 33,24 | 1,329,60 |
| 75 | | | D. Hbsag | 36,99 | 1.479,60 |
| 76 | | UNIE | D. HDL | 23,99 | 4.222,24 |
| 77 | | UNIC | | 16,08 | 385,92 |
| 78 | | UNIC | D. Hemograma com plaquetas | 20,39 | 489,36 |
| 79 | | UNIC |). HIV | 18,98 | 11.388,00 |
| 80 | | UNIC | . Homocisteina | 56,99 | 455,92 |
| 81 | 40 | UNID | . HVA IGG | 90,00 | 1.080,00 |
| 82 | 40 | UNID | . HVA IGM | 42,74 | 1.709,60 |
| 83 | | UNID | . Insulina | 42,69 | 1.707,60 |
| 84 | | UNID | KPTT | 50,00 | 1.200,00 |
| 85 | | UNID | Látex | 13,29 | 637,92 |
| 86 | | UNID | | 6,68 | 534,40 |
| 87 | 24 | UNID | . LDL | 12,99 | 519,60 |
| 88 | 24 | UNID | . Leptospirose IGG | 16,08 | 385,92 |
| 89 | | UNID | Leptospirose IGM | 75,04 | 1.800,96 |
| 90 | 24 | UNID | LH | 75,04 | 1.800,96 |
| 91 | 16 | UNID | Lipase | 50,00 | 1.200,00 |
| 92 | 8 | UNID | Liquor completo (meningite) | 26,59 | 425,44 |
| 93 | 12 | UNID | Magnésio | 45,59 | 364,72 |
| 94 | 12 | UNID | Mononucleose (mono test) | 30,00 | 360,00 |
| 95 | 12 | UNID. | Mucoproteina | 30,00 | 360,00 |
| 96 | 12 | UNID. | Parotidite (caxumba) IGM | 15,00 | 180,00 |
| 97 | 12 | UNID. | Parotidite (caxumba) IGG | 75,00 | 900,00 |
| 98 | 120 | UNID. | PCR | 75,00 | 900,00 |
| 99 | 40 | UNID. | PCR Quantitativo | 12,78 | 1.533,60 |
| 100 | 24 | UNID. | Pesquisa de rotavirus nas fezes | 20,79 | 831,60 |
| 101 | 30 | UNID. | Pesquisa de Fungos nas Fezes | 85,00 | 2.040,00 |
| 102 | 48 | UNID. | Pesquisa de leucócitos fezes | 26,08 | 782,40 |
| 103 | 16 | UNID. | Pesquisa de Sangue Oculto | 12,03 | 577,44 |
| 104 | 12 | UNID. | Potássio | 39,89 | 638,24 |
| 105 | 12 | UNID. | Progesterona | 30,00 | 360,00 |
| 106 | 8 | UNID. | Prolactina | 50,00 | 600,00 |
| 107 | 24 | UNID. | Proteina 24 Horas | 28,49 | 227,92 |
| 108 | 12 | UNID. | Proteinas totais e frações | 17,09 | 410,16 |
| 109 | 12 | UNID. | PSA livre | 35,00 | 420,00 |
| 110 | 56 | UNID. | PSA total | 45,00 | 540,00 |
| 111 | 12 | UNID. | PTH | 41,79 | 2.340,24 |
| 112 | 12 | UNID. | Reticulocitos | 95,00 | 1.140,00 |
| 113 | 128 | UNID. | Rubeola IGM | 20,00 | 240,00 |
| 114 | 12 | UNID. | Saturação de transferência | 30,94 | 3.960,32 |
| 115 | 12 | UNID. | Sec. Vulvar cul + atb | 40,00 | 480,00 |
| 116 | 56 | UNID. | Secreção Vaginal | 80,00 | 960,00 |
| 117 | 12 | UNID. | Sódio | 8,58 | 480,48 |
| 118 | 24 | UNID. | Sódio urinário | 33,00 | 396,00 |
| 119 | 12 | UNID. | T. T. Glicose 50 | 33,00 | 792,00 |
| 120 | 12 | UNID. | T. T. Glicose 75 | 50,00 | 600,00 |
| 121 | 24 | UNID. | TAP + RNI | 50,00 | 600,00 |
| 122 | 56 | UNID. | Tempo de coaquiação | 23,74 | 569,76 |
| 123 | 56 | UNID. | Tempo de sangramento | 9,48 | 530,88 |
| 124 | 56 | UNID. | Tempo e atividade protombinica | 9,48 | 530,88 |
| 125 | | UNID. | Teste de potabilidade da água | 9,48 | 530,88 |
| 126 | | UNID. | Teste esterilização autoclave | 73,14 | 1.170,24 |
| 127 | | UNID. | Testosterona Total e livre | 29,99 | 239,92 |
| 128 | 80 | UNID. | TIG | 60,00 | 720,00 |
| 129 | 8 | UNID. | Tiroxina T3 | 6,68 | 534,40 |
| 130 | 56 | | Tiroxina T4 | 33,24 | 265,92 |
| 131 | 12 | | Toxicológico | 25,07 | 1.403,92 |
| 132 | 24 | | Toxoplasmose IGG | 400,00 | 4.800,00 |
| 133 | | UNID. | Toxoplasmose IGM | 37,99 | 911,76 |
| 134 | | UNID. | Transaminase oxalacética | 23,99 | 3.646,48 |
| 135 | | - | Transaminase pirúvica | 9,48 | 1.213,44 |
| 136 | | | Transferrina | 9,48 | 1.137,60 |
| 137 | | | Triglicerideos | 40,00 | 480.00 |
| | | 51110. | riigiicerideus | 13,73 | 1.098,40 |
| | | | | | 1.000,40 |

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR ^{3/8} CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail; prefeitura@tresbarras.pr.gov.br





EXAMES LABORATORIAIS / INTERNOS HOSPITAL

| ITEM | QTIDE | UNID. | DESCRIÇÃO DOS ITENS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|-------|--|--|--|
| 1 | 12 | UNID. | Ácido fólico | 58,99 | 707,88 |
| 2 | 120 | UNID. | Ácido úrico | 12,19 | 1.462,80 |
| 3 | 12 | UNID. | Albumina | 25,80 | 309,60 |
| 4 | 12 | UNID. | Aldolase | 35,40 | 424,80 |
| 5 | 12 | UNID. | Alfa fetoproteina | 41,40 | 496,80 |
| 6 | 80 | UNID. | Amilase | 12,19 | 975,20 |
| 7 | 12 | UNID. | Anti - CPP - peptideo ciclico citrulinado | 142,99 | 1.715,88 |
| 8 | 12 | UNID. | Anti - Tiroglobulina | 58,99 | 707,88 |
| 9 | 12 | UNID. | Anti - Tpo | 58,99 | 707,88 |
| 10 | 48 | UNID. | ANTI HBE (Hepatite) | 41,40 | 1.987,20 |
| 11 | 48 | UNID. | ANTI HBE AG (Hepatite B) | 41,40 | 1.987,20 |
| 12 | 40 | UNID. | Anti HCV (Hepatite C) | 77,40 | 3.096,00 |
| 13 | 12 | UNID. | Anti-HBS | 41,40 | 496,80 |
| 14 | 12 | UNID. | Aslo quantitativo | 24,19 | 290,28 |
| 15 | 8 | UNID. | Avidez p/ toxoplasmose IGG | 70,99 | 567,92 |
| 16 | 24 | UNID. | BHCG - Gonodotrofina Coriônica Humana | 26,59 | 638,16 |
| 17 | 24 | UNID. | BHCG Quantitativo | 46,99 | 1.127,76 |
| 18 | 200 | UNID. | Bilirrubinas Total e Frações | 12,19 | 2.438,00 |
| 19 | 8 | UNID. | BK Escarro | The state of the s | The second secon |
| 20 | 12 | UNID. | BNP | 12,19 | 97,52 |
| 21 | 24 | UNID. | Brucelose IGM | 142,99 | 1.715,88 |
| | | | The state of the s | 36,19 | 868,56 |
| 22 | 12 | UNID. | CA 125 | 58,99 | 707,88 |
| 23 | 12 | UNID. | Cálcio Sérico | 36,19 | 434,28 |
| 24 | 12 | UNID. | CEA | 58,99 | 707,88 |
| 25 | 12 | UNID. | Citomegalovírus IGM, | 58,99 | 707,88 |
| 26 | 12 | UNID. | Citomegalovírus IGG | 58,99 | 707,88 |
| 27 | 12 | UNID. | Clearence de Creatinina | 41,40 | 496,80 |
| 28 | 12 | UNID. | Cloro | 26,59 | 319,08 |
| 29 | 24 | UNID. | Colesterol - HDL | 20,59 | 494,16 |
| 30 | 120 | UNID. | Colesterol Total | 12,19 | 1.462,80 |
| 31 | 24 | UNID. | Colesterol VLDL | 18,19 | 436,56 |
| 32 | 160 | UNID. | Coleta sangue/soro | 8,59 | 1.374,40 |
| 33 | 80 | UNID. | Colinesterase | 18,19 | 1.455,20 |
| 34 | 24 | UNID. | Contagem de plaquetas | 19,39 | 465,36 |
| 35 | 24 | UNID. | Coombs direto | 18,19 | 436,56 |
| 36 | 16 | UNID. | Coombs indireto | 18,19 | 291,04 |
| 37 | 12 | UNID. | Coprocultura | 58,99 | 707,88 |
| 38 | 16 | UNID. | Coprológico de Fezes | 54,19 | 867,04 |
| 39 | 100 | UNID. | COVID AG - TESTE RAPIDO | 243,79 | 24.379,00 |
| 40 | 40 | UNID. | CPK | 60,19 | 2.407,60 |
| 41 | 56 | UNID. | СРКМВ | 60,19 | 3.370,64 |
| 42 | 320 | UNID. | Creatinina | 12,19 | 3.900,80 |
| 43 | 12 | UNID. | Cromo | 58,99 | 707,88 |
| 44 | 120 | UNID. | Cultura + antibiograma | 48,60 | 5.832,00 |
| 45 | 12 | UNID. | Cultura + TSA pesquisa p/ fungos | 90,60 | 1.087,20 |
| 46 | 12 | UNID. | Cultura de escarro com antibiograma | 90,60 | 1.087,20 |
| 47 | 24 | UNID. | Cultura de secreção | 85,80 | 2.059,20 |
| 48 | 12 | UNID. | Curva Glicemica 5 dosagens | 72,19 | 866,28 |
| 49 | 10 | UNID. | D dimero | 97,80 | 978,00 |
| 50 | 160 | UNID. | Dengue IGM - sorologia | 90,19 | 14.489a40anes |
| 51 | 160 | UNID. | Dengue IGM E IGG – Teste Rápido | 90,19 | 14.430,40CRF: |

Reg. CRF: 18705







| 52 | 160 | UNID. | Dengue NS1 | 90,19 | 14.430,40 |
|--------------------------------|----------------------|-------------------------|--|----------------|--|
| 53 | 12 | UNID. | DHEA | 58,99 | 707,88 |
| 54 | 12 | UNID. | Eletroforese de hemoglobina | 58,99 | 707,88 |
| 55 | 12 | UNID. | Eletroforese de proteinas urinárias | 42,19 | 506,28 |
| 56 | 12 | UNID. | EPF 3 Amostras | 36,19 | 434,28 |
| 57 | 12 | UNID. | Esfrefaço no sangue para malária | 30,60 | 367,20 |
| 58 | 24 | UNID. | Estradiol | 42,60 | 1.022,40 |
| 59 | 12 | UNID. | FAN | 58,99 | 707,88 |
| 60 | 20 | UNID. | Fator Reumatóide quantitativo | 26,59 | 531,80 |
| 61 | 40 | UNID. | Ferritina | 48,60 | 1.944,00 |
| 62 | 12 | UNID. | Ferro Sérico | 36,60 | 439,20 |
| 63 | 80 | UNID. | Fezes | 12,19 | 975,20 |
| 64 | 200 | UNID. | Fibrinogênio | 42,60 | 8.520,00 |
| 65 | 24 | UNID. | Fosfatase Alcalina | 20,59 | 494,16 |
| 66 | 12 | UNID. | Fósforo | 36,60 | 439,20 |
| 67 | 24 | UNID. | FSH | 42,99 | 1.031,76 |
| 68 | 12 | UNID. | FTA-ABS IGG | 72,60 | 871,20 |
| 69 | 12 | UNID. | FTA-ABS IGM | 72,60 | 871,20 |
| 70 | 48 | UNID. | Gama GT | 20,59 | 988,32 |
| 71 | 480 | UNID. | Glicose | 12,19 | 5.851,20 |
| 72 | 16 | UNID. | Glicose Pós-Prandial | 20,59 | 329,44 |
| 73 | 40 | UNID. | HBC IGG | 36,60 | 1.464,00 |
| 74 | 40 | UNID. | HBC IGM | 36,19 | 1.447,60 |
| 75 | 176 | UNID. | Hbsag | 30,19 | 5.313,44 |
| 76 | 10 | UNID. | Hemocultura Anaeróbios | 123,79 | 1.237,90 |
| 77 | 10 | UNID. | Hemocutura Aeróbios | 123,79 | 1.237,90 |
| 78 | 24 | UNID. | Hemoglobina glicosada | 25,39 | 609,36 |
| 79 | 600 | UNID. | Hemograma com plaquetas | 24,19 | 14.514,00 |
| 80 | 8 | UNID. | HIV - sorologia | 66,60 | 532,80 |
| 81 | 12 | UNID. | Homocisteina | 88,99 | 1.067,88 |
| 82 | 40 | UNID. | HVA IGG | 51,39 | 2.055,60 |
| 83 | 40 | UNID. | HVA IGM | 51,39 | 2.055,60 |
| 84 | 10 | UNID. | IGE Total | 71,79 | 717,90 |
| 85 | 24 | UNID. | Insulina | 54,60 | 1.310,40 |
| 86 | 48 | UNID. | KPTT | 18,60 | 892,80 |
| 87 | 40 | UNID. | LDH - Desidrogease lática | 20,59 | 823,60 |
| 88 | 24 | UNID. | LDL | 20,59 | 494,16 |
| 89 | 24 | UNID. | Leptospirose IGG | 90,99 | 2.183,76 |
| 90 | 24 | UNID. | Leptospirose IGM | 90,99 | 2.183,76 |
| 91 | 24 | UNID. | LH | 54,99 | 1.319,76 |
| 92 | 16 | UNID. | Lípase | 30,99 | 495,84 |
| 93 | 8 | UNID. | Liquor completo (meningite) | 55,80 | 446,40 |
| 94 | 12 | UNID. | Magnésio (Mennigre) | 36,60 | 439,20 |
| 95 | 10 | UNID | Microalbuminúria | 30,99 | 309,90 |
| 96 | 12 | UNID. | Mononucleose (mono test) | 36,99 | 443,88 |
| 97 | 12 | UNID. | Mucoproteina | 18,99 | 227,88 |
| | | UNID. | | | The second secon |
| 90 | 12 12 | UNID. | Parotidite (caxumba) IGG Parotidite (caxumba) IGM | 90,99 | 1.091,88 |
| 98 | | | PCR Quantitativo | 27,39 | 1.095,60 |
| 99 | | LIMIT | TEGIS Qualiticativo | 21,39 | |
| 99 100 | 40 | UNID. | The state of the s | 19 10 | E4E 70 |
| 99 100 101 | 40 30 | UNID. | Pesquisa de Fungos nas Fezes | 18,19 | 545,70 |
| 99 100 101 102 | 40 30 48 | UNID. | Pesquisa de Fungos nas Fezes Pesquisa de leucócitos fezes | 18,19 | 873,12 |
| 99 100 101 102 103 | 40 30 48 24 | UNID. UNID. UNID. | Pesquisa de Fungos nas Fezes Pesquisa de leucócitos fezes Pesquisa de rotavirus nas fezes | 18,19 95,79 | 873,12 2.298,96 |
| 99 100 101 102 | 40 30 48 | UNID. | Pesquisa de Fungos nas Fezes Pesquisa de leucócitos fezes | 18,19 | 873,12 |

19614

SSBAC Sociedade Brasileira de Analdisen Clinicas

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

| 107 | 8 | UNID. | Prolactina | 36,99 | 295,92 |
|-----|-----|-------|---|--------|---------------|
| 108 | 24 | UNID. | Proteína 24 Horas | 22,20 | 532,80 |
| 109 | 12 | UNID. | Proteinas totais e frações | 42,99 | 515,88 |
| 110 | 12 | UNID. | PSA livre | 31,80 | 381,60 |
| 111 | 56 | UNID. | PSA total e livre | 61,80 | 3.460,80 |
| 112 | 12 | UNID. | PTH | 58,99 | 707,88 |
| 113 | 12 | UNID. | Reticulocitos | 25,80 | 309,60 |
| 114 | 100 | UNID. | RT - PCR COVID | 363,79 | 36.379,00 |
| 115 | 128 | UNID. | Rubeola IGM | 36,60 | 4.684,80 |
| 116 | 12 | UNID. | Saturação de transferência | 49,39 | 592,68 |
| 117 | 12 | UNID. | Sec. Vulvar cul + atb | 90,99 | 1.091,88 |
| 18 | 56 | UNID. | Secreção Vaginal - Bacterioscopia | 18,99 | 1.063,44 |
| 119 | 12 | UNID. | Sódio | 36,99 | 443,88 |
| 20 | 24 | UNID. | Sódio urinário | 36,99 | 887,76 |
| 21 | 12 | UNID. | T. T. Glicose 50 | 60,19 | 722,28 |
| 22 | 12 | UNID. | T. T. Glicose 75 | 60,19 | 722,28 |
| 23 | 24 | UNID. | TAP + RNI | 29,40 | 705,60 |
| 24 | 56 | UNID. | Tempo de coagulação | 12,19 | 682,64 |
| 25 | 56 | UNID. | Tempo de sangramento | 12,19 | 682,64 |
| 26 | 10 | UNID. | Tempo de Trombina | 75,79 | 757,90 |
| 27 | 16 | UNID. | Teste de potabilidade da água | 86,30 | 1.380,80 |
| 28 | 8 | UNID. | Teste esterilização autoclave | 33,79 | 270,32 |
| 29 | 12 | UNID. | Testosterona Total e livre | 58,99 | 707,88 |
| 30 | 80 | UNID. | TIG | 8,59 | 687,20 |
| 31 | 12 | UNID. | Tipagem sanguínea (Fator DU) | 18,19 | 218,28 |
| 32 | 8 | UNID. | Tiroxina T3 | 30,60 | 244,80 |
| 33 | 56 | UNID. | Tiroxina T4 | 30,60 | 1.713,60 |
| 34 | 12 | UNID. | Toxicológico | 243,79 | 2.925,48 |
| 135 | 24 | UNID. | Toxoplasmose IGG | 36,60 | 878,40 |
| 136 | 152 | UNID. | Toxoplasmose IGM | 36,60 | 5.563,20 |
| 137 | 128 | UNID. | Transaminase oxalacética | 12,19 | 1.560,32 |
| 138 | 120 | UNID. | Transaminase pirúvica | 12,19 | 1.462,80 |
| 139 | 12 | UNID. | Transferrina | 48,19 | 578,28 |
| 140 | 80 | UNID. | Triglicerídeos | 18,19 | 1.455,20 |
| 41 | 12 | UNID. | Troponina I | 72,19 | 866,28 |
| 42 | 12 | UNID. | Troponina T | 72,19 | 866,28 |
| 43 | 56 | UNID. | TSH (hormônio) | 30,60 | 1.713,60 |
| 44 | 160 | UNID. | Uréia | 12,19 | 1.950,40 |
| 145 | 600 | UNID. | Urina com sedimento corado | 24,19 | 14.514,00 |
| 146 | 12 | UNID. | VDRL Titulação | 36,19 | 434,28 |
| 147 | 160 | UNID. | VHS | 12,19 | 1.950,40 |
| 148 | 12 | UNID. | Vitamina A | 171,79 | 2.061,48 |
| 149 | 12 | UNID. | Vitamina B12 | 58,99 | 707,88 |
| 150 | 12 | UNID. | Vitamina B6 | 142,99 | 1.715,88 |
| 151 | 8 | UNID. | Vitamina D25 | 58,99 | 471,92 |
| 152 | 12 | UNID. | Zinco | 58,99 | 707,88 |
| 153 | 10 | UNID. | Anticorpos Antiendomísio - IgA | 78,60 | 786,00 |
| 154 | 10 | UNID. | Anticorpos Antiendomísio - IgG | 78,60 | 786,00 |
| 155 | 10 | UNID. | Anti Transglutaminase - IgA | 96,60 | 966,00 |
| 156 | 10 | UNID. | Capacidade de fixação de Ferro - Ferro TIBC | 58,99 | 589,90 |
| 157 | 10 | UNID. | Cortisol sérico | 58,99 | 589,90 |
| 158 | 10 | UNID. | Cortisol salivar | 78,99 | 789,90 |
| 159 | 10 | UNID. | Epstein Baar IgM | 72,60 | 726,00 |
| 160 | 10 | UNID. | Epstein Baar IgG | 72,60 | 728raClanes (|
| 161 | 15 | UNID. | Litio | 48,60 | 729,00CRF: |





| 161 | 50 | UNID. | Tiroxina T4 - Livre | 30,60 | 1.530,00 |
|-----|----|-------|--------------------------------------|--------|------------|
| 163 | 8 | UNID. | Tiroxina T3 - Livre | 30,60 | 244,80 |
| 164 | 5 | UNID. | Teste de Tolerância Lactose Genético | 223,80 | 1.119,00 |
| 165 | 8 | UNID. | Acido Valpróico | 73,80 | 590,40 |
| 166 | 8 | UNID | Teste de Tolerancia Lactose - Sangue | 99,79 | 798,32 |
| | | | | TOTAL | 319.367,14 |

Dra. lanes Gara Pilati CRF: 19614

Reg. CRF: 18705

Laboratório de Análises Clinicas Quedas Rua Quiri, 1545, Centro, Quedas do Iguaçu- Pr

TABELA EXAMES HOSPITAL E INTERNO

| ā | EM CHIC | DESCRIÇÃO DOS ITENS | VALORES NO PARTICOLAR |
|----|----------|---|-----------------------|
| _ | GNS S | Acido fólico | 64,45 |
| N | ONID. | Acido único | 27,50 |
| 60 | OND. | Albumina | 28,44 |
| 4 | OIND | Aldolase | 56,85 |
| 5 | UNID | Alfa fetoproteina | 60,65 |
| 9 | OND | Amilase | 39,80 |
| 1 | UNID | Anti - CPP - peptideo ciclico citrulinado | 178,17 |
| 6 | UNID | | 74,25 |
| 8 | ONID | | 51,98 |
| 0 | QIND | ANTI HBE (Hepatite) | 56,85 |
| = | OND | ANTI HBE AG (Hepatite B) | 54,97 |
| 12 | UNID | Anti HCV (Hepatite C) | 66,33 |
| 13 | UNID | Anti-HBS | 43,92 |
| 4 | UNID | Asio quantitativo | 28,44 |
| 15 | ONID | - | 60,65 |
| 16 | UNID | _ | 35,20 |
| 17 | UNID | BHCG Quantitativo | 59,22 |
| 18 | UNID | Bilirrubinas Total e Frações | 25,42 |
| 19 | UNID | BK Escarro | 42,31 |
| 20 | OND | BNP | 231,00 |
| 21 | ONIO | Brucelose IGM | 183,85 |
| 22 | UNID | _ | 70,13 |
| 23 | CIND | Cálcio Sérico | 36,00 |
| 24 | UNID | CEA | 72,04 |
| 52 | OIND | Citomegalovirus IGM | 68,23 |
| 56 | UNID. | | 68,23 |
| 27 | UNID | Clearence de Creatinina | 56,85 |
| 28 | UNID | Cloro | 32,21 |
| 59 | UNID | Colesterol - HDL | 27,50 |
| 30 | UNID | Colesterol Total | 25,38 |
| 5 | GIND | Colesterol VLDL | |
| 32 | UNID | Coleta sangue/soro | |
| 33 | UNID | Colinesterase | 29,70 |
| 34 | - | _ | 28,44 |
| 33 | UNID | Coombs direto | 41,70 |
| 8 | UNID | Coombs indireto | 41,70 |
| 37 | GIND | Coprocultura | 62,56 |
| 88 | OND | . Coprológico de Fezes | 74,25 |
| 39 | UNID | - | 165,00 |
| 8 | OND | CPK | 52,89 |
| = | UNID | CPKMB | 52,89 |
| 42 | UNID | Creatinina | 27,50 |
| 43 | UNID | Cromo | 54,97 |
| 4 | UNID | . Cultura + antibiograma | 86,64 |
| 45 | UNID | . Cultura + TSA pesquisa p/ fungos | 86,63 |
| 46 | UNID | . Cultura de escarro com antibiograma | 86,64 |
| 47 | OND | Cultura de secreção | 43,32 |
| 48 | CINI | | 96.15 |
| | | | |



Laboratório de Análises Clinicas Quedas Rua Quiri, 1545, Centro, Quedas do Iguaçu- Pr

| 110.00 | 77,00 | 54,97 | 68,23 | 60,65 | 84.61 | 38.50 | 47,40 | 25,99 | 55,00 | 36,00 | 22,00 | 39,60 | 27,94 | 36,00 | 38.50 | 53.06 | 29,00 | 27.50 | 28.44 | 56,85 | 56,85 | 47,40 | 123,75 | 123,75 | 90.00 | 66.33 | 113,73 | 62,56 | 62,56 | 54,97 | 58,77 | 37,92 | 27.40 | 93.07 | 93.07 | 38,50 | 37,92 | 250,20 | 37,92 | 47,40 | 36,00 | 36,00 | 70,05 | 70,05 | 33.00 | 42,31 | 34,31 | 38,50 |
|---------------------------------|------------|-------|-----------------------------|----------------|----------------------------------|-----------|-------|-------------------------------|-----------|--------------|-----------|--------------|--------------------|---------|-------------|-------------|---------|---------|----------------------|---------|-----------|-------|------------------------|---------------------|-------------------------|-----------------|--------------|---------|---------|-----------|----------|-------|--------------------|------------------|------------------|-------------|--------|-----------------------------|----------|------------------|--------------------------|--------------|--------------------------|--------------------------|------------------|------------------------------|------------------------------|---------------------------------|
| Dengue IGM E IGG - Teste Rápido | Dengue NS1 | DHEA | Eletroforese de hemoglobina | EPF 3 Amostras | Esfrefaco no sangue para malária | Estradiol | FAN | Fator Reumatóide quantitativo | Ferritina | Ferro Sérico | Fezes | Fibrinogênio | Fosfatase Alcalina | Fostoro | ETA APS IGG | FTA-ABS IGM | Gama GT | Glicose | Glicose Pós-Prandial | HBC IGG | HBC IGM | Hbsag | Hemocultura Anaeróbios | Hemocutura Aerobios | Hemograms com plantetse | HIV - sorologia | Homocisteina | HVA IGG | HVA IGM | IGE Total | Insulina | KPTT | Di concidendo muca | Leptosolrose IGG | Leptospirose IGM | - | Lipase | Liquor completo (meningite) | Magnésio | Microalbuminuria | Mononucleose (mono test) | Mucoproteina | Parotidite (caxumba) IGG | Parotidite (caxumba) IGM | PCR Quantitativo | Pesquisa de Fungos nas Fezes | Pesquisa de leucocitos rezes | Pesquisa de rotavirus nas fezes |
| UNID | UNID. | ONID | | N C | _ | UNID | UNID | - | - | - | - | - | - | - | | C | +~ | +~ | - | UNID. | - | - | - | O Z | | | | | | | OND | OND | CN | 4- | | UNID. | UNID. | 800 | | | - | _ | _ | - | - | - | - | UNID. F |
| UNID. | 170 | 2 | 2 | 212 | 42 | 12 | 12 | 2 | 2 | 2 | \supset | 2 | 2 | 2 | 2 2 | 2 | 1= | 12 | 12 | 2 | \supset | 2 | 2 | 2 | 2 | 12 | 12 | 2 | 괵 | 2 | 2 | 2 | 1= | 42 | 12 | \supseteq | 2 | 긔 | 2 | 믜 | 2 | \supset | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |

Laboratório de Análises Clinicas Quedas

Rua Quiri. 1545. Centro, Quedas do Iguaçu- Pr

| N | 105 UNID. Potássio | 41,70 |
|-------|---------------------------------|--------|
| ONN | Progesterona | 47.40 |
| OND. | Prolactina | 47,40 |
| UNID. | Proteina 24 Horas | 37,92 |
| OIND | Proteinas totais e frações | 56,85 |
| UNID | PSA livre | 58,85 |
| S | UNID. PSA total e livre | 100,85 |
| S | UNID. PTH | 56,85 |
| S | UNID. Reticulocitos | 28,44 |
| S | UNID. RT - PCR COVID | 186,63 |
| UND. | Rubeola IGM | 56,85 |
| S | UNID. Saturação de transferrina | 38,85 |
| | | |

86,64

117 UNID. Sec. Vulvar cul + atb
118 UNID. Secreção Vaginal - Bacterioscopia
119 UNID. Sódio sérico
120 UNID. Sódio uninário

UNID. T. T. Glicose 50 UNID. T. T. Glicose 75

UNID, TAP + RNI

37,79 32,21 32,21 96,15 96,15 37,92 28,44

79,60 39,60 43,59 154,00 66,33 96,15

163 UNID. Tiroxina T3 - Livre
164 UNID. Teste de Tolerância Lactose Genético
165 UNID. Acido Valpróico
166 UNID Teste de Tolerancia Lactose - Sangue

162 UNID, Tiroxina T4 - Livre

161 UNID, Litio

159 UNID. Epstein Baar IgM 160 UNID. Epstein Baar IgG

79.60

Rua Quiri, 1545, Centro, Quedas do Iguaçu- Pr



43,22 cada

20,00

124 UNID. Tempo de coagulação 125 UNID. Tempo de sangramento 126 UNID. Tempo de Trombina 127 UNID. Teste de potabilidade da água 128 UNID. Teste esterilização autoclave

22,00 22,00 56,85 33,36 165,00

39,60 160,00 60,65 60,65

131 UNID. Trpagem sanguinea (Fator DU) 132 UNID. Trinxina T3 133 UNID. Trinxina T4 134 UNID. Toxicológico

129 UNID. Testosterona Total e livre 130 UNID. TIG

135 UNID. Toxoplasmose IGG 136 UNID. Toxoplasmose IGM 137 UNID. Transaminase oxalacética 138 UNID. Transaminase pirúvica 139 UNID. Transferrina

27,50 27,50 27,50 34,03 34,03 28,44 26,40 151,64 55,00 55,00

145 UNID. Urina com sedimento corado 146 UNID. VDRL Titulação

148 UNID. Vitamina A 149 UNID. Vitamina B12

UNID, Mitamina D25 150 UNID. Vitamina B6

152 UNID. Zinco

142 UNID. Troponina T 143 UNID. TSH (hormônio)

144 UNID. Ureia

140 UNID. Triglicerideos 141 UNID. Troponina I

60,64 90,98 55,00

156 UNID Anti Transglutaminase - IgA 156 UNID Capacidade de fixação de Ferro - Ferro

157 UNID. Cortisol sérico 158 UNID. Cortisol salivar

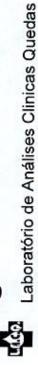
153 UNID. Anticorpos Antiendomísio - IgA 154 UNID. Anticorpos Antiendomísio - IgG

Dr. Eric Marcia Secchi Farmaceutico Bioquimico

laboratorioquedas@hotmail.com (46) 3532-1912 | (46) 3532-4798

Laboratório de Análises Clinicas Quedas Quedas do Iguaçu I PR I CEP 85460-000 laboratorioquedas.com.br Rus Quiri, 1545, Centro









| LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOTEST ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO 422 | DTEST | | | | | ALBUMINA NS1 | 21,5 75,16 |
|---|------------------|--|----------------------------------|---|------------|-----------------------------------|---|
| RESPONSALVEL : CLARICE BARBOSA DIONISIO | IISIO | | | VALCÍR NEVES | 03/04/2024 | GAMA GGT | 17,16 |
| RELATORIO INTERNO DO HOSPITAL MÊS DE ABRIL DE 2024 | DE ABRIL DE 2024 | | | | | 760 76P | 10,16 |
| PACIENTE | DATA | EXAMES | VALORES | | | VHS | 10,16 |
| WALISSON CORREIA KOVALI BORGES | 01/04/2024 | HEMOGRAMA TGO | 20,16 | | | COPROLOGICO | 45,16 20,16 |
| | | TGP UREIA CREATININA | 10,16 10,16 10,16 | MARIZETE APARECIDA FERNANDES | 03/04/2024 | HEMOGRAMA NS1 | 20,16 75,16 |
| KELIN DALBOSCO | 01/04/2024 | HEMOGRAMA NS1 | 20,16 75,16 | CARLOS KUBIAK | 03/04/2024 | HEMOGRAMA NS1 CREATININA | 20,16 |
| ZENIR MEURER TAVARES | 01/04/2024 | HEMOGRAMA NS1 | 20,16 75,16 | | | UREIA | 10,16 |
| TEREZINHA FERREIRA BATISITA | 02/04/2024 | HEMOGRAMA PCR URINA | 20,16 22,83 20.16 | GAEL AFONSO DE OLIVEIRA MITRUT | 03/04/2024 | HEMOGRAMA PCR | 20,16 |
| VALDECI LEITE | 02/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 20,16 | SUELI LOURDES DE LUCCHI MARIA GOULART DA SILVA SOUZA | 03/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| ILISIO ANTONIO ZANCHETA | 02/04/2024 | HEMOGRAMA URINA | 20,16 20,16 | | | UREIA HEMOGRAMA PCR NSSI | 10,16 20,16 22,83 75,16 |
| ADRIANE REGINA FORTUNATO | 02/04/2024 | HEMOGRAMA PCR | 20,16 22,83 | LUIZ CESAR FERREIRA GONÇALVES | 03/04/2024 | HEMOGRAMA NS1 | 20,16 |
| MARIA VICENTE | 02/04/2024 | NS1 HEMOGRAMA PCR | 75,16 20,16 22,83 | TERESINHA VIAN MENCATTO | 03/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| | | UREIA CREATININA | 10,16 10,16 | CLAUDIA PATRICIA GUIMARA RENATA DE FREITAS DETOFANO | 03/04/2024 | HEMOGRAMA D-DIMERO | 20,16 |
| SEBASTIÃO GRACILINO CORREIA | 02/04/2024 | HEMOGRAMA PCR CPK | 20,16 22,83 50,16 | CECILIA MARIA MIOLA DE LIMA | 03/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| | | CKMB TROPONINA UREIA CREATININA | 50,16 60,16 10,16 10,16 | NAIRO MARCOS RIBEIRO | 04/04/2024 | HEMOGRAMA VHS CPK CKMB TROPONINA | 20,16 10,16 50,16 50,16 60,16 |
| NAIR JACOBS TAVARES | 02/04/2024 | TGP TGP HEMOGRAMA | 10,16 10,16 20,16 | | | CREATININA GLICOSE PCR | 10,16 10,16 22,83 |

htt Sma

| 20,16 75,16 | 20,16 | 20,16 10,16 10,16 | 10,16 10,16 20,16 20,16 22,83 10,16 | 10,16 75,16 20,16 | 10,16 22,83 10,16 10,16 10,16 | 20,16 10,16 10,16 | 20,16 10,16 22,83 10,16 | 20,16 | 20,16 22,83 24,5 10,16 | 10,16 17,16 17,16 24,5 |
|------------------------|---------------------------|--------------------------------|--|---------------------------------------|---|--|---|---|--|--|
| HEMOGRAMA NS1 | HEMOGRAMA NS1 | HEMOGRAMA CREATININA TGO | TGP UREIA URINA HEMOGRAMA PCR UREIA | CREATININA DENGUE IGG E IGM HEMOGRAMA | CREATININA PCR TGO TGP UREIA | HEMOGRAMA UREIA CREATININA | HEMOGRAMA CREATININA PCR UREIA | HEMOGRAMA | HEMOGRAMA PCR TAP+RNI TGO | TGP F.ALCALINA GAMA GGT TAP+RNI |
| 06/04/2024 | 06/04/2024 | 06/04/2024 | 06/04/2024 | 06/04/2024 | | 06/04/2024 | 06/04/2024 | 06/04/2024 | 06/04/2024 | 06/04/2024 |
| HELIS GOULART DA SILVA | TANIA ROHLING DAL CANTON | ELIANE DOS SANTOS AMADO | ZEFERINO PEREIRA DA ROCHA | ADÃO FERREIRA DOS SANTOS | | MARIA GOULART DA SILVA SOUZA | EDSON ALVES SILVERIO | ANDREIA SCHILICKMANN TAINA RORGES DA GILVA | NAIR JACOBS | ELIANE DOS SANTOS AMADO |
| 10,16 20,16 | 20,16 75,16 | 20,16 75,16 20,16 | 20,16 20,16 10,16 10,16 10,16 | 20,16 22,83 20,16 | 20,16 10,16 22,83 10,16 | 20,16 | 20,16 75,16 | 20,16 20,16 | 20,16 50,16 50,16 22,83 60,16 | 20,16 75,16 22,83 |
| UREIA | HEMOGRAMA NS1 | HEMOGRAMA NS1 URINA | HEMOGRAMA URINA UREIA CREATININA TGO | HEMOGRAMA PCR URINA | HEMOGRAMA CREATININA PCR UREIA | HEMOGRAMA | HEMOGRAMA NS1 | HEMOGRAMA | HEMOGRAMA CPK CKMB PCR TROPONINA | HEMOGRAMA NS1 PCR |
| | 04/04/2024 | 04/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 | 05/04/2024 |
| | ZEFERINO PEREIRA DA ROCHA | AMELIA PASTORELO PELISER | ZEFERINO PEREIRA DA ROCHA | ADROALDO ROQUE HARTMANN | EDSON ALVES SILVERIO | TEREZINHA VIAN MENCATTO SUELI LOURDES DE LUCCHI | CLEUSA TEREZINHA LOPATIUK COSTA | NAIR JACOBS TAVARES ANDREIA SCHILICKMANN | JORDAO BERNS | JONAS NATAN SPILERE |

| EDSON ALVES SILVERIO | 07/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | NAIR JACOBS TAVARES | 08/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | |
|----------------------------------|-------------|------------------|-------|--------------------------------|-------------------|---|-------|---|
| | | CREATININA | 10,16 | EMA HETKOWSKI | 08/04/2024 | HEMOGRAMA | 20.16 | |
| | | UREIA | 10,10 | | 1 100 100 | NS1 | 75,16 | |
| HEYTOR BORGES DE OLIVEIRA | 07/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | | | |
| 0000 1000 | | NS1 | 75,16 | EDSON ALVES SILVERIO | 08/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | |
| | | | | | | VHS | 10,16 | |
| EDINA DE OLIVEIRA CHAVES | 07/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | OREIA | 10,16 | |
| | | NS1 | 75,16 | | | CKEATININA | 10,16 | |
| | | CREATININA | 10,16 | | | OKINA | 41,02 | |
| | | PCR | 22,83 | Calabination of the control of | 4000,400,00 | ALEKO CONTACTO | 30.00 | |
| | | 160 | 10,16 | DANIELA DA MOLA FAUSI IO | 06/04/2024 | TEINIOGRAMA | 10.16 | |
| | | TGP | 10,16 | | | A STATE | 10,10 | |
| | | UREIA | 10,16 | | | BHCS | 39.16 | |
| | | | | | | 2010 | 04/00 | |
| JONAS NATAN SPILERE | 07/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | ONITIVE | 08/04/2024 | HEMOGRAMA | 20.16 | |
| | | CREATININA | 10,15 | NOW ALLIAN GENORAL | 1202/10/00 | VHS | 10.16 | |
| | | DENGUE IGG E IGM | 75,16 | | | URINA | 20.16 | |
| | | ž 5 | 10.16 | | | NS1 | 75,16 | |
| | | 160 | 10,16 | | | | | |
| | | 400 | 1016 | II CA MARIA ROSSI | 09/04/2024 | 160 | 10,16 | |
| | | ONCIA | 01/01 | | | TGP | 10,16 | |
| SISONO DEBEIO | 07/04/2024 | HEMOGRAMA | 20.16 | | | VHS | 10,16 | |
| ACTION DENTS | tand had in | CREATININA | 10,16 | | | HEMOGRAMA | 20,16 | |
| | | DENGUE IGG E IGM | 75,16 | | | URINA | 20,16 | |
| | | F.ALCALINA | 17,16 | | | NSI | 75,16 | |
| | | GAMA GGT | 17,16 | | | | | |
| | | TGO | 10,16 | IZABEL DA SILVA MARTINS | 09/04/2024 | NS1 | 75,16 | |
| | | TGP | 10,16 | | | HEMOGRAMA | 20,16 | |
| | | UREIA | 10,16 | | | P.C. | 22,83 | |
| | | | | | | TAP+RNI | 24,5 | |
| AMELIA PASTORELLO PELISER | 07/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | 160 | 10,16 | |
| | | UREIA | 10,16 | | | TGP | 10,16 | |
| | | CREATININA | 10,16 | | 01200200000000000 | 0.0000000000000000000000000000000000000 | | |
| | | | | INES MOCELIN DE ARAUJO | 09/04/2024 | GAMA GGT | 17,16 | |
| LIDIA RODIAKI ANTUNES DOS SANTOS | 07/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | 160 | 10,16 | |
| | | TGO | 10,16 | | | TGP | 10,16 | |
| | | TGP | 10,16 | | | VHS | 10,16 | |
| | | FALCALINA | 17,16 | | | PCR | 22,83 | |
| | | GAMA GGT | 17,16 | | | URINA | 20,16 | |
| | | UREIA | 10,16 | | | | | |
| | | CREATININA | 10,16 | ALVINA MEURER OENNING | 09/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | |
| | | NS1 | 75,16 | | | NSI | 75,16 | |
| | | | | | | PCR | 22,83 | |
| ELIANE DOS SANTOS AMADO | 07/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | | ; | |
| | | | | LECI LINDOLFO | 09/04/2024 | HEMOGRAMA | | 1 |
| ALVINO DERFIS | 08/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | NSI | 75,16 | 1 |
| | | VHS | 10,16 | | | PCR | _ | N |
| | | | | | | | U | N |
| | | | | | | | | i |

| NAIR JACOB TAVARES | 09/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | JOSE LEONILDO OLIVINO | 11/04/2024 | VHS | 10,16 |
|--|-------------|--------------|-------|-------------------------------------|---------------------|-----------------|-------|
| | | 160 | 10,16 | | | HEMOGRAMA | 20,16 |
| | | TGP | 10,16 | | | URINA | 20,16 |
| | | F.ALCALINA | 17,16 | | | | |
| | | PCR | 22,83 | MARLENE SALETE MARTINAZZO | 11/04/2024 | TGO | 10,16 |
| | | BILIRRUBINAS | 10,16 | | | TGP | 10.16 |
| | | | | | | HEMOGRAMA | 20,16 |
| HELIS GOULART DA SILVA | 09/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | | |
| | | VHS | 10,16 | AMELIA PASTORELO PELISER | 11/04/2024 | HEMOGRAMA | 20 16 |
| | | PCB | 22.83 | | | Wildin | 30.16 |
| | | í | | | | VISOR | 20,15 |
| AMELIA PIROLIA JURELO | 09/04/2024 | HEMOGRAMA | 20.16 | | | CREATININA | 10,16 |
| | | DC8 | 22,23 | | | TEO | 10,10 |
| | | | 66,43 | | | 160 | 10,16 |
| DANIELA DA MOTA CALISTO | ACOCI SOLOO | 9070 | 33.16 | | | 100 | 10,16 |
| DAMES OF STORY OF STORY | +707/cn/cn | 2000 | 07'77 | | | 2 | 77,83 |
| | . a factors | | | | | ALBUMINA | 21,5 |
| AMELIA PASTORELLO PELISER | 10/04/2024 | URINA | 20,16 | | | UROCULTURA | 40,5 |
| | | | | | | VHS | 10,16 |
| EDSON ALVES SILVEIRO | 11/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | OIGOS | 30,83 |
| | | URINA | 20,16 | | P. D. LANGES | POTASSIO | 30,16 |
| | | UREIA | 10,16 | | | | |
| | | CREATININA | 10,16 | ROMALINA GENUINO | 12/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| | | CPK | 50,16 | | | PCR | 22.83 |
| | | CKMB | 50.16 | | | LIBEIA | 10.16 |
| | | TROPONINA | 60.16 | | | CREATININA | 1016 |
| | | 160 | 10.16 | | | Carrier Carrier | 01/01 |
| | | TGP | 10,16 | VINICIUS RAFAEL GOMES DA SILVA | 12/04/2024 | GAMA GGT | 17.16 |
| | | PCR | 22.83 | • | | TGO | 10.16 |
| | | | | | | 169 | 10.16 |
| SCANDL SELECTION OF SAME AND SECURE AND SECURE OF SECURITIES SECURITI | 44/04/2024 | 700 | 2016 | | | 100 | 07'07 |
| MAKIA DE FALIMA KODRIGOES LEMOS | 11/04/2024 | 420 | ar'ne | | | HEMOGRAMA | 20,16 |
| | | CKMB | 50,16 | | Control and Control | | |
| | | TROPONINA | 60,16 | ANTHONY MIGUEL DEZENINSKI DE SOUZA | 12/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| | | | | | | COPROLOGICO | 45,16 |
| GEAN CARLOS RODRIGUES CAVALHEIRO | 11/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | URINA | 20,16 |
| | | VHS | 10,16 | | | PCR | 22,83 |
| | | URINA | 20,16 | | | TGO | 10,16 |
| | | | | | | TGP | 10,16 |
| ROSANA FRANCIELI DOS SANTOS | 11/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | GAMA GGT | 17,16 |
| | | VHS | 10,16 | | | BILIRRUBINAS | 10,16 |
| | | UREIA | 10,16 | | | F.ALCALINA | 17.16 |
| | | CREATININA | 10,16 | | | | |
| | | | | DANIELI FERNANDA DELLABETA DA COSTA | 13/04/2024 | HEMOGRAMA | 20.16 |
| ROMALINA GENUINO | 11/04/2024 | HEMOGRAMA | 20.16 | | | CREATININA | 10.16 |
| | | UBINA | 20.16 | | | HEELA | 10.16 |
| | | ISN ISN | 75.16 | | | TIBIN | 30.16 |
| | | DENGLIFIGG | 75.16 | | | China | 50,10 |
| | | IBEIA | 1016 | MARIA 18GA GAIDA | ACOC/ AC/ ET | HENOCOANA | 31.00 |
| | | CREATININA | 10.16 | | 13/104/ 505F | TITION ON THE | 10.16 |
| | | DENOTE ICM | 07'07 | | | SH. | 01,01 |
| | | DENGUE IGM | 75,16 | | | NS1 | 75,16 |
| | | • | | • | | | |

| | | FIBRINGENIO | 35.5 | | | CKMB | 50,16 | |
|-------------------------------|---------------|---|-------|-------------------------------------|------------|-------------------|-------|----|
| | | IBEIA | 10.16 | | | UREIA | 10,16 | |
| | | CREATININA | 10.16 | | | CREATININA | 10,16 | |
| | | 160 | 10,16 | | | NS1 | 75,16 | |
| | | TGP | 10.16 | | | | | |
| | | | | ROMALINA GENUINO | 14/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | |
| EDIVAINE CONRADI MEURER | 13/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | UREIA | 10,16 | |
| | | NS1 | 75,16 | | | CREATININA | 10,16 | |
| | | | | | | 160 | 10,16 | |
| JOÃO PEDRO APARECIDO HACHMANN | 13/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | TGP | 10,16 | |
| | | TAP+RNI | 24,5 | | | VHS | 10,16 | |
| | | PCR | 22,83 | | | PCR | 22,83 | |
| | | | | | | | | |
| ILISIO ANTONIO ZANCHETA | 14/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | DANIELI FERNANDA DELLABETA DA COSTA | 14/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | |
| | | CREATININA | 10,16 | | | PCR | 22,83 | |
| | | PCR | 22,83 | | | UREIA | 10,16 | |
| | | 160 | 10,16 | | | CREATININA | 10,16 | |
| | | TGP | 10,16 | | | | | |
| | | UREIA | 10,16 | MARIA IRGA GAIDA | 14/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | |
| | | URINA | 20,16 | | | VHS | 10,16 | |
| | | D-DIMERO | 81,5 | | | PCR | 22,83 | |
| | | | | | | UREIA | 10,16 | |
| DANIELDEGRACIA | 14/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | CREATININA | 10,16 | |
| משונה כר מוסכים | | CREATININA | 10.16 | | | | | |
| | | DCB . | 22.83 | AMELIA PASTORELO PEUSER | 14/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | |
| | | 5 | | | | UREIA | 10,16 | |
| | and the same | *************************************** | 91.00 | | | CREATININA | 10.16 | |
| ARUNDO REFFATTI | 14/04/2024 | HEMUGHAMA | 50,16 | | | NAS | 10.16 | |
| *** | | 091 | 10,16 | | | 0.00 | 20,00 | |
| | | TGP | 10,16 | | | , C. | 22,83 | |
| | | CREATININA | 10,16 | | | 091 | 10,16 | |
| | | URINA | 20,16 | | | TGP | 10,16 | |
| | | UREIA | 10,16 | | | | | |
| | | | | STELLA PESSINI | 14/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | |
| NORMA WEBER | 14/04/2024 | TROPONINA | 60,16 | | | URINA | 20,16 | |
| | | CPK | 50,16 | | | VHS | 10,16 | |
| | | CKMB | 50,16 | | | NS1 | 75,16 | |
| | | | | | | | | |
| ILISETE DE OLIVEIRA PAZ | 14/04/2024 | F.ALCALINA | 17,16 | JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA | 15/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | |
| | | GAMA GGT | 17,16 | | | VHS | 10,16 | |
| | | 160 | 10,16 | | | NSI | 75,16 | |
| | | TGP | 10,16 | | | DENGUE IGG | 75,16 | |
| | | VHS | 10.16 | | | DENGUE IGM | 75,16 | |
| | | HEMOGRAMA | 20.16 | | | CPK | 50,16 | |
| | | 800 | 22.83 | | | CKMB | 50,16 | |
| | | 5 | | | | TROPONINA | 60,16 | |
| | 44,004,400.44 | C24000000000000000000000000000000000000 | 30.00 | | | 160 | 10.16 | |
| BEATRIZ MACIEL FERNANDES | 14/04/5024 | CHARGE CONTROL | 21,02 | | | 1GP | | 1 |
| | | T41 | 2,5,5 | | | URINA | 20.16 | 3 |
| | | 140 | 67.63 | | | | | |
| | | TROPONINA | 60,16 | Parenta India America | ACOUNTY OF | MENACOCRANA | 30.00 | - |
| | | ¥ | 50,16 | MARIA IRGA GAIDA | 15/04/2024 | HEMUGRAMA | 01,02 | 16 |
| | | | | | | | | Ĵ |

| | | 151 | 250 | MANAGE MOTORA | acoct and at | The state of the s | |
|--|------------------|--|--------|-------------------------------|----------------|--|-------|
| | | 1311 | 27.5 | AIRLON IOMAG | 15/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| | | 2 | 5,55 | | | NHS | 10,16 |
| | | 14 | 25,5 | | | CPK | 50,16 |
| | | URINA | 20,16 | | | CKMB | 50,16 |
| The state of the s | | | | | | TROPONINA | 60,16 |
| MARIA JUREMA STEINHEUSER | 15/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | UREIA | 10,16 |
| | | VHS | 10,16 | | | CREATININA | 10,16 |
| | | CPK | 50,16 | | | PCR | 22,83 |
| | | CKMB | 50,16 | | | 160 | 10,16 |
| | | TROPONINA | 60,16 | | | TGP | 10,16 |
| | accordant na | The state of the s | 20.00 | | | | |
| COUNTY LAVALL | 13/04/2024 | HEMOGRAMA | 5707 | JESSICA JESIANE RODRIGUES | 15/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| | | 091 | 10,16 | | | VHS | 10,16 |
| | | TGP | 10,16 | | | PCR | 22,83 |
| | | CREATININA | 10,16 | | | URINA | 20,16 |
| | | URINA | 20,16 | | | UREIA | 10,16 |
| | | DENGUE IGG E IGM | 75,16 | | | CREATININA | 10,16 |
| LUCIO OLIVEIRA DOS SANTOS | 15/00/2024 | HEMOGRAMA | 20.16 | CASSIELL DE ANDOADE | 16/04/2024 | NO. | 25.35 |
| | | SHA | 1016 | | 10/04/2024 | NST NST | 97'50 |
| | | SHV N | 25 16 | | | HEMOGRAMA | 20,16 |
| | | NSI | 15,10 | | | 2 | 22,83 |
| | | COVID | 503,16 | Colonia Con and in the market | and a state of | | |
| | | Š. | 50,16 | JOSE CARLOS MONTEIRO | 18/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| | | CKMB | 50,16 | | | VHS | 10,16 |
| | | TROPONINA | 91'09 | | | URINA | 20,16 |
| | | | - 1 | | | NS1 | 75,16 |
| MARIA WRONSKI PETROSKI | 16/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | | |
| | | NSI | 75,16 | JOSE MONTEIRO DE SOUZA | 18/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| | . and a state of | | | | | CREATININA | 10,16 |
| PAULA MAKIELE PIOLO | 16/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | 160 | 10,16 |
| | | NS1 | 75,16 | | | TGP | 10,16 |
| | | PCR | 22,83 | | | UREIA | 10,16 |
| | | | | | | URINA | 20,16 |
| ANDRESSA BAZZO BONAMIGO | 16/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | | |
| | | PCR | 22,83 | MATILDE MORESCHI | 18/04/2024 | CREATININA | 10,16 |
| | | URINA | 20,16 | | | UREIA | 10,16 |
| | | | | | | VHS | 10.16 |
| ROSALINO DE OLIVEIRA | 16/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | HEMOGRAMA | 20.16 |
| | | NS1 | 75,16 | | | | |
| 3/ | | PCB | 22.83 | JOSE MONTEIRO DE SOUZA | 19/04/2024 | HEMOGRAMA | 20.16 |
| | | URINA | 20.16 | | | IIBFIA | 10.16 |
| | | | | | | CREATININA | 10.16 |
| DIONI DAI BOSCO | 16/04/2024 | HEMOGRAMA | 20.16 | | | SHA | 10.10 |
| | and hades | 100 | 50,00 | | | SUA SUA | 10,10 |
| | | 35 | 27,53 | | | 160 | 10,16 |
| | | NSI | 75,16 | | | TGP | 10,16 |
| *************************************** | | | | | | SANGUE SORO | 7,16 |
| MELISSA ISABELLY LIMA DE FRANÇA | 16/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | | 1 |
| | | NSI | 75,16 | MATILDE MORESCHI | 20/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| | | PCR | 22,83 | | | NS1 | 75,16 |
| | | | | | | UREIA | 10,16 |

| | | • | | | | | |
|----------------------------------|--------------|------------------|-------|--------------------------|------------|------------|-------|
| | | CREATININA | 10,16 | | | VHS | 10,16 |
| | | PCR | 22,83 | | | CREATININA | 10,16 |
| | | D-DIMERO | 81,5 | | | PCR | 22,83 |
| | | DENGUE IGG E IGM | 75,16 | | | UREIA | 10,16 |
| | | | | | | NSI | 75,16 |
| STHEFANI NICOLLE DE SENA | 20/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | | |
| | | UREIA | 10,16 | MANOEL JOSE DA SILVA | 21/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| | | CREATININA | 10,16 | | | CPK | 50,16 |
| | | TGO | 10,16 | | | CKMB | 50,16 |
| | | TGP | 10,16 | | | CREATININA | 10,16 |
| | | PCR | 22,83 | | | PCR | 22,83 |
| | | BHCG | 22,16 | | | TROPONINA | 60,16 |
| | | NS1 | 75,16 | | | UREIA | 10,16 |
| STANGE TO A COMMON | ACOC! AO! OC | HENAOGRAPASA | 20.16 | MATILDE MORESCHI | 21/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| I KINDADE MORAES | 1507 /to/07 | BOB BOB | 22,83 | | | UREIA | 10,16 |
| | | \$130T | 10 16 | | | CREATININA | 10,16 |
| | | NS1 | 75.16 | | | PCR | 22,83 |
| | | CREATININA | 10.16 | | | 160 | 10,16 |
| | | 160 | 10.16 | | | TGP | 10,16 |
| | | TGP | 10.16 | | | GLICOSE | 10,16 |
| | | 4N al | 20.16 | | | | |
| | | TROPONINA | 60.16 | MARIA HELENA TOMAZI | 21/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| | | CPK | 50.16 | | | UREIA | 10,16 |
| | | CKMB | 50,16 | | | CREATININA | 10,16 |
| | | | | | | NS1 | 75,16 |
| AVIIS AG 2201 120MANA | 20/04/2024 | HEMOGRAMA | 20.16 | | | TG0 | 10,16 |
| MANOEL JOSE DA SILVA | 2010412024 | UREIA | 10,16 | | | TGP | 10,16 |
| | | CREATININA | 10,16 | | | | |
| | | PCB | 22,83 | DANIELE DA MOTA FAUSTO | 21/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| | | TROPONINA | 60,16 | | | URINA | 20,16 |
| | | CKMB | 50.16 | | | TAP+RNI | 24,5 |
| | | CPK | 50.16 | | | 160 | 10,16 |
| | | 160 | 10,16 | | | TGP | 10,16 |
| | | TGP | 10,16 | | | | |
| | | | | DOUGLAS POLTRONIERI | 21/04/2024 | TROPONINA | 60,16 |
| ENZO GABRIEL FERNANDES GUIMARAES | 20/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | CPK | 50,16 |
| | | VHS | 10,16 | | | CKMB | 50,16 |
| | | URINA | 20,16 | | | | |
| | | NS1 | 75,16 | JOÃO DELMO HANEL | 21/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| | | | | | | UREIA | 10,16 |
| CLAUDIANA DE MELLO SCHILEMER | 20/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | CREATININA | 10,16 |
| | | UREIA | 10,16 | | | PCR | 22,83 |
| | | CREATININA | 10.16 | | | VHS | 10,16 |
| | | 160 | 10,16 | | | 160 | 10,16 |
| | | TGP | 10.16 | | | TGP | 10,16 |
| | | TAP | 24.5 | | | URINA | 20,16 |
| | | КРТ | 15,5 | | | | |
| | | | | MARIA DO SOCORRO MARINHO | 22/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| ADEJALMO ANTONIO DETOFANO | 21/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | NS1 | 75,16 |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

| | | A STATE OF THE STA | | | | PCR | 22,83 |
|---------------------------------|------------|--|-------|--------------------------------|------------|---------------|-------|
| DOUGLAS POLI RUNIERI | 22/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | UREIA | 10,16 |
| | | SHS | 10,16 | | | | |
| | | NS1 | 75,16 | CLAUDIR LOCH DENNING | 23/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| | | TROPONINA | 60,16 | | | NS1 | 75,16 |
| | | CPK | 50,16 | | | VHS | 10,16 |
| | | CKMB | 50,16 | | | PCR | 22,83 |
| | | | | | | SANGUE OCULTO | 35,16 |
| ESTHER RODRIGUES DOS SANTOS RYL | 22/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | TGO | 10,16 |
| | | VHS | 10,16 | | | TGP | 10,16 |
| | | NS1 | 75,16 | | | | |
| | | | | VALDIR WILLIAM GODOY SCHLLEMER | 23/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| JOAO DELMO HANEL | 22/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | VHS | 10,16 |
| | | URINA | 20,16 | | | NS1 | 75,16 |
| | | VHS | 10,16 | | | PCR | 22,83 |
| | | CREATININA | 10,16 | | | UREIA | 10,16 |
| | | UREIA | 10,16 | | | CREATININA | 10,16 |
| SEBASTIÃO DE CAMARGO | 22/04/2024 | COLESTEROL | 10,16 | ZENILDA CAMARGO TEODORO | 23/04/2024 | HEMOGRAMA | 20.16 |
| | | CREATININA | 10,16 | | | VHS | 10.16 |
| | | GLICOSE | 10,16 | | | URINA | 20.16 |
| | | TRIGLICERIDEOS | 15,16 | | | CPK | 50.16 |
| | | UREIA | 10,16 | | | CKMB | 50.16 |
| | | VHS | 10,16 | | | TROPONINA | 60.16 |
| | | HEMOGRAMA | 20,16 | | | UREIA | 10,16 |
| | | PCR | 22,83 | | | CREATININA | 10.16 |
| | | COPROLOGICO | 45,16 | | | PCR | 22.83 |
| | | URINA | 20,16 | | | | 20/17 |
| | | TSH | 25,5 | LUIZ ZORZI | 23/04/2024 | HEMOGRAMA | 20.16 |
| | | | | | | GLICOSE | 10.16 |
| AURORA GRANDO BERGAMIN | 22/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | Š | 50.16 |
| | | NS1 | 75,16 | | | CKMB | 50.16 |
| | | | | | | TROPONINA | 60,16 |
| GABRIELI CRISTINA RUPPEL | 22/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | NS1 | 75,16 |
| | | VHS | 10,16 | | | UREIA | 10,16 |
| | | URINA | 20,16 | | | CREATININA | 10,16 |
| JOAQUIM MIGUEL SILVA GERHARDT | 22/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | DIOGO DE SOUZA SANTOS | 23/04/2024 | HEMOGRAMA | 20.16 |
| | | VHS | 10,16 | | | PCR | 22,23 |
| | | NS1 | 75.16 | | | | 75.16 |
| | | | | | | 100 | 91'6/ |
| LUCCA BEZ KAMMERS | 22/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | ROSANE APARECIDA ZANCANARO | 23/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| | | COPROLOGICO | 45,16 | | | NS1 | 75,16 |
| | | URINA | 20,16 | | | TAP+RNI | 24,5 |
| | | VHS | 10,16 | | | | |
| | | NS1 | 75,16 | ROSALINO DE OLIVEIRA | 23/04/2024 | HEMOGRAMA | 20.16 |
| | | DENGUE IGG E IGM | 75,16 | | | 160 | 10,16 |
| | | | | | | TGP | 10,16 |
| JOAO DELMO HANEL | 23/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | PCR | 22,83 |
| | | CREATININA | 10,16 | | | TAP+RNI | 24.5 |
| | | | | | | | 47.5 |

| | | | | MANOEL JOSE DA SILVA | 25/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
|--|----------------|-------------|-------|-----------------------------|---|------------------|-------|
| in the surface of the | 22/04/2024 | HEMOGRAMA | 20.16 | | | UREIA | 10,16 |
| JANE MOREIRA LALIN | 4-31 AV 4-04-4 | URINA | 20,16 | | | CREATININA | 10,16 |
| | | | | | | 160 | 10,16 |
| PEDRO HENRIQUE BREMM FORALOSSO | 23/04/2024 | GAMA GGT | 17,16 | | | TGP | 10,16 |
| | | 160 | 10,16 | | | | |
| | | TGP | 10,16 | VALDEMIRO BOENO DE MACEDO | 25/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| | | HEMOGRAMA | 20,16 | | | CREATININA | 10,16 |
| | | | | | | UREIA | 10,16 |
| MARIA DO SOCORRO MARINHO | 24/04/2024 | NS1 | 75,16 | | | 150 | 10,16 |
| | | | | | | TGP | 10,16 |
| AGATHA GABRIEL MACARINI | 24/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | | |
| | | PCR | 22,83 | LUIZ GUSTAVO VEBER BACK | 25/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| | | | | | | VHS | 10,16 |
| DINALVA MARIA DOS SANTOS | 24/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | UKINA | 20,16 |
| THE RESERVE TO SERVE | | | | | | COPROLOGICO | 45,16 |
| CLAUDIANA DE MELLO SCHILEMER | 24/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | TGO | 10,16 |
| | | TAP | 24,5 | | | TGP | 10,16 |
| | | КРТТ | 15,5 | | | DENGUE IGG E IGM | 75,16 |
| | beach and ac | UPACC DANA | 30.16 | NELSON BALES DE MELO | 26/04/2024 | TROPONINA | 60,16 |
| HEKMENDES ORFANELI | 4707/40/47 | NET | 75.16 | | 2011 TAN STAN STAN STAN STAN STAN STAN STAN | CKMB | 50,16 |
| | | **** | | | | CPK | 50,16 |
| OGSORM SO CINSOS CONTRACTOR | 24/04/2024 | HEMOGRAMA | 20.16 | | | | |
| ASELDENTINO BOENO DE INICIPA | | UREIA | 10,16 | JOÃO MARIA ANTUNES DE RAMOS | 26/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| | | CREATININA | 10.16 | | | CREATININA | 10,16 |
| | | | | | | PCR | 22,83 |
| CHOLINES ABABECIDO DE ABBELL | 24/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | UREIA | 10,16 |
| EUCLIDES AFANECIDO DE ABACO | | TAP | 24.5 | | | URINA | 20,16 |
| | | КРТ | 15.5 | | | | |
| | | IIBER | 10.16 | AUGUSTO TEODORO DOS SANTOS | 26/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| | | CDEATININA | 10.16 | | | X _O | 50,16 |
| | | 700 | 50.16 | | | CKMB | 50,16 |
| | | 9440 | 50.16 | | | PCR | 22,83 |
| | | Charles | 50,16 | | | TROPONINA | 60.16 |
| | | INOPONINA | 01,00 | | | UREIA | 10,16 |
| | ACOLIANI PE | UEAAOCOAAAA | 30.16 | | | CREATININA | 10,16 |
| ADERBAL CIRICO DA SILVA | 4204/40/67 | PCR | 22.83 | | | | |
| | | ă | 50.16 | ELIANE ALVES DE MACEDO | 27/04/2024 | TROPONINA | 60,16 |
| | | CKMB | 50,16 | | | CKMB | 50,16 |
| | | TROPONINA | 60,16 | | | CPK | 50,16 |
| | | UREIA | 10,16 | | | | |
| | | CREATININA | 10,16 | INESIO CARABOLANTE | 27/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| | | | | | | UREIA | 10,16 |
| BRIINA BOSA | 25/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | CREATININA | 10,16 |
| | | LIREIA | 10.16 | | | NS1 | 75,16 |
| | | CREATININA | 10,16 | | | 160 | 10,16 |
| | | 160 | 10,16 | | | TGP | 10,16 |
| | | TGP | 10,16 | | | PCR | 22,83 |
| | | į | | | | URINA | 20,16 |
| | | | | | | | |

| 19,15 19,1 | JOAQUIM ALVES DE MEIRA | 27/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | LUCAS EDUARDO MASARO LUKASEWICZ | 29/04/2024 | HEMOGRAMA | 20.16 |
|--|-----------------------------|------------|------------------|--------|---------------------------------|------------|------------|--------|
| DENOISE GGE ENM 7.3.5.5 ONDIGO COUND DENOISE GGE ENM 7.3.5.5 ONDIED TO 10.5.5 OND | | | NS1 | 75,16 | | | NS1 | 75.16 |
| COVID 2013-16 EMANUIL BANDERRA LOPES DA SLUY 20/04/2024 HENOGRAMA 1016 1016 ERONIDE DE LIMA 29/04/2024 HENOGRAMA 100 1016 COVID COVID 100 1016 COVID COVID 100 1016 COVID COVID 1016 1016 COVID COVID 1016 1016 COVID COVID 1016 1016 COVID COVID 1016 1016 COVID CORRIB 1016 1016 COVID CORRIB 28/04/2024 HENOGRAMA 2016 CORRIB | | | DENGUE IGG E IGM | 75,16 | | | COVID | 203.16 |
| VIST 10.14 | | | COVID | 203,16 | | | | 0.00 |
| UNION | | | VHS | 10,16 | EMANUEL BANDEIRA LOPES DA SILVA | 29/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| TOP 10.16 TOP 10 | | | UREIA | 10,16 | | | NS1 | 75.16 |
| TGO 10.15 TGO 10.15 TGO 10.15 TGO | | | CREATININA | 10,16 | | | VHS | 10.16 |
| Tight Tigh | | | TGO | 10,16 | | | COVID | 203,16 |
| 28/04/2024 HENOGRAMA 20,34 LEONIDE DE LIMA 29/04/2024 HENOGRAMA HENOGRAMA UNISA | | | TGP | 10,16 | | | | |
| 28/04/2024 HMOGRAMA 20,15 HENDOGRAMA 10,15 HENDOGRAMA 10,1 | | | | | LEONILDE DE LIMA | 29/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| PER | AANOEL JOSE DA SILVA | 28/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | VHS | 10.16 |
| UREA O.1.6 CREATININA CREATININA O.1.6 | | | PCR | 22,83 | | | URINA | 20.16 |
| TOP 10.16 CREATININA TOP T | | | UREIA | 10,16 | | | UREIA | 10.16 |
| TGO 10.16 COMB | | | CREATININA | 10,16 | | | CREATININA | 10.16 |
| TGP 10,16 CAONB | | | 150 | 10,16 | | | CPK | 50.16 |
| 28/04/2024 HEMOGRAMA 20,16 RODRIGO ALBERTON PERBITA 29/04/2024 HEMOGRAMA CREATININA 10,16 RODRIGO ALBERTON PERBITA 29/04/2024 HEMOGRAMA PCR 22,83 STEFANI BATISTA DE SOUZA 29/04/2024 HEMOGRAMA 28/04/2024 C. DE SECREÇÃO 71,5 STEFANI BATISTA DE SOUZA 29/04/2024 HEMOGRAMA 28/04/2024 D-DIMKERO 81,5 STEFANI BATISTA DE SOUZA 29/04/2024 HEMOGRAMA VIRGIA 10,16 STEFANI BATISTA DE SOUZA 29/04/2024 HEMOGRAMA VIRGIA 10,16 STEFANI BATISTA DE SOUZA 29/04/2024 HEMOGRAMA 10,16 STEFANI BATISTA DE SOUZA 29/04/2024 < | | | TGP | 10,16 | | | CKMB | 50.16 |
| 28/04/2024 HEMOGRAMA 20.16 RODRIGO ALBERTON PEREIRA 29/04/2024 HEMOGRAMA 04/05 10.16 RODRIGO ALBERTON PEREIRA 29/04/2024 HEMOGRAMA 04/05 10.16 STEFANI BATISTA DE SOUZA 29/04/2024 HEMOGRAMA 28/04/2024 C. DE SECREÇÃO 71,5 STEFANI BATISTA DE SOUZA 29/04/2024 HEMOGRAMA 128/04/2024 D-DIMERO 81,5 STEFANI BATISTA DE SOUZA 29/04/2024 HEMOGRAMA 128/04/2024 D-DIMERO 31,16 DOMUNIA 10,16 HEMOGRAMA 10,10 128/04/2024 HEMOGRAMA 20,16 DOMUNIA ALVES DE MEIRA 39/04/2024 HEMOGRAMA 128/04/2024 HEMOGRAMA 20,16 CREATININA 10,16 CREATININA 128/04/2024 HEMOGRAMA 20,16 LORENZO HETTOR RES BREVE 39/04/2024 HEMOGRAMA 128/04/2024 HEMOGRAMA 20,16 LORENZO CARBOLANTE 10,10 HEMOGRAMA 129/04/2024 HEMOGRAMA 20,16 LORENZO CARBOLANTE 30/04/2024 HEMOGRAMA | | | | | | | TROPONINA | 60,16 |
| CLOSE 10.16 PODRIGO ALBERTON PEREIRA 29/04/2024 PENOGRAMA | DAQUIM ALVES DE MEIRA | 28/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | | |
| Colore 10.16 Colore 10.16 Colore 10.16 Colore 10.16 Colore 10.18 Colo | | | CREATININA | 10,16 | RODRIGO ALBERTON PEREIRA | 29/04/2024 | HEMOGRAMA | 20.16 |
| DER | | | GLICOSE | 10,16 | | | VHS | 10,16 |
| 28/04/2024 C DE SECREÇÃO 71.5 STEFANI BATISTA DE SOUZA 29/04/2024 HEMOGRAMA 28/04/2024 D-DIMERO 81,5 STEFANI BATISTA DE SOUZA 29/04/2024 HEMOGRAMA 10,16 10,16 JOAGOUIM ALVES DE MEIRA 30/04/2024 HEMOGRAMA 10,16 10,16 10,16 ZELIA DA COSTA 30/04/2024 HEMOGRAMA 10,16 10,16 22,83 TGP 10,16 CREATININA 10,16 10,16 22,83 TGP VHS CREATININA 10,16 10,16 TGP TGP 10,16 TGP | | | PCR | 22,83 | | | URINA | 20.16 |
| 28/04/2024 C. DE SECREÇÃO 71.5 STEFANI BATISTA DE SOUZA 29/04/2024 HEMOGRAMA 28/04/2024 D-DIMMEDO 81.5 STEFANI BATISTA DE SOUZA 29/04/2024 HEMOGRAMA 10.16 10.16 JOAG JOAG HEMOGRAMA PCR 10.16 10.16 ZELIA DA COSTA 30/04/2024 HEMOGRAMA 10.16 10.16 ZELIA DA COSTA 30/04/2024 HEMOGRAMA 28/04/2024 HEMOGRAMA 20.16 HEMOGRAMA 28/04/2024 HEMOGRAMA 20.16 HEMOGRAMA 28/04/2024 HEMOGRAMA 20.16 HEMOGRAMA 10.16 TGP 10.16 TGP 10.16 TGP TGP <td></td> <td></td> <td>UREIA</td> <td>10,16</td> <td></td> <td></td> <td>NS1</td> <td>75.16</td> | | | UREIA | 10,16 | | | NS1 | 75.16 |
| 28/04/2024 C. DE SECREÇÃO 71,5 STEFANI BATISTA DE SOUZA 29/04/2024 HEMOGRAMA DE DIMERO 81,5 NSTA 18/04/2024 D-DIMERO 81,5 D-DIMERO 81,5 NGTA NGTA 18/04/2024 HEMOGRAMA DE DIMERO 10,16 D-DIMERO 10,16 NGTA 18/04/2024 HEMOGRAMA DIO,16 10,16 NGTA NGTA 18/04/2024 HEMOGRAMA DIO,16 NGTA NGTA 18/04/2024 HEMOGRAMA DIO,16 NGTA 18/04/2024 NGTA NGTA 18/04/2024 N | | | | | | | | 216 |
| 28/04/2024 D-DIMERO 81,5 INSTITUTION INST | AANOEL JOSE DA SILVA | 28/04/2024 | C. DE SECREÇÃO | 71,5 | STEFANI BATISTA DE SOUZA | 29/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| 28/04/2024 D-DIMERIO 81.5 IDAQUIM ALVES DE MEIRA 30/04/2024 HEMOGRAMA HEMOGRAMA 20,16 JOAG | | | | | | | NS1 | 75,16 |
| FIBRINOGENIO 35,5 HEMOGRAMA 20,16 JOAQUIM ALVES DE MEIRA 30/04/2024 HEMOGRAMA 10,16 PCR | AIGUEL FERREIRA DE OLIVEIRA | 28/04/2024 | D-DIMERO | 81,5 | | | URINA | 20,16 |
| HEMOGRAMA 10,16 LOAQUIM ALVES DE MERA 30/04/2024 HEMOGRAMA 10,16 LOAQUIM ALVES DE MERA 30/04/2024 HEMOGRAMA 10,16 LOAGUIM ALVES DE MERA 10,16 LOAGUIM ALVES DE MERA 30/04/2024 HEMOGRAMA 10,16 LOAGUIM ALVES DE MERA 1 | | | FIBRINGGENIO | 35,5 | | | | |
| DIETA 10.16 DIETA 10.16 DIETA DIET | | | HEMOGRAMA | 20,16 | JOAQUIM ALVES DE MEIRA | 30/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| CREATININA 10,16 DIEJA CREATININA UREIA 1GP 10,16 ZELIA DA COSTA 30/04/2024 HEMOGRAMA 28/04/2024 HEMOGRAMA 20,16 CREATININA PCR CREATININA 10,16 CREATININA CRAMB 10,16 CREATININA CREATININA CRMB 50,16 LORENZO HEITOR REIS BREVE 10,RIAA CXMB 50,16 LORENZO HEITOR REIS BREVE 10,RIAA 15H 25,5 LORENZO HEITOR REIS BREVE 10,RIAA 15H 10,16 HEMOGRAMA 10,RIAA 15H 10,16 HEMOGRAMA 10,RIAA 15H 10,16 HEMOGRAMA HEMOGRAMA 15H 10,16 HEMOGRAMA HEMOGRAMA <tr< td=""><td></td><td></td><td>UREIA</td><td>10,16</td><td></td><td></td><td>20</td><td>22.83</td></tr<> | | | UREIA | 10,16 | | | 20 | 22.83 |
| TGP 10,16 ZELIA DA COSTA 30/04/2024 HEMOGRAMA 28/04/2024 HEMOGRAMA 20,16 ZELIA DA COSTA 30/04/2024 HEMOGRAMA PCR 22,83 CREATININA 10,16 CREATININA CREATININA TGP 10,16 CREATININA TGP TGP TGP 10,16 CREATININA URINA CKNIB 50,16 LORENZO HEITOR REIS BREVE 30/04/2024 HEMOGRAMA TSH 25,5 LORENZO METTOR REIS BREVE 30/04/2024 HEMOGRAMA VHS 10,16 LORENZO METTOR REIS BREVE 30/04/2024 HEMOGRAMA 29/04/2024 HEMOGRAMA 20,16 CREATININA PCR 29/04/2024 HEMOGRAMA 10,16 HEMOGRAMA HEMOGRAMA PCR 10,16 LORENZO CARABOLANTE 30/04/2024 HEMOGRAMA PCR 22,83 PCR PCR PCR | | | CREATININA | 10,16 | | | UREIA | 10.16 |
| TGO 10,16 ZELIA DA COSTA 30/04/2024 HEMOGRAMA 28/04/2024 HEMOGRAMA 20,16 TGA HEMOGRAMA UREA 10,16 CREATININA TGO TGO TGO 10,16 TGO TGO TGO 10,16 TGD TGO TGP 10,16 TGD TGD TGP 10,16 TGD TGP TGP 10,16 TGP TGP CKMB 50,16 LORENZO HEITOR REIS BREVE 30/04/2024 HEMOGRAMA TSH 25,5 LORENZO HEITOR REIS BREVE 30/04/2024 HEMOGRAMA VHS 10,16 LORENZO HEITOR REIS BREVE 30/04/2024 HEMOGRAMA VHS 10,16 LORENZO HEITOR REIS BREVE 30/04/2024 HEMOGRAMA VHS 10,16 LORENZO HEITOR REIS BREVE 30/04/2024 HEMOGRAMA VERATININA 10,16 LORENZO HEMOGRAMA CREATININA CREATININA PCR 22,83 CREATININA CREATININA CRE | | | TGP | 10,16 | | | CREATININA | 10.16 |
| 28/04/2024 HEMOGRAMA 20,16 ZELIA DA COSTA 30/04/2024 HEMOGRAMA PCR 22,83 CREATININA 10,16 VHS URD 10,16 CREATININA PCR TGO 10,16 PCR TGO TGO 10,16 TGO TGO CPK 50,16 LORENZO HEITOR REIS BREVE JRINA CKRATININA 25,5 LORENZO HEITOR REIS BREVE 30/04/2024 HEMOGRAMA 25/04/2024 HEMOGRAMA 20,16 LORENZO HEITOR REIS BREVE 30/04/2024 HEMOGRAMA 25/5 HEMOGRAMA 20,16 LORENZO HEITOR REIS BREVE 30/04/2024 HEMOGRAMA 25/5 HEMIOGRAMA 20,16 LORENZO HEITOR REIS BREVE 30/04/2024 HEMOGRAMA 25/6 HEMIOGRAMA 20,16 LORENZO HEITOR REIS BREVE 30/04/2024 HEMOGRAMA 25/5 HEMIOGRAMA 10,16 INESIO CARABOLANTE 30/04/2024 HEMIOGRAMA CREATININA 10,16 LORENZO HEMIOGRAMA 10,16 LORENZO HEMIOGRAMA | | | 160 | 10,16 | | | | 01/01 |
| 28/04/2024 HEMOGRAMA 20,16 VHS PCR 22,83 VHS UREIA 10,16 PCR CREATININA 10,16 PCR TGO 10,16 TGO TGP 10,16 TGO CPK 50,16 UREIA CKMB 50,16 LORENZO HEITOR REIS BREVE 30/04/2024 HEMOGRAMA TSH 25,5 CREATININA CREATININA CREATININA UREIA 10,16 INESIO CARABOLANTE 30/04/2024 HEMOGRAMA PCR 10,16 INESIO CARABOLANTE 30/04/2024 HEMOGRAMA PCR 10,16 INESIO CARABOLANTE 30/04/2024 HEMOGRAMA | | | | | ZELIA DA COSTA | 30/04/2024 | HEMOGRAMA | 20.16 |
| PCR 22,83 CREATININA UREIA 10,16 PCR CREATININA 10,16 TGO TGO 10,16 TGO TGO 10,16 TGO CPK 50,16 UREIA CKMB 50,16 LORENZO HEITOR REIS BREVE 30/04/2024 HEMOGRAMA TSH 25,5 LORENZO MEITOR REIS BREVE 30/04/2024 HEMOGRAMA VHS 10,16 LORENZO MEITOR REIS BREVE 30/04/2024 HEMOGRAMA CREATININA 10,16 LORENZO MEITOR REIS BREVE 30/04/2024 HEMOGRAMA PCR 22,83 PCR PCR PCR | UGUSTO TEODORO DOS SANTOS | 28/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | VHS | 10.16 |
| UREIA UREIA UREIA 10,16 TGO TGO TGO TGP TGP TGP TGP TGP | | | PCR | 22,83 | | | CREATININA | 10.16 |
| CREATININA 10,16 TGO TGO TGO 10,16 TGP TGP TGP 10,16 TGP TGP CPK 50,16 UREIA UREIA TROPONINA 60,16 LORENZO HEITOR REIS BREVE 30/04/2024 HEMOGRAMA TSH 25,5 CREATININA PCR UREIA 10,16 INESIO CARABOLANTE 30/04/2024 HEMOGRAMA CREATININA 10,16 INESIO CARABOLANTE 30/04/2024 HEMOGRAMA PCR 22,83 PCR CREATININA PCR | | | UREIA | 10,16 | | | PCR | 22,83 |
| TGO 10,16 TGP TGP 10,16 TGP CKMB 50,16 URINA CKMB 50,16 URINA TROPONINA 60,16 LORENZO HEITOR REIS BREVE 30/04/2024 HEMOGRAMA TSH 25,5 CREATININA CREATININA DREIA VHS 10,16 INESIO CARABOLANTE 30/04/2024 HEMOGRAMA CREATININA 10,16 INESIO CARABOLANTE 30/04/2024 HEMOGRAMA PCR 22,83 PCR CREATININA PCR | | | CREATININA | 10.16 | | | TGO | 10.16 |
| TGP 10,16 UREIA CPK 50,16 URINA CKMB 50,16 LORENZO HEITOR REIS BREVE 30/04/2024 HEMOGRAMA TSH 25,5 CREATININA PCR 10,16 INEIA UREIA UREIA UREIA 10,16 INESIO CARABOLANTE 30/04/2024 HEMOGRAMA PCR 10,16 INESIO CARABOLANTE 30/04/2024 HEMOGRAMA CREATININA 10,16 CREATININA CREATININA PCR 22,83 PCR | | | TGO | 10.16 | | | TGP | 10.16 |
| CRMB 50,16 CKMB 50,16 TROPONINA 60,16 TSH 25,5 CREATININA 20,16 UREIA 10,16 UREIA 10,16 CREATININA 10,16 CREATININA PCR 10,16 CREATININA PCR 10,16 PCR | | | TGP | 10.16 | | | 41001 | 20.00 |
| CKMB 50,16 TROPONINA 60,16 TROPONINA 60,16 TSH TSH 25,5 TSH 20,16 TORENZO HEITOR REIS BREVE 30/04/2024 HEMOGRAMA 20,16 TSH 20,16 UREIA UREIA 10,16 UREIA 10,16 CREATININA 10,16 PCR 22,83 | | | X A | 50.16 | | | LIBINA | 20,00 |
| TROPONINA 60,16 LORENZO HEITOR REIS BREVE 30/04/2024 HEMOGRAMA 25,5 CREATININA 25,5 CREATININA 20,16 INESIO CARABOLANTE 30/04/2024 HEMOGRAMA UREIA UREIA 10,16 INESIO CARABOLANTE 30/04/2024 HEMOGRAMA CREATININA 10,16 CREATININA 22,83 | | | CKMB | 50.16 | | | | 07'07 |
| TSH 25,5 CREATININA 29/04/2024 HEMOGRAMA 20,16 VHS 10,16 INESIO CARABOLANTE 30/04/2024 HEMOGRAMA CREATININA 10,16 PCR 22,83 | | | TROPONINA | 60,16 | LORENZO HEITOR REIS BREVE | 30/04/2024 | HEMOGRAMA | 20.16 |
| 29/04/2024 HEMOGRAMA 20,16 UREIA VHS 10,16 INESIO CARABOLANTE 30/04/2024 HEMOGRAMA CREATININA 10,16 CREATININA PCR UREIA 10,16 INESIO CARABOLANTE 30/04/2024 HEMOGRAMA CREATININA PCR | | | TSH | 25,5 | | | CREATININA | 10.16 |
| 29/04/2024 HEMOGRAMA 20,16 VHS 10,16 UREIA UREIA 10,16 UREIA 10,16 INESIO CARABOLANTE 30/04/2024 HEMOGRAMA CREATININA 10,16 PCR | | | | | | | PCR | 22.83 |
| VHS 10,16 INESIO CARABOLANTE 30/04/2024 HEMOGRAMA UREIA 10,16 CREATININA CREATININA PCR 22,83 PCR | DAQUIM ALVES DE MEIRA | 29/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | UREIA | 10.16 |
| 10,16 INESIO CARABOLANTE 30/04/2024 HEMOGRAMA NINA 10,16 CREATININA 22,83 PCR | | | VHS | 10,16 | | | | 200 |
| ININA 10,16 CREATININA 22,83 PCR | | | UREIA | 10,16 | INESIO CARABOLANTE | 30/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| 22,83 | | | CREATININA | 10,16 | | | CREATININA | 10,16 |
| | | | PCR | 22,83 | | | PCR | 22,83 |

TOTAL:

| | | TG0 | 10,16 | |
|---------------------------------|-------------|------------|--------|--|
| | | TGP | 10,16 | |
| | | URELA | 10,16 | |
| BRENDA ISADORA GODOIS RODRIGUES | 30/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | |
| | | VHS | 10,16 | |
| | | URINA | 20,16 | |
| | | NS1 | 75,16 | |
| | | COVID | 203,16 | |
| | | CREATININA | 10,16 | |
| TAINARA MACIEL RODRIGUES | 30/0 4/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | |
| | | VHS | 20,16 | |
| | | BHCG | 22,16 | |
| | | URINA | 20,16 | |
| KAUA HENRIQUE DE SENA RITTER | 30/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | |
| | | PCR | 22,83 | |
| | | 160 | 10,16 | |
| | | TGP | 10,16 | |
| | | URINA | 20,16 | |
| TAINARA ALVES PONTES CORREIA | 30/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | |
| | | BHCG | 22,16 | |
| | | COVID | 203,16 | |
| | | 160 | 10,16 | |
| | | TGP | 10,16 | |
| | | URINA | 20,16 | |
| PIERINA TEREZINHA CAMARGO MASS | 30/04/2024 | TROPONINA | 60,16 | |
| | | CPK | 50,16 | |
| | | CKMB | 50,16 | |
| | | CREATININA | 10,16 | |
| | | UREIA | 10,16 | |
| | | VHS | 10,16 | |
| | | HEMOGRAMA | 20,16 | |
| ADEMAR ANTONIO VARGAS | 30/04/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | |
| | | PCR | 22,83 | |
| | | 160 | 10,16 | |
| | | TGP | 10,16 | |
| | | UREIA | 10,16 | |
| | | CREATININA | 10,16 | |
| | | | | |

| MODELLY ENTERLY BOTTON CONTRIBUTION OF COLUMN AND CONTRIBUTION OF COLUMN AND CONTRIBUTION OF COLUMN AND COLUMN | | | | | | ***** | | *** |
|--|-------------------------------|---------------------|---------------|---------|--|-------------|--------------|-------|
| State Stat | RATÓRIO DE ANALISES CLINICAS | BIOTEST | | | KAUA HENRIQUE DE SENA RITTER | 07/02/5074 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| ELAMES VALORES D/GO NEDUZAK COMO NEDUZAK CONTONA HENOGRAMA HENOGRAMA PECAMINIA 22,83 CEATINIMA CEATINIMA CEATINIMA CEATINIMA PCR 22,83 LOGENZO HEITOR REIS BREVE 02/05/2024 HENOGRAMA COVID 20,316 LOGENZO HEITOR REIS BREVE 02/05/2024 HENOGRAMA COVID 20,316 LOGENZO HEITOR REIS BREVE 02/05/2024 HENOGRAMA COVID 20,316 LOGENZO HEITOR REIS BREVE 02/05/2024 HENOGRAMA DINESIO 20,316 LOGENZO HEITOR REIS BREVE 02/05/2024 HENOGRAMA DINESIO 20,16 LOGENZO HEITOR REIS BREVE 02/05/2024 HENOGRAMA CREATINIMA 20,16 LOGENZO HERA 1050 1050 CREATINIMA 20,18 SIGE FONGARO ROSSA 03/05/2024 HENOGRAMA CREATINIMA 20,16 KAUL HENBOLIGE DE SENA RITTER 03/05/2024 HENOGRAMA CREATINIMA 20,16 KAUL HENBOLIGE DE SENA RITTER 03/05/2024 HENOGRAMA CREATI | EREÇO: AVENIDA SÃO PAULO, 423 | 2 MISIO | | | | | VHS | 10,16 |
| EXAMES VALORES DOMO NEDUZAK 02/05/2024 HENOGRAMA PCR 20.16 COTONIO 20.15 CREATININA PCR 20.16 COTONIO 20.16 CREATINIA COVOD 20.16 LUIZ MARTINI UREA CHANDARIA 20.16 LUIZ MARTINI CIRCA CREATINIA CHEATINIA 20.16 LUIZ MARTINI CIRCA CREATINIA CHEATINIA 20.16 LUIZ MARTINI CIRCA CREATINIA CHEATINIA 20.16 CREATINIA NES DIMERO 20.16 CREATINIA CREATINIA CORAB SOLIS SILOE FONGARO ROSSA 02/05/2024 HENOGRAMA CORAB SOLIS KALUA HENRIQUE DE SENA RITTER 03/05/2024 HENOGRAMA CREATININA 10.16 KALUA HENRIQUE DE SENA RITTER 02/05/2024 HENOGRAMA NERA 10.16 KALUA HENRIQUE DE SENA RITTER 02/05/2024 HENOGRAMA NERA 10.16 KALUA HENRIQUE DE SENA RITTER 02/05/2024 HENOGRAMA CICEATININA <th>ONSAVEL: CLARICE BARBOSA DIS</th> <th>Olem</th> <th></th> <th></th> <th>PIERINA TERESINHA CAMARGO MASS</th> <th>02/05/2024</th> <th>HEMOGRAMA</th> <th>20,16</th> | ONSAVEL: CLARICE BARBOSA DIS | Olem | | | PIERINA TERESINHA CAMARGO MASS | 02/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| TITES 0,1/55/2024 FENOGRAMA 23.83 TOP | TÓRIO INTERNO DO HOSPITAL : P | MÊS DE MAIO DE 2024 | | | JOÃO NEDUZIAK | 02/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| 17.05 17.0 | ENTE | DATA | EXAMES | VALORES | | | CREATININA | 10,16 |
| 10,155,7024 HENOGRAMA 2,245 HENOGRAMA | | | | | | | 135 | 10.16 |
| COVID COVI | HENRIQUE DE SENA RITTER | 01/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | UREIA | 10,16 |
| 1,005/2024 HEMOGRAMA 20,16 LUIZ MARTINI 0,105/2024 HEMOGRAMA 1,016 COLUCA C | | | COVID | 203,16 | | | URINA | 20,16 |
| CALESTANIAN 10.15 CALESTANIAN 10.15 CALESTANIAN | A GUIDAN ON COUNTY AND | AC0C/30/10 | HEMOGRAMA | 20.16 | LORENZO HEITOR REIS BREVE | 02/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| OLIVERAN 10,15 OLIVES | UIM ALVES DE MEIRA | 01/03/2021 | COVID | 203,16 | | | VHS | 10,16 |
| Dec DLIVERA 10,15 DECENDENT 10,15 DE | | | CREATININA | 10,16 | | ACOC/20150 | HEMOGRAMA | 20.16 |
| A DE OLIVEIRA 10,15 TOPOSTA INTEGRANA 20,15 TOPOSTA INTEGRANA 10,15 TOPOSTA IN | | | PCR. | 22,83 | LUIZ MARKINI | 4707/60/60 | NSI | 75.16 |
| A DE DLUVERA 01/05/2024 HEMOGRAMA PCR 20.16 TGO A DE DLUVERA 01/05/2024 HEMOGRAMA PCR 20.16 SILOE FONGARO ROSSA 03/05/2024 HEMOGRAMA PCR 10.16 A DE SOLIZA 01/05/2024 HEMOGRAMA PCR 20,16 SILOE FONGARO ROSSA 03/05/2024 HEMOGRAMA PCR CPR A DE SOLIZA 01/05/2024 HEMOGRAMA PCR 20,16 SILOE FONGARO ROSSA 03/05/2024 HEMOGRAMA PCR CPR A DE SOLIZA 01/05/2024 HEMOGRAMA PCR 20,16 RAUL LOTTO 03/05/2024 HEMOGRAMA PCR CPR CARYALHO 01/05/2024 HEMOGRAMA PCR 20,16 RAUL LOTTO 04/05/2024 HEMOGRAMA PCR PCR CARTININA 20,16 RAUL LOTTO 04/05/2024 HEMOGRAMA PCR 20,16 PCR CARTININA 20,16 RAUL LOTTO 04/05/2024 HEMOGRAMA PCR 20,16 PCR CARTININA 20,16 RAUL LOTTO 04/05/2024 HEMOGRAMA PCR 20,16 PCR PCR PCR PCR | | | UREIA | 10,16 | | | VHS | 10,16 |
| Outline | ICI CEDREIDA DE OLIVEIRA | 01/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | TG0 | 10,16 |
| DIMERO \$1.5 DIMERO \$1.5 DIMERO DIMER | SECTION OF CONTINUE | | CREATININA | 10,16 | | | TGP | 10,16 |
| PCR 22.83 SILOE FONGARO ROSSA DIFFERENTINA CICKARIO ROSSA DIFFERENTINA CICKARIO ROSSA DIFFERENTINA CICKARIO ROSSA DIFFERENTINA CICKARIO ROSSA DIFFERENTINA CICKARIA DIFFERENTINA CIC | | | DIMERO | 81,5 | | | UREIA | 10,16 |
| UREINA LORINA LORINA LORINA LORINA LORINA LORINA LORINA CAMB SOLIS SOLIS HENDOGRAMA LORINA CAMB CAMB CAMB LORINA CAMB | | | PCR | 22.83 | | | CREATININA | 10,16 |
| 10 10 10 10 10 10 10 10 | | | UREIA | 10,16 | | | URINA | 20,16 |
| CKMB 50,16 CRAMB 50,16 CRAMB | NEDIZIAK | 01/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | SILOE FONGARO ROSSA | 03/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| DECA | | | CKMB | 50.16 | | | CREATININA | 10,16 |
| TROPONINA 20,16 COVID | | | , XAD | 50,16 | | | UREIA | 10,16 |
| CREATININA 10,16 KAUA HENRIQUE DE SENA RITTER 03/05/2024 HEMOGRANAA CREATININA PCR 10,16 KAUA HENRIQUE DE SENA RITTER 03/05/2024 HEMOGRANAA 20,16 PCR 10,16 | | | TROPONINA | 60,16 | | | URINA | 20,16 |
| CREATININA 10,16 | | | COVID | 203,16 | | Acod roles | ANADODOS SAL | 20.00 |
| DECK 10,16 DECK | | | CREATININA | 10,16 | KAUA HENRIQUE DE SENA RITTER | 03/02/2024 | HEMOGRAMA | 10.16 |
| NERA 10,16 PORINA CREATININA 20,16 POIMERO TGO 10,16 RAUL LIOTTO 04/05/2024 HEMOGRAMA O1/05/2024 HEMOGRAMA 20,16 CREATININA PCR O1/05/2024 HEMOGRAMA 20,16 HEMOGRAMA UREIA O4/05/2024 HEMOGRAMA 10,16 PCR TGO PCR 22,83 10,16 PCR TGO TGO 10,16 PCR PCR PCR TGO 10,16 PCR < | | | PCR | 22,83 | | | CREATININA | 72 83 |
| A 01/05/2024 HEMOGRAMA 20,16 TGO 10,16 TGO 10,16 TGP TGO 10,16 TGP TGO 10,16 TGP TGO 10,16 TGP | | | UREIA | 10,16 | | | URFIA | 10.16 |
| 10,105/2024 CREATININA 10,16 CREATININA 1 | | ACOC) 201 to | MERKOCOANAA | 30.00 | | | URINA | 20,16 |
| TGO | A DE FAITIMA DE SOUZA | 4707/cn/Tn | CDEATININA | 10.16 | | | D-DIMERO | 81,5 |
| TGP 10,16 RAUL LIOTTO 04/05/2024 HEMOGRAMA 01/05/2024 HEMOGRAMA 20,16 PCR CREATININA 10,16 PCR 01/05/2024 HEMOGRAMA 20,16 PCR 01/05/2024 HEMOGRAMA 20,16 PCR 01/05/2024 HEMOGRAMA 10,16 CREATININA 10,16 PCR TGP 10,16 SILOE FONGARO ROSSA 04/05/2024 HEMOGRAMA 01/05/2024 HEMOGRAMA 10,16 PCR TGP 10,16 SILOE FONGARO ROSSA 04/05/2024 HEMOGRAMA | | | TGO | 10,16 | | | | |
| O1/05/2024 HEMOGRAMA 20,16 CREATININA 10,16 PCR CREATININA 10,16 PCR O1/05/2024 HEMOGRAMA 20,16 LO,16 LO,16 LO,16 PCR CREATININA 10,16 LO,16 PCR TGP 10,16 PCR TGP 10,16 SILOF FONGARO ROSSA 04/05/2024 HEMOGRAMA O1/05/2024 HEMOGRAMA 20,16 PCR TGP 10,16 SILOF FONGARO ROSSA 04/05/2024 HEMOGRAMA | | | TGP | 10,16 | RAULLIOTTO | 04/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| DI DE DE DE DE DE DE DE | | | | | | | CREATININA | 10,16 |
| CREATININA 10,16 UREIA PCR 22,83 JOAQUIM ALVES DE MEIRA 04/05/2024 HEMOGRAMA 01/05/2024 HEMOGRAMA 20,16 UREIA UREIA UREIA 01/05/2024 HEMOGRAMA 10,16 TGP TGP TGP TGD 10,16 SILOE FONGARO ROSSA 04/05/2024 HEMOGRAMA | A HELOISA CABVALHO | 01/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | P.C.R | 22,83 |
| O1/05/2024 HEMOGRAMA 20,16 JOAQUIM ALVES DE MEIRA 04/05/2024 HEMOGRAMA O1/05/2024 HEMOGRAMA 20,16 URELA CREATININA 10,16 CREATININA TGO TGO TGO TGO TGP | | | CREATININA | 10,16 | | | UREIA | 10,16 |
| 01/05/2024 HEMOGRAMA 20,16 CREATININA 10,16 CREATININA CREATININA CREATININA CREATININA CREATININA TGO 10,16 TGO 10,16 TGO 10,16 TGO 10,16 UREIA 10,16 SILOE FONGARO ROSSA 04/05/2024 HEMOGRAMA | | | Y. | 66,03 | A CONTROL INC. AND SECTION OF THE PARTIES OF | 04/05/2024 | HEMOGRAMA | 20.16 |
| ULYOS/2024 TERMOSPANIA 20,10 CREATININA 10,16 CREATININA 10,16 TGO 10,16 TGP 10,16 TGP 10,16 UREIA 10,16 SILOE FONGARO ROSSA 04/05/2024 HEMOGRAMA | | * 100, 100, 100 | TOTAL OCUPANA | 30.16 | | 100 100 100 | UREIA | 10,16 |
| TININA 10,16 TGO | FONGARO ROSSA | 01/05/2024 | HEMOGRAMA | 50,02 | | | CREATININA | 10.16 |
| 10,16 10,16 10,16 A 10,16 SILOE FONGARO ROSSA 10,10 HEMOGRAMA | | | VHS | 10,16 | | | TGO | 10.16 |
| 22,83 10,16 10,16 URINA 10,16 SILOE FONGARO ROSSA 04/05/2024 HEMOGRAMA | | | CREALININA | 91,01 | | | TGB | 10.16 |
| 10,16 URINA 10,16 SILOE FONGARO ROSSA 04,05/2024 HEMOGRAMA | | | PCR. | 52,23 | | | 5 2 | 22.83 |
| A 10,16 SILOE FONGARO ROSSA 04/05/2024 HEMOGRAMA | | | 160 | 10,16 | | | URINA | 20,16 |
| SILOE FONGARO ROSSA 04/05/2024 HEMOGRAMA | | | LIBEIA | 10.16 | | | | |
| | | | | | SILOE FONGARO ROSSA | 04/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |

Hemograma. 139.

| | | CREATININA | 10,16 | | | COVID | 203,16 |
|--------------------------------|-----------------|--------------------|--------|-----------------------------|--------------|--|--------|
| | | PCR | 22,83 | | | | |
| | | 160 | 10,16 | LUIZ MARTINI | 05/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| | | 166 | 10,16 | | | GLICOSE | 10,16 |
| | | UREIA | 10,16 | | | UREIA | 10,16 |
| | | URINA | 20,16 | | | CREATININA | 10,16 |
| | | | | | | PCR | 22,83 |
| LUIZ MARTINI | 04/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | COVID | 203,16 |
| | | UREIA | 10,16 | | | HAID THE | |
| | | CREATININA | 10,16 | AMANDA KAUANY GASSO GARCIA | 05/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| | | 160 | 10,16 | | | PCR | 22,83 |
| | | TGP | 10,16 | | | UREIA | 10,16 |
| | | PCR | 22,83 | | | CREATININA | 10,16 |
| | | URINA | 20,16 | | | TGO | 10,16 |
| | | | | | | TGP | 10,16 |
| KAUA HENRIQUE DE SENA RITTER | 04/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | | |
| | | Z. | 22,83 | NATIELE DE SOUZA DOS ANJOS | 05/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| | | BAAR | 10,16 | | | PCR | 22,83 |
| LIOSIS ONIGINA D | ACOC/2014O | NEW OCONTAC | 20.16 | AAAOCIA CA DA MAKATTA BOOKA | ACOC! 30! 30 | The same of the sa | |
| | 100/100/10 | TIPETO CONTRACTOR | 20,16 | MARCIA CARMINAL II BROSCH | 05/05/2024 | HEMUGRAMA | 20,16 |
| | | CPEATININA | 10,16 | | | BHCG QUANTITATIVO | 39,16 |
| | | TGO | 10.10 | MINIT MANDETAN | 100,000 | | 20.00 |
| | | 001 | 10,10 | LOIZ MAKI IIN | 00/02/2024 | HEMOGRAMA | 20,15 |
| | | 101 | 10,16 | | | UREIA | 10,16 |
| | | PCR. | 22,83 | | | CREATININA | 10,16 |
| | | URINA | 20,16 | | | CPK | 50,16 |
| | . confirmation | | | | | CKMB | 50,16 |
| JOAQUIM ALVES DE MEIKA | 04/05/2024 | CULTURA DE SECREÇA | 71,5 | | | TROPONINA | 60,16 |
| | and the same of | | | | | URINA | 20,16 |
| SILOE FONGARO ROSSA | 05/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | | |
| | | PCR | 22,83 | CLAUDINO PICULI | 06/05/2024 | CREATININA | 10,16 |
| | | UREIA | 10,16 | | | UREIA | 10,16 |
| | | CREATININA | 10,16 | | | HEMOGRAMA | 20,16 |
| | | | | | | PCR | 22,83 |
| ERONILDES PADILHA FAION | 05/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | URINA | 20,16 |
| , | | CREATININA | 10,16 | | | UROCULTURA | 40,5 |
| | | PCR | 22,83 | | | NS1 | 75,16 |
| | | UREIA | 10,16 | | | | |
| | | | | JESSICA LOVATO MAZIEIRO | 07/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| SIMONE DOS SANTOS DE LIMA | 05/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | VHS | 10,16 |
| | | CREATININA | 10,16 | | | PCR | 22,83 |
| | | PCR | 22,83 | | | URINA | 20,16 |
| | | UREIA | 10,16 | | | | |
| | | | | JOSIANE MODESTO DA SILVA | 07/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| RAUL LIOTTO | 05/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | URINA | 20,16 |
| | | COVID | 203,16 | | | | |
| | | | | LUIZ MARTINI | 07/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| CATARINA DE LIMA FERREIRA | 05/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | PCR | 22,83 |
| | | NS1 | 75,16 | | | UREIA | 10,16 |
| | | PCR | 22,83 | | | CREATININA | 10,16 |

| COOK | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | ~ | - | |
|--|---|------------------------|-------|--------------|-------|----------|------|----------------------------|--------------------------|-----------------------------------|-----------------------------|-------|--------------------------|-------|-------|-------------------------------|--|--------------------------------------|--------------|--------------|-------------|------------|--------------|-------|-------------------------------|-------|-------|------------|-------|------------------|-------|-------|------------------------|-------|-------------------------|-----------|-----------------------|------------------------|--------------------------|-------|-------------------|------------------|------|------------------|-------|-------|
| COK SQ15 CHARLE AND STORES SQ15 CHARLE AND STORES SQ15 CHARLE AND STORES SQ15 CHARLE AND STORES SQ15 CHARLE SQ15 C | | 15,16 | | 20,16 | 30,83 | 30,16 | 25,5 | | 20,16 | 20,16 | 75,16 | | 20,16 | 30,16 | 22,83 | 20,16 | 31.03 | 20,10 | 50,16 | 20.16 | 22,83 | 10,16 | 10,16 | | 20,16 | 50,16 | 50,16 | 10,16 | 22,83 | 60,16 | 10,16 | | 20,16 | | 75,16 | 20,16 | 10.16 | 10,16 | 10.16 | 10.16 | 20.16 | 20,16 | | 20,16 | 50,16 | 50.16 |
| COMB 50.16 RAMAELA MODESTO SOARES COMB 50.16 LUIZ MARTINI TROFONINA 60.15 LUIZ MARTINI TROFONINA 20.16 LUIZ MARTINI TROFONINA 20.16 LUIZ MARTINI TOP 10.15 TOP 10.16 | | TIPAGEM | | HEMOGRAMA | Sobio | POTASSIO | TSH | | HEMOGRAMA | HEMOGRAMA | NS1 | | HEMOGRAMA | VDRL | PCR | URINA | 80 | 4 5 | TROPONINA | HEMOGRAMA | PCR | 160 | 16P | | HEMOGRAMA | CPK | CMB | CREATININA | PCR | TROPONINA | UREIA | | URINA | | NSI | HEMOGRAMA | A MIGGING | TGO | TGP | SH2 | HEMOGRAMA | URINA | | HEMOGRAMA | CPK | CKMB |
| CCMB CCMB TROPONINA TGO | | 08/05/2024 | | 08/05/2024 | | | | | 08/05/2024 | 08/05/2024 | | | 08/05/2024 | | | 09/05/2024 | PC0C/30/00/3110 | GOE. 09/05/2024 | | | | | | | 09/05/2024 | | | | | | | | 09/05/2024 | | 09/05/2024 | | NEOF/30/00 | 03/03/2024 | | | | | | 10/05/2024 | | |
| CKMB TROPONINA TGO TGP TGP TGP TGO TGP TGP TGO TGP TGO TGP TGO TGP TGO TGP TGO TGP URINA 07/05/2024 HEMOGRAMA 07/05/2024 HEMOGRAMA 07/05/2024 CHIKUGUNYA D-DIMERO TIGP URINA 07/05/2024 UREIA HEMOGRAMA NS1 HEMOGRAMA NS1 TGO TGP URINA O7/05/2024 HEMOGRAMA NS1 HEMOGRAMA NS1 TGO TGP URINA NS1 VHS GAMA GGT TGO TGP URINA NS1 TGO TGP | | RAFAELA MODESTO SOARES | | LUIZ MARTINI | | | | | CLEMAIR BARRETO DA SILVA | LORECI DA SILVA | | | JOSIANE MODESTO DA SILVA | | | LEONILDA DOS SANTOS DE CASTRO | NOTICE SAME OF THE ACTION OF ACTION OF | IVONE DA APARECIDA DE FREITAS KODRIS | | | | | | | LEONILDA DOS SANTOS DE CASTRO | | | | | | | | SIZELDA MAIARA WRONSKI | | DIVA PEREIRA DOS SANTOS | | ANTICA ANTICA PRAISON | JOSIANE GOMES DA SILVA | | | | | | JANETE GUIMARĂES | | |
| 07/05/2024 07/05/2024 07/05/2024 07/05/2024 07/05/2024 07/05/2024 | | 50,16 | 50,16 | 60,16 | 10,16 | 10.16 | | 20,16 | 22,83 | 20.16 | 75,16 | 22,83 | 10,16 | 10,16 | 20,16 | 20,16 | 20,16 | | | 01,3 35.5 | c'cc | 10.16 | 10,16 | 75,16 | 20,16 | 22,83 | 10,16 | 10.16 | | 20,16 | 75,16 | 10,16 | 17,16 | 22,83 | 10,16 | 10,16 | 20,18 | 20 00 | 97.07 | 10,16 | 31.00 | 22,22 | 24.5 | 10.16 | 10.16 | 11/21 |
| 4 |) | CPK | CKMB | TROPONINA | 160 | TGP | | HEMOGRAMA | PCR | HEMOGRAMA | NS1 | PCR | 160 | TGP | URINA | HEMOGRAMA | URINA | | CHIKUGUNYA | D-DIMERO | FIBRINGENIO | IBEID | CREATININA | NS1 | HEMOGRAMA | PCR. | 160 | TGP | | HEMOGRAMA | NS1 | VHS | GAMA GGT | PCR | 150 | TGP | ORINA | | HEMOGRAMA | VHS | OF STORY OF STORY | BCB | TAP | 750 | TGP | 5 |
| AMANDA KAUANY GASSO GARCIA JOSE MARTINS DE SOUZA FILHO GABRIELI CRISTINA RUPEL LUIZ MARTINI IARA JOANA KUHN ZENAIDE DA ROSA CARNEIRO PATRICIA DE LIMA | | | | | | | | 07/05/2024 | | 07/05/2024 | 100000 | | | | | 07/05/2024 | | | 07/05/2024 | | | ACOC\20\CO | +202/cn/10 | | | | | | | 07/05/2024 | | | | | | | | | 01/05/2024 | | A COCK TOLEO | 4707/cn/10 | | | | |
| | | | | | | | | AMANDA KAUANY GASSO GARCIA | | OH IID ATTION OF SMITTER AND SOLI | JOSE MAKING DE SOUZA FILIDA | | | | | GABRIELI CRISTINA RUPEL | | | LUIZ MARTINI | | | | NADIR CECHIN | | | | | | | NHITA SASOI ARAI | | | | | | | | | ZENAIDE DA ROSA CARNEIRO | | | PATRICIA DE LIMA | | | | |

| | | TROPONINA | 60,16 | | | | |
|--------------------------------|------------|---|---------|------------------------------------|------------|-------------------|--------|
| ZENAIDE DA ROSA CARNEIRO | 10/05/2024 | HEMOGRAMA | 20.16 | FREDOLINA RODRIGUES DE CAMARGO | 11/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| | | PCR | 22,83 | LEONILDA DOS SANTOS DE CASTRO | 11/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| | | UREIA | 10,16 | | | BILIRRUBINAS | 10,16 |
| | | CREATININA | 10,16 | | | CREATININA | 10,16 |
| | | 160 | 10,16 | | | F. ALCALINA | 17,16 |
| | | TGP | 10,16 | | | GAMA GGT | 17,16 |
| | | NS1 | 75,16 | | | TGO | 10,16 |
| | | | | | | TGP | 10,16 |
| HEKTOR DAVI SIQUEIRA CASSOL | 11/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | UREIA | 10,16 |
| | | VHS | 10,16 | | | | |
| | | NS1 | 75,16 | LUIS GUSTAVO WEBER BACH | 11/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| | | | | | | NS1 | 75,16 |
| FREDOLINA RODRIGUES DE CAMARGO | 11/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | VHS | 10,16 |
| | | UREIA | 10,16 | | | COVID | 203,16 |
| | | CREATININA | 10,16 | | | DENGUE IGG/IGM | 75,16 |
| | | 160 | 10,16 | | | | |
| | 2000 | TGP | 10,16 | SOELI CORDEIRO DA SILVA DE FREITAS | 11/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| | | E-BOOKED BOOKS OF THE PARTY OF | | | | PCR | 22,83 |
| JACIRA DOS SANTOS TEODORO | 11/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | CPK | 50,16 |
| | | VHS | 10,16 | | | CKMB | 50,16 |
| | | 2 | 22,83 | | | TROPONINA | 60,16 |
| | | UREIA | 10,16 | | | URINA | 20,16 |
| | | CREATININA | 10,16 | | | TGO | 10,16 |
| | | URINA | 20,16 | | | TGP | 10,16 |
| | | X | 50,16 | | | GAMA GGT | 17,16 |
| | | CKMB | 50,16 | | | F.ALCALINA | 17,16 |
| | | TROPONINA | 60,16 | | | UREIA | 10,16 |
| | | NS1 | 75,16 | | | CREATININA | 10,16 |
| | | COVID | 203,16 | | | | |
| | | | | PAOLA CRISTINE TAVARES | 11/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| JOÃO MARTINS DE SOUZA | 11/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | DENGUE IGG/IGM | 75,16 |
| | | VHS | 10,16 | | | NS1 | 75,16 |
| | | URINA | 20,16 | | | | |
| | | UREIA | 10,16 | MAICO ANTONIO ROCHA | 12/05/2024 | COVID | 203,16 |
| | | CREATININA | 10,16 | | | | |
| | | 150 | 10,16 | MAVIE AMADO DELA LIBERA. | 12/05/2024 | COVID | 203,16 |
| | | TGP | 10,16 | | | | |
| | | CPK | 50,16 | CLAUDIANA DE MELLO SCHLLEMER | 12/05/2024 | TAP+RNI | 24,5 |
| | | CKMB | 50,16 | | | КРТТ | 15,5 |
| | | TROPONINA | 60,16 | | | TEMPO DE TROMBINA | 63,16 |
| | | | | | | T.SANGRAMENTO | 10,16 |
| NADIR CECHIN | 11/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | T.COAGULAÇÃO | 10,16 |
| | | UREIA | 10,16 | | | HEMOGRAMA | 20,16 |
| | | CREATININA | 10,16 | | | | |
| | | 150 | 10,16 | ANA REGINA ALVES KREUSCH | 12/03/2024 | TROPONINA | 60,16 |
| | | TGP | 10,16 | | | CPK | 50,16 |
| | | PCR | 22,83 | | | CKMB | 50,16 |
| | | NS1 | 75,16 | | | | |
| | | | 9002000 | | | | |

| | | CREATININA | 10,16 | | | NS1 | 75,16 | |
|-----------------------------------|------------|--|-------|--------------------------|------------|--------------|-------|---|
| | | GUICOSE | 10,16 | | | | | |
| | | TRIGLICERIDEOS | 15,16 | OLGA CHIOT JOAQUIM | 17/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | |
| | | UREIA | 10,16 | | | NS1 | 75.16 | |
| | | HEMOGRAMA | 20,16 | | | | | |
| | | COPROLOGICO | 45,16 | ADÃO FERREIRA DOS SANTOS | 17/05/2024 | HEMOGRAMA | 20.16 | |
| | | URINA | 20,16 | | | CREATININA | 10,16 | |
| | | TSH | 25,5 | | | TG0 | 10,16 | |
| | | POTASSIO | 30,16 | | | TGP | 10,16 | |
| | | SODIO | 30,83 | | | UREIA | 10,16 | |
| | | CPK | 50,16 | | | | | |
| | | TROPONINA | 60,16 | SALUTE PIMENTEL | 18/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | |
| | | CKMB | 50,16 | | | CKMB | 50,16 | |
| | | 100 000 | | | | CPK | 60,16 | |
| NADIR CECHIN | 16/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | TROPONINA | 60,16 | |
| | | VHS | 10,16 | | | URINA | 20,16 | |
| | | CREATININA | 10,16 | | | | | |
| | | UREIA | 10,16 | ADÃO FERREIRA DOS SANTOS | 19/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | |
| | | URINA | 20,16 | | | PCR | 22,83 | |
| | | | | | | UREIA | 10,16 | |
| HELENA GIMENES DE OLIVEIRA OSORIO | 16/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | CREATININA | 10,16 | |
| | | VHS | 10,16 | | | D-DIMERO | 81,5 | |
| | | TGO | 10,16 | | | TAP+RNI | 24,5 | |
| | | TGP | 10,16 | | | CPK | 50,16 | |
| | | URINA | 20,16 | | | CKMB | 50.16 | |
| | | | | | | TROPONINA | 60,16 | |
| JHENIFER DE CAMPOS PONTES | 16/05/2024 | NS1 | 75,16 | | | | | |
| | | GAMA GGT | 17,16 | ALTAMIR VIEIRA ALVES | 19/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | |
| | 56.5 | TG0 | 10,16 | | | PCR | 22,83 | |
| | | TGP | 10,16 | | | TAP+RNI | 24,5 | |
| | | HEMOGRAMA | 20,16 | | | D-DIMERO | 81,5 | |
| | | | | | | | | |
| GABRIELA VITORIA ALVES | 17/05/2024 | NS1 | 75,16 | CLEONICE RAMOS BATISTA | 20/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | |
| | | TG0 | 10,16 | | | URINA | 20,16 | |
| | | TGP | 10,16 | | | BHCG | 22,16 | |
| | | HEMOGRAMA | 20,16 | | | | | |
| | | PCR | 22,83 | OLAVO SILVIO BIANCHINI | 21/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | |
| | | URINA | 20,16 | | | PCR | 22,83 | |
| | | | | | | CPK | 50,16 | |
| VITORIA LEAL BORGA | 17/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | CKMB | 50,16 | |
| | | PCR | 22,83 | | | TROPONINA | 60,16 | |
| | | URINA | 20,16 | | | UREIA | 10,16 | |
| | | 160 | 10,16 | | | CREATININA | 10,16 | |
| | | TGP | 10,16 | | | | | |
| | | The state of the s | | JOÃO JAIR HOFFMANN | 21/05/2024 | BILIRRUBINAS | 10,16 | |
| ALTAMIR VIEIRA ALVES | 17/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | CREATININA | 10,16 | |
| | | CREATININA | 10,16 | | | 160 | 10,16 | U |
| | | PCR | 22,83 | | | TGP | 10,16 | U |
| | | UREIA | 10,16 | | | UREIA | 10,16 | 1 |
| | | URINA | 20,16 | | | VHS | 10,16 | Ц |
| | | | | | | | | |

| BENEDE SOUZA PALILINO DA SUVA | 12/05/2024 | COVID | 203.16 | | | VHS | 10,16 |
|---------------------------------|--|-----------------|--------|--|------------|------------------|--------|
| | | 3 | 50.16 | | | URINA | 20,16 |
| | | CKMB | 50.16 | | | NS1 | 75,16 |
| | | TROPONINA | 60,16 | | | | |
| | | HEMOGRAMA | 20.16 | PEDRO BACK | 13/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| | | PCR | 22.83 | | | VHS | 10,16 |
| | | UREIA | 10.16 | | | NS1 | 75,16 |
| | | CREATININA | 10,16 | | | CPK | 50,16 |
| | | | 533 | | | CKMB | 50,16 |
| CLAUDIO YESMAEL GONZAGA ANTUNES | 12/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | TROPONINA | 60,16 |
| | | NS1 | 75,16 | | | | |
| | | PCR | 22,83 | CELIA MULLER SALMUT | 13/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| | | | | | | VHS | 10,16 |
| JOEL PEREIRA BARBOSA | 12/05/2024 | NS1 | 75,16 | | | UREIA | 10,16 |
| | | HEMOGRAMA | 20,16 | | | CREATININA | 10,16 |
| | | PCR | 22,83 | | | Š | 50,16 |
| | | COVID | 203,16 | | | CKMB | 50,16 |
| | | | | | | TROPONINA | 60,16 |
| NADIR CECHIN | 12/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | | |
| | | CKMB | 50,16 | ZENAIDE DA ROSA CARNEIRO | 13/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| | | CPK | 50,16 | | | UREIA | 10,16 |
| | | TROPONINA | 60,16 | | | CREATININA | 10,16 |
| | | | | | | TG0 | 10,16 |
| JOÃO MARTINS DE SOUZA | 12/05/2024 | COVID | 203,16 | | | TGP | 10,16 |
| | | GLICOSE | 10,16 | | | TROPONINA | 60,16 |
| | | HEMOGRAMA | 20,16 | 22 | | CPK | 50,16 |
| | | PCR | 22,83 | | | CKMB | 50,16 |
| | | and and and and | 30.00 | N. T. C. | 14/05/2024 | HEMOGRAMA | 20.16 |
| LOURDES DEZAN DA SILVA | 12/02/2024 | HEMICORAINA | 91,02 | | | BANA | 50.16 |
| | | CREATININA | 10,16 | | | CANADA | 20,00 |
| | | 160 | 10,16 | | | CLA | 20,10 |
| | | TGP | 10,16 | | | IROPONINA | 90,16 |
| | | UREIA | 10,16 | | | P.C. | 22,83 |
| | | NS1 | 75,16 | | | UREIA | 10,16 |
| | | | | | | CREATININA | 10,16 |
| VILMA KUHLKAMP AMADO | 12/05/2024 | NS1 | 75,16 | TASCATA DIGE OUGANAND A HAAAA | 14/05/2024 | HEMOGRAMA | 30.16 |
| | | DCD | 20,10 | | | PCB | 22.83 |
| | | 5 | 20,43 | | | SHA | 10.16 |
| OÃO MABTINS DE SOLIZA | 13/05/2024 | HEMOGRAMA | 20.16 | | | | ļ |
| | | VHS | 10,16 | JOSE MOREIRA FILHO | 14/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| | | Ç | 50,16 | | | NS1 | 75,16 |
| | | CKMB | 50,16 | | | CREATININA | 10,16 |
| | | TROPONINA | 60,16 | | | GLICOSE | 10,16 |
| | | | | | | TG0 | 10,16 |
| MAVIE AMADO DELA LIBERA | 13/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | TGP | 10,16 |
| | | VHS | 10,16 | | | UREIA | 10,16 |
| | | NS1 | 75,16 | | | COVID | 203,16 |
| CAMILA CAMARGO TRICIALKOSKI | 13/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | ADÃO FERREIRA DOS SANTOS | 15/05/2024 | COLESTEROL TOTAL | 10,16 |
| | 2000 F. 1900 F | | | | | | |
| | | | | | | | |

| | E | 17,16 | | | NS1 | 75.16 | |
|--|---------------------|--------|------------------------------------|---------------|-------------------|--------|-----|
| 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 | | | | | | | |
| 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 | HEMOGRAMA | 20.16 | | | PCR | 22,83 | |
| 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 | URINA | 20,16 | GLORIA PATRICIA FERNANDES PARREIRA | 26/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | |
| 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 | HEMOGRAMA | 20.16 | | | PCR | 22,83 | |
| 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 | NS1 | 75,16 | ARLEIA HELMANN PEREIRA | 26/05/2024 | HEMOGRAMA | 30.16 | |
| 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 | PCR | 22,83 | | | COVID | 203,16 | |
| 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 | | 99 | | | UREIA | 10,16 | |
| 25/05/2024 25/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | CREATININA | 10,16 | |
| 25/05/2024 25/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 | NS1 | 75,16 | | | PCR | 22,83 | |
| 25/05/2024 25/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 | COVID | 203,16 | CANAIL A CASSIA COORT | A COCT 301 3C | | | |
| 25/05/2024 25/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 | | 56,03 | CAMILA CASSIA SCOPEL | 76/05/2024 | BILIRRUBINAS | 10,16 | |
| 25/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 | NS1 | 75.16 | | | CREATININA | 10,16 | |
| 25/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 | THE PERSON NAMED IN | | | | TGO | 10.16 | |
| 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | TGP | 10.16 | |
| 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 | COVID | 203,16 | | | UREIA | 10,16 | |
| 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 | CREATININA | 10,16 | | | HEMOGRAMA | 20,16 | |
| 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 | UREIA | 10,16 | | | DENGUE IGG/IGM | 75,16 | |
| 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 | P.S. | 22,83 | | | | | |
| 26/05/2024 | THE PERSON NAMED IN | 2000 | JANDIRA SANTOS ALVES | 27/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | |
| 26/05/2024 | WHS | 10,16 | | | VHS | 10,16 | |
| 26/05/2024 | IIBINA | 30.16 | | | CREATININA | 10,16 | |
| 26/05/2024 26/05/2024 | COPROLOGICO | 45,16 | | | URINA | 10,16 | |
| 26/05/2024 | TG0 | 10,16 | | | | 20,10 | |
| 26/05/2024 | TGP | 10,16 | LOURDES ROSA WILK | 27/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | |
| 26/05/2024 | F.ALCALINA | 17,16 | | | VHS | 10,16 | |
| 26/05/2024 | GAMA GGT | 17,16 | | | CREATININA | 10,16 | |
| 26/05/2024 | NS1 | 75,16 | | | UREIA | 10,16 | |
| 26/05/2024 | PCR | 22,83 | | | URINA | 20,16 | |
| 26/05/2024 26/05/2024 | COVID | 203,16 | | | | | |
| 26/05/2024 | HEMOGRAMA | 20.16 | IRACEMA ALVES DA ROSA | 27/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | |
| 26/05/2024 | CREATININA | 10.16 | | | SUA. | 10,16 | |
| 26/05/2024 | PCR | 22.83 | | | OPEIA | 10,16 | |
| 26/05/2024 | UREIA | 10,16 | | | CPK | 50.16 | |
| 26/05/2024 | | | | | CKMB | 50,16 | |
| 26/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | TROPONINA | 60,16 | |
| 26/05/2024 | PCR | 22,83 | | | | | |
| 26/05/2024 | URINA | 20,16 | LOURDES ROSA WILK | 28/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | |
| 100/300/30/30 | UEMOCDANA | 2.00 | | | CREATININA | 10,16 | |
| sect and a | DEMOGRAMA | 20,16 | | | PCR | 22,83 | |
| sect and a | CKEAIININA | 10,16 | | | UREIA | 10,16 | |
| section and an | P.C. | 22,83 | | | HEMOC, ANAEROBICA | | 100 |
| acort solar | URINA | 20,16 | | | HEMOC. AEROBICA | 103,16 | U |
| ACOC! SOLSE | | | JANDIRA SANTOS ALVES | 28/05/2024 | HEMOGRAMA | | 3 1 |
| 4202/50/92 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | PCR | 22,83 | 1 |
| | | | | | | | 177 |

| HEMOGRAMA 100 2016 | OGHAMA 100 | NS1 75,16 | CULTURA DE SECREÇú 71,5 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------|------------------------------------|-----------|-------------------------|--------------------|-------|-------|--------------------------|------------|-----------------------|-------|---------|------------|------------------------|-------|-----------|-------|------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|--------------------------------|---|--|---|---|---|---|---|---|--|--|---|---|---|---|---|---|---|
| 73/05/2024 | 23/05/2024 | | 24/05/2024 | 24/05/2024 | | | 24/05/2024 | | | | | | 24/05/2024 | | | | | 24/05/2024 | 24/05/2024 | 24/05/2024 | 24/05/2024 | 24/05/2024 | 24/05/2024 | 24/05/2024 | 24/05/2024 | 24/05/2024 | 24/05/2024 | 24/05/2024 | 24/05/2024 | 24/05/2024 | 24/05/2024 | 24/05/2024 24/05/2024 | 24/05/2024 24/05/2024 | 24/05/2024 24/05/2024 | 24/05/2024 24/05/2024 | 24/05/2024 24/05/2024 24/05/2024 | 24/05/2024 24/05/2024 | 24/05/2024 24/05/2024 | 24/05/2024 24/05/2024 |
| OH 13 A GIZBOM 2501 | JOSE MOREIRA FILHO | | NELSON MOROSINI | JOSE MOREIRA FILHO | | | ADÃO FERREIRA DOS SANTOS | | | | | | ROGERIO REINOLDO BAUER | | | | | ILMAR JOSE STEPANHA | ILMAR JOSE STEPANHA | ILMAR JOSE STEPANHA | ILMAR JOSE STEPANHA | ILMAR JOSE STEPANHA | ILMAR JOSE STEPANHA | ILMAR JOSE STEPANHA | ILMAR JOSE STEPANHA NELSON MOROSINI | ILMAR JOSE STEPANHA NELSON MOROSINI | ILMAR JOSE STEPANHA NELSON MOROSINI | ILMAR JOSE STEPANHA NELSON MOROSINI | ILMAR JOSE STEPANHA NELSON MOROSINI | ILMAR JOSE STEPANHA NELSON MOROSINI | ILMAR JOSE STEPANHA NELSON MOROSINI LOURDES ROSA WILK | ILMAR JOSE STEPANHA NELSON MOROSINI LOURDES ROSA WILK | ILMAR JOSE STEPANHA NELSON MOROSINI LOURDES ROSA WILK | ILMAR JOSE STEPANHA NELSON MOROSINI LOURDES ROSA WILK | ILMAR JOSE STEPANHA NELSON MOROSINI LOURDES ROSA WILK | ILMAR JOSE STEPANHA NELSON MOROSINI LOURDES ROSA WILK | ILMAR JOSE STEPANHA NELSON MOROSINI LOURDES ROSA WILK | ILMAR JOSE STEPANHA NELSON MOROSINI LOURDES ROSA WILK | NELSON MOROSINI LOURDES ROSA WILK |
| 01,02 | 20,16 24,5 10,16 | 81,5 | 10,16 | 20,16 | 22,83 | 10,16 | 10,16 | 17,16 | 20,16 | 20,16 | 24,5 | 20.16 | 50,16 | 50,16 | 60,16 | 10,16 | 10,16 | | | | | | | | | | | | | | 선생님에 있다면서 가게 되었다. 그리 가지 않는데 대답하는데 가지 주요하셨다고 그 있다. | MAHAM MAMAHAK | | 대한 기계에 대한 사람이 되었다면 하다 보다 있다. 기계에 가장 보고 있습니다. 이 아이에 대한 사람이 되었다는 것이다. | | | 시구 기계계에 있는 경우 기계계 역기 위에 가는 사이 가는 사이 가는 사이에 있는 사이에 가는 사이에 있는 사이에 있는 사이에 있다. | | - [18] [18] [18] [18] [18] [18] [18] [18] |
| ORINA | HEMOGRAMA TAP+RNI CREATININA | D-DIMERO | UREIA | HEMOGRAMA | PCR | 160 | TGP GAMA GGT | F.ALCALINA | HEMOGRAMA | URINA | TAP+RNI | HEMOGRAMA | CPK | CKMB | TROPONINA | UREIA | CREATININA | LEANOGDANAA | HEMOGRAMA | HEMOGRAMA | HEMOGRAMA VHS TGO | HEMOGRAMA VHS TGO TGP | HEMOGRAMA VHS TGO TGP URINA | HEMOGRAMA VHS TGO TGP URINA HEMOGRAMA | HEMOGRAMA VHS TGO TGP URINA HEMOGRAMA VHS | HEMOGRAMA VHS TGO TGP URINA HEMOGRAMA VHS | HEMOGRAMA VHS TGO TGP URINA HEMOGRAMA VHS URINA TGO | HEMOGRAMA VHS TGO TGO URINA HEMOGRAMA VHS URINA TGO | HEMOGRAMA VHS TGO TGP URINA HEMOGRAMA VHS URINA TGO TGP NS1 | HEMOGRAMA VHS TGO TGP URINA HEMOGRAMA VHS URINA TGO TGP NS1 | HEMOGRAMA VHS TGO TGP URINA VHS URINA TGO TGP NS1 DENGUE IGG/IGM | HEMOGRAMA VHS TGO TGP URINA HEMOGRAMA VHS URINA TGO TGP NS1 DENGUE IGG/IGM HEMOGRAMA | HEMOGRAMA VHS TGO TGP URINA VHS URINA TGO TGP NS1 DENGUE IGG/IGM HEMOGRAMA FIBRINOGENIO | HEMOGRAMA VHS TGO TGP URINA VHS URINA TGO TGP NS1 DENGUE IGG/IGM HEMOGRAMA FIBRINOGENIO VHS | HEMOGRAMA VHS TGO TGP URINA VHS URINA TGO TGP NS1 DENGUE IGG/IGM HEMOGRAMA FIBRINOGENIO VHS | HEMOGRAMA VHS TGO TGP URINA VHS URINA TGO TGP NS1 DENGUE IGG/IGM HEMOGRAMA FIBRINOGENIO VHS | HEMOGRAMA VHS TGO TGP URINA HEMOGRAMA VHS URINA TGO TGP NS1 DENGUE IGG/IGM HEMOGRAMA FIBRINOGENIO VHS NHS | HEMOGRAMA VHS TGO TGP URINA HEMOGRAMA VHS URINA TGO TGP NS1 DENGUE IGG/IGM HEMOGRAMA FIBRINOGENIO VHS NS1 VHS | HEMOGRAMA VHS TGO TGP URINA HEMOGRAMA VHS URINA TGO TGP NS1 DENGUE IGG/IGM HEMOGRAMA FIBRINOGENIO VHS NS1 VHS TGO |
| | 21/05/2024 | | | 21/05/2024 | | | | | 22/05/2024 | | | Acort John | 4707 (co/77 | | | | | Acoct soler | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 | 23/05/2024 23/05/2024 | 23/05/2024 23/05/2024 | 23/05/2024 23/05/2024 | 23/05/2024 23/05/2024 | 23/05/2024 23/05/2024 23/05/2024 | 23/05/2024 23/05/2024 23/05/2024 | 23/05/2024 23/05/2024 23/05/2024 | 23/05/2024 23/05/2024 23/05/2024 |
| | SEBASTIÃO JAIR CLARA | | | ANILSE LUZIA ALVES | | | | | LINA MAXIMA GUIMARAES | | | | SADI PEDRO VANI | | | | | | MARIA JOSE DE ALMEIDA | MARIA JOSE DE ALMEIDA | MARIA JOSE DE ALMEIDA | MARIA JOSE DE ALMEIDA | MARIA JOSE DE ALMEIDA | MARIA JOSE DE ALMEIDA VALDEMAR DEON | MARIA JOSE DE ALMEIDA | MARIA JOSE DE ALMEIDA VALDEMAR DEON | MARIA JOSE DE ALMEIDA VALDEMAR DEON | MARIA JOSE DE ALMEIDA VALDEMAR DEON | MARIA JOSE DE ALMEIDA VALDEMAR DEON | MARIA JOSE DE ALMEIDA VALDEMAR DEON | MARIA JOSE DE ALMEIDA | MARIA JOSE DE ALMEIDA VALDEMAR DEON SEBASTIÃO JAIR CLARA | MARIA JOSE DE ALMEIDA VALDEMAR DEON SEBASTIÃO JAIR CLARA | MARIA JOSE DE ALMEIDA VALDEMAR DEON SEBASTIÃO JAIR CLARA | MARIA JOSE DE ALMEIDA VALDEMAR DEON SEBASTIÃO JAIR CLARA | MARIA JOSE DE ALMEIDA VALDEMAR DEON SEBASTIÃO JAIR CLARA ANA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA | MARIA JOSE DE ALMEIDA VALDEMAR DEON SEBASTIÃO JAIR CLARA ANA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA | MARIA JOSE DE ALMEIDA VALDEMAR DEON SEBASTIÃO JAIR CLARA ANA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA | MARIA JOSE DE ALMEIDA VALDEMAR DEON SEBASTIÃO JAIR CLARA ANA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA |

| ELVIRA DE SOUZA | 31/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | |
|-------------------------|------------|------------|-------|--|
| | | CREATININA | 10,16 | |
| | | PCR | 22,83 | |
| | | 160 | 10,16 | |
| | | TGP | 10,16 | |
| | | UREIA | 10,16 | |
| SABRIEL DE OLIVEIRA PAZ | 31/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | |
| | | URINA | 20,16 | |
| | | UREIA | 10,16 | |
| | | CREATININA | 10,16 | |
| | | PCR . | 22,83 | |
| | | | | |
| | | | | |

| | | URINA | 20,16 | | Acort anion | AND CONTRACTOR OF THE PARTY OF | 25.00 |
|----------------------------------|-------------|--|--------|-------------------------------|-------------|---|-------------|
| | | STORY CONTRACTOR | | MARIA JOSE TEIXEIRA DA SILVA | 90/02/50/ne | HEMOGRAMA | 20,15 |
| GABRIEL DE OLIVEIRA PAZ | 29/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | CKMB | 50,16 |
| | | URINA | 20,16 | | | Crk | 90,16 |
| | | | | | | IKOPONINA | 60,16 |
| ISABEL CABRAL DE OLIVEIRA | 30/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | CREATININA | 10,16 |
| | | VHS | 10,16 | | | GAMA GTT | 17,16 |
| | | CREATININA | 10,16 | | | PCR | 22,83 |
| | | 160 | 10,16 | | | TGO | 10,16 |
| | | TGP | 10,16 | | | TGP | 10,16 |
| | | UREIA | 10,16 | | | TROPONINA | 60,16 |
| | | | | | | UREIA | 10,16 |
| RODRIGO ABREU DOS SANTOS ANTONIO | 30/05/2024 | VHS | 10,16 | | | | |
| | | HEMOGRAMA | 20,16 | GABRIEL DE OLIVEIRA PAZ | 30/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| | | URINA | 20,16 | | | CREATININA | 10,16 |
| | | | | | | PCR | 22,83 |
| FRANCISCO CONCEICÃO | 30/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | UREIA | 10,16 |
| | | CKMB | 50,16 | | | | |
| | | CPK | 50,16 | CASSIMIRO PEREIRA FERNANDES | 31/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| | | COVID | 203,16 | | | CREATININA | 10,16 |
| | | CREATININA | 10,16 | | | PCR | 22,83 |
| | | GICOSE | 10.16 | | | 150 | 10,16 |
| | | BCB BCB | 22.83 | | | TGP | 10,16 |
| | | TRODONINA | 60 16 | | | UREIA | 10,16 |
| | | Campio Court | 21,00 | | | | |
| | | OKEIA | 01'01 | JANIO FERNANDES | 31/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| | Acort rotor | STATE OF THE PARTY | 30 16 | | | BILIRRUBINAS | 10.16 |
| NEIDE APARECIDA BRAZ SCAPINI | 30/05/2024 | HEMUGHAIMA | 20,16 | | | CREATININA | 10,16 |
| | | Y. | 66,22 | | | PCB | 22.83 |
| | | *************************************** | 20.00 | | | 160 | 10.16 |
| DONARIA DE LIMA SANTOS | 30/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | 0 0 | 10,10 |
| | | COVID | 203,16 | | | 166 | 10,16 |
| | | CREATININA | 10,16 | | | UREIA | 10,16 |
| | | PCR | 22,83 | | | URINA | 20,16 |
| | | UREIA | 10,16 | | | | 3 3 7 7 7 5 |
| | | | | THAIS APARECIDA CARDOSO | 31/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| SILVESTRE FERREIRA DE LIMA | 30/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 | | | BILIRRUBINAS | 10,16 |
| | | UREIA | 10,16 | | | CREATININA | 10,16 |
| | | CREATININA | 10,16 | | | PCR | 22,83 |
| | | PCR | 22,83 | | | 160 | 10,16 |
| | | 160 | 10.16 | | | TGP | 10,16 |
| | | TGP | 10,16 | | | UREIA | 10,16 |
| | | URINA | 20,16 | | | | |
| | | | | MARIZANI APARECIDA CALGAROTTO | 31/05/2024 | CPK | 50,16 |
| SABEL CABOAL DE OLIVEIDA | 20/05/2024 | HEMOGRAMA | 20.16 | | | CKMB | 50,16 |
| ואספר באפצאר חב סרו גבוניא | too loo | CKMB | 50.16 | | | TROPONINA | 60,16 |
| | | CDK | 50.16 | | | | |
| | | ANIMETAGO | 10.16 | ISABEL CARRAL DE OLIVEIRA | 31/05/2024 | HEMOGRAMA | 20,16 |
| | | CREMINAN | 33 63 | | | CREATININA | 10,16 |
| | | TOCOUNA | 60.15 | | | PCR | 22,83 |
| | | LIBEIA | 10.16 | | | UREIA | 10,16 |
| | | Curro | ar far | | | | |
| | | | | | | | |

refeitura Municipal de Erês Barras do Paraná

Três Barras do Paraná, 12 de setembro de 2024.

De:

Gabinete do Prefeito Municipal

Para:

Departamento de Licitações

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do presente processo referente a CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

- 1 Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência contemplando os recursos de ordem orçamentária;
- 4 Concluso os documentos constantes nos itens "1 ao 3", retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;
 - 5 Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;

6 - Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Erês Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 13 de setembro de 2024.

De: Dpto de Contabilidade Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor.

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 097/2024, em especial, a página nº 044, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 423.684,75 (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme dotações abaixo relacionadas:

- a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- b) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.39.00
- c) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.39.00
- d) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- e) 07.01.10.302.0021.2.046.000.3.3.90.39.00
- f) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não se utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização das referidas despesas.

Atenciosamente.

Leomar A. Rotta

CRC Nº PR - 052743/0



Três Barras do Paraná/PR, 16 de setembro de 2024.

De:

Secretaria Municipal da Fazenda

Para:

Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação R\$ 423.684,75 (quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

CARMEM BRANDINI FONGARO Secretária Municipal da Fazenda



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"

- 2.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Departamento Administrativo do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná considerou os quantitativos utilizados nos últimos 12 (doze) meses, com base em relatórios emitidos pelos sistemas informatizados da Saúde Municipal.
- 2.2. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE 01 - EXAMES LABORATORIAIS

| 1 | 60 | UNID | ÁCIDO FÓLICO | R\$ 54,07 | R\$ 3.244,20 |
|----|-----|------|---|------------|--------------|
| 2 | 200 | UNID | ÁCIDO ÚRICO | R\$ 11,17 | R\$ 2.234,00 |
| 3 | 50 | UNID | ALBUMINA | R\$ 23,65 | R\$ 1.182,50 |
| 4 | 50 | UNID | ALDOLASE | R\$ 32,45 | R\$ 1.622,50 |
| 5 | 50 | UNID | ALFA FETOPROTEINA | R\$ 37,95 | R\$ 1.897,50 |
| 6 | 80 | UNID | AMILASE | R\$ 11,17 | R\$ 893,60 |
| 7 | 20 | UNID | ANTI - CPP - PEPTIDEO CICLICO CITRULINADO | R\$ 131,07 | R\$ 2.621,40 |
| 8 | 20 | UNID | ANTI - TIROGLOBULINA | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 9 | 30 | UNID | ANTI - TPO | R\$ 54,07 | R\$ 1.622,10 |
| 10 | 50 | UNID | ANTI HBE (HEPATITE) | R\$ 37,95 | R\$ 1.897,50 |
| 11 | 50 | UNID | ANTI HBE AG (HEPATITE B) | R\$ 37,95 | R\$ 1.897,50 |
| 12 | 50 | UNID | ANTI HCV (HEPATITE C) | R\$ 70,95 | R\$ 3.547,50 |
| 13 | 20 | UNID | ANTI-HBS | R\$ 37,95 | R\$ 759,00 |
| 14 | 20 | UNID | ASLO QUANTITATIVO | R\$ 22,17 | R\$ 443,40 |
| 15 | 10 | UNID | AVIDEZ P/ TOXOPLASMOSE IGG | R\$ 65,07 | R\$ 650,70 |



| 16 | 50 | UNID | BHCG - GONODOTROFINA CORIÔNICA HUMANA | R\$ 24,37 | R\$ 1.218,50 |
|----|-----|------|---------------------------------------|------------|---------------|
| 17 | 50 | UNID | BHCG QUANTITATIVO | R\$ 43,07 | R\$ 2.153,50 |
| 18 | 200 | UNID | BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES | R\$ 11,17 | R\$ 2.234,00 |
| 19 | 15 | UNID | BK ESCARRO | R\$ 11,17 | R\$ 167,55 |
| 20 | 15 | UNID | BNP | R\$ 131,07 | R\$ 1.966,05 |
| 21 | 30 | UNID | BRUCELOSE IGM | R\$ 33,17 | R\$ 995,10 |
| 22 | 15 | UNID | CA 125 | R\$ 54,07 | R\$ 811,05 |
| 23 | 15 | UNID | CÁLCIO SÉRICO | R\$ 33,17 | R\$ 497,55 |
| 24 | 15 | UNID | CEA | R\$ 54,07 | R\$ 811,05 |
| 25 | 15 | UNID | CITOMEGALOVÍRUS IGM, | R\$ 54,07 | R\$ 811,05 |
| 26 | 15 | UNID | CITOMEGALOVÍRUS IGG | R\$ 54,07 | R\$ 811,05 |
| 27 | 15 | UNID | CLEARENCE DE CREATININA | R\$ 37,95 | R\$ 569,25 |
| 28 | 15 | UNID | CLORO | R\$ 24,37 | R\$ 365,55 |
| 29 | 30 | UNID | COLESTEROL - HDL | R\$ 18,87 | R\$ 566,10 |
| 30 | 150 | UNID | COLESTEROL TOTAL | R\$ 11,17 | R\$ 1.675,50 |
| 31 | 30 | UNID | COLESTEROL VLDL | R\$ 16,67 | R\$ 500,10 |
| 32 | 300 | UNID | COLETA SANGUE/SORO | R\$ 7,87 | R\$ 2.361,00 |
| 33 | 80 | UNID | COLINESTERASE | R\$ 16,67 | R\$ 1.333,60 |
| 34 | 30 | UNID | CONTAGEM DE PLAQUETAS | R\$ 17,77 | R\$ 533,10 |
| 35 | 30 | UNID | COOMBS DIRETO | R\$ 16,67 | R\$ 500,10 |
| 36 | 30 | UNID | COOMBS INDIRETO | R\$ 16,67 | R\$ 500,10 |
| 37 | 20 | UNID | COPROCULTURA | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 38 | 20 | UNID | COPROLÓGICO DE FEZES | R\$ 49,67 | R\$ 993,40 |
| 39 | 100 | UNID | COVID AG - TESTE RAPIDO | R\$ 223,47 | R\$ 22.347,00 |
| 40 | 300 | UNID | СРК | R\$ 55,17 | R\$ 16.551,00 |
| 41 | 300 | UNID | СРКМВ | R\$ 55,17 | R\$ 16.551,00 |
| 42 | 500 | UNID | CREATININA | R\$ 11,17 | R\$ 5.585,00 |
| 43 | 20 | UNID | СКОМО | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 44 | 150 | UNID | CULTURA + ANTIBIOGRAMA | R\$ 44,55 | R\$ 6.682,50 |



| 45 | 20 | UNID | CULTURA + TSA PESQUISA P/ FUNGOS | R\$ 83,05 | R\$ 1.661,00 |
|----|-----|------|-------------------------------------|-----------|---------------|
| 46 | 20 | UNID | CULTURA DE ESCARRO COM ANTIBIOGRAMA | R\$ 83,05 | R\$ 1.661,00 |
| 47 | 30 | UNID | CULTURA DE SECREÇÃO | R\$ 78,65 | R\$ 2.359,50 |
| 48 | 20 | UNID | CURVA GLICEMICA 5 DOSAGENS | R\$ 66,17 | R\$ 1.323,40 |
| 49 | 50 | UNID | D DIMERO | R\$ 89,65 | R\$ 4.482,50 |
| 50 | 180 | UNID | DENGUE IGM - SOROLOGIA | R\$ 82,67 | R\$ 14.880,60 |
| 51 | 180 | UNID | DENGUE IGM E IGG – TESTE RÁPIDO | R\$ 82,67 | R\$ 14.880,60 |
| 52 | 180 | UNID | DENGUE NS1 | R\$ 82,67 | R\$ 14.880,60 |
| 53 | 20 | UNID | DHEA | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 54 | 20 | UNID | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 55 | 20 | UNID | ELETROFORESE DE PROTEINAS URINÁRIAS | R\$ 38,67 | R\$ 773,40 |
| 56 | 20 | UNID | EPF 3 AMOSTRAS | R\$ 33,17 | R\$ 663,40 |
| 57 | 20 | UNID | ESFREFAÇO NO SANGUE PARA MALÁRIA | R\$ 28,05 | R\$ 561,00 |
| 58 | 30 | UNID | ESTRADIOL | R\$ 39,05 | R\$ 1.171,50 |
| 59 | 20 | UNID | FAN | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 60 | 20 | UNID | FATOR REUMATÓIDE QUANTITATIVO | R\$ 24,37 | R\$ 487,40 |
| 61 | 50 | UNID | FERRITINA | R\$ 44,55 | R\$ 2.227,50 |
| 62 | 20 | UNID | FERRO SÉRICO | R\$ 33,55 | R\$ 671,00 |
| 63 | 150 | UNID | FEZES | R\$ 11,17 | R\$ 1.675,50 |
| 64 | 200 | UNID | FIBRINOGÊNIO | R\$ 39,05 | R\$ 7.810,00 |
| 65 | 30 | UNID | FOSFATASE ALCALINA | R\$ 18,87 | R\$ 566,10 |
| 66 | 20 | UNID | FÓSFORO | R\$ 33,55 | R\$ 671,00 |
| 67 | 30 | UNID | FSH | R\$ 39,41 | R\$ 1.182,30 |
| 68 | 30 | UNID | FTA-ABS IGG | R\$ 66,55 | R\$ 1.996,50 |
| 69 | 30 | UNID | FTA-ABS IGM | R\$ 66,55 | R\$ 1.996,50 |
| 70 | 50 | UNID | GAMA GT | R\$ 18,87 | R\$ 943,50 |
| 71 | 500 | UNID | GLICOSE | R\$ 11,17 | R\$ 5.585,00 |
| 72 | 20 | UNID | GLICOSE PÓS-PRANDIAL | R\$ 18,87 | R\$ 377,40 |
| 73 | 50 | UNID | HBC IGG | R\$ 33,55 | R\$ 1.677,50 |



| 74 | 50 | UNID | HBC IGM | R\$ 33,17 | R\$ 1.658,50 |
|-----|------|------|------------------------------|------------|---------------|
| 75 | 200 | UNID | HBSAG | R\$ 27,67 | R\$ 5.534,00 |
| 76 | 20 | UNID | HEMOCULTURA ANAERÓBIOS | R\$ 113,47 | R\$ 2.269,40 |
| 77 | 20 | UNID | HEMOCUTURA AERÓBIOS | R\$ 113,47 | R\$ 2.269,40 |
| 78 | 30 | UNID | HEMOGLOBINA GLICOSADA | R\$ 23,27 | R\$ 698,10 |
| 79 | 1500 | UNID | HEMOGRAMA COM PLAQUETAS | R\$ 22,17 | R\$ 33.255,00 |
| 80 | 20 | UNID | HIV - SOROLOGIA | R\$ 61,05 | R\$ 1.221,00 |
| 81 | 20 | UNID | HOMOCISTEINA | R\$ 81,57 | R\$ 1.631,40 |
| 82 | 50 | UNID | HVA IGG | R\$ 47,11 | R\$ 2.355,50 |
| 83 | 50 | UNID | HVA IGM | R\$ 47,11 | R\$ 2.355,50 |
| 84 | 10 | UNID | IGE TOTAL | R\$ 65,81 | R\$ 658,10 |
| 85 | 30 | UNID | INSULINA | R\$ 50,05 | R\$ 1.501,50 |
| 86 | 50 | UNID | KPTT | R\$ 17,05 | R\$ 852,50 |
| 87 | 40 | UNID | LDH - DESIDROGEASE LÁTICA | R\$ 18,87 | R\$ 754,80 |
| 88 | 30 | UNID | LDL | R\$ 18,87 | R\$ 566,10 |
| 89 | 30 | UNID | LEPTOSPIROSE IGG | R\$ 83,41 | R\$ 2.502,30 |
| 90 | 30 | UNID | LEPTOSPIROSE IGM | R\$ 83,41 | R\$ 2.502,30 |
| 91 | 30 | UNID | LH | R\$ 50,41 | R\$ 1.512,30 |
| 92 | 20 | UNID | LÍPASE | R\$ 28,41 | R\$ 568,20 |
| 93 | 10 | UNID | LIQUOR COMPLETO (MENINGITE) | R\$ 51,15 | R\$ 511,50 |
| 94 | 20 | UNID | MAGNÉSIO | R\$ 33,55 | R\$ 671,00 |
| 95 | 10 | UNID | MICROALBUMINÚRIA | R\$ 28,41 | R\$ 284,10 |
| 96 | 20 | UNID | MONONUCLEOSE (MONO TEST) | R\$ 33,91 | R\$ 678,20 |
| 97 | 20 | UNID | MUCOPROTEINA | R\$ 17,41 | R\$ 348,20 |
| 98 | 20 | UNID | PAROTIDITE (CAXUMBA) IGG | R\$ 83,41 | R\$ 1.668,20 |
| 99 | 20 | UNID | PAROTIDITE (CAXUMBA) IGM | R\$ 83,41 | R\$ 1.668,20 |
| 100 | 50 | UNID | PCR QUANTITATIVO | R\$ 25,11 | R\$ 1.255,50 |
| 101 | 50 | UNID | PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES | R\$ 16,67 | R\$ 833,50 |
| 102 | 50 | UNID | PESQUISA DE LEUCÓCITOS FEZES | R\$ 16,67 | R\$ 833,50 |



| 103 | 50 | UNID | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | R\$ 87,81 | R\$ 4.390,50 |
|-----|-----|------|-----------------------------------|-----------|---------------|
| 104 | 50 | UNID | PESQUISA DE SANGUE OCULTO | R\$ 38,67 | R\$ 1.933,50 |
| 105 | 20 | UNID | POTÁSSIO | R\$ 33,17 | R\$ 663,40 |
| 106 | 20 | UNID | PROGESTERONA | R\$ 48,57 | R\$ 971,40 |
| 107 | 10 | UNID | PROLACTINA | R\$ 33,91 | R\$ 339,10 |
| 108 | 30 | UNID | PROTEÍNA 24 HORAS | R\$ 20,35 | R\$ 610,50 |
| 109 | 20 | UNID | PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES | R\$ 39,41 | R\$ 788,20 |
| 110 | 30 | UNID | PSA LIVRE | R\$ 29,15 | R\$ 874,50 |
| 111 | 60 | UNID | PSA TOTAL E LIVRE | R\$ 56,65 | R\$ 3.399,00 |
| 112 | 20 | UNID | PTH | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 113 | 20 | UNID | RETICULOCITOS | R\$ 23,65 | R\$ 473,00 |
| 114 | 100 | UNID | RT - PCR COVID | R\$333,47 | R\$ 33.347,00 |
| 115 | 130 | UNID | RUBEOLA IGM | R\$ 33,55 | R\$ 4.361,50 |
| 116 | 20 | UNID | SATURAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA | R\$ 45,27 | R\$ 905,40 |
| 117 | 20 | UNID | SEC. VULVAR CUL + ATB | R\$ 83,41 | R\$ 1.668,20 |
| 118 | 60 | UNID | SECREÇÃO VAGINAL - BACTERIOSCOPIA | R\$ 17,41 | R\$ 1.044,60 |
| 119 | 20 | UNID | SÓDIO | R\$ 33,91 | R\$ 678,20 |
| 120 | 30 | UNID | SÓDIO URINÁRIO | R\$ 33,91 | R\$ 1.017,30 |
| 121 | 20 | UNID | T. T. GLICOSE 50 | R\$ 55,17 | R\$ 1.103,40 |
| 122 | 20 | UNID | T. T. GLICOSE 75 | R\$ 55,17 | R\$ 1.103,40 |
| 123 | 30 | UNID | TAP + RNI | R\$ 26,95 | R\$ 808,50 |
| 124 | 60 | UNID | TEMPO DE COAGULAÇÃO | R\$ 11,17 | R\$ 670,20 |
| 125 | 60 | UNID | TEMPO DE SANGRAMENTO | R\$ 11,17 | R\$ 670,20 |
| 126 | 10 | UNID | TEMPO DE TROMBINA | R\$ 69,47 | R\$ 694,70 |
| 127 | 20 | UNID | TESTE DE POTABILIDADE DA ÁGUA | R\$ 79,11 | R\$ 1.582,20 |
| 128 | 10 | UNID | TESTE ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE | R\$ 30,97 | R\$ 309,70 |
| 129 | 20 | UNID | TESTOSTERONA TOTAL E LIVRE | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 130 | 80 | UNID | TIG | R\$ 7,87 | R\$ 629,60 |
| 131 | 20 | UNID | TIPAGEM SANGUÍNEA (FATOR DU) | R\$ 16,67 | R\$ 333,40 |



| 132 | 60 | UNID | TIROXINA T3 | R\$ 28,05 | R\$ 1.683,00 |
|-----|-----|------|---|-----------|---------------|
| 133 | 60 | UNID | TIROXINA T4 | R\$ 28,05 | R\$ 1.683,00 |
| 134 | 15 | UNID | TOXICOLÓGICO | R\$223,47 | R\$ 3.352,05 |
| 135 | 160 | UNID | TOXOPLASMOSE IGG | R\$ 33,55 | R\$ 5.368,00 |
| 136 | 160 | UNID | TOXOPLASMOSE IGM | R\$ 33,55 | R\$ 5.368,00 |
| 137 | 130 | UNID | TRANSAMINASE OXALACÉTICA | R\$ 11,17 | R\$ 1.452,10 |
| 138 | 120 | UNID | TRANSAMINASE PIRÚVICA | R\$ 11,17 | R\$ 1.340,40 |
| 139 | 20 | UNID | TRANSFERRINA | R\$ 44,17 | R\$ 883,40 |
| 140 | 300 | UNID | TRIGLICERÍDEOS | R\$ 16,67 | R\$ 5.001,00 |
| 141 | 20 | UNID | TROPONINA I | R\$ 66,17 | R\$ 1.323,40 |
| 142 | 20 | UNID | TROPONINA T | R\$ 66,17 | R\$ 1.323,40 |
| 143 | 60 | UNID | TSH (HORMÔNIO) | R\$ 28,05 | R\$ 1.683,00 |
| 144 | 160 | UNID | URÉIA | R\$ 11,17 | R\$ 1.787,20 |
| 145 | 800 | UNID | URINA COM SEDIMENTO CORADO | R\$ 22,17 | R\$ 17.736,00 |
| 146 | 20 | UNID | VDRL TITULAÇÃO | R\$ 33,17 | R\$ 663,40 |
| 147 | 200 | UNID | VHS | R\$ 11,17 | R\$ 2.234,00 |
| 148 | 20 | UNID | VITAMINA A | R\$157,47 | R\$ 3.149,40 |
| 149 | 20 | UNID | VITAMINA B12 | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 150 | 20 | UNID | VITAMINA B6 | R\$131,07 | R\$ 2.621,40 |
| 151 | 20 | UNID | VITAMINA D25 | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 152 | 20 | UNID | ZINCO | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 153 | 10 | UNID | ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGA | R\$ 72,05 | R\$ 720,50 |
| 154 | 10 | UNID | ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGG | R\$ 72,05 | R\$ 720,50 |
| 155 | 10 | UNID | ANTI TRANSGLUTAMINASE - IGA | R\$ 88,55 | R\$ 885,50 |
| 156 | 10 | UNID | CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO - FERRO TIBC | R\$ 54,07 | R\$ 540,70 |
| 157 | 10 | UNID | CORTISOL SÉRICO | R\$ 54,07 | R\$ 540,70 |
| 158 | 10 | UNID | CORTISOL SALIVAR | R\$ 72,41 | R\$ 724,10 |
| 159 | 10 | UNID | EPSTEIN BAAR IGM | R\$ 66,55 | R\$ 665,50 |
| 160 | 10 | UNID | EPSTEIN BAAR IGG | R\$ 66,55 | R\$ 665,50 |



| 1.5 | | | | TOTAL | R\$ 423.684,75 |
|-----|----|------|--------------------------------------|-----------|----------------|
| 166 | 10 | UNID | TESTE DE TOLERANCIA LACTOSE - SANGUE | R\$ 91,47 | R\$ 914,70 |
| 165 | 10 | UNID | ACIDO VALPRÓICO | R\$ 67,65 | R\$ 676,50 |
| 164 | 10 | UNID | TESTE DE TOLERÂNCIA LACTOSE GENÉTICO | R\$205,15 | R\$ 2.051,50 |
| 163 | 50 | UNID | TIROXINA T3 - LIVRE | R\$ 28,05 | R\$ 1.402,50 |
| 161 | 50 | UNID | TIROXINA T4 - LIVRE | R\$ 28,05 | R\$ 1.402,50 |
| 161 | 15 | UNID | LITIO | R\$ 44,55 | R\$ 668,25 |

- 2.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.
 - 2.3.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 423.684,75 (quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
- **2.4.** A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.3.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

- 3.1. O Estado, conforme orientado pela Constituição, tem o dever de promover a saúde e assegurar o acesso universal, igualitário e integral a ações e serviços de saúde, independentemente do nível de complexidade, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa responsabilidade é partilhada entre a União, os Estados e os Municípios, que, de maneira articulada, devem garantir que esses direitos sejam efetivamente concretizados para toda a população.
- 3.2. No caso específico do Município de Três Barras do Paraná, a obrigação de garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde à população tribarrense se torna ainda mais premente diante da inexistência de um laboratório municipal. Os exames laboratoriais desempenham um papel crucial no cuidado à saúde, pois são ferramentas indispensáveis para avaliar a condição de saúde dos pacientes, auxiliar no diagnóstico de diversas patologias e identificar falhas no funcionamento de órgãos vitais.
- 3.3. Diante disso, compete ao gestor municipal de saúde realizar um diagnóstico minucioso das condições físicas, financeiras e de recursos humanos da rede pública sob sua gestão, visando garantir que a universalidade e a integralidade no acesso aos serviços de saúde sejam cumpridas. Esse planejamento deve considerar a demanda local, o que pode implicar tanto em ações diretas da própria administração quanto na busca de parcerias e colaborações com terceiros para assegurar o cumprimento desse mandamento constitucional.



- 3.4. Nesse contexto, é imperativo que o gestor de saúde contrate os serviços necessários para que a Rede Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná tenha à disposição os exames laboratoriais indispensáveis ao atendimento da população que depende do SUS. A continuidade desses serviços é essencial, uma vez que a realização de exames laboratoriais é fundamental para o diagnóstico precoce, a avaliação dos sintomas e o acompanhamento do tratamento de diversas doenças.
- 3.5. Em suma, considerando que a saúde é um direito fundamental de todos, garantido pela Constituição Federal, e que a responsabilidade pela prestação de serviços de saúde é compartilhada entre os três entes federativos, torna-se imprescindível que o Município de Três Barras do Paraná celebre contrato com empresa especializada para a realização de exames laboratoriais, garantindo assim o atendimento adequado aos pacientes do Hospital Municipal. Tal medida é essencial para assegurar o diagnóstico preciso e o tratamento eficaz dos munícipes, reforçando o compromisso constitucional de proteção à saúde.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - ARTIGO 40, § 1°, INCISO II

4.1. A coleta dos exames laboratoriais deverá ser realizada nos pacientes internos do Hospital Municipal, devendo o laboratório credenciado disponibilizar profissional qualificado para a coleta em regime de urgência, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme solicitação do médico plantonista.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. O credenciamento de laboratórios de análises clínicas está prevista para um período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "C"

7.1. O credenciamento para a contratação de Laboratório de Análises Clínicas é essencial, dado que os exames laboratoriais desempenham papel crucial na investigação e diagnóstico precoce de doenças. Esses exames podem detectar patologias em estágios iniciais, antes mesmo da manifestação dos sintomas, permitindo que o tratamento seja iniciado de forma antecipada, o que tende a resultar em melhores prognósticos e na redução de custos futuros para o sistema de saúde.
6.2. A solução encontrada para atender essa demanda consiste na realização de um processo licitatório voltado ao credenciamento de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais para os pacientes internos do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná.



- **6.3.** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente constate que as condições contratuais e os preços continuam vantajosos para a Administração Pública. A prorrogação poderá ser negociada com o contratado, ou o contrato poderá ser extinto sem ônus para ambas as partes, conforme estabelece o artigo 107 da Lei Federal N° 14.133/2021.
- 6.4. A coleta dos exames laboratoriais deverá ser realizada nos pacientes internos do Hospital Municipal, devendo o laboratório credenciado disponibilizar profissional qualificado para a coleta em regime de urgência, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme solicitação do médico plantonista.
- 6.5. Os profissionais envolvidos deverão ser devidamente habilitados e registrados nos conselhos de classe competentes, garantindo a correta execução dos serviços prestados.
- **6.6.** Os resultados dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da coleta realizada, assegurando a agilidade necessária ao diagnóstico e tratamento dos pacientes.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "D"

- **7.1.** A empresa contratada deverá possuir profissional de enfermagem, com os seguintes requisitos:
 - **7.1.1.** Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância da Secretaria Estadual ou Municipal, da empresa a ser contratada.
 - **7.1.2.** Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente que comprove ter prestados serviços para pessoa jurídica de direito público ou privado de coleta de exames laboratoriais em ambiente hospitalar, com no mínimo 40% (quarenta por cento) do quantitativo registrado neste Termo de Referência.
 - **7.1.2.1.** O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "E"

- **8.1.** Para a prestação dos serviços, ao profissional contratado deverá executar os seguintes trabalhos:
 - **8.1.1.** A coleta dos exames laboratoriais deverá ser realizada nos pacientes internos do Hospital Municipal, devendo o laboratório credenciado disponibilizar profissional



qualificado para a coleta em regime de urgência, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme solicitação do médico plantonista.

8.1.2. Os resultados dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da coleta realizada, salvo se necessitar realizar contraprova ou outra justificativa apresentada, assegurando a agilidade necessária ao diagnóstico e tratamento dos pacientes.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA "G"

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços mediante conferência de quantidade pela Secretaria Municipal de Saúde, condicionados a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

- **9.2.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo prestador dos serviços.
- 9.3. O pagamento efetuado n\u00e3o isentar\u00e1o o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade CREDENCIAMENTO, forma ELETRÔNICA.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "J"

- 12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:
 - a) 07.01.10.301.0008.2.008.000.3.3.90.39.00
 - **b)** 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.39.00
 - c) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.39.00
 - d) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
 - e) 07.01.10.302.0021.2.046.000.3.3.90.39.00
 - f) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00



13. PRAZO DE ENTREGA

- 13.1 A coleta dos exames laboratoriais deverá ser realizada nos pacientes internos do Hospital Municipal, devendo o laboratório credenciado disponibilizar profissional qualificado para a coleta em regime de urgência, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme solicitação do médico plantonista.
- 13.2. Os profissionais envolvidos deverão ser devidamente habilitados e registrados nos conselhos de classe competentes, garantindo a correta execução dos serviços prestados.
- 13.3. Os resultados dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da coleta realizada, assegurando a agilidade necessária ao diagnóstico e tratamento dos pacientes.

14. PENALIDADES

- **14.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - **14.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **14.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
 - **14.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.



- **14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
 - c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
 - **14.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.
 - **14.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - **14.2.3.** As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
 - 14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **14.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 - **14.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
 - **14.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **15.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- I Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "F"

- **16.1.** O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7° da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
 - 16.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:
 - a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF N° 038.501.089-37.
 - 16.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:
 - MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES, Diretora do Hospital Municipal, CPF N° 290.374.923-04, fiscal titular;
 - b) CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF N° 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde, fiscal suplente.
 - 16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na



ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

- **16.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.
- 16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.
- 16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 16 de setembro de 2024.

DEBORA NADIA PILATI VIDOR

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Três Barras do Paraná, 16 de setembro de 2024.

De:

Gabinete do Prefeito Municipal

Para:

Departamento de Licitações

Considerando retorno dos autos cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, aprovo o Termo de Referência nos moldes do Artigo 28 § 2° do Decreto Municipal N° 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei Nº 14.133/2021. Após, volte-me conclusos.

> GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ GOVERNO MUNICIPAL

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° XX/2024

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 423.684,75 (quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: XX/XX/2024 À XX/XX/2025

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade CREDENCIAMENTO, forma ELETRÔNICA, objetivando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- 2.1. O período para inscrição para o Credenciamento N° 02/2024, será de XX/XX/2024 a XX/XX/2024.
- 2.2. O local para realização dos atos relativos a inscrição para este credenciamento será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link licitações".
- 2.3. O Credenciamento Eletrônico será realizado por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação através do Sistema de Credenciamento Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).
 - 2.3.1. O sistema de Credenciamento Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 2.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e seus anexos.



3.2. Os serviços deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1.** As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
 - a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
 - b) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.39.00
 - c) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.39.00
 - d) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
 - e) 07.01.10.302.0021.2.046.000.3.3.90.39.00
 - f) 07.01.10.304.0022.2.016.0003.3.90.39.00

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **5.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
 - b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
 - Decretos Municipais N° 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
 - d) Decretos Municipais N° 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
 - Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **6.1.** A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- **6.2.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 6.3. Poderão participar desta licitação empresas que:
 - 6.3.1. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
 - 6.3.2. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
- **6.4.** É vedada a participação de:
 - 6.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



CAPITAL DO FENÃO

- 6.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - **6.4.2.1.** O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- **6.4.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- **6.4.4.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.4.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- **6.5.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1° do Artigo 9° da Lei N° 14.133, de 2021.
 - **6.5.1.** A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 6.6. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O licitante deverá estar credenciado na Bolsa de Licitações do Brasil.
- 7.2. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:
 - 7.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas nor-



mas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- **7.2.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição:
- 7.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Artigo 1º e no inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal;
- **7.2.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.3. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei N° 14.133 de 2021, e neste Edital.
- 7.4. A participação do licitante no Credenciamento Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx).
 - **8.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, seu sócio majoritário e o profissional designado para as atividades, por força do artigo 12 da Lei N° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



CAPITAL DO FENÃO

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- **8.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.
- **8.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **8.1.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **8.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.
- **8.3.** O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.
- **8.4.** A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **8.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **8.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **8.6.2.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada
 EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



CAPITAL DO FENÃO

Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

- **8.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- **8.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- **8.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.
- 8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

- 8.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **8.7.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- **8.7.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 8.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- 8.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 8.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

8.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:



CAPITAL DO FENÃO

8.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

8.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:

- **8.9.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica** emitido em favor da proponente que comprove ter prestados serviços para pessoa jurídica de direito público ou privado de coleta de exames laboratoriais em ambiente hospitalar, com no mínimo 40% (quarenta por cento) do quantitativo registrado neste Termo de Referência.
 - **8.9.1.1.** O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);
- **8.9.2.** Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância da Secretaria Estadual ou Municipal, da empresa a ser contratada.

8.10. Deverá ainda, apresentar a seguinte declaração conjunta:

- 8.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;
- 8.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV;
- **8.10.3.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital;
- 8.10.4. Declaração subscrita que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, conforme modelo de declaração conjunta do ANEXO IV, deste Edital.
- 8.10.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Artigo 1° e no inciso III do Artigo 5° da Constituição Federal, conforme modelo de Declaração Conjunta do ANEXO IV, deste Edital;
- 8.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa



CAPITAL DO FEUÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei

Complementar nº 123/2006.

8.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no Artigo 164 e 165 da Lei Nº 14.133/2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
 - 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão;
 - **9.3.1.1.** O Agente de Contratação informará via Chat na plataforma BLL, o momento de abertura para manifestação da intenção de recorrer.
 - 9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado no dia subsequente ao do pronunciamento da decisão.
- 9.4. Os recursos deverão ser protocolados na Plataforma BLL nos prazos previstos.
- 9.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
- **10.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, via plataforma BLL.
- 10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado em Diário Oficial e Plataforma BLL.

11. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

11.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado em Diário Oficial e estará permanentemente disponível no Portal da Transparência

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021, e no edital de credenciamento.
- **12.3.** O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias úteis.
- **12.3.1.** O prazo de que trata o item 12.3. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 12.4. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.



CAPITAL DO FENÃO

- **12.5.** Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no Artigo 124 da Lei N° 14.133/2021.
- 12.6. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

13. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 13.1. A contratação não garante à CONTRATADA a garantia da prestação dos serviços.
- **13.2.** Os credenciamentos obedecerão a necessidade da administração e, serão credenciados de acordo com a demanda os profissionais aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos documentos.
- 13.3. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constará em cadastro de reserva.
- 13.4. A contratação não gera aos profissionais interessados direitos e nem expectativas de direito à efetivação no serviço público municipal, assim como à manutenção do contrato por período superior ao estipulado.
- **13.5.** O rodízio dos credenciados será realizado mês a mês, onde cada laboratório ficará responsável pelas coletas pelo prazo de 30 (trinta) dias.
- 13.6. Os credenciamentos obedecerão a necessidade da administração, sendo convocados de acordo com a demanda os profissionais aptos durante o prazo de vigência deste edital, devendo ser observado a ordem de recebimento dos documentos, habilitação e assinatura contratual ou instrumento equivalente.
- 13.7. A contratação não gera aos profissionais interessados direitos e nem expectativas de direito à efetivação no serviço público municipal, assim como à manutenção do contrato por período superior ao estipulado.
- 13.8. Os casos omissos neste Edital no que tange a ordem de contratação dos credenciados serão resolvidos pelo Gestor e Fiscais de Contrato, nos termos da legislação pertinente em vigência.

14. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

- **14.1.** O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
- **14.2.** Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos Artigos 147 ao 150 da Lei N° 14.133/2021.
- 14.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 14.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:
 - 14.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado;
 - 14.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;



CAPITAL DO FENÃO

- 14.4.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- **14.4.4.** Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- **14.5.** O pedido de descredenciamento de que trata o item 14.4.1. não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
- **14.6.** Nas hipóteses previstas nos subitens 14.4.2. e 14.4.3., além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- **14.7.** Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

15.1. O presente edital terá prazo de vigência de XX/XX/2024 a XX/XX/2025, a contar de XX/XX/2024.

16. DO PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
 - Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
 - b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- **16.2.** Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 TCE/PR).
- 16.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- **16.4.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 16.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas a prestação de serviços.
- 16.6. É expressamente vedado o pagamento realizado diretamente a Pessoa Física.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES



GAPITAL DO FELIÃO

- 17.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:
 - **17.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
 - 17.1.2. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Credenciamento;
 - 17.1.3. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
 - **20.1.4.** Comunicar oficialmente ao prestador quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução dos serviços.
 - 20.1.5. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.
- 17.2. São obrigações do Fornecedor.
 - 17.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
 - 17.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 17.2.3. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 17.2.4. Prestar os serviços nos prazos e formas ajustadas;
 - 17.2.5. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);
 - 17.2.6. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
 - 17.2.7. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
 - **17.2.8.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.
 - 17.2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
 - 17.2.10. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 17.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:
 - 17.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na



CAPITAL DO FEJÃO

época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

- 17.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;
- 17.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,
- **17.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 17.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos previstos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

 17.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
 - 17.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
 - 17.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 18.1.5. N\u00e3o manter a proposta, salvo em decorr\u00e9ncia de fato superveniente devidamente justificado;
 - 18.1.6. Ensejar o retardamento da execução da prestação dos serviços sem motivo justificado;



CAPITAL DO FENÃO

- 18.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 18.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.
- **18.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
 - c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Parana

CAPITAL DO FENÃO

- **18.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.
- **18.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 18.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **18.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 - **18.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
 - **18.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

- **19.1.** O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
 - 19.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:
 - a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF N°



038.501.089-37;

- 19.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste credenciamento os seguintes:
 - a) MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES, Diretora do Hospital Municipal, CPF N° 290.374.923-04, fiscal titular;
 - b) CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF N° 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde, fiscal suplente.
- **19.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.
- 19.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.
- 19.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 19.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 19.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.
- 19.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente Credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento



dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de habilitação ou para sua abertura. **20.2.** O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do credenciado que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 20.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.4. Os credenciados intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazêlo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **20.5.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos credenciados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 20.6. A participação do credenciado implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- **20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS DO EDITAL

- 22.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I Termo de Referência;
 - b) ANEXO II Estudo Técnico Preliminar;
 - c) ANEXO III Declaração Conjunta;
 - d) ANEXO IV Minuta de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"

- 2.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Departamento Administrativo do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná considerou os quantitativos utilizados nos últimos 12 (doze) meses, com base em relatórios emitidos pelos sistemas informatizados da Saúde Municipal.
- 2.2. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE 01 - EXAMES LABORATORIAIS

| 1 | 60 | UNID | ÁCIDO FÓLICO | R\$ 54,07 | R\$ 3.244,20 |
|----|-----|------|---|------------|--------------|
| 2 | 200 | UNID | ÁCIDO ÚRICO | R\$ 11,17 | R\$ 2.234,00 |
| 3 | 50 | UNID | ALBUMINA | R\$ 23,65 | R\$ 1.182,50 |
| 4 | 50 | UNID | ALDOLASE | R\$ 32,45 | R\$ 1.622,50 |
| 5 | 50 | UNID | ALFA FETOPROTEINA | R\$ 37,95 | R\$ 1.897,50 |
| 6 | 80 | UNID | AMILASE | R\$ 11,17 | R\$ 893,60 |
| 7 | 20 | UNID | ANTI - CPP - PEPTIDEO CICLICO CITRULINADO | R\$ 131,07 | R\$ 2.621,40 |
| 8 | 20 | UNID | ANTI - TIROGLOBULINA | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 9 | 30 | UNID | ANTI - TPO | R\$ 54,07 | R\$ 1.622,10 |
| 10 | 50 | UNID | ANTI HBE (HEPATITE) | R\$ 37,95 | R\$ 1.897,50 |
| 11 | 50 | UNID | ANTI HBE AG (HEPATITE B) | R\$ 37,95 | R\$ 1.897,50 |
| 12 | 50 | UNID | ANTI HCV (HEPATITE C) | R\$ 70,95 | R\$ 3.547,50 |
| 13 | 20 | UNID | ANTI-HBS | R\$ 37,95 | R\$ 759,00 |
| 14 | 20 | UNID | ASLO QUANTITATIVO | R\$ 22,17 | R\$ 443,40 |
| 15 | 10 | UNID | AVIDEZ P/ TOXOPLASMOSE IGG | R\$ 65,07 | R\$ 650,70 |
| 16 | 50 | UNID | BHCG - GONODOTROFINA CORIÔNICA HUMANA | R\$ 24,37 | R\$ 1.218,50 |
| 17 | 50 | UNID | BHCG QUANTITATIVO | R\$ 43,07 | R\$ 2.153,50 |
| 18 | 200 | UNID | BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES | R\$ 11,17 | R\$ 2.234,00 |



| | | CAPITAL DO | PENÃO | | |
|----|-----|------------|-------------------------------------|------------|---------------|
| 19 | 15 | | BK ESCARRO | R\$ 11,17 | R\$ 167,55 |
| 20 | 15 | UNID | BNP | R\$ 131,07 | R\$ 1.966,05 |
| 21 | 30 | UNID | BRUCELOSE IGM | R\$ 33,17 | R\$ 995,10 |
| 22 | 15 | UNID | CA 125 | R\$ 54,07 | R\$ 811,05 |
| 23 | 15 | UNID | CÁLCIO SÉRICO | R\$ 33,17 | R\$ 497,55 |
| 24 | 15 | UNID | CEA | R\$ 54,07 | R\$ 811,05 |
| 25 | 15 | UNID | CITOMEGALOVÍRUS IGM, | R\$ 54,07 | R\$ 811,05 |
| 26 | 15 | UNID | CITOMEGALOVÍRUS IGG | R\$ 54,07 | R\$ 811,05 |
| 27 | 15 | UNID | CLEARENCE DE CREATININA | R\$ 37,95 | R\$ 569,25 |
| 28 | 15 | UNID | CLORO | R\$ 24,37 | R\$ 365,55 |
| 29 | 30 | UNID | COLESTEROL - HDL | R\$ 18,87 | R\$ 566,10 |
| 30 | 150 | UNID | COLESTEROL TOTAL | R\$ 11,17 | R\$ 1.675,50 |
| 31 | 30 | UNID | COLESTEROL VLDL | R\$ 16,67 | R\$ 500,10 |
| 32 | 300 | UNID | COLETA SANGUE/SORO | R\$ 7,87 | R\$ 2.361,00 |
| 33 | 80 | UNID | COLINESTERASE | R\$ 16,67 | R\$ 1.333,60 |
| 34 | 30 | UNID | CONTAGEM DE PLAQUETAS | R\$ 17,77 | R\$ 533,10 |
| 35 | 30 | UNID | COOMBS DIRETO | R\$ 16,67 | R\$ 500,10 |
| 36 | 30 | UNID | COOMBS INDIRETO | R\$ 16,67 | R\$ 500,10 |
| 37 | 20 | UNID | COPROCULTURA | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 38 | 20 | UNID | COPROLÓGICO DE FEZES | R\$ 49,67 | R\$ 993,40 |
| 39 | 100 | UNID | COVID AG - TESTE RAPIDO | R\$ 223,47 | R\$ 22.347,00 |
| 40 | 300 | UNID | СРК | R\$ 55,17 | R\$ 16.551,00 |
| 41 | 300 | UNID | СРКМВ | R\$ 55,17 | R\$ 16.551,00 |
| 42 | 500 | UNID | CREATININA | R\$ 11,17 | R\$ 5.585,00 |
| 43 | 20 | UNID | СКОМО | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 44 | 150 | UNID | CULTURA + ANTIBIOGRAMA | R\$ 44,55 | R\$ 6.682,50 |
| 45 | 20 | UNID | CULTURA + TSA PESQUISA P/ FUNGOS | R\$ 83,05 | R\$ 1.661,00 |
| 46 | 20 | UNID | CULTURA DE ESCARRO COM ANTIBIOGRAMA | R\$ 83,05 | R\$ 1.661,00 |
| 47 | 30 | | CULTURA DE SECREÇÃO | R\$ 78,65 | R\$ 2.359,50 |
| 48 | 20 | | CURVA GLICEMICA 5 DOSAGENS | R\$ 66,17 | R\$ 1.323,40 |
| 49 | 50 | | D DIMERO | R\$ 89,65 | R\$ 4.482,50 |
| 50 | 180 | UNID | DENGUE IGM - SOROLOGIA | R\$ 82,67 | R\$ 14.880,60 |
| 51 | 180 | | DENGUE IGM E IGG – TESTE RÁPIDO | R\$ 82,67 | R\$ 14.880,60 |
| 52 | 180 | | DENGUE NS1 | R\$ 82,67 | R\$ 14.880,60 |
| | | | | 11.004,07 | NJ 14.08U.6U |



| | | APITAL DO | FELIÃO | | |
|----|------|-----------|-------------------------------------|------------|--|
| 54 | 20 | | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 55 | 20 | UNID | ELETROFORESE DE PROTEINAS URINÁRIAS | R\$ 38,67 | R\$ 773,40 |
| 56 | 20 | UNID | EPF 3 AMOSTRAS | R\$ 33,17 | R\$ 663,40 |
| 57 | 20 | UNID | ESFREFAÇO NO SANGUE PARA MALÁRIA | R\$ 28,05 | R\$ 561,00 |
| 58 | 30 | UNID | ESTRADIOL | R\$ 39,05 | R\$ 1.171,50 |
| 59 | 20 | UNID | FAN | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 60 | 20 | UNID | FATOR REUMATÓIDE QUANTITATIVO | R\$ 24,37 | R\$ 487,40 |
| 61 | 50 | UNID | FERRITINA | R\$ 44,55 | R\$ 2.227,50 |
| 62 | 20 | UNID | FERRO SÉRICO | R\$ 33,55 | R\$ 671,00 |
| 63 | 150 | UNID | FEZES | R\$ 11,17 | R\$ 1.675,50 |
| 64 | 200 | UNID | FIBRINOGÊNIO | R\$ 39,05 | R\$ 7.810,00 |
| 65 | 30 | UNID | FOSFATASE ALCALINA | R\$ 18,87 | R\$ 566,10 |
| 66 | 20 | UNID | FÓSFORO | R\$ 33,55 | R\$ 671,00 |
| 67 | 30 | UNID | FSH | R\$ 39,41 | R\$ 1.182,30 |
| 68 | 30 | UNID | FTA-ABS IGG | R\$ 66,55 | R\$ 1.996,50 |
| 69 | 30 | UNID | FTA-ABS IGM | R\$ 66,55 | R\$ 1.996,50 |
| 70 | 50 | UNID | GAMA GT | R\$ 18,87 | R\$ 943,50 |
| 71 | 500 | UNID | GLICOSE | R\$ 11,17 | R\$ 5.585,00 |
| 72 | 20 | UNID | GLICOSE PÓS-PRANDIAL | R\$ 18,87 | R\$ 377,40 |
| 73 | 50 | UNID | HBC IGG | R\$ 33,55 | R\$ 1.677,50 |
| 74 | 50 | UNID | HBC IGM | R\$ 33,17 | R\$ 1.658,50 |
| 75 | 200 | UNID | HBSAG | R\$ 27,67 | R\$ 5.534,00 |
| 76 | 20 | UNID | HEMOCULTURA ANAERÓBIOS | R\$ 113,47 | R\$ 2.269,40 |
| 77 | 20 | UNID | HEMOCUTURA AERÓBIOS | R\$ 113,47 | R\$ 2.269,40 |
| 78 | 30 | UNID | HEMOGLOBINA GLICOSADA | R\$ 23,27 | R\$ 698,10 |
| 79 | 1500 | UNID | HEMOGRAMA COM PLAQUETAS | R\$ 22,17 | R\$ 33.255,00 |
| 80 | 20 | UNID | HIV - SOROLOGIA | R\$ 61,05 | R\$ 1.221,00 |
| 81 | 20 | UNID | HOMOCISTEINA | R\$ 81,57 | R\$ 1.631,40 |
| 82 | 50 | UNID | HVA IGG | R\$ 47,11 | R\$ 2.355,50 |
| 83 | 50 | UNID | HVA IGM | R\$ 47,11 | R\$ 2.355,50 |
| 84 | 10 | UNID | IGE TOTAL | R\$ 65,81 | R\$ 658,10 |
| 85 | 30 | UNID | INSULINA | R\$ 50,05 | R\$ 1.501,50 |
| 86 | 50 | UNID | KPTT | R\$ 17,05 | R\$ 852,50 |
| 87 | 40 | UNID | LDH - DESIDROGEASE LÁTICA | R\$ 18,87 | R\$ 754,80 |
| 88 | 30 | UNID | LDL | R\$ 18,87 | R\$ 566,10 |
| | | | | | The state of the s |



| | | CAPITAL DO | FENÃO | | |
|-----|-----|------------|-----------------------------------|-----------|---------------|
| 89 | 30 | | LEPTOSPIROSE IGG | R\$ 83,41 | R\$ 2.502,30 |
| 90 | 30 | UNID | LEPTOSPIROSE IGM | R\$ 83,41 | R\$ 2.502,30 |
| 91 | 30 | UNID | LH | R\$ 50,41 | R\$ 1.512,30 |
| 92 | 20 | UNID | LÍPASE | R\$ 28,41 | R\$ 568,20 |
| 93 | 10 | UNID | LIQUOR COMPLETO (MENINGITE) | R\$ 51,15 | R\$ 511,50 |
| 94 | 20 | UNID | MAGNÉSIO | R\$ 33,55 | R\$ 671,00 |
| 95 | 10 | UNID | MICROALBUMINÚRIA | R\$ 28,41 | R\$ 284,10 |
| 96 | 20 | UNID | MONONUCLEOSE (MONO TEST) | R\$ 33,91 | R\$ 678,20 |
| 97 | 20 | UNID | MUCOPROTEINA | R\$ 17,41 | R\$ 348,20 |
| 98 | 20 | UNID | PAROTIDITE (CAXUMBA) IGG | R\$ 83,41 | R\$ 1.668,20 |
| 99 | 20 | UNID | PAROTIDITE (CAXUMBA) IGM | R\$ 83,41 | R\$ 1.668,20 |
| 100 | 50 | UNID | PCR QUANTITATIVO | R\$ 25,11 | R\$ 1.255,50 |
| 101 | 50 | UNID | PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES | R\$ 16,67 | R\$ 833,50 |
| 102 | 50 | UNID | PESQUISA DE LEUCÓCITOS FEZES | R\$ 16,67 | R\$ 833,50 |
| 103 | 50 | UNID | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | R\$ 87,81 | R\$ 4.390,50 |
| 104 | 50 | UNID | PESQUISA DE SANGUE OCULTO | R\$ 38,67 | R\$ 1.933,50 |
| 105 | 20 | UNID | POTÁSSIO | R\$ 33,17 | R\$ 663,40 |
| 106 | 20 | UNID | PROGESTERONA | R\$ 48,57 | R\$ 971,40 |
| 107 | 10 | UNID | PROLACTINA | R\$ 33,91 | R\$ 339,10 |
| 108 | 30 | UNID | PROTEÍNA 24 HORAS | R\$ 20,35 | R\$ 610,50 |
| 109 | 20 | UNID | PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES | R\$ 39,41 | R\$ 788,20 |
| 110 | 30 | UNID | PSA LIVRE | R\$ 29,15 | R\$ 874,50 |
| 111 | 60 | UNID | PSA TOTAL E LIVRE | R\$ 56,65 | R\$ 3.399,00 |
| 112 | 20 | UNID | PTH | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 113 | 20 | UNID | RETICULOCITOS | R\$ 23,65 | R\$ 473,00 |
| 114 | 100 | UNID | RT - PCR COVID | R\$333,47 | R\$ 33.347,00 |
| 115 | 130 | UNID | RUBEOLA IGM | R\$ 33,55 | R\$ 4.361,50 |
| 116 | 20 | UNID | SATURAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA | R\$ 45,27 | R\$ 905,40 |
| 117 | 20 | UNID | SEC. VULVAR CUL + ATB | R\$ 83,41 | R\$ 1.668,20 |
| 118 | 60 | UNID | SECREÇÃO VAGINAL - BACTERIOSCOPIA | R\$ 17,41 | R\$ 1.044,60 |
| 119 | 20 | UNID | SÓDIO | R\$ 33,91 | R\$ 678,20 |
| 120 | 30 | UNID | SÓDIO URINÁRIO | R\$ 33,91 | R\$ 1.017,30 |
| 121 | 20 | UNID | T. T. GLICOSE 50 | R\$ 55,17 | R\$ 1.103,40 |
| 122 | 20 | UNID | T. T. GLICOSE 75 | R\$ 55,17 | R\$ 1.103,40 |
| 123 | 30 | UNID | TAP + RNI | R\$ 26,95 | R\$ 808,50 |
| | | | | | |



| | | CAPITAL DO | rrulo | | |
|-----|-----|--------------------|---|-----------|---------------|
| 124 | | A 1940-0-10-11-10- | TEMPO DE COAGULAÇÃO | R\$ 11,17 | R\$ 670,20 |
| 125 | 60 | UNID | TEMPO DE SANGRAMENTO | R\$ 11,17 | R\$ 670,20 |
| 126 | 10 | UNID | TEMPO DE TROMBINA | R\$ 69,47 | R\$ 694,70 |
| 127 | 20 | UNID | TESTE DE POTABILIDADE DA ÁGUA | R\$ 79,11 | R\$ 1.582,20 |
| 128 | 10 | UNID | TESTE ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE | R\$ 30,97 | R\$ 309,70 |
| 129 | 20 | UNID | TESTOSTERONA TOTAL E LIVRE | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 130 | 80 | UNID | TIG | R\$ 7,87 | R\$ 629,60 |
| 131 | 20 | UNID | TIPAGEM SANGUÍNEA (FATOR DU) | R\$ 16,67 | R\$ 333,40 |
| 132 | 60 | UNID | TIROXINA T3 | R\$ 28,05 | R\$ 1.683,00 |
| 133 | 60 | UNID | TIROXINA T4 | R\$ 28,05 | R\$ 1.683,00 |
| 134 | 15 | UNID | TOXICOLÓGICO | R\$223,47 | R\$ 3.352,05 |
| 135 | 160 | UNID | TOXOPLASMOSE IGG | R\$ 33,55 | R\$ 5.368,00 |
| 136 | 160 | UNID | TOXOPLASMOSE IGM | R\$ 33,55 | R\$ 5.368,00 |
| 137 | 130 | UNID | TRANSAMINASE OXALACÉTICA | R\$ 11,17 | R\$ 1.452,10 |
| 138 | 120 | UNID | TRANSAMINASE PIRÚVICA | R\$ 11,17 | R\$ 1.340,40 |
| 139 | 20 | UNID | TRANSFERRINA | R\$ 44,17 | R\$ 883,40 |
| 140 | 300 | UNID | TRIGLICERÍDEOS | R\$ 16,67 | R\$ 5.001,00 |
| 141 | 20 | UNID | TROPONINA I | R\$ 66,17 | R\$ 1.323,40 |
| 142 | 20 | UNID | TROPONINA T | R\$ 66,17 | R\$ 1.323,40 |
| 143 | 60 | UNID | TSH (HORMÔNIO) | R\$ 28,05 | R\$ 1.683,00 |
| 144 | 160 | UNID | URÉIA | R\$ 11,17 | R\$ 1.787,20 |
| 145 | 800 | UNID | URINA COM SEDIMENTO CORADO | R\$ 22,17 | R\$ 17.736,00 |
| 146 | 20 | UNID | VDRL TITULAÇÃO | R\$ 33,17 | R\$ 663,40 |
| 147 | 200 | UNID | VHS | R\$ 11,17 | R\$ 2.234,00 |
| 148 | 20 | UNID | VITAMINA A | R\$157,47 | R\$ 3.149,40 |
| 149 | 20 | UNID | VITAMINA B12 | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 150 | 20 | UNID | VITAMINA B6 | R\$131,07 | R\$ 2.621,40 |
| 151 | 20 | UNID | VITAMINA D25 | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 152 | 20 | UNID | ZINCO | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 153 | 10 | UNID | ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGA | R\$ 72,05 | R\$ 720,50 |
| 154 | 10 | UNID | ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGG | R\$ 72,05 | R\$ 720,50 |
| 155 | 10 | UNID | ANTI TRANSGLUTAMINASE - IGA | R\$ 88,55 | R\$ 885,50 |
| 156 | 10 | UNID | CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO - FERRO TIBC | R\$ 54,07 | R\$ 540,70 |
| 157 | 10 | UNID | CORTISOL SÉRICO | R\$ 54,07 | R\$ 540,70 |
| | | | | | |



| 159 10 UNII 160 10 UNII 161 15 UNII 161 50 UNII 163 50 UNII 164 10 UNII 165 10 UNII | | TOTAL | R\$ 423.684,75 |
|---|---|-----------|----------------|
| 159 10 UNII 160 10 UNII 161 15 UNII 161 50 UNII 163 50 UNII 164 10 UNII | UNID TESTE DE TOLERANCIA LACTOSE - SANGUE | R\$ 91,47 | R\$ 914,70 |
| 159 10 UNII 160 10 UNII 161 15 UNII 161 50 UNII 163 50 UNII | UNID ACIDO VALPRÓICO | R\$ 67,65 | R\$ 676,50 |
| 159 10 UNII 160 10 UNII 161 15 UNII 161 50 UNII | UNID TESTE DE TOLERÂNCIA LACTOSE GENÉTICO | R\$205,15 | R\$ 2.051,50 |
| 159 10 UNII 160 10 UNII 161 15 UNII | UNID TIROXINA T3 - LIVRE | R\$ 28,05 | R\$ 1.402,50 |
| 159 10 UNII 160 10 UNII | UNID TIROXINA T4 - LIVRE | R\$ 28,05 | R\$ 1.402,50 |
| 159 10 UNII | UNID LITIO | R\$ 44,55 | R\$ 668,25 |
| | UNID EPSTEIN BAAR IGG | R\$ 66,55 | R\$ 665,50 |
| 136 10 01111 | UNID EPSTEIN BAAR IGM | R\$ 66,55 | R\$ 665,50 |
| 158 10 UNII | UNID CORTISOL SALIVAR | R\$ 72,41 | R\$ 724,10 |

- 2.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.
 - 2.3.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 423.684,75 (quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
- 2.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.3.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

- 3.1. O Estado, conforme orientado pela Constituição, tem o dever de promover a saúde e assegurar o acesso universal, igualitário e integral a ações e serviços de saúde, independentemente do nível de complexidade, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa responsabilidade é partilhada entre a União, os Estados e os Municípios, que, de maneira articulada, devem garantir que esses direitos sejam efetivamente concretizados para toda a população.
- 3.2. No caso específico do Município de Três Barras do Paraná, a obrigação de garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde à população tribarrense se torna ainda mais premente diante da inexistência de um laboratório municipal. Os exames laboratoriais desempenham um papel crucial no cuidado à saúde, pois são ferramentas indispensáveis para avaliar a condição de saúde dos pacientes, auxiliar no diagnóstico de diversas patologias e identificar falhas no funcionamento de órgãos vitais.
- 3.3. Diante disso, compete ao gestor municipal de saúde realizar um diagnóstico minucioso das condições físicas, financeiras e de recursos humanos da rede pública sob sua gestão, visando garantir que a universalidade e a integralidade no acesso aos serviços de saúde sejam cumpridas. Esse planejamento deve considerar a demanda local, o que pode implicar tanto em ações diretas da própria administração quanto na busca de parcerias e colaborações com terceiros para assegurar o cumprimento desse mandamento constitucional.



3.4. Nesse contexto, é imperativo que o gestor de saúde contrate os serviços necessários para que a Rede Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná tenha à disposição os exames laboratoriais indispensáveis ao atendimento da população que depende do SUS. A continuidade desses serviços é essencial, uma vez que a realização de exames laboratoriais é fundamental para o diagnóstico precoce, a avaliação dos sintomas e o acompanhamento do tratamento de diversas doenças.

3.5. Em suma, considerando que a saúde é um direito fundamental de todos, garantido pela Constituição Federal, e que a responsabilidade pela prestação de serviços de saúde é compartilhada entre os três entes federativos, torna-se imprescindível que o Município de Três Barras do Paraná celebre contrato com empresa especializada para a realização de exames laboratoriais, garantindo assim o atendimento adequado aos pacientes do Hospital Municipal. Tal medida é essencial para assegurar o diagnóstico preciso e o tratamento eficaz dos munícipes, reforçando o compromisso constitucional de proteção à saúde.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - ARTIGO 40, § 1°, INCISO II

4.1. A coleta dos exames laboratoriais deverá ser realizada nos pacientes internos do Hospital Municipal, devendo o laboratório credenciado disponibilizar profissional qualificado para a coleta em regime de urgência, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme solicitação do médico plantonista.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. O credenciamento de laboratórios de análises clínicas está prevista para um período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "C"

- 7.1. O credenciamento para a contratação de Laboratório de Análises Clínicas é essencial, dado que os exames laboratoriais desempenham papel crucial na investigação e diagnóstico precoce de doenças. Esses exames podem detectar patologias em estágios iniciais, antes mesmo da manifestação dos sintomas, permitindo que o tratamento seja iniciado de forma antecipada, o que tende a resultar em melhores prognósticos e na redução de custos futuros para o sistema de saúde.
- **6.2.** A solução encontrada para atender essa demanda consiste na realização de um processo licitatório voltado ao credenciamento de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais para os pacientes internos do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná.
- 6.3. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente constate que as condições contratuais e os



preços continuam vantajosos para a Administração Pública. A prorrogação poderá ser negociada com o contratado, ou o contrato poderá ser extinto sem ônus para ambas as partes, conforme estabelece o artigo 107 da Lei Federal N° 14.133/2021.

- **6.4.** A coleta dos exames laboratoriais deverá ser realizada nos pacientes internos do Hospital Municipal, devendo o laboratório credenciado disponibilizar profissional qualificado para a coleta em regime de urgência, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme solicitação do médico plantonista.
- 6.5. Os profissionais envolvidos deverão ser devidamente habilitados e registrados nos conselhos de classe competentes, garantindo a correta execução dos serviços prestados.
- **6.6.** Os resultados dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da coleta realizada, assegurando a agilidade necessária ao diagnóstico e tratamento dos pacientes.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "D"

- **7.1.** A empresa contratada deverá possuir profissional de enfermagem, com os seguintes requisitos:
 - **7.1.1.** Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância da Secretaria Estadual ou Municipal, da empresa a ser contratada.
 - **7.1.2.** Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente que comprove ter prestados serviços para pessoa jurídica de direito público ou privado de coleta de exames laboratoriais em ambiente hospitalar, com no mínimo 40% (quarenta por cento) do quantitativo registrado neste Termo de Referência.
 - **7.1.2.1.** O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "E"

- **8.1.** Para a prestação dos serviços, ao profissional contratado deverá executar os seguintes trabalhos:
 - **8.1.1.** A coleta dos exames laboratoriais deverá ser realizada nos pacientes internos do Hospital Municipal, devendo o laboratório credenciado disponibilizar profissional qualificado para a coleta em regime de urgência, com **disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, conforme solicitação do médico plantonista.



CAPITAL DO FENÃO

8.1.2. Os resultados dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da coleta realizada, salvo se necessitar realizar contraprova ou outra justificativa apresentada, assegurando a agilidade necessária ao diagnóstico e tratamento dos pacientes.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA "G"

- **9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços mediante conferência de quantidade pela Secretaria Municipal de Saúde, condicionados a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
 - I Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;
 - II Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 9.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo prestador dos serviços.
- **9.3.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade CREDENCIAMENTO, forma ELETRÔNICA.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "J"

- 12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:
 - a) 07.01.10.301.0008.2.008.000.3.3.90.39.00
 - b) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.39.00
 - c) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.39.00
 - d) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
 - e) 07.01.10.302.0021.2.046.000.3.3.90.39.00
 - f) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1 A coleta dos exames laboratoriais deverá ser realizada nos pacientes internos do Hospital Municipal, devendo o laboratório credenciado disponibilizar profissional qualificado para a coleta em regime de urgência, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme solicitação do médico plantonista.



CAPITAL DO FELIÃO

- 13.2. Os profissionais envolvidos deverão ser devidamente habilitados e registrados nos conselhos de classe competentes, garantindo a correta execução dos serviços prestados.
- 13.3. Os resultados dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da coleta realizada, assegurando a agilidade necessária ao diagnóstico e tratamento dos pacientes.

14. PENALIDADES

- **14.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 14.1.5. N\u00e3o manter a proposta, salvo em decorr\u00e3ncia de fato superveniente devidamente justificado;
 - 14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - **14.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
 - 14.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem



de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- 14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.
- **14.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FELIÃO

responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- I Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii)



CAPITAL DO FEMÃO

atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "F"

- **16.1.** O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7° da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
 - 16.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:
 - a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF N° 038.501.089-37.
 - 16.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:
 - MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES, Diretora do Hospital Municipal, CPF N° 290.374.923-04, fiscal titular;
 - b) CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF N° 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde, fiscal suplente.
 - **16.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.
- **16.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.
- **16.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- **16.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção,



CAPITAL DO FELIÃO

verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ARTIGO 18, § 1°, INCISO I

- 1.1. O Estado, conforme orientado pela Constituição, tem o dever de promover a saúde e assegurar o acesso universal, igualitário e integral a ações e serviços de saúde, independentemente do nível de complexidade, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa responsabilidade é partilhada entre a União, os Estados e os Municípios, que, de maneira articulada, devem garantir que esses direitos sejam efetivamente concretizados para toda a população.
- 1.2. No caso específico do Município de Três Barras do Paraná, a obrigação de garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde à população tribarrense se torna ainda mais premente diante da inexistência de um laboratório municipal. Os exames laboratoriais desempenham um papel crucial no cuidado à saúde, pois são ferramentas indispensáveis para avaliar a condição de saúde dos pacientes, auxiliar no diagnóstico de diversas patologias e identificar falhas no funcionamento de órgãos vitais.
- 1.3. Diante disso, compete ao gestor municipal de saúde realizar um diagnóstico minucioso das condições físicas, financeiras e de recursos humanos da rede pública sob sua gestão, visando garantir que a universalidade e a integralidade no acesso aos serviços de saúde sejam cumpridas. Esse planejamento deve considerar a demanda local, o que pode implicar tanto em ações diretas da própria administração quanto na busca de parcerias e colaborações com terceiros para assegurar o cumprimento desse mandamento constitucional.
- 1.4. Nesse contexto, é imperativo que o gestor de saúde contrate os serviços necessários para que a Rede Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná tenha à disposição os exames laboratoriais indispensáveis ao atendimento da população que depende do SUS. A continuidade desses serviços é essencial, uma vez que a realização de exames laboratoriais é fundamental para o diagnóstico precoce, a avaliação dos sintomas e o acompanhamento do tratamento de diversas doenças.
- 1.5. Em suma, considerando que a saúde é um direito fundamental de todos, garantido pela Constituição Federal, e que a responsabilidade pela prestação de serviços de saúde é compartilhada entre os três entes federativos, torna-se imprescindível que o Município de Três Barras do Paraná celebre contrato com empresa especializada para a realização de exames laboratoriais, garantindo assim o atendimento adequado aos pacientes do Hospital Municipal. Tal medida é essencial para assegurar o diagnóstico preciso e o tratamento eficaz dos munícipes, reforçando o compromisso constitucional de proteção à saúde.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com exames laboratoriais.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO III

- 3.1. A empresa a ser contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:
 - **3.1.1.** Comprovar, através da apresentação dos documentos pertinentes, a saúde financeira da empresa, por meio das condições de qualificação econômico-financeira estabelecidas.
 - 3.1.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância da Secretaria Estadual ou Municipal, da empresa a ser contratada.
 - **3.1.3.** Comprovar, através de atestados de capacidade técnicas fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que possui aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazo compatíveis com a presente contratação.
 - 3.1.4. Visando atender à demanda, é necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais e clínicos. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

- 4.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Departamento Administrativo do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná considerou os quantitativos utilizados nos últimos 12 (doze) meses, com base em relatórios emitidos pelos sistemas informatizados da Saúde Municipal.
- **4.2.** Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

| 1 | 60 | UNID | ÁCIDO FÓLICO | R\$ 54,07 | R\$ 3.244,20 |
|---|-----|------|---|------------|--------------|
| 2 | 200 | UNID | ÁCIDO ÚRICO | R\$ 11,17 | R\$ 2.234,00 |
| 3 | 50 | UNID | ALBUMINA | R\$ 23,65 | R\$ 1.182,50 |
| 4 | 50 | UNID | ALDOLASE | R\$ 32,45 | R\$ 1.622,50 |
| 5 | 50 | UNID | ALFA FETOPROTEINA | R\$ 37,95 | R\$ 1.897,50 |
| 6 | 80 | UNID | AMILASE | R\$ 11,17 | R\$ 893,60 |
| 7 | 20 | UNID | ANTI - CPP - PEPTIDEO CICLICO CITRULINADO | R\$ 131,07 | R\$ 2.621,40 |
| 8 | 20 | UNID | ANTI - TIROGLOBULINA | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 9 | 30 | UNID | ANTI - TPO | R\$ 54,07 | R\$ 1.622,10 |



| | | CAPITAL DO | FEUÃO | | |
|----|-----|------------|---------------------------------------|------------|---------------|
| 10 | 50 | | ANTI HBE (HEPATITE) | R\$ 37,95 | R\$ 1.897,50 |
| 11 | 50 | UNID | ANTI HBE AG (HEPATITE B) | R\$ 37,95 | R\$ 1.897,50 |
| 12 | 50 | UNID | ANTI HCV (HEPATITE C) | R\$ 70,95 | R\$ 3.547,50 |
| 13 | 20 | UNID | ANTI-HBS | R\$ 37,95 | R\$ 759,00 |
| 14 | 20 | UNID | ASLO QUANTITATIVO | R\$ 22,17 | R\$ 443,40 |
| 15 | 10 | UNID | AVIDEZ P/ TOXOPLASMOSE IGG | R\$ 65,07 | R\$ 650,70 |
| 16 | 50 | UNID | BHCG - GONODOTROFINA CORIÔNICA HUMANA | R\$ 24,37 | R\$ 1.218,50 |
| 17 | 50 | UNID | BHCG QUANTITATIVO | R\$ 43,07 | R\$ 2.153,50 |
| 18 | 200 | UNID | BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES | R\$ 11,17 | R\$ 2.234,00 |
| 19 | 15 | UNID | BK ESCARRO | R\$ 11,17 | R\$ 167,55 |
| 20 | 15 | UNID | BNP | R\$ 131,07 | R\$ 1.966,05 |
| 21 | 30 | UNID | BRUCELOSE IGM | R\$ 33,17 | R\$ 995,10 |
| 22 | 15 | UNID | CA 125 | R\$ 54,07 | R\$ 811,05 |
| 23 | 15 | UNID | CÁLCIO SÉRICO | R\$ 33,17 | R\$ 497,55 |
| 24 | 15 | UNID | CEA | R\$ 54,07 | R\$ 811,05 |
| 25 | 15 | UNID | CITOMEGALOVÍRUS IGM, | R\$ 54,07 | R\$ 811,05 |
| 26 | 15 | UNID | CITOMEGALOVÍRUS IGG | R\$ 54,07 | R\$ 811,05 |
| 27 | 15 | UNID | CLEARENCE DE CREATININA | R\$ 37,95 | R\$ 569,25 |
| 28 | 15 | UNID | CLORO | R\$ 24,37 | R\$ 365,55 |
| 29 | 30 | UNID | COLESTEROL - HDL | R\$ 18,87 | R\$ 566,10 |
| 30 | 150 | UNID | COLESTEROL TOTAL | R\$ 11,17 | R\$ 1.675,50 |
| 31 | 30 | UNID | COLESTEROL VLDL | R\$ 16,67 | R\$ 500,10 |
| 32 | 300 | UNID | COLETA SANGUE/SORO | R\$ 7,87 | R\$ 2.361,00 |
| 33 | 80 | UNID | COLINESTERASE | R\$ 16,67 | R\$ 1.333,60 |
| 34 | 30 | UNID | CONTAGEM DE PLAQUETAS | R\$ 17,77 | R\$ 533,10 |
| 35 | 30 | UNID | COOMBS DIRETO | R\$ 16,67 | R\$ 500,10 |
| 36 | 30 | UNID | COOMBS INDIRETO | R\$ 16,67 | R\$ 500,10 |
| 37 | 20 | UNID | COPROCULTURA | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 38 | 20 | UNID | COPROLÓGICO DE FEZES | R\$ 49,67 | R\$ 993,40 |
| 39 | 100 | UNID | COVID AG - TESTE RAPIDO | R\$ 223,47 | R\$ 22.347,00 |
| 40 | 300 | UNID | CPK | R\$ 55,17 | R\$ 16.551,00 |
| 41 | 300 | UNID | СРКМВ | R\$ 55,17 | R\$ 16.551,00 |
| 42 | 500 | UNID | CREATININA | R\$ 11,17 | R\$ 5.585,00 |
| 43 | 20 | UNID | СКОМО | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |



| | | CAPITAL DO | FEUÃO | | |
|----|-----|------------|--|------------|---------------|
| 44 | 150 | | [2] 1 H. 1 H | R\$ 44,55 | R\$ 6.682,50 |
| 45 | 20 | UNID | CULTURA + TSA PESQUISA P/ FUNGOS | R\$ 83,05 | R\$ 1.661,00 |
| 46 | 20 | UNID | CULTURA DE ESCARRO COM ANTIBIOGRAMA | R\$ 83,05 | R\$ 1.661,00 |
| 47 | 30 | UNID | CULTURA DE SECREÇÃO | R\$ 78,65 | R\$ 2.359,50 |
| 48 | 20 | UNID | CURVA GLICEMICA 5 DOSAGENS | R\$ 66,17 | R\$ 1.323,40 |
| 49 | 50 | UNID | D DIMERO | R\$ 89,65 | R\$ 4.482,50 |
| 50 | 180 | UNID | DENGUE IGM - SOROLOGIA | R\$ 82,67 | R\$ 14.880,60 |
| 51 | 180 | UNID | DENGUE IGM E IGG – TESTE RÁPIDO | R\$ 82,67 | R\$ 14.880,60 |
| 52 | 180 | UNID | DENGUE NS1 | R\$ 82,67 | R\$ 14.880,60 |
| 53 | 20 | UNID | DHEA | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 54 | 20 | UNID | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 55 | 20 | UNID | ELETROFORESE DE PROTEINAS URINÁRIAS | R\$ 38,67 | R\$ 773,40 |
| 56 | 20 | UNID | EPF 3 AMOSTRAS | R\$ 33,17 | R\$ 663,40 |
| 57 | 20 | UNID | ESFREFAÇO NO SANGUE PARA MALÁRIA | R\$ 28,05 | R\$ 561,00 |
| 58 | 30 | UNID | ESTRADIOL | R\$ 39,05 | R\$ 1.171,50 |
| 59 | 20 | UNID | FAN | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 60 | 20 | UNID | FATOR REUMATÓIDE QUANTITATIVO | R\$ 24,37 | R\$ 487,40 |
| 61 | 50 | UNID | FERRITINA | R\$ 44,55 | R\$ 2.227,50 |
| 62 | 20 | UNID | FERRO SÉRICO | R\$ 33,55 | R\$ 671,00 |
| 63 | 150 | UNID | FEZES | R\$ 11,17 | R\$ 1.675,50 |
| 64 | 200 | UNID | FIBRINOGÊNIO | R\$ 39,05 | R\$ 7.810,00 |
| 65 | 30 | UNID | FOSFATASE ALCALINA | R\$ 18,87 | R\$ 566,10 |
| 66 | 20 | UNID | FÓSFORO | R\$ 33,55 | R\$ 671,00 |
| 67 | 30 | UNID | FSH | R\$ 39,41 | R\$ 1.182,30 |
| 68 | 30 | UNID | FTA-ABS IGG | R\$ 66,55 | R\$ 1.996,50 |
| 69 | 30 | UNID | FTA-ABS IGM | R\$ 66,55 | R\$ 1.996,50 |
| 70 | 50 | UNID | GAMA GT | R\$ 18,87 | R\$ 943,50 |
| 71 | 500 | UNID | GLICOSE | R\$ 11,17 | R\$ 5.585,00 |
| 72 | 20 | UNID | GLICOSE PÓS-PRANDIAL | R\$ 18,87 | R\$ 377,40 |
| 73 | 50 | UNID | HBC IGG | R\$ 33,55 | R\$ 1.677,50 |
| 74 | 50 | UNID | HBC IGM | R\$ 33,17 | R\$ 1.658,50 |
| 75 | 200 | UNID | HBSAG | R\$ 27,67 | R\$ 5.534,00 |
| 76 | 20 | UNID | HEMOCULTURA ANAERÓBIOS | R\$ 113,47 | R\$ 2.269,40 |
| 77 | 20 | UNID | HEMOCUTURA AERÓBIOS | R\$ 113,47 | R\$ 2.269,40 |
| 78 | 30 | UNID | HEMOGLOBINA GLICOSADA | R\$ 23,27 | R\$ 698,10 |



| CAPITAL | DO | FENÃO |
|---------|----|-------|
| 1 | | 1 |

| 79 | | UNID | | R\$ 22,17 | R\$ 33.255,00 |
|-----|----|------|--|-----------|---------------|
| 80 | 20 | UNID | HIV - SOROLOGIA | R\$ 61,05 | R\$ 1.221,00 |
| 81 | 20 | UNID | HOMOCISTEINA | R\$ 81,57 | R\$ 1.631,40 |
| 82 | 50 | UNID | HVA IGG | R\$ 47,11 | R\$ 2.355,50 |
| 83 | 50 | UNID | HVA IGM | R\$ 47,11 | R\$ 2.355,50 |
| 84 | 10 | UNID | IGE TOTAL | R\$ 65,81 | R\$ 658,10 |
| 85 | 30 | UNID | INSULINA | R\$ 50,05 | R\$ 1.501,50 |
| 86 | 50 | UNID | KPTT | R\$ 17,05 | R\$ 852,50 |
| 87 | 40 | UNID | LDH - DESIDROGEASE LÁTICA | R\$ 18,87 | R\$ 754,80 |
| 88 | 30 | UNID | LDL | R\$ 18,87 | R\$ 566,10 |
| 89 | 30 | UNID | LEPTOSPIROSE IGG | R\$ 83,41 | R\$ 2.502,30 |
| 90 | 30 | UNID | LEPTOSPIROSE IGM | R\$ 83,41 | R\$ 2.502,30 |
| 91 | 30 | UNID | LH | R\$ 50,41 | R\$ 1.512,30 |
| 92 | 20 | UNID | LÍPASE | R\$ 28,41 | R\$ 568,20 |
| 93 | 10 | UNID | LIQUOR COMPLETO (MENINGITE) | R\$ 51,15 | R\$ 511,50 |
| 94 | 20 | UNID | MAGNÉSIO | R\$ 33,55 | R\$ 671,00 |
| 95 | 10 | UNID | MICROALBUMINÚRIA | R\$ 28,41 | R\$ 284,10 |
| 96 | 20 | UNID | MONONUCLEOSE (MONO TEST) | R\$ 33,91 | R\$ 678,20 |
| 97 | 20 | UNID | MUCOPROTEINA | R\$ 17,41 | R\$ 348,20 |
| 98 | 20 | UNID | PAROTIDITE (CAXUMBA) IGG | R\$ 83,41 | R\$ 1.668,20 |
| 99 | 20 | UNID | PAROTIDITE (CAXUMBA) IGM | R\$ 83,41 | R\$ 1.668,20 |
| 00 | 50 | UNID | PCR QUANTITATIVO | R\$ 25,11 | R\$ 1.255,50 |
| 01 | 50 | UNID | | R\$ 16,67 | R\$ 833,50 |
| .02 | 50 | UNID | PESQUISA DE LEUCÓCITOS FEZES | R\$ 16,67 | R\$ 833,50 |
| 103 | 50 | UNID | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | R\$ 87,81 | R\$ 4.390,50 |
| 104 | 50 | UNID | PESQUISA DE SANGUE OCULTO | R\$ 38,67 | R\$ 1.933,50 |
| .05 | 20 | UNID | POTÁSSIO | R\$ 33,17 | R\$ 663,40 |
| 106 | 20 | UNID | PROGESTERONA | R\$ 48,57 | R\$ 971,40 |
| 107 | 10 | UNID | PROLACTINA | R\$ 33,91 | R\$ 339,10 |
| .08 | 30 | UNID | PROTEÍNA 24 HORAS | R\$ 20,35 | R\$ 610,50 |
| .09 | 20 | UNID | PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES | R\$ 39,41 | R\$ 788,20 |
| 10 | 30 | UNID | Control of Administration of the Control of the Con | R\$ 29,15 | R\$ 874,50 |
| 11 | 60 | UNID | PSA TOTAL E LIVRE | R\$ 56,65 | R\$ 3.399,00 |
| 112 | 20 | UNID | TOWN OF HELY MANUAL PROPERTY AND ADDRESS OF THE PROPERTY OF TH | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 113 | 20 | UNID | | R\$ 23,65 | R\$ 473,00 |



| | | CAPITAL DO | PENAO | | |
|-----|-----|------------|-----------------------------------|-----------|---------------|
| 114 | 100 | | RT - PCR COVID | R\$333,47 | R\$ 33.347,00 |
| 115 | 130 | UNID | RUBEOLA IGM | R\$ 33,55 | R\$ 4.361,50 |
| 116 | 20 | UNID | SATURAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA | R\$ 45,27 | R\$ 905,40 |
| 117 | 20 | UNID | SEC. VULVAR CUL + ATB | R\$ 83,41 | R\$ 1.668,20 |
| 118 | 60 | UNID | SECREÇÃO VAGINAL - BACTERIOSCOPIA | R\$ 17,41 | R\$ 1.044,60 |
| 119 | 20 | UNID | SÓDIO | R\$ 33,91 | R\$ 678,20 |
| 120 | 30 | UNID | SÓDIO URINÁRIO | R\$ 33,91 | R\$ 1.017,30 |
| 121 | 20 | UNID | T. T. GLICOSE 50 | R\$ 55,17 | R\$ 1.103,40 |
| 122 | 20 | UNID | T. T. GLICOSE 75 | R\$ 55,17 | R\$ 1.103,40 |
| 123 | 30 | UNID | TAP + RNI | R\$ 26,95 | R\$ 808,50 |
| 124 | 60 | UNID | TEMPO DE COAGULAÇÃO | R\$ 11,17 | R\$ 670,20 |
| 125 | 60 | UNID | TEMPO DE SANGRAMENTO | R\$ 11,17 | R\$ 670,20 |
| 126 | 10 | UNID | TEMPO DE TROMBINA | R\$ 69,47 | R\$ 694,70 |
| 127 | 20 | UNID | TESTE DE POTABILIDADE DA ÁGUA | R\$ 79,11 | R\$ 1.582,20 |
| 128 | 10 | UNID | TESTE ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE | R\$ 30,97 | R\$ 309,70 |
| 129 | 20 | UNID | TESTOSTERONA TOTAL E LIVRE | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 130 | 80 | UNID | TIG | R\$ 7,87 | R\$ 629,60 |
| 131 | 20 | UNID | TIPAGEM SANGUÍNEA (FATOR DU) | R\$ 16,67 | R\$ 333,40 |
| 132 | 60 | UNID | TIROXINA T3 | R\$ 28,05 | R\$ 1.683,00 |
| 133 | 60 | UNID | TIROXINA T4 | R\$ 28,05 | R\$ 1.683,00 |
| 134 | 15 | UNID | TOXICOLÓGICO | R\$223,47 | R\$ 3.352,05 |
| 135 | 160 | UNID | TOXOPLASMOSE IGG | R\$ 33,55 | R\$ 5.368,00 |
| 136 | 160 | UNID | TOXOPLASMOSE IGM | R\$ 33,55 | R\$ 5.368,00 |
| 137 | 130 | UNID | TRANSAMINASE OXALACÉTICA | R\$ 11,17 | R\$ 1.452,10 |
| 138 | 120 | UNID | TRANSAMINASE PIRÚVICA | R\$ 11,17 | R\$ 1.340,40 |
| 139 | 20 | UNID | TRANSFERRINA | R\$ 44,17 | R\$ 883,40 |
| 140 | 300 | UNID | TRIGLICERÍDEOS | R\$ 16,67 | R\$ 5.001,00 |
| 141 | 20 | UNID | TROPONINA I | R\$ 66,17 | R\$ 1.323,40 |
| 142 | 20 | UNID | TROPONINA T | R\$ 66,17 | R\$ 1.323,40 |
| 143 | 60 | UNID | TSH (HORMÔNIO) | R\$ 28,05 | R\$ 1.683,00 |
| 144 | 160 | UNID | URÉIA | R\$ 11,17 | R\$ 1.787,20 |
| 145 | 800 | UNID | URINA COM SEDIMENTO CORADO | R\$ 22,17 | R\$ 17.736,00 |
| 146 | 20 | UNID | VDRL TITULAÇÃO | R\$ 33,17 | R\$ 663,40 |
| 147 | 200 | UNID | VHS | R\$ 11,17 | R\$ 2.234,00 |
| 148 | 20 | UNID | VITAMINA A | R\$157,47 | R\$ 3.149,40 |



| | | | | TOTAL | R\$ 423.684,75 |
|-----|----|------|---|-----------|----------------|
| 166 | 10 | UNID | TESTE DE TOLERANCIA LACTOSE - SANGUE | R\$ 91,47 | R\$ 914,70 |
| 165 | 10 | UNID | ACIDO VALPRÓICO | R\$ 67,65 | R\$ 676,50 |
| 164 | 10 | UNID | TESTE DE TOLERÂNCIA LACTOSE GENÉTICO | R\$205,15 | R\$ 2.051,50 |
| 163 | 50 | UNID | TIROXINA T3 - LIVRE | R\$ 28,05 | R\$ 1.402,50 |
| 161 | 50 | UNID | TIROXINA T4 - LIVRE | R\$ 28,05 | R\$ 1.402,50 |
| 161 | 15 | UNID | LITIO | R\$ 44,55 | R\$ 668,25 |
| 160 | 10 | UNID | EPSTEIN BAAR IGG | R\$ 66,55 | R\$ 665,50 |
| 159 | 10 | UNID | EPSTEIN BAAR IGM | R\$ 66,55 | R\$ 665,50 |
| 158 | 10 | UNID | CORTISOL SALIVAR | R\$ 72,41 | R\$ 724,10 |
| 157 | 10 | UNID | CORTISOL SÉRICO | R\$ 54,07 | R\$ 540,70 |
| 156 | 10 | UNID | CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO - FERRO TIBC | R\$ 54,07 | R\$ 540,70 |
| 155 | 10 | UNID | ANTI TRANSGLUTAMINASE - IGA | R\$ 88,55 | R\$ 885,50 |
| 154 | 10 | UNID | ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGG | R\$ 72,05 | R\$ 720,50 |
| 153 | 10 | UNID | ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGA | R\$ 72,05 | R\$ 720,50 |
| 152 | 20 | UNID | ZINCO | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 151 | 20 | UNID | VITAMINA D25 | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 150 | 20 | UNID | VITAMINA B6 | R\$131,07 | R\$ 2.621,40 |
| 149 | 20 | UNID | VITAMINA B12 | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ARTIGO 18, § INCISO V

- 5.1. Após a realização de um levantamento de mercado, identificou-se que atualmente o Município de Três Barras do Paraná conta com a disponibilidade de dois laboratórios de análises clínicas aptos a atender a demanda local. Esses laboratórios possuem a capacidade técnica para a realização dos exames previstos no presente Estudo Técnico Preliminar, podendo, assim, participar de futuros processos de credenciamento para a prestação desses serviços.
- 5.2. É importante ressaltar que o cenário atual, embora satisfatório em termos de capacidade instalada, ainda é limitado. A existência de apenas dois laboratórios pode representar um gargalo em situações de alta demanda ou quando for necessário garantir atendimento ininterrupto e de qualidade para os pacientes do Hospital Municipal. Nesse sentido, a ampliação da rede de laboratórios credenciados no município seria uma medida estratégica para aumentar a oferta de serviços e garantir maior flexibilidade na contratação, além de fomentar a competitividade entre os fornecedores, o que pode resultar em melhores condições para a administração pública.
- 5.3. Ademais, considerando o crescimento populacional e a possibilidade de expansão dos serviços de saúde na região, há a perspectiva de instalação de novos laboratórios de análises clínicas



no futuro. Essa expansão traria não apenas mais opções de credenciamento para a prestação dos serviços aqui analisados, mas também fortaleceria a rede de saúde local, oferecendo à população maior acesso e agilidade na realização de exames, fator fundamental para a promoção de um sistema de saúde mais eficiente e inclusivo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1°, INCISO VI

- **6.1.** A Estimativa do valor da contratação é de R\$ 423.684,75 (quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme descritivo de itens, quantidade e valores do item 4 do presente ETP.
- **6.2.** O valor estimado para composição do edital de licitação tomou como base a pesquisa de mercado, último contrato firmado com a Administração Pública e pesquisa em banco de preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ARTIGO 18, 1º INCISO VII

- 7.1. O credenciamento para a contratação de Laboratório de Análises Clínicas é essencial, dado que os exames laboratoriais desempenham papel crucial na investigação e diagnóstico precoce de doenças. Esses exames podem detectar patologias em estágios iniciais, antes mesmo da manifestação dos sintomas, permitindo que o tratamento seja iniciado de forma antecipada, o que tende a resultar em melhores prognósticos e na redução de custos futuros para o sistema de saúde.
- 7.2. A solução encontrada para atender essa demanda consiste na realização de um processo licitatório voltado ao credenciamento de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais para os pacientes internos do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná.
- **7.3.** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente constate que as condições contratuais e os preços continuam vantajosos para a Administração Pública. A prorrogação poderá ser negociada com o contratado, ou o contrato poderá ser extinto sem ônus para ambas as partes, conforme estabelece o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **7.4.** A coleta dos exames laboratoriais deverá ser realizada nos pacientes internos do Hospital Municipal, devendo o laboratório credenciado disponibilizar profissional qualificado para a coleta em regime de urgência, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme solicitação do médico plantonista.
- **7.5.** Os profissionais envolvidos deverão ser devidamente habilitados e registrados nos conselhos de classe competentes, garantindo a correta execução dos serviços prestados.
- 7.6. Os resultados dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da coleta realizada, assegurando a agilidade necessária ao diagnóstico e tratamento dos pacientes.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, $^\circ$ 1 $^\circ$ INCISO VIII

8.1. Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a garantia e fiscalização dos serviços executados. Os proponentes deverão realizar todos os exames presentes na Tabela constante no Termo de Referência, não sendo facultado ao proponente escolher somente os exames que tem interesse.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. Com o credenciamento de laboratórios poder-se-á ofertar aos pacientes internos do Hospital Municipal o acesso a exames laboratoriais, fundamentais à investigação de doenças ou outros problemas de saúde, possibilitando tratamento correto e mais rápido a cada caso, promovendo o acesso adequado aos serviços de saúde e à efetividade dos resultados dos tratamentos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1°, INCISO X

10.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES - ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

- **12.1.** A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.
- **12.2.** A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Diante do exposto, dada a necessidade de continuidade dos serviços de oferta de exames laboratoriais, os quais fornecem informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção e estabelecimento de riscos para inúmeras doenças de pacientes internos do Hospital Municipal, bem como definição de tratamentos personalizados, torna-se necessário a contratação de laboratório de análises clínicas para o Município de Três Barras do Paraná.



ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anosem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiênciae para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nostermos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município deTrês Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar N° 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n° 14.133/21;



CAPITAL DO FENÃO

- i) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- j) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo e Assinatura



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA XXX.

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o N° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, inscrito no CPF/MF sob N° 409.XXX.XXX-59 e portador da Carteira de Identidade N° 902.XXX.XXX-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado CONTRATANTE, de um lado e, de outro, a empresa XXXX pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXXX, n° XX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° XX.XXX.XXX/XXXXX-XX, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, Sr. XXXX inscrito no CPF N° XXX.XXX.XXX-XXX e portador do RG N° X.XXX.XXX.XXX-XXX SSP/PR, doravante designada CONTRATADA;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal N° 14.133/21, AJUSTAM o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, em decorrência da Licitação CREDENCIAMENTO, forma ELETRÔNICA N° XX/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.



CAPITAL DO FENÃO

PARAGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Credenciamento Nº 02/2024.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital do Credenciamento Nº 02/2024 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO - O presente contrato seguirá o regime de execução POR PREÇOS DEFINIDOS EM EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelos seguintes valores:

| 1 | 60 | UNID | ÁCIDO FÓLICO | R\$ 54,07 | R\$ 3.244,20 |
|----|-----|------|---|------------|--------------|
| 2 | 200 | UNID | ÁCIDO ÚRICO | R\$ 11,17 | R\$ 2.234,00 |
| 3 | 50 | UNID | ALBUMINA | R\$ 23,65 | R\$ 1.182,50 |
| 4 | 50 | UNID | ALDOLASE | R\$ 32,45 | R\$ 1.622,50 |
| 5 | 50 | UNID | ALFA FETOPROTEINA | R\$ 37,95 | R\$ 1.897,50 |
| 6 | 80 | UNID | AMILASE | R\$ 11,17 | R\$ 893,60 |
| 7 | 20 | UNID | ANTI - CPP - PEPTIDEO CICLICO CITRULINADO | R\$ 131,07 | R\$ 2.621,40 |
| 8 | 20 | UNID | ANTI - TIROGLOBULINA | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 9 | 30 | UNID | ANTI - TPO | R\$ 54,07 | R\$ 1.622,10 |
| 10 | 50 | UNID | ANTI HBE (HEPATITE) | R\$ 37,95 | R\$ 1.897,50 |
| 11 | 50 | UNID | ANTI HBE AG (HEPATITE B) | R\$ 37,95 | R\$ 1.897,50 |
| 12 | 50 | UNID | ANTI HCV (HEPATITE C) | R\$ 70,95 | R\$ 3.547,50 |
| 13 | 20 | UNID | ANTI-HBS | R\$ 37,95 | R\$ 759,00 |
| 14 | 20 | UNID | ASLO QUANTITATIVO | R\$ 22,17 | R\$ 443,40 |
| 15 | 10 | UNID | AVIDEZ P/ TOXOPLASMOSE IGG | R\$ 65,07 | R\$ 650,70 |
| 16 | 50 | UNID | BHCG - GONODOTROFINA CORIÔNICA HUMANA | R\$ 24,37 | R\$ 1.218,50 |
| 17 | 50 | UNID | BHCG QUANTITATIVO | R\$ 43,07 | R\$ 2.153,50 |
| 18 | 200 | UNID | BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES | R\$ 11,17 | R\$ 2.234,00 |
| 19 | 15 | UNID | BK ESCARRO | R\$ 11,17 | R\$ 167,55 |



| | | CAPITAL DO | FEUÃO | | |
|----|-----|------------|-------------------------------------|------------|---------------|
| 20 | 15 | UNID | | R\$ 131,07 | R\$ 1.966,05 |
| 21 | 30 | UNID | BRUCELOSE IGM | R\$ 33,17 | R\$ 995,10 |
| 22 | 15 | UNID | CA 125 | R\$ 54,07 | R\$ 811,05 |
| 23 | 15 | UNID | CÁLCIO SÉRICO | R\$ 33,17 | R\$ 497,55 |
| 24 | 15 | UNID | CEA | R\$ 54,07 | R\$ 811,05 |
| 25 | 15 | UNID | CITOMEGALOVÍRUS IGM, | R\$ 54,07 | R\$ 811,05 |
| 26 | 15 | UNID | CITOMEGALOVÍRUS IGG | R\$ 54,07 | R\$ 811,05 |
| 27 | 15 | UNID | CLEARENCE DE CREATININA | R\$ 37,95 | R\$ 569,25 |
| 28 | 15 | UNID | CLORO | R\$ 24,37 | R\$ 365,55 |
| 29 | 30 | UNID | COLESTEROL - HDL | R\$ 18,87 | R\$ 566,10 |
| 30 | 150 | UNID | COLESTEROL TOTAL | R\$ 11,17 | R\$ 1.675,50 |
| 31 | 30 | UNID | COLESTEROL VLDL | R\$ 16,67 | R\$ 500,10 |
| 32 | 300 | UNID | COLETA SANGUE/SORO | R\$ 7,87 | R\$ 2.361,00 |
| 33 | 80 | UNID | COLINESTERASE | R\$ 16,67 | R\$ 1.333,60 |
| 34 | 30 | UNID | CONTAGEM DE PLAQUETAS | R\$ 17,77 | R\$ 533,10 |
| 35 | 30 | UNID | COOMBS DIRETO | R\$ 16,67 | R\$ 500,10 |
| 36 | 30 | UNID | COOMBS INDIRETO | R\$ 16,67 | R\$ 500,10 |
| 37 | 20 | UNID | COPROCULTURA | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 38 | 20 | UNID | COPROLÓGICO DE FEZES | R\$ 49,67 | R\$ 993,40 |
| 39 | 100 | UNID | COVID AG - TESTE RAPIDO | R\$ 223,47 | R\$ 22.347,00 |
| 40 | 300 | UNID | CPK | R\$ 55,17 | R\$ 16.551,00 |
| 41 | 300 | UNID | СРКМВ | R\$ 55,17 | R\$ 16.551,00 |
| 42 | 500 | UNID | CREATININA | R\$ 11,17 | R\$ 5.585,00 |
| 43 | 20 | UNID | СКОМО | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 44 | 150 | UNID | CULTURA + ANTIBIOGRAMA | R\$ 44,55 | R\$ 6.682,50 |
| 45 | 20 | UNID | CULTURA + TSA PESQUISA P/ FUNGOS | R\$ 83,05 | R\$ 1.661,00 |
| 46 | 20 | UNID | CULTURA DE ESCARRO COM ANTIBIOGRAMA | R\$ 83,05 | R\$ 1.661,00 |
| 47 | 30 | UNID | CULTURA DE SECREÇÃO | R\$ 78,65 | R\$ 2.359,50 |
| 48 | 20 | UNID | CURVA GLICEMICA 5 DOSAGENS | R\$ 66,17 | R\$ 1.323,40 |
| 49 | 50 | UNID | D DIMERO | R\$ 89,65 | R\$ 4.482,50 |
| 50 | 180 | UNID | DENGUE IGM - SOROLOGIA | R\$ 82,67 | R\$ 14.880,60 |
| 51 | 180 | UNID | DENGUE IGM E IGG – TESTE RÁPIDO | R\$ 82,67 | R\$ 14.880,60 |
| 52 | 180 | UNID | DENGUE NS1 | R\$ 82,67 | R\$ 14.880,60 |
| 53 | 20 | UNID | DHEA | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 54 | 20 | UNID | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| | | | | | |



| 55 | 20 | UNID | ELETROFORESE DE PROTEINAS URINÁRIAS | R\$ 38,67 | R\$ 773,40 |
|----|------|------|-------------------------------------|------------|---------------|
| 56 | 20 | UNID | EPF 3 AMOSTRAS | R\$ 33,17 | R\$ 663,40 |
| 57 | 20 | UNID | ESFREFAÇO NO SANGUE PARA MALÁRIA | R\$ 28,05 | R\$ 561,00 |
| 58 | 30 | UNID | ESTRADIOL | R\$ 39,05 | R\$ 1.171,50 |
| 59 | 20 | UNID | FAN | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 60 | 20 | UNID | FATOR REUMATÓIDE QUANTITATIVO | R\$ 24,37 | R\$ 487,40 |
| 61 | 50 | UNID | FERRITINA | R\$ 44,55 | R\$ 2.227,50 |
| 62 | 20 | UNID | FERRO SÉRICO | R\$ 33,55 | R\$ 671,00 |
| 63 | 150 | UNID | FEZES | R\$ 11,17 | R\$ 1.675,50 |
| 64 | 200 | UNID | FIBRINOGÊNIO | R\$ 39,05 | R\$ 7.810,00 |
| 65 | 30 | UNID | FOSFATASE ALCALINA | R\$ 18,87 | R\$ 566,10 |
| 66 | 20 | UNID | FÓSFORO | R\$ 33,55 | R\$ 671,00 |
| 67 | 30 | UNID | FSH | R\$ 39,41 | R\$ 1.182,30 |
| 68 | 30 | UNID | FTA-ABS IGG | R\$ 66,55 | R\$ 1.996,50 |
| 69 | 30 | UNID | FTA-ABS IGM | R\$ 66,55 | R\$ 1.996,50 |
| 70 | 50 | UNID | GAMA GT | R\$ 18,87 | R\$ 943,50 |
| 71 | 500 | UNID | GLICOSE | R\$ 11,17 | R\$ 5.585,00 |
| 72 | 20 | UNID | GLICOSE PÓS-PRANDIAL | R\$ 18,87 | R\$ 377,40 |
| 73 | 50 | UNID | HBC IGG | R\$ 33,55 | R\$ 1.677,50 |
| 74 | 50 | UNID | HBC IGM | R\$ 33,17 | R\$ 1.658,50 |
| 75 | 200 | UNID | HBSAG | R\$ 27,67 | R\$ 5.534,00 |
| 76 | 20 | UNID | HEMOCULTURA ANAERÓBIOS | R\$ 113,47 | R\$ 2.269,40 |
| 77 | 20 | UNID | HEMOCUTURA AERÓBIOS | R\$ 113,47 | R\$ 2.269,40 |
| 78 | 30 | UNID | HEMOGLOBINA GLICOSADA | R\$ 23,27 | R\$ 698,10 |
| 79 | 1500 | UNID | HEMOGRAMA COM PLAQUETAS | R\$ 22,17 | R\$ 33.255,00 |
| 80 | 20 | UNID | HIV - SOROLOGIA | R\$ 61,05 | R\$ 1.221,00 |
| 81 | 20 | UNID | HOMOCISTEINA | R\$ 81,57 | R\$ 1.631,40 |
| 82 | 50 | UNID | HVA IGG | R\$ 47,11 | R\$ 2.355,50 |
| 83 | 50 | UNID | HVA IGM | R\$ 47,11 | R\$ 2.355,50 |
| 84 | 10 | UNID | IGE TOTAL | R\$ 65,81 | R\$ 658,10 |
| 85 | 30 | UNID | INSULINA | R\$ 50,05 | R\$ 1.501,50 |
| 86 | 50 | UNID | KPTT | R\$ 17,05 | R\$ 852,50 |
| 87 | 40 | UNID | LDH - DESIDROGEASE LÁTICA | R\$ 18,87 | R\$ 754,80 |
| 88 | 30 | UNID | LDL | R\$ 18,87 | R\$ 566,10 |
| 89 | 30 | UNID | LEPTOSPIROSE IGG | R\$ 83,41 | R\$ 2.502,30 |
| _ | | | | | |



| Sec. 4 | | APITAL DO | | | |
|--------|-----|-----------|-----------------------------------|-----------|---------------|
| 90 | 30 | UNID | LEPTOSPIROSE IGM | R\$ 83,41 | R\$ 2.502,30 |
| 91 | 30 | UNID | | R\$ 50,41 | R\$ 1.512,30 |
| 92 | 20 | UNID | LÍPASE | R\$ 28,41 | R\$ 568,20 |
| 93 | 10 | UNID | LIQUOR COMPLETO (MENINGITE) | R\$ 51,15 | R\$ 511,50 |
| 94 | 20 | UNID | MAGNÉSIO | R\$ 33,55 | R\$ 671,00 |
| 95 | 10 | UNID | MICROALBUMINÚRIA | R\$ 28,41 | R\$ 284,10 |
| 96 | 20 | UNID | MONONUCLEOSE (MONO TEST) | R\$ 33,91 | R\$ 678,20 |
| 97 | 20 | UNID | MUCOPROTEINA | R\$ 17,41 | R\$ 348,20 |
| 98 | 20 | UNID | PAROTIDITE (CAXUMBA) IGG | R\$ 83,41 | R\$ 1.668,20 |
| 99 | 20 | UNID | PAROTIDITE (CAXUMBA) IGM | R\$ 83,41 | R\$ 1.668,20 |
| 100 | 50 | UNID | PCR QUANTITATIVO | R\$ 25,11 | R\$ 1.255,50 |
| 101 | 50 | UNID | PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES | R\$ 16,67 | R\$ 833,50 |
| 102 | 50 | UNID | PESQUISA DE LEUCÓCITOS FEZES | R\$ 16,67 | R\$ 833,50 |
| 103 | 50 | UNID | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | R\$ 87,81 | R\$ 4.390,50 |
| 104 | 50 | UNID | PESQUISA DE SANGUE OCULTO | R\$ 38,67 | R\$ 1.933,50 |
| 105 | 20 | UNID | POTÁSSIO | R\$ 33,17 | R\$ 663,40 |
| 106 | 20 | UNID | PROGESTERONA | R\$ 48,57 | R\$ 971,40 |
| 107 | 10 | UNID | PROLACTINA | R\$ 33,91 | R\$ 339,10 |
| 108 | 30 | UNID | PROTEÍNA 24 HORAS | R\$ 20,35 | R\$ 610,50 |
| 109 | 20 | UNID | PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES | R\$ 39,41 | R\$ 788,20 |
| 110 | 30 | UNID | PSA LIVRE | R\$ 29,15 | R\$ 874,50 |
| 111 | 60 | UNID | PSA TOTAL E LIVRE | R\$ 56,65 | R\$ 3.399,00 |
| 112 | 20 | UNID | PTH | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 113 | 20 | UNID | RETICULOCITOS | R\$ 23,65 | R\$ 473,00 |
| 114 | 100 | UNID | RT - PCR COVID | R\$333,47 | R\$ 33.347,00 |
| 115 | 130 | UNID | RUBEOLA IGM | R\$ 33,55 | R\$ 4.361,50 |
| 116 | 20 | UNID | SATURAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA | R\$ 45,27 | R\$ 905,40 |
| 117 | 20 | UNID | SEC. VULVAR CUL + ATB | R\$ 83,41 | R\$ 1.668,20 |
| 118 | 60 | UNID | SECREÇÃO VAGINAL - BACTERIOSCOPIA | R\$ 17,41 | R\$ 1.044,60 |
| 119 | 20 | UNID | SÓDIO | R\$ 33,91 | R\$ 678,20 |
| 120 | 30 | UNID | SÓDIO URINÁRIO | R\$ 33,91 | R\$ 1.017,30 |
| 121 | 20 | UNID | T. T. GLICOSE 50 | R\$ 55,17 | R\$ 1.103,40 |
| 122 | 20 | UNID | T. T. GLICOSE 75 | R\$ 55,17 | R\$ 1.103,40 |
| 123 | 30 | UNID | TAP + RNI | R\$ 26,95 | R\$ 808,50 |
| 124 | 60 | UNID | TEMPO DE COAGULAÇÃO | R\$ 11,17 | R\$ 670,20 |



| | | CAPITAL DO | PENAO | | |
|-----|-----|------------|---|-----------|---------------|
| 125 | 60 | | TEMPO DE SANGRAMENTO | R\$ 11,17 | R\$ 670,20 |
| 126 | 10 | UNID | TEMPO DE TROMBINA | R\$ 69,47 | R\$ 694,70 |
| 127 | 20 | UNID | TESTE DE POTABILIDADE DA ÁGUA | R\$ 79,11 | R\$ 1.582,20 |
| 128 | 10 | UNID | TESTE ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE | R\$ 30,97 | R\$ 309,70 |
| 129 | 20 | UNID | TESTOSTERONA TOTAL E LIVRE | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 130 | 80 | UNID | TIG | R\$ 7,87 | R\$ 629,60 |
| 131 | 20 | UNID | TIPAGEM SANGUÍNEA (FATOR DU) | R\$ 16,67 | R\$ 333,40 |
| 132 | 60 | UNID | TIROXINA T3 | R\$ 28,05 | R\$ 1.683,00 |
| 133 | 60 | UNID | TIROXINA T4 | R\$ 28,05 | R\$ 1.683,00 |
| 134 | 15 | UNID | TOXICOLÓGICO | R\$223,47 | R\$ 3.352,05 |
| 135 | 160 | UNID | TOXOPLASMOSE IGG | R\$ 33,55 | R\$ 5.368,00 |
| 136 | 160 | UNID | TOXOPLASMOSE IGM | R\$ 33,55 | R\$ 5.368,00 |
| 137 | 130 | UNID | TRANSAMINASE OXALACÉTICA | R\$ 11,17 | R\$ 1.452,10 |
| 138 | 120 | UNID | TRANSAMINASE PIRÚVICA | R\$ 11,17 | R\$ 1.340,40 |
| 139 | 20 | UNID | TRANSFERRINA | R\$ 44,17 | R\$ 883,40 |
| 140 | 300 | UNID | TRIGLICERÍDEOS | R\$ 16,67 | R\$ 5.001,00 |
| 141 | 20 | UNID | TROPONINA I | R\$ 66,17 | R\$ 1.323,40 |
| 142 | 20 | UNID | TROPONINA T | R\$ 66,17 | R\$ 1.323,40 |
| 143 | 60 | UNID | TSH (HORMÔNIO) | R\$ 28,05 | R\$ 1.683,00 |
| 144 | 160 | UNID | | R\$ 11,17 | R\$ 1.787,20 |
| 145 | 800 | UNID | URINA COM SEDIMENTO CORADO | R\$ 22,17 | R\$ 17.736,00 |
| 146 | 20 | UNID | VDRL TITULAÇÃO | R\$ 33,17 | R\$ 663,40 |
| 147 | 200 | UNID | VHS | R\$ 11,17 | R\$ 2.234,00 |
| 148 | 20 | UNID | VITAMINA A | R\$157,47 | R\$ 3.149,40 |
| 149 | 20 | UNID | | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 150 | 20 | UNID | VITAMINA B6 | R\$131,07 | R\$ 2.621,40 |
| 151 | 20 | UNID | VITAMINA D25 | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 152 | 20 | UNID | | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 153 | 10 | UNID | ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGA | R\$ 72,05 | R\$ 720,50 |
| 154 | 10 | UNID | ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGG | R\$ 72,05 | R\$ 720,50 |
| 155 | 10 | UNID | ANTI TRANSGLUTAMINASE - IGA | R\$ 88,55 | R\$ 885,50 |
| 156 | 10 | UNID | CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO - FERRO TIBC | R\$ 54,07 | R\$ 540,70 |
| 157 | 10 | UNID | CORTISOL SÉRICO | R\$ 54,07 | R\$ 540,70 |
| 158 | 10 | UNID | CORTISOL SALIVAR | R\$ 72,41 | R\$ 724,10 |



| 161 15 UN 161 50 UN 163 50 UN 164 10 UN 165 10 UN | | TOTAL | R\$ 423.684,75 |
|---|---|-----------|----------------|
| 161 15 UN 161 50 UN 163 50 UN 164 10 UN 165 10 UN | UNID TESTE DE TOLERANCIA LACTOSE - SANGUE | R\$ 91,47 | R\$ 914,70 |
| 161 15 UN 161 50 UN 163 50 UN 164 10 UN | UNID ACIDO VALPRÓICO | R\$ 67,65 | R\$ 676,50 |
| 161 15 UN 161 50 UN 163 50 UN | UNID TESTE DE TOLERÂNCIA LACTOSE GENÉTICO | R\$205,15 | R\$ 2.051,50 |
| 161 15 UN 161 50 UN | UNID TIROXINA T3 - LIVRE | R\$ 28,05 | R\$ 1.402,50 |
| 161 15 UN | UNID TIROXINA T4 - LIVRE | R\$ 28,05 | R\$ 1.402,50 |
| | UNID LITIO | R\$ 44,55 | R\$ 668,25 |
| | UNID EPSTEIN BAAR IGG | R\$ 66,55 | R\$ 665,50 |
| 159 10 UI | UNID EPSTEIN BAAR IGM | R\$ 66,55 | R\$ 665,50 |

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, devendo ser aplicado o índice IPCA, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O quantitativo a ser registrado para cada credenciado se dará de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços mediante conferência de quantidade pela Secretaria Municipal de Saúde, condicionados a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo prestador dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- a) 07.01.10.301.0008.2.008.000.3.3.90.39.00
- **b)** 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.39.00
- c) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.39.00
- d) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- e) 07.01.10.302.0021.2.046.000.3.3.90.39.00
- f) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00



PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime a execução dos serviços por valores definidos no Edital de Credenciamento N° 02/2024, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência, após Ordem de Serviço ou disponibilização de escala de trabalho expedida pelo órgão solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da publicação do extrato do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital do Credenciamento Eletrônico Nº 02/2024 e seus anexos, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;



CAPITAL DO FELIÃO

- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital do Credenciamento Eletrônico Nº 02/2024 e seus anexos, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Edital do Credenciamento Eletrônico Nº 02/2024 e seus anexos;
- Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação dos serviços realizados;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o serviço contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei Nº 14.133/2021



Prefeitura Municipal de Três Barras do Parana

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



- b) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - c.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) Multa Compensatória para as infrações descritas no Item "23.1." do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9° da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



CAPITAL DO FELIÃO

- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.



CAPITAL DO FELIÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato:

a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF N° 038.501.089-37.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) FISCAL TITULAR: MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES, Diretora do Hospital Municipal, CPF N° 290.374.923-04, fiscal titular;
- b) FISCAL SUPLENTE: CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF N° 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no Edital do Credenciamento Eletrônico Nº 02/2024 e seus anexos e, na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXX

Nome Completo Representante Legal CONTRATADA

| Testemunhas: | | | | | |
|--------------|-------|--|--|--|--|
| | M | | | | |
| Nome: | Nome: | | | | |
| CPF: | CPF: | | | | |

Prefeitura Municipal de Erês Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER INICIAL

Repartição: Secretaria de Saúde

A espécie: Credenciamento nº 097/2024.

Objeto da Contratação: Credenciamento de Empresa Especializada para prestação de

serviços de exames laboratoriais para atender a demanda

do Hospital Municipal

Prazo: 12 (doze) meses

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 2/09/2024, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para fins de ser aferida a regularidade dos atos praticados para a realização de Credenciamento Eletrônico, que tem como objeto o Credenciamento de Empresa Especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender a demanda do Hospital Municipal. Constam no processo administrativo físico:

I. Portaria de Nomeação de agentes de contratação

II. Documento de Formalização de Demanda

III. Estudo Técnico Preliminar

IV. Termo de Referência

V. Documentação da pesquisa de preços

VI. Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal

VII. Parecer Contábil e Financeiro

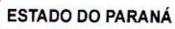
VIII. Minuta do Edital e anexos

De se observar que todos os documentos acima se encontram encartados, todavia, não exatamente nesta ordem.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei no 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

No que tange à fase interna do processo de contratação, estão sendo aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao ETP, contempla-se todos os incisos obrigatórios de acordo com o Art. 18 da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Erês Barras do Parana

CAPITAL DO FEIJÃO

O termo de referência, se encontra segundo o art. 6°, inciso XXIII.

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento, ou seja, Secretária de Saúde.

Atendo-se às peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições da execução contratual, havendo regras claras para os credenciados. O prazo de vigência do contrato, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda a documentação necessária para o procedimento. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos, sob página nº 000045.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que possam os interessados em participar do processo licitatório.

Consta, ainda, nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, havendo o relatório de pesquisa confeccionado pela Secretaria Municipal interessada, com a metodologia adotada, atendendo o art. 23, inciso II, III e IV de forma combinada. Entendendo suficientes as informações contidas no processo.

No tocante à escolha da modalidade credenciamento, os fundamentos estão assentados em dois fatores:

- a possibilidade de contratação simultânea de mais de um prestador de serviços com condições padronizadas pela Administração Pública, e pela caracterização do objeto da licitação como um serviço comum; e
- a necessidade de se contratar aquele que se enquadra em oferecer serviço pelo valor determinado pela Administração Pública ante os parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

A documentação exigida na minuta do Edital está adequada ao objeto da contratação. Além disso, vislumbra-se que a exigência de atestado de capacidade técnica, e, licença de funcionamento Estadual e Municipal emitido pelo Serviço de Vigilancia



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Erês Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Sanitária, conforme descrito no termo de referência, está adequada ao objeto da contratação.

O período de inscrição para o credenciamento permanecerá em aberto pelo período de vigência, contados a partir de sua publicação.

Consta, ainda, no edital de credenciamento os critérios para definição da ordem de contratação; onde todos os inscritos deverão prestar os serviços de forma igualitária.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Percebe-se adequada a minuta da ata anexa ao edital, sendo que prevê as cláusulas essenciais dispostas no Art. 92 da Lei 14.133/21.

Por fim, se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barpaș do Paraná, 18 de setembro de 2024

Marcos Antonio Fernandes OAB/PR 21.238

Três Barras do Paraná, 18 de setembro de 2024.

De:

Gabinete do Prefeito Municipal

Para:

Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

Prefeito Municipal

TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo de "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ", resultantes do Processo Administrativo Nº 97/2024.

FISCAL TITULAR: MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES, Diretora do Hospital Municipal, CPF N° 290.374.923-04, fiscal titular;

FISCAL SUPLENTE: Sra. CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF Nº 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde, fiscal suplente.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei Nº 14133/2021, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Erês Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

Três Barras do Paraná, 19 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES

Fiscal Titular

Fiscal suplente



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO nº 5732/2024 DATA: 14/03/2024

PUBLICADO EM:

15/03/2024

Jornal Amp Página 365

Edição 2982

Ass. Responsável

SÚMULA: Estende a competência da Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, para a modalidade de dispensa e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estendida a competência da Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, para a modalidade de dispensa.

Art. 2º. A Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, na modalidade de Dispensa será composta dos seguintes agentes públicos:

I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;

II - Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76;

III - Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68;

IV - Miria Kuhnen Mencatto CFP nº 076.456,549-45 (suplente);

V - Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do

Paraná, em 14 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ GOVERNO MUNICIPAL

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 02/2024

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 423.684,75 (quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 19/09/2024 às 08:00 hrs À 19/09/2025 às 17:00 hrs

NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade CREDENCIAMENTO, forma ELETRÔNICA, objetivando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- 2.1. O período para inscrição para o Credenciamento Nº 02/2024, será de 19/09/2024 a 19/09/2025.
- 2.2. O local para realização dos atos relativos a inscrição para este credenciamento será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link licitações".
- 2.3. O Credenciamento Eletrônico será realizado por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação através do Sistema de Credenciamento Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).
 - 2.3.1. O sistema de Credenciamento Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 2.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e seus anexos.



CAPITAL DO FENÃO

3.2. Os serviços deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1.** As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
 - a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
 - **b)** 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.39.00
 - c) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.39.00
 - d) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
 - e) 07.01.10.302.0021.2.046.000.3.3.90.39.00
 - f) 07.01.10.304.0022.2.016.0003.3.90.39.00

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **5.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
 - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
 - Decretos Municipais N° 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
 - **d)** Decretos Municipais N° 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
 - Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- **6.2.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 6.3. Poderão participar desta licitação empresas que:
 - 6.3.1. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
 - 6.3.2. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
- 6.4. É vedada a participação de:
 - 6.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



- **6.4.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - **6.4.2.1.** O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- **6.4.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- **6.4.4.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.4.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- **6.5.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1° do Artigo 9° da Lei N° 14.133, de 2021.
 - **6.5.1.** A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 6.6. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O licitante deverá estar credenciado na Bolsa de Licitações do Brasil.
- 7.2. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:
 - 7.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas nor-



CAPITAL DO FELIÃO

mas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 7.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 7.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Artigo 1º e no inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal;
- **7.2.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.3. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei N° 14.133 de 2021, e neste Edital.
- 7.4. A participação do licitante no Credenciamento Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx).
 - 8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, seu sócio majoritário e o profissional designado para as atividades, por força do artigo 12 da Lei Nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- **8.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.
- **8.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **8.1.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **8.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.
- **8.3.** O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.
- 8.4. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **8.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **8.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **8.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **8.6.2.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada
 EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

- 8.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- **8.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- **8.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.
- 8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

- 8.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **8.7.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- **8.7.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 8.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- 8.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- **8.7.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

8.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:



8.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

8.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:

- **8.9.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica** emitido em favor da proponente que comprove ter prestados serviços para pessoa jurídica de direito público ou privado de coleta de exames laboratoriais em ambiente hospitalar, com no mínimo 40% (quarenta por cento) do quantitativo registrado neste Termo de Referência.
 - 8.9.1.1. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);
- 8.9.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância da Secretaria Estadual ou Municipal, da empresa a ser contratada.

8.10. Deverá ainda, apresentar a seguinte declaração conjunta:

- 8.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;
- **8.10.2.** Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;
- **8.10.3.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital;
- **8.10.4.** Declaração subscrita que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, conforme modelo de declaração conjunta do **ANEXO IV**, deste Edital.
- **8.10.5.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Artigo 1° e no inciso III do Artigo 5° da Constituição Federal, conforme modelo de Declaração Conjunta do **ANEXO IV**, deste Edital;
- 8.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa



participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no Artigo 164 e 165 da Lei Nº 14.133/2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
 - 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão;
 - **9.3.1.1.** O Agente de Contratação informará via Chat na plataforma BLL, o momento de abertura para manifestação da intenção de recorrer.
 - 9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado no dia subsequente ao do pronunciamento da decisão.
- 9.4. Os recursos deverão ser protocolados na Plataforma BLL nos prazos previstos.
- 9.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



CAPITAL DO PENÃO

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
- 10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, via plataforma BLL.
- 10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado em Diário Oficial e Plataforma BLL.

11. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

11.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado em Diário Oficial e estará permanentemente disponível no Portal da Transparência

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021, e no edital de credenciamento.
- 12.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias úteis.
- **12.3.1.** O prazo de que trata o item 12.3. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 12.4. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.



CAPITAL DO FENÃO

- 12.5. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no Artigo 124 da Lei N° 14.133/2021.
- 12.6. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

13. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 13.1. A contratação não garante à CONTRATADA a garantia da prestação dos serviços.
- 13.2. Os credenciamentos obedecerão a necessidade da administração e, serão credenciados de acordo com a demanda os profissionais aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos documentos.
- 13.3. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constará em cadastro de reserva.
- 13.4. A contratação não gera aos profissionais interessados direitos e nem expectativas de direito à efetivação no serviço público municipal, assim como à manutenção do contrato por período superior ao estipulado.
- 13.5. O rodízio dos credenciados será realizado mês a mês, onde cada laboratório ficará responsável pelas coletas pelo prazo de 30 (trinta) dias.
- 13.6. Os credenciamentos obedecerão a necessidade da administração, sendo convocados de acordo com a demanda os profissionais aptos durante o prazo de vigência deste edital, devendo ser observado a ordem de recebimento dos documentos, habilitação e assinatura contratual ou instrumento equivalente.
- 13.7. A contratação não gera aos profissionais interessados direitos e nem expectativas de direito à efetivação no serviço público municipal, assim como à manutenção do contrato por período superior ao estipulado.
- 13.8. Os casos omissos neste Edital no que tange a ordem de contratação dos credenciados serão resolvidos pelo Gestor e Fiscais de Contrato, nos termos da legislação pertinente em vigência.

14. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

- 14.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
- 14.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos Artigos 147 ao 150 da Lei Nº 14.133/2021.
- 14.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 14.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:
 - 14.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado;
 - 14.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;



CAPITAL DO FENÃO

- 14.4.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- 14.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 14.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 14.4.1. não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
- 14.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 14.4.2. e 14.4.3., além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 14.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

15.1. O presente edital terá prazo de vigência de 19/09/2024 a 19/09/2025.

16. DO PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
 - b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 16.2. Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 TCE/PR).
- **16.3.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- **16.4.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 16.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas a prestação de serviços.
- 16.6. É expressamente vedado o pagamento realizado diretamente a Pessoa Física.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:



CAPITAL DO FELIÃO

- 17.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 17.1.2. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Credenciamento;
- 17.1.3. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- **20.1.4.** Comunicar oficialmente ao prestador quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução dos serviços.
- 20.1.5. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

17.2. São obrigações do Fornecedor.

- 17.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 17.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2.3. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 17.2.4. Prestar os serviços nos prazos e formas ajustadas;
- 17.2.5. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);
- 17.2.6. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 17.2.7. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- 17.2.8. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.
- **17.2.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- **17.2.10.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

17.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

17.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na



época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

- 17.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;
- 17.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,
- 17.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 17.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos previstos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

 17.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
 - 17.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
 - 17.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - **18.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **18.1.6.** Ensejar o retardamento da execução da prestação dos serviços sem motivo justificado;



- 18.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 18.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 18.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.
- 18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
 - c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.



CAPITAL DO FENÃO

- 18.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.
- **18.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 18.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 - 18.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
 - **18.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

- **19.1.** O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
 - 19.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:
 - a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF N°

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



038.501.089-37;

- 19.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste credenciamento os seguintes:
 - a) MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES, Diretora do Hospital Municipal, CPF N° 290.374.923-04, fiscal titular;
 - b) CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF N° 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde, fiscal suplente.
- **19.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.
- 19.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.
- 19.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- **19.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 19.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.
- 19.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente Credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento



cabíveis.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de habilitação ou para sua abertura. **20.2.** O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata

20.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

desclassificação do credenciado que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções

20.4. Os credenciados intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazêlo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos credenciados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.6. A participação do credenciado implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I Termo de Referência;
- b) ANEXO II Estudo Técnico Preliminar;
- c) ANEXO III Declaração Conjunta;
- d) ANEXO IV Minuta de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná, 18 de setembro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"

- 2.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Departamento Administrativo do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná considerou os quantitativos utilizados nos últimos 12 (doze) meses, com base em relatórios emitidos pelos sistemas informatizados da Saúde Municipal.
- **2.2.** Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE 01 - EXAMES LABORATORIAIS

| 1 | 60 | UNID | ÁCIDO FÓLICO | R\$ 54,07 | R\$ 3.244,20 |
|----|-----|------|---|------------|--------------|
| 2 | 200 | UNID | ÁCIDO ÚRICO | R\$ 11,17 | R\$ 2.234,00 |
| 3 | 50 | UNID | ALBUMINA | R\$ 23,65 | R\$ 1.182,50 |
| 4 | 50 | UNID | ALDOLASE | R\$ 32,45 | R\$ 1.622,50 |
| 5 | 50 | UNID | ALFA FETOPROTEINA | R\$ 37,95 | R\$ 1.897,50 |
| 6 | 80 | UNID | AMILASE | R\$ 11,17 | R\$ 893,60 |
| 7 | 20 | UNID | ANTI - CPP - PEPTIDEO CICLICO CITRULINADO | R\$ 131,07 | R\$ 2.621,40 |
| 8 | 20 | UNID | ANTI - TIROGLOBULINA | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 9 | 30 | UNID | ANTI - TPO | R\$ 54,07 | R\$ 1.622,10 |
| 10 | 50 | UNID | ANTI HBE (HEPATITE) | R\$ 37,95 | R\$ 1.897,50 |
| 11 | 50 | UNID | ANTI HBE AG (HEPATITE B) | R\$ 37,95 | R\$ 1.897,50 |
| 12 | 50 | UNID | ANTI HCV (HEPATITE C) | R\$ 70,95 | R\$ 3.547,50 |
| 13 | 20 | UNID | ANTI-HBS | R\$ 37,95 | R\$ 759,00 |
| 14 | 20 | UNID | ASLO QUANTITATIVO | R\$ 22,17 | R\$ 443,40 |
| 15 | 10 | UNID | AVIDEZ P/ TOXOPLASMOSE IGG | R\$ 65,07 | R\$ 650,70 |
| 16 | 50 | UNID | BHCG - GONODOTROFINA CORIÔNICA HUMANA | R\$ 24,37 | R\$ 1.218,50 |
| 17 | 50 | UNID | BHCG QUANTITATIVO | R\$ 43,07 | R\$ 2.153,50 |
| 18 | 200 | UNID | BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES | R\$ 11,17 | R\$ 2.234,00 |



| 19 15 UNID BK ESCARRO 20 15 UNID BNP 21 30 UNID BRUCELOSE IGM | R\$ 11,17 R\$ 131,07 | R\$ 167,55 |
|---|--|---------------|
| 21 30 UNID BRUCELOSE IGM | R\$ 131,07 | D# 4.055.55 |
| | | R\$ 1.966,05 |
| | R\$ 33,17 | R\$ 995,10 |
| 22 15 UNID CA 125 | R\$ 54,07 | R\$ 811,05 |
| 23 15 UNID CÁLCIO SÉRICO | R\$ 33,17 | R\$ 497,55 |
| 24 15 UNID CEA | R\$ 54,07 | R\$ 811,05 |
| 25 15 UNID CITOMEGALOVÍRUS IGM, | R\$ 54,07 | R\$ 811,05 |
| 26 15 UNID CITOMEGALOVÍRUS IGG | R\$ 54,07 | R\$ 811,05 |
| 27 15 UNID CLEARENCE DE CREATININA | R\$ 37,95 | R\$ 569,25 |
| 28 15 UNID CLORO | R\$ 24,37 | R\$ 365,55 |
| 29 30 UNID COLESTEROL - HDL | R\$ 18,87 | R\$ 566,10 |
| 30 150 UNID COLESTEROL TOTAL | R\$ 11,17 | R\$ 1.675,50 |
| 31 30 UNID COLESTEROL VLDL | R\$ 16,67 | R\$ 500,10 |
| 32 300 UNID COLETA SANGUE/SORO | R\$ 7,87 | R\$ 2.361,00 |
| 33 80 UNID COLINESTERASE | R\$ 16,67 | R\$ 1.333,60 |
| 34 30 UNID CONTAGEM DE PLAQUETAS | R\$ 17,77 | R\$ 533,10 |
| 35 30 UNID COOMBS DIRETO | R\$ 16,67 | R\$ 500,10 |
| 36 30 UNID COOMBS INDIRETO | R\$ 16,67 | R\$ 500,10 |
| 37 20 UNID COPROCULTURA | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 38 20 UNID COPROLÓGICO DE FEZES | R\$ 49,67 | R\$ 993,40 |
| 39 100 UNID COVID AG - TESTE RAPIDO | R\$ 223,47 | R\$ 22.347,00 |
| 40 300 UNID CPK | R\$ 55,17 | R\$ 16.551,00 |
| 41 300 UNID CPKMB | R\$ 55,17 | R\$ 16.551,00 |
| 42 500 UNID CREATININA | R\$ 11,17 | R\$ 5.585,00 |
| 43 20 UNID CROMO | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 44 150 UNID CULTURA + ANTIBIOGRAMA | R\$ 44,55 | R\$ 6.682,50 |
| 45 20 UNID CULTURA + TSA PESQUISA P/ FUNGOS | R\$ 83,05 | R\$ 1.661,00 |
| 46 20 UNID CULTURA DE ESCARRO COM ANTIBIOGRAMA | R\$ 83,05 | R\$ 1.661,00 |
| 47 30 UNID CULTURA DE SECREÇÃO | R\$ 78,65 | R\$ 2.359,50 |
| 48 20 UNID CURVA GLICEMICA 5 DOSAGENS | R\$ 66,17 | R\$ 1.323,40 |
| 49 50 UNID DIMERO | R\$ 89,65 | R\$ 4.482,50 |
| 50 180 UNID DENGUE IGM - SOROLOGIA | R\$ 82,67 | R\$ 14.880,60 |
| 51 180 UNID DENGUE IGM E IGG – TESTE RÁPIDO | R\$ 82,67 | R\$ 14.880,60 |
| 52 180 UNID DENGUE NS1 | R\$ 82,67 | R\$ 14.880,60 |
| | The second secon | |



| | | CAPITAL DO | FEUÃO | | |
|----|------|------------|-------------------------------------|------------|---------------|
| 54 | 20 | UNID | | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 55 | 20 | UNID | ELETROFORESE DE PROTEINAS URINÁRIAS | R\$ 38,67 | R\$ 773,40 |
| 56 | 20 | UNID | EPF 3 AMOSTRAS | R\$ 33,17 | R\$ 663,40 |
| 57 | 20 | UNID | ESFREFAÇO NO SANGUE PARA MALÁRIA | R\$ 28,05 | R\$ 561,00 |
| 58 | 30 | UNID | ESTRADIOL | R\$ 39,05 | R\$ 1.171,50 |
| 59 | 20 | UNID | FAN | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 60 | 20 | UNID | FATOR REUMATÓIDE QUANTITATIVO | R\$ 24,37 | R\$ 487,40 |
| 61 | 50 | UNID | FERRITINA | R\$ 44,55 | R\$ 2.227,50 |
| 62 | 20 | UNID | FERRO SÉRICO | R\$ 33,55 | R\$ 671,00 |
| 63 | 150 | UNID | FEZES | R\$ 11,17 | R\$ 1.675,50 |
| 64 | 200 | UNID | FIBRINOGÊNIO | R\$ 39,05 | R\$ 7.810,00 |
| 65 | 30 | UNID | FOSFATASE ALCALINA | R\$ 18,87 | R\$ 566,10 |
| 66 | 20 | UNID | FÓSFORO | R\$ 33,55 | R\$ 671,00 |
| 67 | 30 | UNID | FSH | R\$ 39,41 | R\$ 1.182,30 |
| 68 | 30 | UNID | FTA-ABS IGG | R\$ 66,55 | R\$ 1.996,50 |
| 69 | 30 | UNID | FTA-ABS IGM | R\$ 66,55 | R\$ 1.996,50 |
| 70 | 50 | UNID | GAMA GT | R\$ 18,87 | R\$ 943,50 |
| 71 | 500 | UNID | GLICOSE | R\$ 11,17 | R\$ 5.585,00 |
| 72 | 20 | UNID | GLICOSE PÓS-PRANDIAL | R\$ 18,87 | R\$ 377,40 |
| 73 | 50 | UNID | HBC IGG | R\$ 33,55 | R\$ 1.677,50 |
| 74 | 50 | UNID | HBC IGM | R\$ 33,17 | R\$ 1.658,50 |
| 75 | 200 | UNID | HBSAG | R\$ 27,67 | R\$ 5.534,00 |
| 76 | 20 | UNID | HEMOCULTURA ANAERÓBIOS | R\$ 113,47 | R\$ 2.269,40 |
| 77 | 20 | UNID | HEMOCUTURA AERÓBIOS | R\$ 113,47 | R\$ 2.269,40 |
| 78 | 30 | UNID | HEMOGLOBINA GLICOSADA | R\$ 23,27 | R\$ 698,10 |
| 79 | 1500 | UNID | HEMOGRAMA COM PLAQUETAS | R\$ 22,17 | R\$ 33.255,00 |
| 80 | 20 | UNID | HIV - SOROLOGIA | R\$ 61,05 | R\$ 1.221,00 |
| 81 | 20 | UNID | HOMOCISTEINA | R\$ 81,57 | R\$ 1.631,40 |
| 82 | 50 | UNID | HVA IGG | R\$ 47,11 | R\$ 2.355,50 |
| 83 | 50 | UNID | HVA IGM | R\$ 47,11 | R\$ 2.355,50 |
| 84 | 10 | UNID | IGE TOTAL | R\$ 65,81 | R\$ 658,10 |
| 85 | 30 | UNID | INSULINA | R\$ 50,05 | R\$ 1.501,50 |
| 86 | 50 | UNID | KPTT | R\$ 17,05 | R\$ 852,50 |
| 87 | 40 | UNID | LDH - DESIDROGEASE LÁTICA | R\$ 18,87 | R\$ 754,80 |
| 88 | 30 | UNID | LDL | R\$ 18,87 | .,,,,, |



CAPITAL DO FENÃO

| 89 | 30 | UNID | | R\$ 83,41 | R\$ 2.502,30 |
|-----|-----|------|-----------------------------------|-----------|---------------|
| 90 | 30 | UNID | LEPTOSPIROSE IGM | R\$ 83,41 | R\$ 2.502,30 |
| 91 | 30 | UNID | LH | R\$ 50,41 | R\$ 1.512,30 |
| 92 | 20 | UNID | LÍPASE | R\$ 28,41 | R\$ 568,20 |
| 93 | 10 | UNID | LIQUOR COMPLETO (MENINGITE) | R\$ 51,15 | R\$ 511,50 |
| 94 | 20 | UNID | MAGNÉSIO | R\$ 33,55 | R\$ 671,00 |
| 95 | 10 | UNID | MICROALBUMINÚRIA | R\$ 28,41 | R\$ 284,10 |
| 96 | 20 | UNID | MONONUCLEOSE (MONO TEST) | R\$ 33,91 | R\$ 678,20 |
| 97 | 20 | UNID | MUCOPROTEINA | R\$ 17,41 | R\$ 348,20 |
| 98 | 20 | UNID | PAROTIDITE (CAXUMBA) IGG | R\$ 83,41 | R\$ 1.668,20 |
| 99 | 20 | UNID | PAROTIDITE (CAXUMBA) IGM | R\$ 83,41 | R\$ 1.668,20 |
| 100 | 50 | UNID | PCR QUANTITATIVO | R\$ 25,11 | R\$ 1.255,50 |
| 101 | 50 | UNID | PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES | R\$ 16,67 | R\$ 833,50 |
| 102 | 50 | UNID | PESQUISA DE LEUCÓCITOS FEZES | R\$ 16,67 | R\$ 833,50 |
| 103 | 50 | UNID | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | R\$ 87,81 | R\$ 4.390,50 |
| 104 | 50 | UNID | PESQUISA DE SANGUE OCULTO | R\$ 38,67 | R\$ 1.933,50 |
| 105 | 20 | UNID | POTÁSSIO | R\$ 33,17 | R\$ 663,40 |
| 106 | 20 | UNID | PROGESTERONA | R\$ 48,57 | R\$ 971,40 |
| 107 | 10 | UNID | PROLACTINA | R\$ 33,91 | R\$ 339,10 |
| 108 | 30 | UNID | PROTEÍNA 24 HORAS | R\$ 20,35 | R\$ 610,50 |
| 109 | 20 | UNID | PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES | R\$ 39,41 | R\$ 788,20 |
| 110 | 30 | UNID | PSA LIVRE | R\$ 29,15 | R\$ 874,50 |
| 111 | 60 | UNID | PSA TOTAL E LIVRE | R\$ 56,65 | R\$ 3.399,00 |
| 112 | 20 | UNID | PTH | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 113 | 20 | UNID | RETICULOCITOS | R\$ 23,65 | R\$ 473,00 |
| 114 | 100 | UNID | RT - PCR COVID | R\$333,47 | R\$ 33.347,00 |
| 115 | 130 | UNID | RUBEOLA IGM | R\$ 33,55 | R\$ 4.361,50 |
| 116 | 20 | UNID | SATURAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA | R\$ 45,27 | R\$ 905,40 |
| 117 | 20 | UNID | SEC. VULVAR CUL + ATB | R\$ 83,41 | R\$ 1.668,20 |
| 118 | 60 | UNID | SECREÇÃO VAGINAL - BACTERIOSCOPIA | R\$ 17,41 | R\$ 1.044,60 |
| 119 | 20 | UNID | SÓDIO | R\$ 33,91 | R\$ 678,20 |
| 120 | 30 | UNID | SÓDIO URINÁRIO | R\$ 33,91 | R\$ 1.017,30 |
| 121 | 20 | UNID | T. T. GLICOSE 50 | R\$ 55,17 | R\$ 1.103,40 |
| 122 | 20 | UNID | T. T. GLICOSE 75 | R\$ 55,17 | R\$ 1.103,40 |
| 123 | 30 | UNID | TAP + RNI | R\$ 26,95 | R\$ 808,50 |



| 124 | 1 | UNID | TEMPO DE COAGULAÇÃO | R\$ 11,17 | R\$ 670,20 |
|-----|-----|------|---|-----------|---------------|
| 125 | 60 | UNID | TEMPO DE SANGRAMENTO | R\$ 11,17 | R\$ 670,20 |
| 126 | 10 | UNID | TEMPO DE TROMBINA | R\$ 69,47 | R\$ 694,70 |
| 127 | 20 | UNID | TESTE DE POTABILIDADE DA ÁGUA | R\$ 79,11 | R\$ 1.582,20 |
| 128 | 10 | UNID | TESTE ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE | R\$ 30,97 | R\$ 309,70 |
| 129 | 20 | UNID | TESTOSTERONA TOTAL E LIVRE | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 130 | 80 | UNID | TIG | R\$ 7,87 | R\$ 629,60 |
| 131 | 20 | UNID | TIPAGEM SANGUÍNEA (FATOR DU) | R\$ 16,67 | R\$ 333,40 |
| 132 | 60 | UNID | TIROXINA T3 | R\$ 28,05 | R\$ 1.683,00 |
| 133 | 60 | UNID | TIROXINA T4 | R\$ 28,05 | R\$ 1.683,00 |
| 134 | 15 | UNID | TOXICOLÓGICO | R\$223,47 | R\$ 3.352,05 |
| 135 | 160 | UNID | TOXOPLASMOSE IGG | R\$ 33,55 | R\$ 5.368,00 |
| 136 | 160 | UNID | TOXOPLASMOSE IGM | R\$ 33,55 | R\$ 5.368,00 |
| 137 | 130 | UNID | TRANSAMINASE OXALACÉTICA | R\$ 11,17 | R\$ 1.452,10 |
| 138 | 120 | UNID | TRANSAMINASE PIRÚVICA | R\$ 11,17 | R\$ 1.340,40 |
| 139 | 20 | UNID | TRANSFERRINA | R\$ 44,17 | R\$ 883,40 |
| 140 | 300 | UNID | TRIGLICERÍDEOS | R\$ 16,67 | R\$ 5.001,00 |
| 141 | 20 | UNID | TROPONINA I | R\$ 66,17 | R\$ 1.323,40 |
| 142 | 20 | UNID | TROPONINA T | R\$ 66,17 | R\$ 1.323,40 |
| 143 | 60 | UNID | TSH (HORMÔNIO) | R\$ 28,05 | R\$ 1.683,00 |
| 144 | 160 | UNID | URÉIA | R\$ 11,17 | R\$ 1.787,20 |
| 145 | 800 | UNID | URINA COM SEDIMENTO CORADO | R\$ 22,17 | R\$ 17.736,00 |
| 146 | 20 | UNID | VDRL TITULAÇÃO | R\$ 33,17 | R\$ 663,40 |
| 147 | 200 | UNID | VHS | R\$ 11,17 | R\$ 2.234,00 |
| 148 | 20 | UNID | VITAMINA A | R\$157,47 | R\$ 3.149,40 |
| 149 | 20 | UNID | VITAMINA B12 | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 150 | 20 | UNID | VITAMINA B6 | R\$131,07 | R\$ 2.621,40 |
| 151 | 20 | UNID | VITAMINA D25 | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 152 | 20 | UNID | ZINCO | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 153 | 10 | UNID | ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGA | R\$ 72,05 | R\$ 720,50 |
| 154 | 10 | UNID | ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGG | R\$ 72,05 | R\$ 720,50 |
| 155 | 10 | UNID | ANTI TRANSGLUTAMINASE - IGA | R\$ 88,55 | R\$ 885,50 |
| 156 | 10 | UNID | CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO - FERRO TIBC | R\$ 54,07 | R\$ 540,70 |
| 157 | 10 | UNID | CORTISOL SÉRICO | R\$ 54,07 | R\$ 540,70 |
| | | | | | |



| | | | | TOTAL | R\$ 423.684,75 |
|-----|----|------|--------------------------------------|-----------|----------------|
| 166 | 10 | UNID | TESTE DE TOLERANCIA LACTOSE - SANGUE | R\$ 91,47 | R\$ 914,70 |
| 165 | 10 | UNID | ACIDO VALPRÓICO | R\$ 67,65 | R\$ 676,50 |
| 164 | 10 | UNID | TESTE DE TOLERÂNCIA LACTOSE GENÉTICO | R\$205,15 | R\$ 2.051,50 |
| 163 | 50 | UNID | TIROXINA T3 - LIVRE | R\$ 28,05 | R\$ 1.402,50 |
| 161 | 50 | UNID | TIROXINA T4 - LIVRE | R\$ 28,05 | R\$ 1.402,50 |
| 161 | 15 | UNID | LITIO | R\$ 44,55 | R\$ 668,25 |
| 160 | 10 | UNID | EPSTEIN BAAR IGG | R\$ 66,55 | R\$ 665,50 |
| 159 | 10 | UNID | EPSTEIN BAAR IGM | R\$ 66,55 | R\$ 665,50 |
| 158 | 10 | | CORTISOL SALIVAR | R\$ 72,41 | R\$ 724,10 |

- 2.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.
 - **2.3.1.** Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 423.684,75 (quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
- **2.4.** A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.3.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

- 3.1. O Estado, conforme orientado pela Constituição, tem o dever de promover a saúde e assegurar o acesso universal, igualitário e integral a ações e serviços de saúde, independentemente do nível de complexidade, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa responsabilidade é partilhada entre a União, os Estados e os Municípios, que, de maneira articulada, devem garantir que esses direitos sejam efetivamente concretizados para toda a população.
- 3.2. No caso específico do Município de Três Barras do Paraná, a obrigação de garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde à população tribarrense se torna ainda mais premente diante da inexistência de um laboratório municipal. Os exames laboratoriais desempenham um papel crucial no cuidado à saúde, pois são ferramentas indispensáveis para avaliar a condição de saúde dos pacientes, auxiliar no diagnóstico de diversas patologias e identificar falhas no funcionamento de órgãos vitais.
- 3.3. Diante disso, compete ao gestor municipal de saúde realizar um diagnóstico minucioso das condições físicas, financeiras e de recursos humanos da rede pública sob sua gestão, visando garantir que a universalidade e a integralidade no acesso aos serviços de saúde sejam cumpridas. Esse planejamento deve considerar a demanda local, o que pode implicar tanto em ações diretas da própria administração quanto na busca de parcerias e colaborações com terceiros para assegurar o cumprimento desse mandamento constitucional.



3.4. Nesse contexto, é imperativo que o gestor de saúde contrate os serviços necessários para que a Rede Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná tenha à disposição os exames laboratoriais indispensáveis ao atendimento da população que depende do SUS. A continuidade desses serviços é essencial, uma vez que a realização de exames laboratoriais é fundamental para o diagnóstico precoce, a avaliação dos sintomas e o acompanhamento do tratamento de diversas doenças.

3.5. Em suma, considerando que a saúde é um direito fundamental de todos, garantido pela Constituição Federal, e que a responsabilidade pela prestação de serviços de saúde é compartilhada entre os três entes federativos, torna-se imprescindível que o Município de Três Barras do Paraná celebre contrato com empresa especializada para a realização de exames laboratoriais, garantindo assim o atendimento adequado aos pacientes do Hospital Municipal. Tal medida é essencial para assegurar o diagnóstico preciso e o tratamento eficaz dos munícipes, reforçando o compromisso constitucional de proteção à saúde.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - ARTIGO 40, § 1°, INCISO II

4.1. A coleta dos exames laboratoriais deverá ser realizada nos pacientes internos do Hospital Municipal, devendo o laboratório credenciado disponibilizar profissional qualificado para a coleta em regime de urgência, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme solicitação do médico plantonista.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. O credenciamento de laboratórios de análises clínicas está prevista para um período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "C"

- 7.1. O credenciamento para a contratação de Laboratório de Análises Clínicas é essencial, dado que os exames laboratoriais desempenham papel crucial na investigação e diagnóstico precoce de doenças. Esses exames podem detectar patologias em estágios iniciais, antes mesmo da manifestação dos sintomas, permitindo que o tratamento seja iniciado de forma antecipada, o que tende a resultar em melhores prognósticos e na redução de custos futuros para o sistema de saúde.
- 6.2. A solução encontrada para atender essa demanda consiste na realização de um processo licitatório voltado ao credenciamento de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais para os pacientes internos do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná.
- 6.3. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente constate que as condições contratuais e os



preços continuam vantajosos para a Administração Pública. A prorrogação poderá ser negociada com o contratado, ou o contrato poderá ser extinto sem ônus para ambas as partes, conforme estabelece o artigo 107 da Lei Federal N° 14.133/2021.

- **6.4.** A coleta dos exames laboratoriais deverá ser realizada nos pacientes internos do Hospital Municipal, devendo o laboratório credenciado disponibilizar profissional qualificado para a coleta em regime de urgência, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme solicitação do médico plantonista.
- 6.5. Os profissionais envolvidos deverão ser devidamente habilitados e registrados nos conselhos de classe competentes, garantindo a correta execução dos serviços prestados.
- 6.6. Os resultados dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da coleta realizada, assegurando a agilidade necessária ao diagnóstico e tratamento dos pacientes.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "D"

- **7.1.** A empresa contratada deverá possuir profissional de enfermagem, com os seguintes requisitos:
 - **7.1.1.** Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância da Secretaria Estadual ou Municipal, da empresa a ser contratada.
 - 7.1.2. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente que comprove ter prestados serviços para pessoa jurídica de direito público ou privado de coleta de exames laboratoriais em ambiente hospitalar, com no mínimo 40% (quarenta por cento) do quantitativo registrado neste Termo de Referência.
 - **7.1.2.1.** O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "E"

- **8.1.** Para a prestação dos serviços, ao profissional contratado deverá executar os seguintes trabalhos:
 - 8.1.1. A coleta dos exames laboratoriais deverá ser realizada nos pacientes internos do Hospital Municipal, devendo o laboratório credenciado disponibilizar profissional qualificado para a coleta em regime de urgência, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme solicitação do médico plantonista.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

8.1.2. Os resultados dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da coleta realizada, salvo se necessitar realizar contraprova ou outra justificativa apresentada, assegurando a agilidade necessária ao diagnóstico e tratamento dos pacientes.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA "G"

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços mediante conferência de quantidade pela Secretaria Municipal de Saúde, condicionados a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
 - I Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;
 - II Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 9.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo prestador dos serviços.
- 9.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade CREDENCIAMENTO, forma ELETRÔNICA

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "J"

- 12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:
 - a) 07.01.10.301.0008.2.008.000.3.3.90.39.00
 - **b)** 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.39.00
 - c) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.39.00
 - d) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
 - e) 07.01.10.302.0021.2.046.000.3.3.90.39.00
 - f) 07.01.10.304.0022.2.016.000,3.3.90.39.00

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1 A coleta dos exames laboratoriais deverá ser realizada nos pacientes internos do Hospital Municipal, devendo o laboratório credenciado disponibilizar profissional qualificado para a coleta em regime de urgência, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme solicitação do médico plantonista.



13.2. Os profissionais envolvidos deverão ser devidamente habilitados e registrados nos conselhos de classe competentes, garantindo a correta execução dos serviços prestados.

13.3. Os resultados dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da coleta realizada, assegurando a agilidade necessária ao diagnóstico e tratamento dos pacientes.

14. PENALIDADES

- **14.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 14.1.5. N\u00e3o manter a proposta, salvo em decorr\u00e3ncia de fato superveniente devidamente justificado;
 - **14.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
 - 14.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem



de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- 14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.
- **14.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de



CAPITAL DO FELIÃO

responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii)



atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "F"

- **16.1.** O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7° da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
 - 16.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:
 - a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF N° 038.501.089-37.
 - 16.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:
 - MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES, Diretora do Hospital Municipal, CPF N° 290.374.923-04, fiscal titular;
 - b) CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF N° 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde, fiscal suplente.
 - **16.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.
- **16.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.
- 16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- **16.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção,



verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1°, INCISO I

- 1.1. O Estado, conforme orientado pela Constituição, tem o dever de promover a saúde e assegurar o acesso universal, igualitário e integral a ações e serviços de saúde, independentemente do nível de complexidade, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa responsabilidade é partilhada entre a União, os Estados e os Municípios, que, de maneira articulada, devem garantir que esses direitos sejam efetivamente concretizados para toda a população.
- 1.2. No caso específico do Município de Três Barras do Paraná, a obrigação de garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde à população tribarrense se torna ainda mais premente diante da inexistência de um laboratório municipal. Os exames laboratoriais desempenham um papel crucial no cuidado à saúde, pois são ferramentas indispensáveis para avaliar a condição de saúde dos pacientes, auxiliar no diagnóstico de diversas patologias e identificar falhas no funcionamento de órgãos vitais.
- 1.3. Diante disso, compete ao gestor municipal de saúde realizar um diagnóstico minucioso das condições físicas, financeiras e de recursos humanos da rede pública sob sua gestão, visando garantir que a universalidade e a integralidade no acesso aos serviços de saúde sejam cumpridas. Esse planejamento deve considerar a demanda local, o que pode implicar tanto em ações diretas da própria administração quanto na busca de parcerias e colaborações com terceiros para assegurar o cumprimento desse mandamento constitucional.
- 1.4. Nesse contexto, é imperativo que o gestor de saúde contrate os serviços necessários para que a Rede Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná tenha à disposição os exames laboratoriais indispensáveis ao atendimento da população que depende do SUS. A continuidade desses serviços é essencial, uma vez que a realização de exames laboratoriais é fundamental para o diagnóstico precoce, a avaliação dos sintomas e o acompanhamento do tratamento de diversas doenças.
- 1.5. Em suma, considerando que a saúde é um direito fundamental de todos, garantido pela Constituição Federal, e que a responsabilidade pela prestação de serviços de saúde é compartilhada entre os três entes federativos, torna-se imprescindível que o Município de Três Barras do Paraná celebre contrato com empresa especializada para a realização de exames laboratoriais, garantindo assim o atendimento adequado aos pacientes do Hospital Municipal. Tal medida é essencial para assegurar o diagnóstico preciso e o tratamento eficaz dos munícipes, reforçando o compromisso constitucional de proteção à saúde.



2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com exames laboratoriais.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO III

- 3.1. A empresa a ser contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:
 - 3.1.1. Comprovar, através da apresentação dos documentos pertinentes, a saúde financeira da empresa, por meio das condições de qualificação econômico-financeira estabelecidas.
 - 3.1.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância da Secretaria Estadual ou Municipal, da empresa a ser contratada.
 - 3.1.3. Comprovar, através de atestados de capacidade técnicas fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que possui aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazo compatíveis com a presente contratação.
 - 3.1.4. Visando atender à demanda, é necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais e clínicos. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

- 4.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Departamento Administrativo do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná considerou os quantitativos utilizados nos últimos 12 (doze) meses, com base em relatórios emitidos pelos sistemas informatizados da Saúde Municipal.
- **4.2.** Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

| 1 | 60 | UNID | ÁCIDO FÓLICO | R\$ 54,07 | R\$ 3.244,20 |
|---|-----|------|---|------------|--------------|
| 2 | 200 | UNID | ÁCIDO ÚRICO | R\$ 11,17 | R\$ 2.234,00 |
| 3 | 50 | UNID | ALBUMINA | R\$ 23,65 | R\$ 1.182,50 |
| 4 | 50 | UNID | ALDOLASE | R\$ 32,45 | R\$ 1.622,50 |
| 5 | 50 | UNID | ALFA FETOPROTEINA | R\$ 37,95 | R\$ 1.897,50 |
| 6 | 80 | UNID | AMILASE | R\$ 11,17 | R\$ 893,60 |
| 7 | 20 | UNID | ANTI - CPP - PEPTIDEO CICLICO CITRULINADO | R\$ 131,07 | R\$ 2.621,40 |
| 8 | 20 | UNID | ANTI - TIROGLOBULINA | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 9 | 30 | UNID | ANTI - TPO | R\$ 54,07 | R\$ 1.622,10 |



| | | CAPITAL DO | FELIAO | | |
|----|-----|------------|---------------------------------------|------------|---------------|
| 10 | 50 | UNID | ANTI HBE (HEPATITE) | R\$ 37,95 | R\$ 1.897,50 |
| 11 | 50 | UNID | ANTI HBE AG (HEPATITE B) | R\$ 37,95 | R\$ 1.897,50 |
| 12 | 50 | UNID | ANTI HCV (HEPATITE C) | R\$ 70,95 | R\$ 3.547,50 |
| 13 | 20 | UNID | ANTI-HBS | R\$ 37,95 | R\$ 759,00 |
| 14 | 20 | UNID | ASLO QUANTITATIVO | R\$ 22,17 | R\$ 443,40 |
| 15 | 10 | UNID | AVIDEZ P/ TOXOPLASMOSE IGG | R\$ 65,07 | R\$ 650,70 |
| 16 | 50 | UNID | BHCG - GONODOTROFINA CORIÔNICA HUMANA | R\$ 24,37 | R\$ 1.218,50 |
| 17 | 50 | UNID | BHCG QUANTITATIVO | R\$ 43,07 | R\$ 2.153,50 |
| 18 | 200 | UNID | BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES | R\$ 11,17 | R\$ 2.234,00 |
| 19 | 15 | UNID | BK ESCARRO | R\$ 11,17 | R\$ 167,55 |
| 20 | 15 | UNID | BNP | R\$ 131,07 | R\$ 1.966,05 |
| 21 | 30 | UNID | BRUCELOSE IGM | R\$ 33,17 | R\$ 995,10 |
| 22 | 15 | UNID | CA 125 | R\$ 54,07 | R\$ 811,05 |
| 23 | 15 | UNID | CÁLCIO SÉRICO | R\$ 33,17 | R\$ 497,55 |
| 24 | 15 | UNID | CEA | R\$ 54,07 | R\$ 811,05 |
| 25 | 15 | UNID | CITOMEGALOVÍRUS IGM, | R\$ 54,07 | R\$ 811,05 |
| 26 | 15 | UNID | CITOMEGALOVÍRUS IGG | R\$ 54,07 | R\$ 811,05 |
| 27 | 15 | UNID | CLEARENCE DE CREATININA | R\$ 37,95 | R\$ 569,25 |
| 28 | 15 | UNID | CLORO | R\$ 24,37 | R\$ 365,55 |
| 29 | 30 | UNID | COLESTEROL - HDL | R\$ 18,87 | R\$ 566,10 |
| 30 | 150 | UNID | COLESTEROL TOTAL | R\$ 11,17 | R\$ 1.675,50 |
| 31 | 30 | UNID | COLESTEROL VLDL | R\$ 16,67 | R\$ 500,10 |
| 32 | 300 | UNID | COLETA SANGUE/SORO | R\$ 7,87 | R\$ 2.361,00 |
| 33 | 80 | UNID | COLINESTERASE | R\$ 16,67 | R\$ 1.333,60 |
| 34 | 30 | UNID | CONTAGEM DE PLAQUETAS | R\$ 17,77 | R\$ 533,10 |
| 35 | 30 | UNID | COOMBS DIRETO | R\$ 16,67 | R\$ 500,10 |
| 36 | 30 | UNID | COOMBS INDIRETO | R\$ 16,67 | R\$ 500,10 |
| 37 | 20 | UNID | COPROCULTURA | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 38 | 20 | UNID | COPROLÓGICO DE FEZES | R\$ 49,67 | R\$ 993,40 |
| 39 | 100 | UNID | COVID AG - TESTE RAPIDO | R\$ 223,47 | R\$ 22.347,00 |
| 40 | 300 | UNID | СРК | R\$ 55,17 | R\$ 16.551,00 |
| 41 | 300 | UNID | СРКМВ | R\$ 55,17 | R\$ 16.551,00 |
| 42 | 500 | UNID | CREATININA | R\$ 11,17 | R\$ 5.585,00 |
| 43 | 20 | UNID | CROMO | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |



CAPITAL DO FEUÃO

| | | | FELIAO | | |
|----|-----|------|-------------------------------------|------------|---------------|
| 44 | 150 | UNID | | R\$ 44,55 | R\$ 6.682,50 |
| 45 | 20 | UNID | CULTURA + TSA PESQUISA P/ FUNGOS | R\$ 83,05 | R\$ 1.661,00 |
| 46 | 20 | UNID | CULTURA DE ESCARRO COM ANTIBIOGRAMA | R\$ 83,05 | R\$ 1.661,00 |
| 47 | 30 | UNID | CULTURA DE SECREÇÃO | R\$ 78,65 | R\$ 2.359,50 |
| 48 | 20 | UNID | CURVA GLICEMICA 5 DOSAGENS | R\$ 66,17 | R\$ 1.323,40 |
| 49 | 50 | UNID | D DIMERO | R\$ 89,65 | R\$ 4.482,50 |
| 50 | 180 | UNID | DENGUE IGM - SOROLOGIA | R\$ 82,67 | R\$ 14.880,60 |
| 51 | 180 | UNID | DENGUE IGM E IGG – TESTE RÁPIDO | R\$ 82,67 | R\$ 14.880,60 |
| 52 | 180 | UNID | DENGUE NS1 | R\$ 82,67 | R\$ 14.880,60 |
| 53 | 20 | UNID | DHEA | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 54 | 20 | UNID | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 55 | 20 | UNID | ELETROFORESE DE PROTEINAS URINÁRIAS | R\$ 38,67 | R\$ 773,40 |
| 56 | 20 | UNID | EPF 3 AMOSTRAS | R\$ 33,17 | R\$ 663,40 |
| 57 | 20 | UNID | ESFREFAÇO NO SANGUE PARA MALÁRIA | R\$ 28,05 | R\$ 561,00 |
| 58 | 30 | UNID | ESTRADIOL | R\$ 39,05 | R\$ 1.171,50 |
| 59 | 20 | UNID | FAN | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 60 | 20 | UNID | FATOR REUMATÓIDE QUANTITATIVO | R\$ 24,37 | R\$ 487,40 |
| 61 | 50 | UNID | FERRITINA | R\$ 44,55 | R\$ 2.227,50 |
| 62 | 20 | UNID | FERRO SÉRICO | R\$ 33,55 | R\$ 671,00 |
| 63 | 150 | UNID | FEZES | R\$ 11,17 | R\$ 1.675,50 |
| 64 | 200 | UNID | FIBRINOGÊNIO | R\$ 39,05 | R\$ 7.810,00 |
| 65 | 30 | UNID | FOSFATASE ALCALINA | R\$ 18,87 | R\$ 566,10 |
| 66 | 20 | UNID | FÓSFORO | R\$ 33,55 | R\$ 671,00 |
| 67 | 30 | UNID | FSH | R\$ 39,41 | R\$ 1.182,30 |
| 68 | 30 | UNID | FTA-ABS IGG | R\$ 66,55 | R\$ 1.996,50 |
| 69 | 30 | UNID | FTA-ABS IGM | R\$ 66,55 | R\$ 1.996,50 |
| 70 | 50 | UNID | GAMA GT | R\$ 18,87 | R\$ 943,50 |
| 71 | 500 | UNID | GLICOSE | R\$ 11,17 | R\$ 5.585,00 |
| 72 | 20 | UNID | GLICOSE PÓS-PRANDIAL | R\$ 18,87 | R\$ 377,40 |
| 73 | 50 | UNID | HBC IGG | R\$ 33,55 | R\$ 1.677,50 |
| 74 | 50 | UNID | HBC IGM | R\$ 33,17 | R\$ 1.658,50 |
| 75 | 200 | UNID | HBSAG | R\$ 27,67 | R\$ 5.534,00 |
| 76 | 20 | UNID | HEMOCULTURA ANAERÓBIOS | R\$ 113,47 | R\$ 2.269,40 |
| 77 | 20 | UNID | HEMOCUTURA AERÓBIOS | R\$ 113,47 | R\$ 2.269,40 |
| 78 | 30 | UNID | HEMOGLOBINA GLICOSADA | R\$ 23,27 | R\$ 698,10 |



| | | CAPITAL DO | | | |
|-----|------|------------|---------------------------------|-----------|---------------|
| 79 | 1500 | UNID | HEMOGRAMA COM PLAQUETAS | R\$ 22,17 | R\$ 33.255,00 |
| 80 | 20 | UNID | HIV - SOROLOGIA | R\$ 61,05 | R\$ 1.221,00 |
| 81 | 20 | UNID | HOMOCISTEINA | R\$ 81,57 | R\$ 1.631,40 |
| 82 | 50 | UNID | HVA IGG | R\$ 47,11 | R\$ 2.355,50 |
| 83 | 50 | UNID | HVA IGM | R\$ 47,11 | R\$ 2.355,50 |
| 84 | 10 | UNID | IGE TOTAL | R\$ 65,81 | R\$ 658,10 |
| 85 | 30 | UNID | INSULINA | R\$ 50,05 | R\$ 1.501,50 |
| 86 | 50 | UNID | KPTT | R\$ 17,05 | R\$ 852,50 |
| 87 | 40 | UNID | LDH - DESIDROGEASE LÁTICA | R\$ 18,87 | R\$ 754,80 |
| 88 | 30 | UNID | LDL | R\$ 18,87 | R\$ 566,10 |
| 89 | 30 | UNID | LEPTOSPIROSE IGG | R\$ 83,41 | R\$ 2.502,30 |
| 90 | 30 | UNID | LEPTOSPIROSE IGM | R\$ 83,41 | R\$ 2.502,30 |
| 91 | 30 | UNID | LH | R\$ 50,41 | R\$ 1.512,30 |
| 92 | 20 | UNID | LÍPASE | R\$ 28,41 | R\$ 568,20 |
| 93 | 10 | UNID | LIQUOR COMPLETO (MENINGITE) | R\$ 51,15 | R\$ 511,50 |
| 94 | 20 | UNID | MAGNÉSIO | R\$ 33,55 | R\$ 671,00 |
| 95 | 10 | UNID | MICROALBUMINÚRIA | R\$ 28,41 | R\$ 284,10 |
| 96 | 20 | UNID | MONONUCLEOSE (MONO TEST) | R\$ 33,91 | R\$ 678,20 |
| 97 | 20 | UNID | MUCOPROTEINA | R\$ 17,41 | R\$ 348,20 |
| 98 | 20 | UNID | PAROTIDITE (CAXUMBA) IGG | R\$ 83,41 | R\$ 1.668,20 |
| 99 | 20 | UNID | PAROTIDITE (CAXUMBA) IGM | R\$ 83,41 | R\$ 1.668,20 |
| 100 | 50 | UNID | PCR QUANTITATIVO | R\$ 25,11 | R\$ 1.255,50 |
| 101 | 50 | UNID | PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES | R\$ 16,67 | R\$ 833,50 |
| 102 | 50 | UNID | PESQUISA DE LEUCÓCITOS FEZES | R\$ 16,67 | R\$ 833,50 |
| 103 | 50 | UNID | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | R\$ 87,81 | R\$ 4.390,50 |
| 104 | 50 | UNID | PESQUISA DE SANGUE OCULTO | R\$ 38,67 | R\$ 1,933,50 |
| 105 | 20 | UNID | POTÁSSIO | R\$ 33,17 | R\$ 663,40 |
| 106 | 20 | UNID | PROGESTERONA | R\$ 48,57 | R\$ 971,40 |
| 107 | 10 | UNID | PROLACTINA | R\$ 33,91 | R\$ 339,10 |
| 108 | 30 | UNID | PROTEÍNA 24 HORAS | R\$ 20,35 | R\$ 610,50 |
| 109 | 20 | UNID | PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES | R\$ 39,41 | R\$ 788,20 |
| 110 | 30 | UNID | PSA LIVRE | R\$ 29,15 | R\$ 874,50 |
| 111 | 60 | UNID | PSA TOTAL E LIVRE | R\$ 56,65 | R\$ 3.399,00 |
| 112 | 20 | UNID | РТН | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| | 20 | UNID | RETICULOCITOS | R\$ 23,65 | |



CAPITAL DO FEUÃO

| 114 | 100 | UNID | RT - PCR COVID | R\$333,47 | R\$ 33.347,00 |
|-----|-----|------|-----------------------------------|-----------|---------------|
| 115 | 130 | UNID | RUBEOLA IGM | R\$ 33,55 | R\$ 4.361,50 |
| 116 | 20 | UNID | SATURAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA | R\$ 45,27 | R\$ 905,40 |
| 117 | 20 | UNID | SEC. VULVAR CUL + ATB | R\$ 83,41 | R\$ 1.668,20 |
| 118 | 60 | UNID | SECREÇÃO VAGINAL - BACTERIOSCOPIA | R\$ 17,41 | R\$ 1.044,60 |
| 119 | 20 | UNID | SÓDIO | R\$ 33,91 | R\$ 678,20 |
| 120 | 30 | UNID | SÓDIO URINÁRIO | R\$ 33,91 | R\$ 1.017,30 |
| 121 | 20 | UNID | T. T. GLICOSE 50 | R\$ 55,17 | R\$ 1.103,40 |
| 122 | 20 | UNID | T. T. GLICOSE 75 | R\$ 55,17 | R\$ 1.103,40 |
| 123 | 30 | UNID | TAP + RNI | R\$ 26,95 | R\$ 808,50 |
| 124 | 60 | UNID | TEMPO DE COAGULAÇÃO | R\$ 11,17 | R\$ 670,20 |
| 125 | 60 | UNID | TEMPO DE SANGRAMENTO | R\$ 11,17 | R\$ 670,20 |
| 126 | 10 | UNID | TEMPO DE TROMBINA | R\$ 69,47 | R\$ 694,70 |
| 127 | 20 | UNID | TESTE DE POTABILIDADE DA ÁGUA | R\$ 79,11 | R\$ 1.582,20 |
| 128 | 10 | UNID | TESTE ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE | R\$ 30,97 | R\$ 309,70 |
| 129 | 20 | UNID | TESTOSTERONA TOTAL E LIVRE | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 130 | 80 | UNID | TIG | R\$ 7,87 | R\$ 629,60 |
| 131 | 20 | UNID | TIPAGEM SANGUÍNEA (FATOR DU) | R\$ 16,67 | R\$ 333,40 |
| 132 | 60 | UNID | TIROXINA T3 | R\$ 28,05 | R\$ 1.683,00 |
| 133 | 60 | UNID | TIROXINA T4 | R\$ 28,05 | R\$ 1.683,00 |
| 134 | 15 | UNID | TOXICOLÓGICO | R\$223,47 | R\$ 3.352,05 |
| 135 | 160 | UNID | TOXOPLASMOSE IGG | R\$ 33,55 | R\$ 5.368,00 |
| 136 | 160 | UNID | TOXOPLASMOSE IGM | R\$ 33,55 | R\$ 5.368,00 |
| 137 | 130 | UNID | TRANSAMINASE OXALACÉTICA | R\$ 11,17 | R\$ 1.452,10 |
| 138 | 120 | UNID | TRANSAMINASE PIRÚVICA | R\$ 11,17 | R\$ 1.340,40 |
| 139 | 20 | UNID | TRANSFERRINA | R\$ 44,17 | R\$ 883,40 |
| 140 | 300 | UNID | TRIGLICERÍDEOS | R\$ 16,67 | R\$ 5.001,00 |
| 141 | 20 | UNID | TROPONINA I | R\$ 66,17 | R\$ 1.323,40 |
| 142 | 20 | UNID | TROPONINA T | R\$ 66,17 | R\$ 1.323,40 |
| 143 | 60 | UNID | TSH (HORMÔNIO) | R\$ 28,05 | R\$ 1.683,00 |
| 144 | 160 | UNID | URÉIA | R\$ 11,17 | R\$ 1.787,20 |
| 145 | 800 | UNID | URINA COM SEDIMENTO CORADO | R\$ 22,17 | R\$ 17.736,00 |
| 146 | 20 | UNID | VDRL TITULAÇÃO | R\$ 33,17 | R\$ 663,40 |
| 147 | 200 | UNID | VHS | R\$ 11,17 | R\$ 2.234,00 |
| 148 | 20 | UNID | VITAMINA A | R\$157,47 | R\$ 3.149,40 |



| | | | | TOTAL | R\$ 423.684,75 |
|-----|----|---------|--|-----------|----------------|
| 166 | 10 | UNID | TESTE DE TOLERANCIA LACTOSE - SANGUE | R\$ 91,47 | R\$ 914,70 |
| 165 | 10 | UNID | ACIDO VALPRÓICO | R\$ 67,65 | R\$ 676,50 |
| 164 | 10 | UNID | TESTE DE TOLERÂNCIA LACTOSE GENÉTICO | R\$205,15 | R\$ 2.051,50 |
| 163 | 50 | UNID | TIROXINA T3 - LIVRE | R\$ 28,05 | R\$ 1.402,50 |
| 161 | 50 | UNID | TIROXINA T4 - LIVRE | R\$ 28,05 | R\$ 1.402,50 |
| 161 | 15 | UNID | LITIO | R\$ 44,55 | R\$ 668,25 |
| 160 | 10 | UNID | EPSTEIN BAAR IGG | R\$ 66,55 | R\$ 665,50 |
| 159 | 10 | UNID | | R\$ 66,55 | R\$ 665,50 |
| 158 | 10 | UNID | CORTISOL SALIVAR | R\$ 72,41 | R\$ 724,10 |
| 157 | 10 | UNID | CORTISOL SÉRICO | R\$ 54,07 | R\$ 540,70 |
| 156 | 10 | UNID | CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO - FERRO TIBC | R\$ 54,07 | R\$ 540,70 |
| 155 | 10 | UNID | ANTI TRANSGLUTAMINASE - IGA | R\$ 88,55 | R\$ 885,50 |
| 154 | 10 | UNID | The state of the s | R\$ 72,05 | R\$ 720,50 |
| 153 | 10 | 1000000 | ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGA | R\$ 72,05 | R\$ 720,50 |
| 152 | 20 | UNID | | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 151 | 20 | UNID | | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 150 | 20 | UNID | | R\$131,07 | R\$ 2.621,40 |
| | 20 | UNID | ************************************** | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ARTIGO 18, § INCISO V

- **5.1.** Após a realização de um levantamento de mercado, identificou-se que atualmente o Município de Três Barras do Paraná conta com a disponibilidade de dois laboratórios de análises clínicas aptos a atender a demanda local. Esses laboratórios possuem a capacidade técnica para a realização dos exames previstos no presente Estudo Técnico Preliminar, podendo, assim, participar de futuros processos de credenciamento para a prestação desses serviços.
- 5.2. É importante ressaltar que o cenário atual, embora satisfatório em termos de capacidade instalada, ainda é limitado. A existência de apenas dois laboratórios pode representar um gargalo em situações de alta demanda ou quando for necessário garantir atendimento ininterrupto e de qualidade para os pacientes do Hospital Municipal. Nesse sentido, a ampliação da rede de laboratórios credenciados no município seria uma medida estratégica para aumentar a oferta de serviços e garantir maior flexibilidade na contratação, além de fomentar a competitividade entre os fornecedores, o que pode resultar em melhores condições para a administração pública.
- 5.3. Ademais, considerando o crescimento populacional e a possibilidade de expansão dos serviços de saúde na região, há a perspectiva de instalação de novos laboratórios de análises clínicas



no futuro. Essa expansão traria não apenas mais opções de credenciamento para a prestação dos serviços aqui analisados, mas também fortaleceria a rede de saúde local, oferecendo à população maior acesso e agilidade na realização de exames, fator fundamental para a promoção de um sistema de saúde mais eficiente e inclusivo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1°, INCISO VI

- 6.1. A Estimativa do valor da contratação é de R\$ 423.684,75 (quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme descritivo de itens, quantidade e valores do item 4 do presente ETP.
- 6.2. O valor estimado para composição do edital de licitação tomou como base a pesquisa de mercado, último contrato firmado com a Administração Pública e pesquisa em banco de preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ARTIGO 18, 1º INCISO VII

- 7.1. O credenciamento para a contratação de Laboratório de Análises Clínicas é essencial, dado que os exames laboratoriais desempenham papel crucial na investigação e diagnóstico precoce de doenças. Esses exames podem detectar patologias em estágios iniciais, antes mesmo da manifestação dos sintomas, permitindo que o tratamento seja iniciado de forma antecipada, o que tende a resultar em melhores prognósticos e na redução de custos futuros para o sistema de saúde.
- 7.2. A solução encontrada para atender essa demanda consiste na realização de um processo licitatório voltado ao credenciamento de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais para os pacientes internos do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná.
- 7.3. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente constate que as condições contratuais e os preços continuam vantajosos para a Administração Pública. A prorrogação poderá ser negociada com o contratado, ou o contrato poderá ser extinto sem ônus para ambas as partes, conforme estabelece o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.4. A coleta dos exames laboratoriais deverá ser realizada nos pacientes internos do Hospital Municipal, devendo o laboratório credenciado disponibilizar profissional qualificado para a coleta em regime de urgência, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme solicitação do médico plantonista.
- **7.5.** Os profissionais envolvidos deverão ser devidamente habilitados e registrados nos conselhos de classe competentes, garantindo a correta execução dos serviços prestados.
- 7.6. Os resultados dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da coleta realizada, assegurando a agilidade necessária ao diagnóstico e tratamento dos pacientes.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII

8.1. Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a garantia e fiscalização dos serviços executados. Os proponentes deverão realizar todos os exames presentes na Tabela constante no Termo de Referência, não sendo facultado ao proponente escolher somente os exames que tem interesse.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. Com o credenciamento de laboratórios poder-se-á ofertar aos pacientes internos do Hospital Municipal o acesso a exames laboratoriais, fundamentais à investigação de doenças ou outros problemas de saúde, possibilitando tratamento correto e mais rápido a cada caso, promovendo o acesso adequado aos serviços de saúde e à efetividade dos resultados dos tratamentos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1°, INCISO X

10.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES - ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

- **12.1.** A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.
- 12.2. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Diante do exposto, dada a necessidade de continuidade dos serviços de oferta de exames laboratoriais, os quais fornecem informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção e estabelecimento de riscos para inúmeras doenças de pacientes internos do Hospital Municipal, bem como definição de tratamentos personalizados, torna-se necessário a contratação de laboratório de análises clínicas para o Município de Três Barras do Paraná.



ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei:
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anosem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiênciae para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nostermos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município deTrês Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar N° 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n° 14.133/21;



CAPITAL DO FELIÃO

- i) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- j) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo e Assinatura



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA XXX.

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o N° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, inscrito no CPF/MF sob N° 409.XXX.XXX-59 e portador da Carteira de Identidade N° 902.XXX.XXX-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado CONTRATANTE, de um lado e, de outro, a empresa XXXX pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXXX, n° XX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, Sr. XXXX inscrito no CPF N° XXX.XXX.XXX-XX e portador do RG N° X.XXX.XXX.XXX-XX SSP/PR, doravante designada CONTRATADA;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal N° 14.133/21, AJUSTAM o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, em decorrência da Licitação CREDENCIAMENTO, forma ELETRÔNICA N° XX/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.



PARAGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Credenciamento N° 02/2024.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital do Credenciamento Nº 02/2024 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO - O presente contrato seguirá o regime de execução POR PREÇOS DEFINIDOS EM EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelos seguintes valores:

| | | _ | | | |
|----|-----|------|---|------------|--------------|
| 1 | 60 | UNID | ÁCIDO FÓLICO | R\$ 54,07 | R\$ 3.244,20 |
| 2 | 200 | UNID | ÁCIDO ÚRICO | R\$ 11,17 | R\$ 2.234,00 |
| 3 | 50 | UNID | ALBUMINA | R\$ 23,65 | R\$ 1.182,50 |
| 4 | 50 | UNID | ALDOLASE | R\$ 32,45 | R\$ 1.622,50 |
| 5 | 50 | UNID | ALFA FETOPROTEINA | R\$ 37,95 | R\$ 1.897,50 |
| 6 | 80 | UNID | AMILASE | R\$ 11,17 | R\$ 893,60 |
| 7 | 20 | UNID | ANTI - CPP - PEPTIDEO CICLICO CITRULINADO | R\$ 131,07 | R\$ 2.621,40 |
| 8 | 20 | UNID | ANTI - TIROGLOBULINA | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 9 | 30 | UNID | ANTI - TPO | R\$ 54,07 | R\$ 1.622,10 |
| 10 | 50 | UNID | ANTI HBE (HEPATITE) | R\$ 37,95 | R\$ 1.897,50 |
| 11 | 50 | UNID | ANTI HBE AG (HEPATITE B) | R\$ 37,95 | R\$ 1.897,50 |
| 12 | 50 | UNID | ANTI HCV (HEPATITE C) | R\$ 70,95 | R\$ 3.547,50 |
| 13 | 20 | UNID | ANTI-HBS | R\$ 37,95 | R\$ 759,00 |
| 14 | 20 | UNID | ASLO QUANTITATIVO | R\$ 22,17 | R\$ 443,40 |
| 15 | 10 | UNID | AVIDEZ P/ TOXOPLASMOSE IGG | R\$ 65,07 | R\$ 650,70 |
| 16 | 50 | UNID | BHCG - GONODOTROFINA CORIÔNICA HUMANA | R\$ 24,37 | R\$ 1.218,50 |
| 17 | 50 | UNID | BHCG QUANTITATIVO | R\$ 43,07 | R\$ 2.153,50 |
| 18 | 200 | UNID | BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES | R\$ 11,17 | R\$ 2.234,00 |
| 19 | 15 | UNID | BK ESCARRO | R\$ 11,17 | R\$ 167,55 |



| | | CAPITAL DO | FEUÃO | | |
|----|-------------------------|------------|-------------------------------------|------------|---------------|
| 20 | 15 | UNID | BNP | R\$ 131,07 | R\$ 1.966,05 |
| 21 | 30 | UNID | BRUCELOSE IGM | R\$ 33,17 | R\$ 995,10 |
| 22 | 15 | UNID | CA 125 | R\$ 54,07 | R\$ 811,05 |
| 23 | 3 15 UNID CÁLCIO SÉRICO | | R\$ 33,17 | R\$ 497,55 | |
| 24 | 15 | UNID | CEA | R\$ 54,07 | R\$ 811,05 |
| 25 | 15 | UNID | CITOMEGALOVÍRUS IGM, | R\$ 54,07 | R\$ 811,05 |
| 26 | 15 | UNID | CITOMEGALOVÍRUS IGG | R\$ 54,07 | R\$ 811,05 |
| 27 | 15 | UNID | CLEARENCE DE CREATININA | R\$ 37,95 | R\$ 569,25 |
| 28 | 15 | UNID | CLORO | R\$ 24,37 | R\$ 365,55 |
| 29 | 30 | UNID | COLESTEROL - HDL | R\$ 18,87 | R\$ 566,10 |
| 30 | 150 | UNID | COLESTEROL TOTAL | R\$ 11,17 | R\$ 1.675,50 |
| 31 | 30 | UNID | COLESTEROL VLDL | R\$ 16,67 | R\$ 500,10 |
| 32 | 300 | UNID | COLETA SANGUE/SORO | R\$ 7,87 | R\$ 2.361,00 |
| 33 | 80 | UNID | COLINESTERASE | R\$ 16,67 | R\$ 1.333,60 |
| 34 | 30 | UNID | CONTAGEM DE PLAQUETAS | R\$ 17,77 | R\$ 533,10 |
| 35 | 30 | UNID | COOMBS DIRETO | R\$ 16,67 | R\$ 500,10 |
| 36 | 30 | UNID | COOMBS INDIRETO | R\$ 16,67 | R\$ 500,10 |
| 37 | 20 | UNID | COPROCULTURA | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 38 | 20 | UNID | COPROLÓGICO DE FEZES | R\$ 49,67 | R\$ 993,40 |
| 39 | 100 | UNID | COVID AG - TESTE RAPIDO | R\$ 223,47 | R\$ 22.347,00 |
| 40 | 300 | UNID | СРК | R\$ 55,17 | R\$ 16.551,00 |
| 41 | 300 | UNID | СРКМВ | R\$ 55,17 | R\$ 16.551,00 |
| 42 | 500 | UNID | CREATININA | R\$ 11,17 | R\$ 5.585,00 |
| 43 | 20 | UNID | СКОМО | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 44 | 150 | UNID | CULTURA + ANTIBIOGRAMA | R\$ 44,55 | R\$ 6.682,50 |
| 45 | 20 | UNID | CULTURA + TSA PESQUISA P/ FUNGOS | R\$ 83,05 | R\$ 1.661,00 |
| 46 | 20 | UNID | CULTURA DE ESCARRO COM ANTIBIOGRAMA | R\$ 83,05 | R\$ 1.661,00 |
| 47 | 30 | UNID | CULTURA DE SECREÇÃO | R\$ 78,65 | R\$ 2.359,50 |
| 48 | 20 | UNID | CURVA GLICEMICA 5 DOSAGENS | R\$ 66,17 | R\$ 1.323,40 |
| 49 | 50 | UNID | D DIMERO | R\$ 89,65 | R\$ 4.482,50 |
| 50 | 180 | UNID | DENGUE IGM - SOROLOGIA | R\$ 82,67 | R\$ 14.880,60 |
| 51 | 180 | UNID | DENGUE IGM E IGG – TESTE RÁPIDO | R\$ 82,67 | R\$ 14.880,60 |
| 52 | 180 | UNID | DENGUE NS1 | R\$ 82,67 | R\$ 14.880,60 |
| 53 | 20 | UNID | DHEA | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 54 | 20 | UNID | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |



| 55 | 20 | UNID | ELETROFORESE DE PROTEINAS URINÁRIAS | R\$ 38,67 | R\$ 773,40 |
|----|------|------|-------------------------------------|------------|---------------|
| 56 | 20 | UNID | EPF 3 AMOSTRAS | R\$ 33,17 | R\$ 663,40 |
| 57 | 20 | UNID | ESFREFAÇO NO SANGUE PARA MALÁRIA | R\$ 28,05 | R\$ 561,00 |
| 58 | 30 | UNID | ESTRADIOL | R\$ 39,05 | R\$ 1.171,50 |
| 59 | 20 | UNID | FAN | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 60 | 20 | UNID | FATOR REUMATÓIDE QUANTITATIVO | R\$ 24,37 | R\$ 487,40 |
| 61 | 50 | UNID | FERRITINA | R\$ 44,55 | R\$ 2.227,50 |
| 62 | 20 | UNID | FERRO SÉRICO | R\$ 33,55 | R\$ 671,00 |
| 63 | 150 | UNID | FEZES | R\$ 11,17 | R\$ 1.675,50 |
| 64 | 200 | UNID | FIBRINOGÊNIO | R\$ 39,05 | R\$ 7.810,00 |
| 65 | 30 | UNID | FOSFATASE ALCALINA | R\$ 18,87 | R\$ 566,10 |
| 66 | 20 | UNID | FÓSFORO | R\$ 33,55 | R\$ 671,00 |
| 67 | 30 | UNID | FSH | R\$ 39,41 | R\$ 1.182,30 |
| 68 | 30 | UNID | FTA-ABS IGG | R\$ 66,55 | R\$ 1.996,50 |
| 69 | 30 | UNID | FTA-ABS IGM | R\$ 66,55 | R\$ 1.996,50 |
| 70 | 50 | UNID | GAMA GT | R\$ 18,87 | R\$ 943,50 |
| 71 | 500 | UNID | GLICOSE | R\$ 11,17 | R\$ 5.585,00 |
| 72 | 20 | UNID | GLICOSE PÓS-PRANDIAL | R\$ 18,87 | R\$ 377,40 |
| 73 | 50 | UNID | HBC IGG | R\$ 33,55 | R\$ 1.677,50 |
| 74 | 50 | UNID | HBC IGM | R\$ 33,17 | R\$ 1.658,50 |
| 75 | 200 | UNID | HBSAG | R\$ 27,67 | R\$ 5.534,00 |
| 76 | 20 | UNID | HEMOCULTURA ANAERÓBIOS | R\$ 113,47 | R\$ 2.269,40 |
| 77 | 20 | UNID | HEMOCUTURA AERÓBIOS | R\$ 113,47 | R\$ 2.269,40 |
| 78 | 30 | UNID | HEMOGLOBINA GLICOSADA | R\$ 23,27 | R\$ 698,10 |
| 79 | 1500 | UNID | HEMOGRAMA COM PLAQUETAS | R\$ 22,17 | R\$ 33.255,00 |
| 80 | 20 | UNID | HIV - SOROLOGIA | R\$ 61,05 | R\$ 1,221,00 |
| 81 | 20 | UNID | HOMOCISTEINA | R\$ 81,57 | R\$ 1.631,40 |
| 82 | 50 | UNID | HVA IGG | R\$ 47,11 | R\$ 2.355,50 |
| 83 | 50 | UNID | HVA IGM | R\$ 47,11 | R\$ 2.355,50 |
| 84 | 10 | UNID | IGE TOTAL | R\$ 65,81 | R\$ 658,10 |
| 85 | 30 | UNID | INSULINA | R\$ 50,05 | R\$ 1.501,50 |
| 86 | 50 | UNID | KPTT | R\$ 17,05 | R\$ 852,50 |
| 87 | 40 | UNID | LDH - DESIDROGEASE LÁTICA | R\$ 18,87 | R\$ 754,80 |
| 88 | 30 | UNID | LDL | R\$ 18,87 | R\$ 566,10 |
| 89 | 30 | UNID | LEPTOSPIROSE IGG | R\$ 83,41 | R\$ 2.502,30 |



| 90 | 30 | UNID | LEPTOSPIROSE IGM | R\$ 83,41 | R\$ 2.502,30 | |
|-----|-----|------|-----------------------------------|-----------|---------------|--|
| 91 | 30 | UNID | LH | R\$ 50,41 | R\$ 1.512,30 | |
| 92 | 20 | UNID | LÍPASE | R\$ 28,41 | R\$ 568,20 | |
| 93 | 10 | UNID | LIQUOR COMPLETO (MENINGITE) | R\$ 51,15 | R\$ 511,50 | |
| 94 | 20 | UNID | MAGNÉSIO | R\$ 33,55 | R\$ 671,00 | |
| 95 | 10 | UNID | MICROALBUMINÚRIA | R\$ 28,41 | R\$ 284,10 | |
| 96 | 20 | UNID | MONONUCLEOSE (MONO TEST) | R\$ 33,91 | R\$ 678,20 | |
| 97 | 20 | UNID | MUCOPROTEINA | R\$ 17,41 | R\$ 348,20 | |
| 98 | 20 | UNID | PAROTIDITE (CAXUMBA) IGG | R\$ 83,41 | R\$ 1.668,20 | |
| 99 | 20 | UNID | PAROTIDITE (CAXUMBA) IGM | R\$ 83,41 | R\$ 1.668,20 | |
| 100 | 50 | UNID | PCR QUANTITATIVO | R\$ 25,11 | R\$ 1.255,50 | |
| 101 | 50 | UNID | PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES | R\$ 16,67 | R\$ 833,50 | |
| 102 | 50 | UNID | PESQUISA DE LEUCÓCITOS FEZES | R\$ 16,67 | R\$ 833,50 | |
| 103 | 50 | UNID | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | R\$ 87,81 | R\$ 4.390,50 | |
| 104 | 50 | UNID | PESQUISA DE SANGUE OCULTO | R\$ 38,67 | R\$ 1.933,50 | |
| 105 | 20 | UNID | POTÁSSIO | R\$ 33,17 | R\$ 663,40 | |
| 106 | 20 | UNID | PROGESTERONA | R\$ 48,57 | R\$ 971,40 | |
| 107 | 10 | UNID | PROLACTINA | R\$ 33,91 | R\$ 339,10 | |
| 108 | 30 | UNID | PROTEÍNA 24 HORAS | R\$ 20,35 | R\$ 610,50 | |
| 109 | 20 | UNID | PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES | R\$ 39,41 | R\$ 788,20 | |
| 110 | 30 | UNID | PSA LIVRE | R\$ 29,15 | R\$ 874,50 | |
| 111 | 60 | UNID | PSA TOTAL E LIVRE | R\$ 56,65 | R\$ 3.399,00 | |
| 112 | 20 | UNID | PTH | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 | |
| 113 | 20 | UNID | RETICULOCITOS | R\$ 23,65 | R\$ 473,00 | |
| 114 | 100 | UNID | RT - PCR COVID | R\$333,47 | R\$ 33.347,00 | |
| 115 | 130 | UNID | RUBEOLA IGM | R\$ 33,55 | R\$ 4.361,50 | |
| 116 | 20 | UNID | SATURAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA | R\$ 45,27 | R\$ 905,40 | |
| 117 | 20 | UNID | SEC. VULVAR CUL + ATB | R\$ 83,41 | R\$ 1.668,20 | |
| 118 | 60 | UNID | SECREÇÃO VAGINAL - BACTERIOSCOPIA | R\$ 17,41 | R\$ 1.044,60 | |
| 119 | 20 | UNID | SÓDIO | R\$ 33,91 | R\$ 678,20 | |
| 120 | 30 | UNID | SÓDIO URINÁRIO | R\$ 33,91 | R\$ 1.017,30 | |
| 121 | 20 | UNID | T. T. GLICOSE 50 | R\$ 55,17 | R\$ 1.103,40 | |
| 122 | 20 | UNID | T. T. GLICOSE 75 | R\$ 55,17 | R\$ 1.103,40 | |
| 123 | 30 | UNID | TAP + RNI | R\$ 26,95 | R\$ 808,50 | |
| 124 | 60 | UNID | TEMPO DE COAGULAÇÃO | R\$ 11,17 | R\$ 670,20 | |



| | 100 | CAPITAL DO | FRUIO | | |
|-----|---|------------|---|------------|---------------|
| 125 | | | TEMPO DE SANGRAMENTO | R\$ 11,17 | R\$ 670,20 |
| 126 | 10 | UNID | TEMPO DE TROMBINA | R\$ 69,47 | R\$ 694,70 |
| 127 | 20 | UNID | TESTE DE POTABILIDADE DA ÁGUA | R\$ 79,11 | R\$ 1.582,20 |
| 128 | 3 10 UNID TESTE ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE | | R\$ 30,97 | R\$ 309,70 | |
| 129 | 20 | UNID | TESTOSTERONA TOTAL E LIVRE | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 130 | 80 | UNID | TIG | R\$ 7,87 | R\$ 629,60 |
| 131 | 20 | UNID | TIPAGEM SANGUÍNEA (FATOR DU) | R\$ 16,67 | R\$ 333,40 |
| 132 | 60 | UNID | TIROXINA T3 | R\$ 28,05 | R\$ 1.683,00 |
| 133 | 60 | UNID | TIROXINA T4 | R\$ 28,05 | R\$ 1.683,00 |
| 134 | 15 | UNID | TOXICOLÓGICO | R\$223,47 | R\$ 3.352,05 |
| 135 | 160 | UNID | TOXOPLASMOSE IGG | R\$ 33,55 | R\$ 5.368,00 |
| 136 | 160 | UNID | TOXOPLASMOSE IGM | R\$ 33,55 | R\$ 5.368,00 |
| 137 | 130 | UNID | TRANSAMINASE OXALACÉTICA | R\$ 11,17 | R\$ 1.452,10 |
| 138 | 120 | UNID | TRANSAMINASE PIRÚVICA | R\$ 11,17 | R\$ 1.340,40 |
| 139 | 20 | UNID | TRANSFERRINA | R\$ 44,17 | R\$ 883,40 |
| 140 | 300 | UNID | TRIGLICERÍDEOS | R\$ 16,67 | R\$ 5.001,00 |
| 141 | 20 | UNID | TROPONINA I | R\$ 66,17 | R\$ 1.323,40 |
| 142 | 20 | UNID | TROPONINA T | R\$ 66,17 | R\$ 1.323,40 |
| 143 | 60 | UNID | TSH (HORMÔNIO) | R\$ 28,05 | R\$ 1.683,00 |
| 144 | 160 | UNID | URÉIA | R\$ 11,17 | R\$ 1.787,20 |
| 145 | 800 | UNID | URINA COM SEDIMENTO CORADO | R\$ 22,17 | R\$ 17.736,00 |
| 146 | 20 | UNID | VDRL TITULAÇÃO | R\$ 33,17 | R\$ 663,40 |
| 147 | 200 | UNID | VHS | R\$ 11,17 | R\$ 2.234,00 |
| 148 | 20 | UNID | VITAMINA A | R\$157,47 | R\$ 3.149,40 |
| 149 | 20 | UNID | VITAMINA B12 | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 150 | 20 | UNID | VITAMINA B6 | R\$131,07 | R\$ 2.621,40 |
| 151 | 20 | UNID | VITAMINA D25 | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 152 | 20 | UNID | ZINCO | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 153 | 10 | UNID | ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGA | R\$ 72,05 | R\$ 720,50 |
| 154 | 10 | UNID | ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGG | R\$ 72,05 | R\$ 720,50 |
| 155 | 10 | UNID | ANTI TRANSGLUTAMINASE - IGA | R\$ 88,55 | R\$ 885,50 |
| 156 | 10 | UNID | CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO - FERRO TIBC | R\$ 54,07 | R\$ 540,70 |
| 157 | 10 | UNID | CORTISOL SÉRICO | R\$ 54,07 | R\$ 540,70 |
| 158 | 10 | UNID | CORTISOL SALIVAR | R\$ 72,41 | R\$ 724,10 |



| 160 10 UNID EPSTEIN 161 15 UNID LITIO 161 50 UNID TIROXIN 163 50 UNID TIROXIN 164 10 UNID TESTE D 165 10 UNID ACIDO V | | TOTAL | R\$ 423.684,75 |
|---|--------------------------------|-----------|----------------|
| 160 10 UNID EPSTEIN 161 15 UNID LITIO 161 50 UNID TIROXIN 163 50 UNID TIROXIN 164 10 UNID TESTE D | DE TOLERANCIA LACTOSE - SANGUE | R\$ 91,47 | R\$ 914,70 |
| 160 10 UNID EPSTEIN 161 15 UNID LITIO 161 50 UNID TIROXIN 163 50 UNID TIROXIN | /ALPRÓICO | R\$ 67,65 | R\$ 676,50 |
| 160 10 UNID EPSTEIN 161 15 UNID LITIO 161 50 UNID TIROXIN 163 50 UNID TIROXIN | DE TOLERÂNCIA LACTOSE GENÉTICO | R\$205,15 | R\$ 2.051,50 |
| 160 10 UNID EPSTEIN 161 15 UNID LITIO | NA T3 - LIVRE | R\$ 28,05 | R\$ 1.402,50 |
| 160 10 UNID EPSTEIN | NA T4 - LIVRE | R\$ 28,05 | R\$ 1.402,50 |
| | | R\$ 44,55 | R\$ 668,25 |
| 199 10 ONID EPSTEIN | N BAAR IGG | R\$ 66,55 | R\$ 665,50 |
| 159 10 UNID EPSTEIN | N BAAR IGM | R\$ 66,55 | R\$ 665,50 |

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, devendo ser aplicado o índice IPCA, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O quantitativo a ser registrado para cada credenciado se dará de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços mediante conferência de quantidade pela Secretaria Municipal de Saúde, condicionados a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo prestador dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- a) 07.01.10.301.0008.2.008.000.3.3.90.39.00
- b) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.39.00
- c) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.39.00
- d) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- e) 07.01.10.302.0021.2.046.000.3.3.90.39.00
- f) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00



PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime a execução dos serviços por valores definidos no Edital de Credenciamento N° 02/2024, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência, após Ordem de Serviço ou disponibilização de escala de trabalho expedida pelo órgão solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da publicação do extrato do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital do Credenciamento Eletrônico Nº 02/2024 e seus anexos, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



CAPITAL DO FELIÃO

- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital do Credenciamento Eletrônico Nº 02/2024 e seus anexos, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Edital do Credenciamento Eletrônico Nº 02/2024 e seus anexos;
- Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação dos serviços realizados;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o serviço contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei Nº 14.133/2021



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



- b) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - c.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) Multa Compensatória para as infrações descritas no Item "23.1." do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9° da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



CAPITAL DO FELIÃO

- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.



CAPITAL DO FELIÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato:

a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF N° 038.501.089-37.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) FISCAL TITULAR: MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES, Diretora do Hospital Municipal, CPF N° 290.374.923-04, fiscal titular;
- b) FISCAL SUPLENTE: CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF N° 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021



PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no Edital do Credenciamento Eletrônico Nº 02/2024 e seus anexos e, na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXX

Nome Completo Representante Legal CONTRATADA

| Testemunhas: | | | | | |
|--------------|-------|--|--|--|--|
| | | | | | |
| | | | | | |
| Nome: | Nome: | | | | |
| CPF: | CPF: | | | | |



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

- Data de inscrição: de 19/09/2024 a 19/09/2025
- Horário: das 09h00 às 12h e das 14h00 às 17h
- Local: Bolsa de Licitações do Brasil BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações" Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 — e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BĽL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 18 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

- Data de inscrição: de 19/09/2024 a 19/09/2025
- Horário: das 09h00 às 12h e das 14h00 às 17h
- Local: Bolsa de Licitações do Brasil BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações" Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 — e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 18 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal

> Publicado por: Vanessa Macagnan Código Identificador:318E0D22

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/09/2024. Edição 3114 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.721.106/0001-47 MATRIZ | COMPROVANTE | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
|--|-----------------------------------|--|--|-------------------------------------|----------|
| NOME EMPRESARIAL LABORATORIO DE ANAI | LISES CLINICAS BIOTEST | LTDA | | | |
| rulo do estabelecimento (nome de Fantasia) ABORATORIO BIOTEST | | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 86.40-2-02 - Laboratórios | | | | | |
| código e descrição das atr Não informada | VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁ | RIAS | | | |
| código e descrição da NATO 206-2 - Sociedade Empre | JREZA JURÍDICA esária Limitada | | | | |
| LOGRADOURO AV SAO PAULO | | NÚMERO 422 | COMPLEMENTO | | |
| CEP 85.485-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICIPIO TRES BARR | RAS DO PARANA | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO esc.barbosa@ibest.com | .br | TELEFONE (45) 3235-14 | TELEFONE (45) 3235-1425/ (45) 3224-3299 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ | VEL (EFR) | | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | | ATA DA SITUAÇÃO CADAST 2/10/2005 | RAL |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST | RAL | | 312 - 333 | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL | | | | ATA DA SITUAÇÃO ESPECIA | M. |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2024 às 16:55:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

01.721.106/0001-47

Razão

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOTEST

Social: Endereço:

AV SAO PAULO 326 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-

000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/09/2024 a 13/10/2024

Certificação Número: 2024091403410664626584

Informação obtida em 18/09/2024 09:44:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOTEST LTDA

CNPJ: 01.721.106/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:42:53 do dia 18/09/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 17/03/2025.

Código de controle da certidão: D3FA.FB13.1D80.B1B0 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOTEST LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 01.721.106/0001-47 Certidão nº: 64327958/2024

Expedição: 18/09/2024, às 09:46:51

Validade: 17/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOTEST LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.721.106/0001-47, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 034661584-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.721.106/0001-47

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



CAPITAL DO FELIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 2360/2024

CONTRIBUINTE

Nome.....: LABORAT.DE ANAL.CLIN.BIOTEST

CPF/CNPJ....: 01.721.106/0001-47

Endereço...: * AV. SAO PAULO nº 422

Bairro....: CENTRO

Cidade....: Três Barras do Paran UF: PR CEP: 85485005

Certificamos, de acordo com a Legislação em vigor e face ao requerimento protoclado sob nº,o contribuinte acima citado, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Para Fins de Direito

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.

Emitida em: 19/09/2024 Válida até: 19/10/2024

Ano/Número da certidão..... 2024/2360

Código de autenticidade da certidão: 731567135731567 Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS - CÍVEIS - FALÊNCIA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOTEST LTDA

CNPJ: 01.721.106/0001-47

Local da Sede: Três Barras do Paraná - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CATANDUVAS, 27 de agosto de 2024



Adriane Strzelecki Distribuidor

ADRIANE STRZELECKI-S0864

1



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 78.121.936/0001-68, com sua sede no Paço Municipal sediado na Avenida Brasil, n° 245, Centro, Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, atesta para os devidos fins que a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.721106/0001-47, estabelecida na Avenida São Paulo, 422, centro, Três Barras do Paraná/Pr, por intermédio de sua representante legal, a Sra. CLARICE BARBOSA DIONÍSIO, CPF nº 713.891.309-59, executa os seguintes exames laboratoriais em pacientes internos conforme segue:

EXAMES LABORATORIAIS

| ITEM | QTIDE | UNID. | DESCRIÇÃO DOS ITENS |
|------|-------|-------|------------------------------|
| 1 | 12 | UNID. | Ácido fólico |
| 2 | 120 | UNID. | Ácido úrico |
| 3 | 12 | UNID. | Albumina |
| 4 | 12 | UNID. | Aldolase |
| 5 | 12 | UNID. | Alfa fetoproteina |
| 6 | 80 | UNID. | Amilase |
| 7 | 12 | UNID. | |
| 8 | 12 | UNID. | Anti - Tiroglobulina |
| 9 | 12 | UNID. | Anti - Tpo |
| 10 | 48 | UNID. | ANTI HBE (Hepatite) |
| 11 | 48 | UNID. | ANTI HBE AG (Hepatite B) |
| 12 | 40 | UNID. | Anti HCV (Hepatite C) |
| 13 | 12 | | Anti-HBS |
| 14 | 12 | UNID. | Aslo quantitativo |
| 15 | 8 | | Avidez p/ toxoplasmose IGG |
| 16 | 24 | UNID. | |
| 17 | 24 | UNID. | |
| 18 | 200 | UNID. | Bilirrubinas Total e Frações |
| 19 | 8 | UNID. | BK Escarro |
| 20 | 12 | UNID. | |
| 21 | 24 | UNID. | |
| 22 | 12 | UNID. | CA 125 |
| 23 | 12 | UNID. | Cálcio Sérico |
| 24 | 12 | UNID. | CEA |
| 25 | 12 | UNID. | Citomegalovírus IGM |
| 26 | 12 | UNID. | Citomegalovírus IGG |
| 27 | 12 | UNID. | Clearence de Creatinina |
| 28 | 12 | UNID. | Cloro |
| 29 | 24 | UNID. | Colesterol - HDL |
| 30 | 120 | UNID. | Colesterol Total |
| 31 | 24 | UNID. | Colesterol VLDL |
| 32 | 160 | UNID. | Coleta sangue/soro |
| 33 | 80 | UNID. | Colinesterase |
| 34 | 24 | UNID. | Contagem de plaquetas |
| 35 | 24 | UNID. | Coombs direto |
| 36 | 16 | UNID. | Coombs indireto |



| 37 | 12 | | Coprocultura |
|----------|------|-------|-------------------------------------|
| 38 | 16 | UNID. | |
| 39 | 100 | UNID. | COVID AG - TESTE RAPIDO |
| 10 | 40 | UNID. | |
| 11 | 56 | | СРКМВ |
| 2 | 320 | | Creatinina |
| 3 | 12 | | Cromo |
| 4 | 120 | UNID. | Cultura + antibiograma |
| 5 | 12 | UNID. | Cultura + TSA pesquisa p/ fungos |
| 6 | 12 | | Cultura de escarro com antibiograma |
| 7 | 24 | | Cultura de secreção |
| 8 | 12 | | Curva Glicemica 5 dosagens |
| 9 | 10 | | D dimero |
| 50 | 160 | UNID. | Dengue IGM - sorologia |
| 51 | 160 | UNID. | Dengue IGM E IGG – Teste Rápido |
| 52 | 160 | | Dengue NS1 |
| 53 | 12 | UNID. | |
| 54 | 12 | UNID. | Eletroforese de hemoglobina |
| 55 | 12 | UNID. | Eletroforese de proteinas urinárias |
| 6 | 12 | | EPF 3 Amostras |
| 7 | 12 | UNID. | |
| 58 | 24 | | Estradiol |
| 59 | 12 | UNID. | |
| 60 | 20 | UNID. | Fator Reumatóide quantitativo |
| 61 | 40 | | Ferritina |
| 62 | 12 | UNID. | Ferro Sérico |
| 63 | 80 | UNID. | Fezes |
| 64 | 200 | UNID. | Fibrinogênio |
| 65 | 24 | UNID. | Fosfatase Alcalina |
| 66 | 12 | UNID. | Fósforo |
| 67 | 24 | UNID. | FSH |
| 68 | 12 | UNID. | FTA-ABS IGG |
| 69 | 12 | UNID. | FTA-ABS IGM |
| 70 | 48 | UNID. | Gama GT |
| 71 | 480 | | Glicose |
| 72 | 16 | UNID. | Glicose Pós-Prandial |
| 73 | 40 | UNID. | HBC IGG |
| 74 | 40 | | HBC IGM |
| 75 | 176 | | Hbsag |
| 76 | 10 | | Hemocultura Anaeróbios |
| 77 | 10 | UNID. | Hemocutura Aeróbios |
| 78 | 24 | | Hemoglobina glicosada |
| 79 | 600 | | Hemograma com plaquetas |
| 80 | 8 | | HIV - sorologia |
| 81 | 12 | | Homocisteina |
| 82 | 40 | UNID. | HVA IGG |
| 83 | 40 | | HVA IGM |
| 84 | 10 | | IGE Total |
| 85 | 24 | | Insulina |
| 86 | 48 | UNID. | |
| 87 | 40 | UNID. | |
| 88 | 24 | UNID. | |
| 89 | 24 | UNID. | |
| 90 | 24 | UNID | |
| 91 | 24 | UNID | |
| 92 | 16 | | Lípase |
| 93 | 8 | | Liquor completo (meningite) |
| 94 | 12 | UNID | |
| | 10 | LINID | Microalbuminúria |
| 95 96 | 12 | | |
| | 1 12 | UNID | Mononucleose (mono test) |
| 97 | 12 | UNID | Mucoproteina |

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



| 99 | 12 | | Parotidite (caxumba) IGM |
|-----|-----|--------------------------|-----------------------------------|
| 100 | 40 | | PCR Quantitativo |
| 01 | 30 | | Pesquisa de Fungos nas Fezes |
| 02 | 48 | UNID. | Pesquisa de leucócitos fezes |
| 103 | 24 | UNID. | Pesquisa de rotavirus nas fezes |
| 104 | 16 | UNID. | Pesquisa de Sangue Oculto |
| 105 | 12 | UNID. | Potássio |
| 106 | 12 | UNID. | Progesterona |
| 107 | 8 | UNID. | Prolactina |
| 108 | 24 | | Proteína 24 Horas |
| 109 | 12 | UNID. | Proteinas totais e frações |
| 110 | 12 | | PSA livre |
| 111 | 56 | | PSA total e livre |
| 112 | 12 | UNID. | |
| 113 | 12 | | Reticulocitos |
| 114 | 100 | | RT - PCR COVID |
| 115 | 128 | | Rubeola IGM |
| 116 | 12 | | Saturação de transferência |
| 117 | 12 | | Sec. Vulvar cul + atb |
| 118 | 56 | | Secreção Vaginal - Bacterioscopia |
| 119 | 12 | UNID. | |
| 120 | 24 | | Sódio urinário |
| 121 | 12 | | T. T. Glicose 50 |
| 122 | 12 | | T. T. Glicose 75 |
| 123 | 24 | | TAP + RNI |
| 124 | 56 | | Tempo de coagulação |
| 125 | 56 | | Tempo de sangramento |
| 126 | 10 | | Tempo de Trombina |
| 127 | 16 | | Teste de potabilidade da água |
| 128 | 8 | | Teste esterilização autoclave |
| 129 | 12 | | Testosterona Total e livre |
| 130 | 80 | UNID. | |
| 131 | 12 | UNID. | Tipagem sanguinea (Fator DU) |
| 132 | 8 | | Tiroxina T3 |
| 133 | 56 | | Tiroxina T4 |
| 134 | 12 | | Toxicológico |
| 135 | 24 | | Toxoplasmose IGG |
| 136 | 152 | | Toxoplasmose IGM |
| 137 | 128 | The second second second | Transaminase oxalacética |
| 138 | 120 | | Transaminase pirúvica |
| 139 | 12 | | Transferrina |
| 140 | 80 | | Triglicerídeos |
| 141 | 12 | | Troponina I |
| 142 | 12 | | Troponina T |
| 143 | 56 | | TSH (hormônio) |
| 144 | 160 | | Uréia |
| 145 | 600 | | Urina com sedimento corado |
| 146 | 12 | | VDRL Titulação |
| 147 | 160 | | VHS |
| 148 | 12 | | Vitamina A |
| 149 | 12 | | Vitamina B12 |
| 150 | 12 | | Vitamina B6 |
| 151 | 8 | | Vitamina D25 |
| 152 | 12 | | Zinco |
| 153 | 10 | | Anticorpos Antiendomísio - IgA |
| 154 | 10 | | Anticorpos Antiendomisio - IgG |
| 155 | 10 | | Anti Transglutaminase - IgA |
| 156 | 10 | UNID. | |
| 157 | 10 | UNID. | Cortisol sérico |
| 158 | 10 | UNID. | Cortisol salivar |
| 159 | 10 | UNID. | Epstein Baar IgM |
| 160 | 10 | UNID. | Epstein Baar IgG |

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



| CAPIT | CAPITAL DO FELIÃO | | | | | | |
|------------|-------------------|-------|--------------------------------------|--|--|--|--|
| 161 | 15 | UNID. | Litio | | | | |
| 161 | 50 | UNID. | Tiroxina T4 - Livre | | | | |
| 163 | 8 | UNID. | Tiroxina T3 - Livre | | | | |
| 164 | 5 | UNID. | Teste de Tolerância Lactose Genético | | | | |
| 164 165 | 8 | UNID. | Acido Valpróico | | | | |
| 166 | 8 | UNID | Teste de Tolerancia Lactose - Sangue | | | | |

Atestamos ainda, que tais serviços foram entregues satisfatoriamente, de acordo com os prazos estabelecidos, pontualidade e eficiência na execução, qualidade e quantidade, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade comas obrigações assumidas.

Três Barras do Paraná-Pr, 19 de Setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente GOV.bir DEBORA NADIA PILATI VIDOR
Data: 19/09/2024 17:03:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR Secretária Municipal de Saúde

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná 10ª Regional de Saúde - Divisão de Vigilância em Saúde SCVSAT Seção de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202400010000001

VENCIMENTO: 26 / 01 / 2025

Razão Social: LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST LTDA - ME Nome Fantasia: LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST LTDA - ME

CNPJ: 01.721.106/0001-47

Endereço: Sao Paulo, 422 - Centro - Tres Barras Do Parana/PR - 85485-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

OBSERVAÇÃO: Concede a Presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) Responsável(s), assume(m) cumprir a Legislação Vigente e observar as Boas Práticas referentes às atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

LOCAL E DATA: Cascavel, 26 de Janeiro de 2024

Rubens Griep, Msc., Dr. Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 072412F2F25E733FED7BF148EABD6772

Endereço para Validação: https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca

10ª REGIONAL DE SAÚDE- DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE Seção de vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador – SCVSAT Av. Tancredo Neves 1453 – CEP – 85802-226 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: 45-5558 e 3321-5545 www.saude.pr.gov.br – dvvgs10rs@sesa.pr,gov.br – scvsat10rs@sesa.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro a quem interessar possa, que a empresa LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS BIOTEST LTDA., é optante pelo simples nacional e os sócios da parte autora inscrita no CNPJ/MF 01.721.106/0001-47 não são titulares de firma mercantil ou sócios de outra empresa que receba tratamento diferenciado do de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da lei complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006.

Por ser verdade, firmo o presente sob as penas da lei

Cascavel, 19 de Setembro 2024

Assinado de forma digital por WILSON NORATO CLARO:84179961920 Dados: 2024.09.19 16:31:59 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.003.20112

> Wilson Norato Claro CRC PR 045.625/O-5



Prefeitura Municipal de Três Barras do Parana

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS BIOTEST, inscrita no CNPJ sob N° 01.721.106/0001-47, com endereço em AVENIDA SÃO PAULO, na cidade de TRÊS BARRAS DO PARANA, telefone 45 99155-2156, e-mail <u>LABORATORIOBIOTEST@HOTMAIL.COM</u>, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. CLARICE BARBOSA DIONISIO, portador do RG N°3.953.806-7, CPF sob N° 713.891.309-59, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anosem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiênciae para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nostermos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município deTrês Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21;



Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

GAPITAL DIO PENAG

- i) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo e Assinatura

O1 721.106/0001-47

LABORATÓRIO DE ANÁLISES

CLÍNICAS BIOTEST A.

Av. São Paulo, - Centro 85485-000 TRÊS BARITAS DO LARANA - PH



Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| Nome Empresarial: LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST LTDA - ME NIRE : 41205933673 Natureza Jurídica: Sociedada Empresária Limitada | | | | Protocolo: PRC2422720890 |
|--|--|---|--|-----------------------------------|
| NIRE (Sede) 41205933673 | CNPJ 01.721.106/0001-47 | | Data de Ato Constitutivo 14/05/2007 | Início de Atividade 01/04/1997 |
| Endereço Completo Avenida SAO PAULO, Nº 42 | 22, CENTRO - Três Ba | rras do Paraná/PR - CEP 85485-000 | | |
| ojeto Social LABORATÓRIO CLÍNICO, F MOLECULAR, POSTO DE O | PRESTAÇÃO DE SER COLETA LABORATOR | VIÇOS DE EXAMES LABORATORIA RIAL E COLETA DE SANGUE E URII | AIS, ANÁLISES CLÍNICAS, PATOL NA PARA LABORATÓRIOS. | OGIA CLÍNICA, BIOLOGIA |
| Capital Social R\$ 15.000,00 (quinze mil re: Capital Integralizado R\$ 15.000,00 (quinze mil re: | | | Porte ME (Microempresa) | Prazo de Duração Indeterminado |
| Dados do Sócio Nome VEDELMINO ANTONIO MULINARI Nome CLARICE BARBOSA DIONISIO | CPF/CNPJ 539.258.079-34 CPF/CNPJ 713.891.309-59 | R\$ 3.000,00 Só Participação no capital Es | pécie de sócio Administrado cio S pécie de sócio Administrado cio S | Indeterminado |
| Dados do Administrador Nome VEDELMINO ANTONIO MU Nome CLARICE BARBOSA DION | | CPF 539.258.079-34 CPF 713.891.309-59 | Término do mandato Indeterminado Término do mandato Indeterminado | |
| timo Arquivamento Data Número 13/01/2022 20220164720 | | | Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | |
| Filial(ais) nesta Unidade d 1 - NIRE: 41901669397 Endereço Completo AVENIDA TUPI, Nº 859, CEN 2 - NIRE: 41901019236 Endereço Completo AVENIDA DOS PIONEIROS, | NTRO, Boa Vista da Apa | CNPJ: 01.721 recida, PR, CEP: 85780000 CNPJ: 01.721 | 州震 | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/09/2024, às 17:12:04 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código ASGJTP16.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA Secretário(a) Geral



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 01721106000147

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 01721106000147

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/09/2024 09:15:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOTEST LTDA

NPJ: 01.721.106/0001-47

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Orgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Orgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024

O Município de Três Barras do Paraná, torna público o credenciamento da empresa Laboratório de Análises Clínicas Biotest LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.721.106/0001-47 com sede Avenida São Paulo, nº 422, Centro, Três Barras do Paraná/PR, para a prestação de serviços de exames laboratoriais destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Credenciada: Laboratório de Análises Clínicas Biotest LTDA

Vigência: O credenciamento terá vigência a partir de 24/09/2024, com prazo de validade até 24/09/2025, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e acordo entre as partes.

Local da Prestação dos Serviços: Os exames serão realizados nas dependências do Laboratório Biotest, com a coleta de material sendo realizada no hospital ou conforme a necessidade e especificação dos casos clínicos.

Assinatura do Credenciamento: O credenciamento foi formalizado em 23/09/2024, sendo regido pelas normas do edital de chamamento público nº 02/2024 e demais legislações pertinentes.

Três Barras do Paraná, 23 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano Código Identificador:559D5F4C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº6004/2024

DECRETO Nº6004/2024 Data 18.09.2024

Súmula, Exonera Servidor em estágio probatório a pedido e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal nº 2626/2024 (Estatuto do Servidor),

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, o servidor em estágio probatório, Senhor Cleverson dos Santos Silva, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sob a matrícula funcional nº1405-2/1, aprovado através de Concurso Público nº001/2023 e nomeado pelo Decreto nº5567/2023.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por: Marlice Cristina Mariano Código Identificador:0233E384

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

Processo Adm: Nº 75/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 795.152,40(setecentos e noventa e cinco mil e cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos): KRB INDUSTRIA METALURGICA LTDA(46601192000192) com os lotes: 16, 30, 31, 40 no valor total de R\$ 66.854,20 (sessenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).INDUSTRIA ESQUADRIAS DE FERRO TRES BARRAS LTDA(76272897000174) com os lotes: 2, 3, 4, 9, 10, 14, 15, 17, 19, 20, 23, 26, 27, 32, 33, 36, 39, 43, 45, 46, 47, 55, 56 no valor total de R\$ 391.811,00 (trezentos e noventa e um mil e oitocentos e onze reais).METALURGICA TB FERNANDES LTDA(51189424000187) com os lotes: 1, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 18, 21, 22, 24, 25, 28, 29, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54 no valor total de RS 330.487,20 (trezentos e trinta mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).METALURGICA METALPI LTDA(06720662000112) com os lotes: 48 no valor total de R\$ 6,000,00 (seis mil reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 23 de setembro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Autoridade de Promotor

Publicado por: Vanessa Macagnan Código Identificador:783FE660

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

Processo Adm: Nº 75/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Empresas vencedoras valor total: RS 795.152,40(setecentos e noventa e cinco mil e cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos): KRB INDUSTRIA METALURGICA LTDA(46601192000192) com os lotes: 16, 30, 31, 40 no valor total de R\$ 66.854,20 (sessenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). INDUSTRIA ESQUADRIAS DE FERRO TRES LTDA(76272897000174) com os lotes: 2, 3, 4, 9, 10, 14, 15, 17, 19, 20, 23, 26, 27, 32, 33, 36, 39, 43, 45, 46, 47, 55, 56 no valor total de R\$ 391.811,00 (trezentos e noventa e um mil e oitocentos e onze reais).METALURGICA TB LTDA(51189424000187) com os lotes: 1, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 18, 21, 22, 24, 25, 28, 29, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54 no valor total de R\$ 330.487,20 (trezentos e trinta mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).METALURGICA METALPI LTDA(06720662000112) com os lotes: 48 no valor total de RS 6.000,00 (seis mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 23 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Autoridade Competente

Publicado por: Vanessa Macagnan Código Identificador:4D1148B1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024

O Município de Três Barras do Paraná, torna público o credenciamento da empresa Laboratório de Análises Clínicas Biotest LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.721,106/0001-47 com sede Avenida São Paulo, nº 422, Centro, Três Barras do Paraná/PR, para a prestação de serviços de exames laboratoriais destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Credenciada: Laboratório de Análises Clínicas Biotest LTDA

Vigência: O credenciamento terá vigência a partir de 24/09/2024, com prazo de validade até 24/09/2025, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e acordo entre as partes.

Local da Prestação dos Serviços: Os exames serão realizados nas dependências do Laboratório Biotest, com a coleta de material sendo realizada no hospital ou conforme a necessidade e especificação dos casos elínicos.

Assinatura do Credenciamento: O credenciamento foi formalizado em 23/09/2024, sendo regido pelas normas do edital de chamamento público nº 02/2024 e demais legislações pertinentes.

Três Barras do Paraná, 23 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por: Vanessa Macagnan Código Identificador:F1F63CC8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 26 -2024

CONTRATANTE: Municipio de TUNAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, com sede à Rua Eros Ruppel Abdala, 189, na cidade de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 68.703.834/0001-05, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MARCO ANTONIO BALDAO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.916.228-6-2 e do CPF/MF nº 4.916.228-6-2, e

CONTRATADA: T PARANA SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO, CONTRATO DE REPASSE (952156/2023- PROPOSTA 47063/2023), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL.

VALOR: R\$ 1.029.063,02 (Hum milhão, vinte e nove mil com sessenta e três reais e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, 19 de setembro de 2024.

Publicado por: Wilson Ricardo Cordeiro Código Identificador:67203900

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 309 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor(a) Publico(a) de Provimento comissionado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no inciso V, do artigo 107 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde, a servidor(a) LUIZ MANOEL PANZOLIN, matricula 1236, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais iniciando-se em 01de setembro de 2024 e findando em 29 de novembro de 2024, conforme Atestado e Pericia Médica

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário. Tunas do Paraná, 23 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por: Wilson Ricardo Cordeiro Código Identificador:444546D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 81-2024

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor MARCO ANTONIO BALDÃO, TORNA PUBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 81/2024, cujo objeto; Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação: Prestação de Serviços de Pintura Asfáltica (Faixa de Sinalização Horizontal-Eixo e Borda, faixa de Pedestres e Lombadas), conforme especificações constantes do Anexo 1 do Edital, para a empresa:

T PARANÁ SOLUÇOES – CNPJ: 44.595.522/0001-59 LOTE 01: no valor total de R\$ 98.955,00 (Noventa e oito mil com novecentos e cinquenta e cinco reais). LOTE 01: no valor total de R\$

novecentos e cinquenta e cinco reais). LOTE 01: no valor total de 32.990,00 (Trinta e dois mil com novecentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 23 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO Prefeito Municipal

Publicado por: Wilson Ricardo Cordeiro Código Identificador:F8E10A21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 76-2024

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor MARCO ANTONIO BALDÃO, TORNA PUBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 76/2024, cujo objeto; Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais: Consumo Odontológico, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para a empresa:

MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 28.857.335/0001-40

LOTE 04: no valor total de R\$ 2.072,00 (Dois mil e setenta e dois reais). LOTE 08: no valor total de RS 230,15 (Duzentos e trinta reais com quinze centavos). LOTE 09: no valor total de R\$ 1.203,98 (Hum mil com duzentos e três reais ,noventa e oito centavos). LOTE 13: no valor total de R\$ 330,10 (trezentos e trinta reais, com dez centavos). LOTE 24: no valor total de R\$ 1.970,80 (Hum mil com novecentos e setenta reais, com oitenta centavos), LOTE 01: no valor total de RS 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais), LOTE 02: no valor total de RS 479,70 (quatrocentos e setenta e nove reais com scienta centavos), LOTE 15: no valor total de RS 73,70 (Setenta e três reais com setenta centavos), LOTE 17: no valor total de R\$ 946,00 (novecentos e quarenta e seis reais), LOTE 20: no valor total de R\$ 318,80 (trezentos e dezoito reais com oitenta centavos), LOTE 25: no valor total de RS 77,20 (Setenta e sete reais com vinte centavos), LOTE 28: no valor total de R\$ 199,60 (Cento e noventa e nove com sessenta centavos), LOTE 30: no valor total de R\$ 399,20 (trezentos e noventa e nove com vinte centavos).

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 88/2024 INEXIGIBILIDADE 12/2024 CHAMAMEMENTO/CREDENCIAMENTO N° 02/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o N° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, inscrito no CPF/MF sob N° 409.XXX.XXX-59 e portador da Carteira de Identidade N° 902.XXX.XXX-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado CONTRATANTE, de um lado e, de outro, a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST LTDA pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida São Paulo, n°422, Centro, Três Barras do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° 01.721.106/0001-47, neste ato representada por sua representante legal, ao fim assinada, Sra. CLARICE BARBOSA DIONÍSIO inscrita no CPF N° 713.XXX.XXX-59, doravante designada CONTRATADA;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal N° 14.133/21, AJUSTAM o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, em decorrência da Licitação CREDENCIAMENTO, forma ELETRÔNICA N° 02/2024 e INEXIGIBILIDADE N° 12/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Credenciamento Nº 02/2024.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital do Credenciamento N° 02/2024 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

Página 1 de 12



ESTADO DO PARANÁ Prefeitura Municipal de Erês Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARAGRAFO QUINTO – O presente contrato seguirá o regime de execução POR PREÇOS DEFINIDOS EM EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelos seguintes valores:

EXAMES LABORATORIAIS

| TEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DO EXAME | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-----|------|------|---|-------------|--------------|
| 1 | 60 | UNID | ÁCIDO FÓLICO | R\$ 54,07 | R\$ 3.244,20 |
| 2 | 200 | UNID | ÁCIDO ÚRICO | R\$ 11,17 | R\$ 2.234,00 |
| 3 | 50 | UNID | ALBUMINA | R\$ 23,65 | R\$ 1.182,50 |
| 4 | 50 | UNID | ALDOLASE | R\$ 32,45 | R\$ 1.622,50 |
| 5 | 50 | UNID | ALFA FETOPROTEINA | R\$ 37,95 | R\$ 1.897,50 |
| 6 | 80 | UNID | AMILASE | R\$ 11,17 | R\$ 893,60 |
| 7 | 20 | UNID | ANTI - CPP - PEPTIDEO CICLICO CITRULINADO | R\$ 131,07 | R\$ 2.621,40 |
| 8 | 20 | UNID | ANTI - TIROGLOBULINA | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 9 | 30 | UNID | ANTI - TPO | R\$ 54,07 | R\$ 1.622,10 |
| 10 | 50 | UNID | ANTI HBE (HEPATITE) | R\$ 37,95 | R\$ 1.897,50 |
| 11 | 50 | UNID | ANTI HBE AG (HEPATITE B) | R\$ 37,95 | R\$ 1.897,50 |
| 12 | 50 | UNID | ANTI HCV (HEPATITE C) | R\$ 70,95 | R\$ 3.547,50 |
| 13 | 20 | UNID | ANTI-HBS | R\$ 37,95 | R\$ 759,00 |
| 14 | 20 | UNID | ASLO QUANTITATIVO | R\$ 22,17 | R\$ 443,40 |
| 15 | 10 | UNID | AVIDEZ P/ TOXOPLASMOSE IGG | R\$ 65,07 | R\$ 650,70 |
| 16 | 50 | UNID | BHCG - GONODOTROFINA CORIÔNICA HUMANA | R\$ 24,37 | R\$ 1.218,50 |
| 17 | 50 | UNID | BHCG QUANTITATIVO | R\$ 43,07 | R\$ 2.153,50 |
| 18 | 200 | UNID | BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES | RS 11,17 | R\$ 2.234,00 |
| 19 | 15 | UNID | BK ESCARRO | R\$ 11,17 | R\$ 167,55 |
| 20 | 15 | UNID | BNP | R\$ 131,07 | R\$ 1.966,05 |
| 21 | 30 | UNID | BRUCELOSE IGM | R\$ 33,17 | R\$ 995,10 |
| 22 | 15 | UNID | CA 125 | R\$ 54,07 | R\$ 811,05 |
| 23 | 15 | UNID | CÁLCIO SÉRICO | R\$ 33,17 | R\$ 497,55 |
| 24 | 15 | UNID | CEA | R\$ 54,07 | R\$ 811,05 |
| 25 | 15 | UNID | CITOMEGALOVÍRUS IGM, | R\$ 54,07 | RS 811,05 |
| 26 | 15 | UNID | CITOMEGALOVÍRUS IGG | R\$ 54.07 | R\$ 811,05 |
| 27 | 15 | UNID | CLEARENCE DE CREATININA | R\$ 37,95 | R\$ 569,25 |
| 28 | 15 | UNID | CLORO | R\$ 24,37 | R\$ 365,55 |
| 29 | 30 | UNID | COLESTEROL - HDL | RS 18,87 | R\$ 566,10 |
| 30 | 150 | UNID | COLESTEROL TOTAL | RS 11,17 | R\$ 1.675,50 |
| 31 | 30 | UNID | COLESTEROL VLDL | R\$ 16,67 | R\$ 500,10 |
| 32 | 300 | UNID | COLETA SANGUE/SORO | R\$ 7,87 | R\$ 2.361,00 |
| 33 | 80 | UNID | COLINESTERASE | R\$ 16,67 | R\$ 1.333,60 |
| | | | 10 | | Página 2 de |



estado do paraná Prefeitura Municipal de Erês Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

| 76 | 20 | UNID | HEMOCULTURA ANAERÓBIOS | R\$ 113,47 | R\$ 2.269,40 |
|-----|------|------|---------------------------------|------------|---------------|
| 77 | 20 | UNID | HEMOCUTURA AERÓBIOS | R\$ 113,47 | R\$ 2.269,40 |
| 78 | 30 | UNID | HEMOGLOBINA GLICOSADA | R\$ 23,27 | R\$ 698,10 |
| 79 | 1500 | UNID | HEMOGRAMA COM PLAQUETAS | R\$ 22,17 | R\$ 33.255,00 |
| 80 | 20 | UNID | HIV - SOROLOGIA | R\$ 61,05 | R\$ 1.221,00 |
| 81 | 20 | UNID | HOMOCISTEINA | R\$ 81,57 | R\$ 1.631,40 |
| 82 | 50 | UNID | HVA IGG | R\$ 47,11 | R\$ 2.355,50 |
| 83 | 50 | UNID | HVA IGM | R\$ 47,11 | R\$ 2.355,50 |
| 84 | 10 | UNID | IGE TOTAL | R\$ 65,81 | R\$ 658,10 |
| 85 | 30 | UNID | INSULINA | R\$ 50,05 | R\$ 1.501,50 |
| 86 | 50 | UNID | KPTT | R\$ 17,05 | R\$ 852,50 |
| 87 | 40 | UNID | LDH - DESIDROGEASE LÁTICA | R\$ 18,87 | R\$ 754,80 |
| 88 | 30 | UNID | LDL | R\$ 18,87 | R\$ 566,10 |
| 89 | 30 | UNID | LEPTOSPIROSE IGG | R\$ 83,41 | R\$ 2.502,30 |
| 90 | 30 | UNID | LEPTOSPIROSE IGM | R\$ 83.41 | R\$ 2.502,30 |
| 91 | 30 | UNID | LH | R\$ 50,41 | R\$ 1.512,30 |
| 92 | 20 | UNID | LÍPASE | R\$ 28,41 | R\$ 568,20 |
| 93 | 10 | UNID | LIQUOR COMPLETO (MENINGITE) | R\$ 51.15 | R\$ 511,50 |
| 94 | 20 | UNID | MAGNÉSIO | R\$ 33,55 | R\$ 671,00 |
| 95 | 10 | UNID | MICROALBUMINÚRIA | R\$ 28,41 | R\$ 284,10 |
| 96 | 20 | UNID | MONONUCLEOSE (MONO TEST) | R\$ 33,91 | R\$ 678,20 |
| 97 | 20 | UNID | MUCOPROTEINA | R\$ 17,41 | R\$ 348,20 |
| 98 | 20 | UNID | PAROTIDITE (CAXUMBA) IGG | R\$ 83,41 | R\$ 1.668,20 |
| 99 | 20 | UNID | PAROTIDITE (CAXUMBA) IGM | R\$ 83,41 | R\$ 1.668,20 |
| 100 | 50 | UNID | PCR QUANTITATIVO | R\$ 25,11 | R\$ 1.255,50 |
| 101 | 50 | UNID | PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES | R\$ 16,67 | R\$ 833,50 |
| 102 | 50 | UNID | PESQUISA DE LEUCÓCITOS FEZES | R\$ 16,67 | R\$ 833,50 |
| 103 | 50 | UNID | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | R\$ 87,81 | R\$ 4.390,50 |
| 104 | 50 | UNID | PESQUISA DE SANGUE OCULTO | R\$ 38,67 | RS 1.933,50 |
| 105 | 20 | UNID | POTÁSSIO | R\$ 33,17 | R\$ 663,40 |
| 106 | 20 | UNID | PROGESTERONA | R\$ 48,57 | R\$ 971,40 |
| 107 | 10 | UNID | PROLACTINA | R\$ 33,91 | R\$ 339,10 |
| 108 | 30 | UNID | PROTEÍNA 24 HORAS | R\$ 20,35 | R\$ 610,50 |
| 109 | 20 | UNID | PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES | R\$ 39,41 | R\$ 788,20 |
| 110 | 30 | UNID | PSA LIVRE | R\$ 29,15 | R\$ 874,50 |
| 111 | 60 | UNID | PSA TOTAL E LIVRE | R\$ 56,65 | R\$ 3.399,00 |
| 112 | 20 | UNID | РТН | R\$ 54,07 | RS 1.081,40 |
| 113 | 20 | UNID | RETICULOCITOS | R\$ 23,65 | R\$ 473,00 |
| 114 | 100 | UNID | RT - PCR COVID | R\$333,47 | R\$ 33.347,00 |
| 115 | 130 | UNID | RUBEOLA IGM | R\$ 33,55 | R\$ 4.361,50 |
| 116 | 20 | UNID | SATURAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA | R\$ 45,27 | R\$ 905,40 |
| 117 | 20 | UNID | SEC. VULVAR CUL + ATB | R\$ 83,41 | R\$ 1.668,20 |

Página 4 de 12



estado do paraná Prefeitura Municipal de Erês Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

| 118 | 60 | UNID | SECREÇÃO VAGINAL - BACTERIOSCOPIA | R\$ 17,41 | R\$ 1.044,60 |
|-----|-----|------|---|-----------|---------------|
| 119 | 20 | UNID | SÓDIO | R\$ 33,91 | R\$ 678,20 |
| 120 | 30 | UNID | SÓDIO URINÁRIO | R\$ 33;91 | R\$ 1.017,30 |
| 121 | 20 | UNID | T. T. GLICOSE 50 | R\$ 55,17 | R\$ 1.103,40 |
| 122 | 20 | UNID | T. T. GLICOSE 75 | R\$ 55,17 | R\$ 1.103,40 |
| 123 | 30 | UNID | TAP + RNI | R\$ 26,95 | R\$ 808,50 |
| 124 | 60 | UNID | TEMPO DE COAGULAÇÃO | R\$ 11,17 | R\$ 670,20 |
| 125 | 60 | UNID | TEMPO DE SANGRAMENTO | R\$ 11,17 | R\$ 670,20 |
| 126 | 10 | UNID | TEMPO DE TROMBINA | R\$ 69,47 | R\$ 694,70 |
| 127 | 20 | UNID | TESTE DE POTABILIDADE DA ÁGUA | R\$ 79,11 | R\$ 1.582,20 |
| 128 | 10 | UNID | TESTE ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE | R\$ 30,97 | R\$ 309,70 |
| 129 | 20 | UNID | TESTOSTERONA TOTAL E LIVRE | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 130 | 80 | UNID | TIG | R\$ 7,87 | R\$ 629,60 |
| 131 | 20 | UNID | TIPAGEM SANGUÍNEA (FATOR DU) | R\$ 16,67 | R\$ 333,40 |
| 132 | 60 | UNID | TIROXINA T3 | R\$ 28,05 | R\$ 1.683,00 |
| 133 | 60 | UNID | TIROXINA T4 | R\$ 28.05 | R\$ 1.683,00 |
| 134 | 15 | UNID | TOXICOLÓGICO | R\$223,47 | R\$ 3.352,05 |
| 135 | 160 | UNID | TOXOPLASMOSE IGG | R\$ 33,55 | R\$ 5.368,00 |
| 136 | 160 | UNID | TOXOPLASMOSE IGM | R\$ 33,55 | R\$ 5.368,00 |
| 137 | 130 | UNID | TRANSAMINASE OXALACÉTICA | R\$ 11,17 | R\$ 1.452,10 |
| 138 | 120 | UNID | TRANSAMINASE PIRÚVICA | R\$ 11,17 | R\$ 1.340,40 |
| 139 | 20 | UNID | TRANSFERRINA | R\$ 44,17 | R\$ 883,40 |
| 140 | 300 | UNID | TRIGLICERÍDEOS | R\$ 16,67 | R\$ 5.001,00 |
| 141 | 20 | UNID | TROPONINA I | R\$ 66,17 | R\$ 1.323,40 |
| 142 | 20 | UNID | TROPONINA T | R\$ 66,17 | R\$ 1.323,40 |
| 143 | 60 | UNID | TSH (HORMÓNIO) | R\$ 28,05 | R\$ 1.683,00 |
| 144 | 160 | UNID | URĖIA | R\$ 11,17 | R\$ 1.787,20 |
| 145 | 800 | UNID | URINA COM SEDIMENTO CORADO | R\$ 22,17 | R\$ 17.736,00 |
| 146 | 20 | UNID | VDRL TITULAÇÃO | R\$ 33,17 | R\$ 663,40 |
| 147 | 200 | UNID | VHS | R\$ 11,17 | R\$ 2.234,00 |
| 148 | 20 | UNID | VITAMINA A | R\$157,47 | R\$ 3.149,40 |
| 149 | 20 | UNID | VITAMINA B12 | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 150 | 20 | UNID | VITAMINA B6 | R\$131,07 | R\$ 2.621,40 |
| 151 | 20 | UNID | VITAMINA D25 | R\$ 54.07 | R\$ 1.081,40 |
| 152 | 20 | UNID | ZINCO | R\$ 54,07 | R\$ 1.081,40 |
| 153 | 10 | UNID | ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGA | R\$ 72,05 | R\$ 720,50 |
| 154 | 10 | UNID | ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGG | R\$ 72,05 | R\$ 720,50 |
| 155 | 10 | UNID | ANTI TRANSGLUTAMINASE - IGA | R\$ 88,55 | R\$ 885,50 |
| 156 | 10 | UNID | CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO - FERRO TIBC | R\$ 54,07 | R\$ 540,70 |
| 157 | 10 | UNID | CORTISOL SÉRICO | R\$ 54,07 | R\$ 540,70 |
| 158 | 10 | UNID | CORTISOL SALIVAR | R\$ 72,41 | R\$ 724,10 |
| 159 | 10 | UNID | EPSTEIN BAAR IGM | R\$ 66,55 | R\$ 665,50 |





Prefeitura Municipal de Erês Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

| | | | | TOTAL | R\$ 423.684,75 |
|-----|----|------|--------------------------------------|-----------|----------------|
| 166 | 10 | UNID | TESTE DE TOLERANCIA LACTOSE - SANGUE | R\$ 91,47 | R\$ 914,70 |
| 165 | 10 | UNID | ACIDO VALPRÓICO | R\$ 67,65 | R\$ 676,50 |
| 164 | 10 | UNID | TESTE DE TOLERÂNCIA LACTOSE GENÉTICO | R\$205,15 | R\$ 2.051,50 |
| 163 | 50 | UNID | TIROXINA T3 - LIVRE | R\$ 28,05 | R\$ 1.402,50 |
| 161 | 50 | UNID | TIROXINA T4 - LIVRE | R\$ 28,05 | R\$ 1.402,50 |
| 161 | 15 | UNID | LITIO | R\$ 44,55 | R\$ 668,25 |
| 160 | 10 | UNID | EPSTEIN BAAR IGG | R\$ 66,55 | R\$ 665,50 |

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, devendo ser aplicado o índice IPCA, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O quantitativo a ser registrado para cada credenciado se dará de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços mediante conferência de quantidade pela Secretaria Municipal de Saúde, condicionados a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;
- II Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo prestador dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orcamentária.

- a) 07.01.10.301.0008.2.008.000.3.3.90.39.00
- b) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.39.00
- c) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.39.00
- d) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- e) 07.01.10.302.0021.2.046.000.3.3.90.39.00
- f) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

Página 6 de 12

PARÁGRAFO OITAVO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime a execução dos serviços por valores definidos no Edital de Credenciamento N° 02/2024, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência, após Ordem de Serviço ou disponibilização de escala de trabalho expedida pelo órgão solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da publicação do extrato do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital do Credenciamento Eletrônico Nº 02/2024 e seus anexos, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital do Credenciamento Eletrônico Nº 02/2024 e seus anexos, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Edital do Credenciamento Eletrônico N° 02/2024 e seus anexos;
- Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Página 7 de 12



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Erês Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação dos serviços realizados;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o serviço contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2° da Lei N° 14.133/2021.

Página 8 de 12



CAPITAL DO FEIJÃO

- b) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - c.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) Multa Compensatória para as infrações descritas na Cláusula Sétima no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9° da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e Página 9 de 12

Prefeitura Municipal de Erês Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) N\u00e3o cumprimento ou cumprimento irregular de normas edital\u00edcias ou de cl\u00e1usulas contratuais, de especifica\u00e7\u00f3es, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante:
- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista,



Prefeitura Municipal de Erês Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

d) A CONTRATADA n\u00e3o poder\u00e1 durante a vig\u00e3ncia do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do Artigo 7\u00f3 da Constitui\u00e7\u00e3o Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato:

a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF N° 038,501.089-37.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) FISCAL TITULAR: MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES, Diretora do Hospital Municipal, CPF N° 290.374.923-04, fiscal titular;
- b) FISCAL SUPLENTE: CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF N° 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Página 11 de 12



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PARTES:

Município de Três Barras do Paraná e LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS

BIOTEST LTDA.

FUNDAMENTO:

Lei Nº 14.133/2024, demais alterações, Credenciamento nº 02/2024 e

Inexigibilidade nº 12/2024

VALOR:

R\$ 423.684,75 (Quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais

e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

conforme Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h00 do dia 09 DE OUTUBRO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA E FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 24 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por: Carlos Sniezko

Código Identificador:2FFC9B61

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ PARTES: Municipio de Três Barras do Paraná e LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS BIOTEST LTDA.

FUNDAMENTO: Lei N° 14.133/2024, demais alterações, Credenciamento nº 02/2024 e Inexigibilidade nº 12/2024

ALOR: RS 423.684,75 (Quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

VIGÉNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021 DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2024.

> Publicado por: Vanessa Macagnan

Código Identificador: 3596A940

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 6.009/24

Data 23.09.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 5.122,39 (cinco mil, cento e vinte e dois reais e trinta e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

| 07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
|-------------------------|---|----------------|
| 07.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | o and a single |
| 1030100082,054000 | Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv Saúde/Atenção Básica | Publide. |
| 3.1.90.11.00(1611)+1064 | Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 743,50 | 2 8 |

| 07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
|-------------------------|--|-------------|--|
| 07.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 1030200212.012000 | Manutenção do Hospital Municipal | | |
| 3.1.90.11.00(1612)-1064 | Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil | RS 1,405,61 | |

| 07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
|-------------------------|--|--------------|-------|---|--|--|--|
| 07.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| 1030200212.045000 | Manutenção do Consôcio Intermunicipal CONSAMU | SAMU | OESTE | - | | | |
| 3.1.71.70.00(1613)-1064 | Rateio pela participação em consórcio público | R\$ 2.972,28 | | П | | | |

TOTALR\$ 5.122,39

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, da seguinte fonte:

| FONTE | Especificação | |
|-------|---|----------|
| 1064 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. | 5,122,39 |
| | TOTAL | 5.122,39 |

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme Caput, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro Código Identificador:6B184BD9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE N°227/2022

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – CNPJ Nº 00.165.960/0001-01

Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração do Contrato Administrativo nº 227/2022, com a prorrogação da vigência para mais 04 (quatro) meses e aplicação de 4,26% no valor unitário mensal de cada item, e consequentemente o valor do contrato, com fundamento no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 28 (vinte e oito) meses iniciando a partir da assinatura do contrato.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 24/09/2024.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:802B4B26

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ERRATA NO RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2024 E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 230/2024